

Contrato

n. 30/2025



Serviços de gestão integrada de instalações prediais no CNJ, abrangendo a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de postos de trabalho, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados e a execução de serviços eventuais.

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	26
Parecer jurídico	28
Edital – Termo de referência em anexo	31
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	387
Nota de empenho	388
Contrato	40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Manutenção Predial possui relevância estratégica para o CNJ, estando prevista como Objetivo Estratégico na Portaria nº 104/2020 e visa garantir bom funcionamento das instalações, preservação do patrimônio público e eficiência dos serviços prestados por meio do Objetivo XI - garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

A preservação da infraestrutura envolve serviços críticos, como reparos na infraestrutura civil, sistemas elétricos, hidráulicos, comunicação, controle de acesso, automação, geradores, UPSs, geração de energia fotovoltaica, detecção de incêndio, climatização, elevadores, dentre outros. Estes serviços asseguram a longevidade e funcionalidade dos edifícios do CNJ, prevenindo deterioração e falhas que podem gerar altos custos de reparo no futuro.

Realizar uma manutenção predial eficiente permite a redução de custos e otimização de recursos, pois pode identificar pontos de melhorias operacionais, corrigir, pequenos defeitos antes que se tornem grandes problemas, evitando-se reparos emergenciais e onerosos.

A manutenção contínua possibilita a otimização do uso de energia, água e outros recursos, por meio de medidas como a detecção e correção de vazamentos e a melhoria da eficiência energética dos prédios (por exemplo, com sistemas de iluminação ou refrigeração mais eficientes, melhorias na operação dos equipamentos existentes, redução nas manutenções corretivas). Isso não só diminui o impacto ambiental como também reduz os custos de operação.

Dessa forma, a contratação da manutenção predial justifica-se pela capacidade de garantir a eficiência operacional, a preservação dos recursos públicos e o atendimento de diretrizes estratégicas de economia e sustentabilidade na gestão pública.

Com o fim da vigência do Contrato nº 11/2020, e não sendo mais possível a renovação contratual por decurso de prazo máximo permitido pela Lei 8.666/93, será necessário formatar nova contratação.

A lei 14.133/21, no Art. 19, §3º Estabelece que nas licitações de obras e serviços de engenharia, sempre que adequado ao objeto da licitação, deverá preferencialmente ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (BIM). O Decreto nº 10.306/2020 estabelece que o uso do BIM (Building Information Modeling) em obras públicas brasileiras irá ser implantado de forma gradual, tendo sido definida a primeira fase com início em 2021, a segunda fase em 2024 e a terceira fase em 2028.

O citado decreto também define no art. 3º os seguintes termos:

*II - Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de **modelos digitais de uma construção**, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção;*

III - ciclo de vida da construção - conjunto das etapas de um empreendimento que abrange:

- a) o programa de necessidades;*
- b) a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia em seus diversos níveis de desenvolvimento ou detalhamento;*
- c) a execução da obra;*
- d) o comissionamento; e*

e) as atividades de gerenciamento do uso e de manutenção do empreendimento após a sua construção; (Grifo nosso)

O Ministério da Economia estima que até 2028 os custos da construção civil tenham sido reduzidos em 9,7% e a produtividade cresça em até 10% pela adoção da metodologia e ainda cita que: “O BIM é um conjunto de processos e tecnologias que permitem a representação digital das características físicas e funcionais de uma construção e o uso integrado de informações relativas a cada obra, desde a fase de projeto até a execução, **chegando também à manutenção predial, pós-obra e à demolição.**”¹

Com base no exposto, entende-se que o CNJ tem diversos benefícios a serem agregados com a implantação da metodologia BIM nos serviços de obras e de manutenção predial.

A representação em três dimensões de uma edificação é suficiente para a criação de um projeto de arquitetura e engenharia, entretanto, na metodologia BIM é possível agregar novas informações ao modelo. A cada nova necessidade e informação agregada, considera-se que se agregou uma nova dimensão ao BIM. Atualmente são reconhecidas até 10 dimensões do BIM.



Figura 1: Dimensões do BIM²

Conforme pode se notar a criação do modelo digital das edificações do CNJ se torna uma ferramenta essencial para a implantação desta metodologia de trabalho, onde poderão ser implantadas, pelo menos, as dimensões de 3 a 7 de forma integrada.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria 104/2020, Art. 3º XI) e está contemplada no PCA 2025 (Processo nº 12279/2024, Documento 1998784, item 54,1)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Leis:

- Lei 5.194/1966: Regulamenta a profissão do engenheiro
- Lei 12.378/2010: Regulamenta o exercício das profissões de arquiteto e urbanista
- Lei 13.639/2018: Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2019/04/ministerio-da-economia-debate-uso-da-plataforma-bim-na-construcao-civil>

² <https://www.e-zigurat.com/pt-br/blog/dimensoes-futuro-construcao-de-3d-a-10d-com-o-bim/>

- Lei 6.496/1977: Institui a ART
- Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, sendo de particular relevância o disposto na Resolução Conama nº 307/2002, que versa sobre a gestão de resíduos da construção civil.
- Lei 8.723/1993 (Lei de Redução dos Gases Poluentes).
- Lei 10.295/2001 (Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia).
- Lei 13.589/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização). Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde.
IN MP 5/2017 (contratação de serviços)
- Decreto 11.888/2024, institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling.
- Decreto 10.306/2020, estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em particular:
 - NR 1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
 - NR 4: Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)
 - NR 5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
 - NR 6: Equipamento de Proteção Individual (EPI)
 - NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
 - NR 9: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos
 - NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
 - NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
 - NR 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
 - NR 21: Trabalhos a Céu Aberto
 - NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
 - NR 35: Trabalho em Altura

Normas Técnicas ABNT:

A utilização das Normas Brasileiras (NBRs) na manutenção predial é crucial para garantir segurança, eficiência e durabilidade das edificações. As NBRs estabelecem padrões rigorosos que minimizam riscos de acidentes, asseguram a qualidade dos materiais e técnicas, e promovem práticas sustentáveis. Além disso, a Lei nº 4150/62 exige que órgãos públicos sigam essas normas, garantindo construções seguras e de alta qualidade.

Seguir as NBRs também facilita a gestão dos serviços de manutenção, padronizando procedimentos e valorizando os imóveis. A lista abaixo é somente exemplificativa de possíveis Normas a serem adotadas nos trabalhos, podendo, conforme o caso e análise pontual, serem ampliadas com o arcabouço completo de normas da ABNT que forem pertinentes a serviços específicos:

- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008: Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419:2015: Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 5425:1985 Versão Corrigida:1989: Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade
- ABNT NBR 5462:1994: Confiabilidade e manutenibilidade
- ABNT NBR 5626:2020: Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção
- ABNT NBR 5674/2024: Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção
- ABNT NBR 6493:2019: Emprego de cores para identificação de tubulações industriais
- ABNT NBR ISO 7010:2023: Símbolos gráficos — Cores de segurança e sinais de segurança — Sinais de segurança registrados
- ABNT NBR 8160:1999: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- ABNT NBR ISO 8528:2014: Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna
- ABNT NBR 10844:1989: Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento;
- ABNT NBR 13971:2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada
- ABNT NBR 14039:2021: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 14565:2019: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- ABNT NBR 14880:2014: Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- ABNT NBR 15084:2004: Irrigação localizada - Microaspersores - Requisitos gerais e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15641:2008: Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula — Manutenção;
- ABNT NBR 15572:2013: Ensaio não destrutivos — Termografia — Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos
- ABNT NBR 15848:2024: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno;
- ABNT NBR 15866:2010: Ensaio não destrutivo — Termografia — Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos
- ABNT NBR 16083:2012: Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção
- ABNT NBR 16401:2008: Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários
- ABNT NBR 16665:2019: Cabeamento estruturado para data centers;
- ABNT NBR 16690:2019: Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
- ABNT NBR 17037:2023 Versão Corrigida:2023: Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais

- ABNT NBR 17240:2010: Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- ABNT NBR IEC 60947:2013: Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão
- ABNT NBR IEC 61643:2021: Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão

Critérios de Sustentabilidade

- Observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- PORTARIA No 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020: Institui o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.
- Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça – PLS/CNJ 2021/2026, conforme Portaria CNJ nº 22/2021 e atualizações posteriores;
- Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010;
- Decreto nº 2.783/98, que proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio;
- Decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;
- Disposições constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para determinação da quantidade de postos de trabalho foi levado em consideração o pessoal efetivo atualmente contratado por meio do Contrato nº 11/2020.

Foram adicionados três postos de trabalho: Um posto de auxiliar administrativo, um posto de técnico de refrigeração e um posto de desenhista.

O Auxiliar administrativo irá realizar as tarefas de controle administrativo das demandas, cadastros de Ordens de Serviço (OS) e gestão da mão de obra. Atualmente a empresa de manutenção utiliza um posto de Apoio Geral para designar um funcionário para cumprir essa função, tendo em vista a grande quantidade de Ordens de Serviço geradas. A Tabela 1 demonstra que atualmente são emitidas, em média, 3.300 OSs por ano, número que vem crescendo, destacando-se o fato que na tabela somente estão contabilizadas as OSs emitidas até setembro de 2024. Para manter a qualidade do trabalho a empresa atual tem fornecido um técnico para Apoio Geral sem custos ao CNJ. Desta forma, verifica-se a necessidade de acréscimo de um posto administrativo.

Tabela 1: Quantidade de ordens de serviço por especialidade

SERVIÇOS	2022	2023	2024	TOTAL GERAL
AR-CONDICIONADO	1.021	1.485	1.448	3.954
ELÉTRICA	880	1.127	899	2.906
HIDRÁULICA	178	316	373	867
INFILTRAÇÕES (JANELAS)	14	17	18	49
MARCENARIA	567	671	615	1.853
OBRA CIVIL	128	202	181	511
Total Geral	2.788	3.818	3.534	10.140

O posto de técnico de refrigeração é necessário devido à inclusão, neste contrato, dos serviços de manutenção nos equipamentos da 514 Norte, que inclui mais de 160 equipamentos splits, e hoje é atendido por um contrato externo individual. Ademais, como se nota na Tabela 1, o serviço de ar-condicionado é um dos que mais demanda serviços anualmente.

O posto de desenhista é necessário para atender às determinações da Lei 14.133/21 e dos Decretos nº 11.888/2024 e 10.306/2020 de uso da tecnologia BIM. O acréscimo do Desenhista visa auxiliar a equipe do CNJ na criação dos modelos digitais das edificações, assim como na manutenção dos modelos atualizados, alimentando as informações necessárias à operação, criando uma base de dados consistente e confiável para a tomada de decisões. Em resumo, o desenhista é um profissional essencial para a implementação bem-sucedida do BIM em contratos de manutenção predial, contribuindo para a gestão eficiente e sustentável dos imóveis públicos. No Termo de Referência será especificado que o Desenhista deverá ter treinamento em softwares BIM.

Com base no exposto, julga-se que a equipe atual deve ser acrescida dos postos citados de forma que seja suficiente para atendimento das demandas das edificações, com base no acréscimo de serviços citados.

Observa-se uma elevada demanda dos serviços de ar-condicionado (englobando os serviços da 514 Norte e Edifício Sede), elétrica e marcenaria. Os serviços de hidráulica e obras civis são menos demandados e podem ser supridos pela equipe existente e quando houver alta de demanda, por meio dos serviços eventuais.

A opção por manter mão de obra de residente, em detrimento do uso de todos os postos de trabalho como serviços sob demanda, jaz na necessidade de se manter o funcionamento seguro dos sistemas das edificações ocupadas por este Conselho, com o devido acompanhamento diário e execução de manutenções preventivas e preditivas, e do pronto atendimento a emergências, como rompimento de tubulações, falta de energia, curto-circuitos, etc.

Vislumbra-se que com uma nova contratação é possível agregar melhorias pontuais na prestação dos serviços. Dentre as melhorias que foram levantadas no atual contrato citam-se:

1. **Inclusão no mesmo contrato das manutenções especializadas da edificação da 514 Norte**, especificamente dos elevadores e sistemas de climatização por aparelhos split. Tal inclusão irá reduzir o número de contratos, melhorar a gestão de manutenções e ativos existentes, e simplificar os procedimentos de manutenção predial, reduzir tempos de atendimento e melhorar os serviços prestados ao agregar serviços que, atualmente, já estão incluídos no contrato existente no Edifício Sede. Desta forma, foram adicionados aos Serviços Especializados Mensais os serviços aqui destacados. Detalhamento dos contratos a serem absorvidos se encontram no Item 9.
2. **Inclusão de fornecimento de software de gestão de manutenção predial**, no contrato atual já foi levantada a necessidade de uso de um software de manutenção predial integrado ao software da atual prestadora de serviços. O Despacho SEEMP 1655760 detalhou a necessidade e os custos envolvidos, sendo justificado que a alteração iria permitir o acesso aos dados da edificação em tempo real em diversos locais, assim como auxiliar na gestão e controle do contrato, ao permitir avaliar se as manutenções estão sendo realizadas conforme o planejado, tendo em vista a possibilidade de cadastros dos planos de manutenção, aferição dos Indicadores de Medição de Resultados (IMR) e inclusive medição de serviços eventuais. A inclusão do software Infraspark ocorreu por ser o software utilizado pela prestadora atual de serviços, entretanto, na nova contratação poderá ser proposto novo software, cabendo destacar que todas as informações cadastradas no mesmo são de propriedade do CNJ. Atualmente existem outros softwares que atendem o CNJ e os requisitos deverão ser mais bem especificados no Termo de Referência.
3. **Inclusão de previsão de plantão 24/7 para emergências**, no atual contrato não há previsão de serviços de plantão para ocorrências fora do horário de expediente, desta forma o CNJ fica descoberto de assistência em momentos em que a equipe de manutenção não está em horário de trabalho. A

inclusão de serviços sob demanda em escala de plantão visa contribuir para maior segurança às edificações e necessidades desse Conselho. Ainda, a possibilidade de plantões de serviços específicos poderá ser adicionada ao contrato visando atender necessidades pontuais, como um técnico de elevadores em dias de sessões plenárias importantes, ou eventos com muitas pessoas.

4. **Projeto de implantação de automação:** a elaboração de um projeto de integração do sistema de automação do Edifício Sede e a implantação de sistema de automação para a 514 Norte permitirá que o CNJ possa monitorar, controlar e operar remotamente os sistemas prediais existentes, permitindo o atendimento, a partir de uma central remota dos sistemas existentes, monitoramento 24h de consumo de água, energia, situação dos equipamentos, assim como dados em tempo real das edificações, integrando-se à sistemas de gestão mais eficientes.

5. **Contratação de análise e operação remota** A contratação de serviço de análise e operação remotos poderá trazer diversas economias ao CNJ, desde a redução do pessoal em dedicação exclusiva, até mesmo em quesitos operacionais, permitindo monitoramento contínuo da operação do prédio, ajustes em tempo real de sistemas que estão operando em desconformidade, sendo acionadas equipes especializadas antes mesmo da percepção do problema, além de permitir a operação da edificação fora dos horários de funcionamento do órgão. Problema recorrente no atual contrato, tendo em vista que diversas vezes há demandas fora dos horários de expediente da equipe de manutenção que não permitem atender a demanda.

6. **Prestação de serviços de Engenharia Consultoria sob demanda** A prestação de serviços técnicos sob demanda permitirá agilidade na prestação de serviços técnicos deste conselho visando atender demandas diversas, imprevisíveis e incertas. A contratação por meio de desconto sobre tabela de preço de referência, uma base de referência que pode ser utilizada é a Tabela de custos de Engenharia consultiva do DNIT. Este modelo seria semelhante ao já utilizado atualmente para serviços eventuais na modalidade de desconto sobre a Tabela SINAPI, e somente seria demandado conforme houver necessidade do CNJ.

7. **Agregar a prestação de serviços sob demanda que não existam no SINAPI.** Incluir a possibilidade de prestação de quantitativos de itens que são atualmente atendidos por meio de Atas de Registro de Preço, como Divisórias, comunicação visual, paisagismo, películas e vidros especiais, quadros, persianas, capachos etc. a serem levantados em conjunto com a SEART. Detalhamento dos contratos/ARP a serem absorvidos se encontram no Item 9.

Desta forma, foi modelada a nova contratação com base nos moldes da contratação anterior e incluiu-se os serviços julgados necessários, resume-se a estimativa de quantitativos com as tabelas abaixo.

Tabela 2: Item1: Postos de trabalho:

SUBITEM	POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO
1.1	Engenheiro	1	44h	2143/2142/2021/ 2144
1.2	Supervisor	1	44h	7102-05
1.3	Auxiliar Administrativo	1	44h	4110-05
1.4	Automação Predial	1	44h	8625-05
1.5	Eletromecânica	1	44h	9541-25
1.6	Refrigeração	2	44h	9112-05
1.7	Elétrica	3	44h	9511-05
1.8	Hidráulica	1	44h	7241-10
1.9	Marcenaria	1	44h	7711-05
1.10	Apoio Geral	3	44h	5143-10
1.11	Desenhista	1	44h	3181-05
TOTAL DE PROFISSIONAIS: 16				

Os preços dos postos de trabalho estão em consonância com as CCTs respectivas, os valores estão conforme modelo da IN MP 05/2017. Para o campo Uniforme e Ferramentas foi utilizada a metodologia disposta na Memória de Cálculo dos Encargos Complementares SINAPI (1995400) e os preços de referência do mês de agosto de 2024 (1995387). O Memorial de cálculo se encontra no documento (1988833).

Tabela 3: Item 2: Manutenção Especializada

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL
2.1	Manutenção Integral Elevadores - TKE (Edifício Sede)	Mês	12
2.2	Manutenção Integral Elevadores - EGS (514 Norte)	Mês	12
2.3	Manutenção dos Chillers, Fancoils e automação do sistema de climatização (Edifício Sede)	Mês	12
2.4	Tratamento de água condensada	Mês	12
2.5	Manutenção de Ar condicionado Splits da 514 Norte	Mês	12
2.6	Manutenção dos Geradores (Edifício Sede)	Mês	12
2.7	Manutenção dos Geradores 514 Norte	Mês	12
2.8	Manutenção das UPS Edifício Sede	Mês	12
2.9	Manutenção das UPS 514 Norte	Mês	12
2.10	Manutenção dos sistemas de controle de Acesso e CFTV	Mês	12
2.11	Manutenção do sistema fotovoltaico (Edifício Sede)	Mês	12
2.12	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Detectomat (Edifício Sede)	Mês	12

2.13	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Skyfire (514 Norte)	Mês	12
2.14	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Kidde (514 Norte)	Mês	12
2.15	Sistema de Monitoramento, Operação e Controles remotos	Mês	12

Nota ¹: Sistemas atualmente não incluídos no contrato atual, sendo contratados com empresas diversas, detalhadas no item 11.

Tabela 4: Item3: Eventuais: Materiais, peças e serviços

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL
3.1	Troca de baterias UPS Ed. Sede	Unidade	160
3.2	Troca de Baterias UPS 514 Norte	Unidade	40
3.3	Implantação e carga de dados de software de gestão de manutenção predial	Unidade	1
3.4	Análise de qualidade do ar	Unidade	2

Tabela 5: Item 4: Eventuais: Tabelas de Referência

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL
4.1	Estimativa Peças e Materiais (Tabela SINAPI)	Sob demanda	
4.2	Estimativa Serviços (Tabela SINAPI)	Sob demanda	
4.3	Estimativa Equipamentos (Tabela SINAPI)	Sob demanda	
4.4	Engenharia Consultiva (Tabela Engenharia Consultiva DNIT)	Sob Demanda	
4.5	Serviços Eventuais SEART (Não SINAPI – Divisórias, películas, etc.)	Sob Demanda	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme estudo amplo realizado no Acórdão nº 2.339/2016 – Plenário a Manutenção Predial segue quatro tipos de modelagens possíveis na contratação de serviços de manutenção predial:



Figura 2: Modelos de contratos de Manutenção Predial (Fonte: Acórdão 2339/2016-Plenário)

Conforme pode ser verificado na figura existem quatro modelagens de contratação de manutenção predial, sendo que o atual contrato está modelado conforme o tipo 4, ou seja, **posto de trabalho mais materiais e serviços**. O modelo atende bem à necessidade do CNJ, podendo ser melhorado, conforme indicações apostas no item 4. Importante citar que todos os modelos devem ser analisados frente à necessidade de cada órgão, levando em consideração o tamanho da área a ser mantida, os serviços inclusos e a estrutura existente para controle e gerenciamento do contrato.

Conforme pode-se verificar nos estudos técnicos preliminares de diversos órgãos públicos, como o Estudo Preliminar (1988854) desenvolvido pela Central de Compras, unidade vinculada à Secretaria de Gestão - SEGES, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia - ME, que realizou a contratação desse tipo de serviço em outubro de 2021, a contratação de gestão integrada de serviços prediais - facilities permite uma excelente otimização na performance de gestão financeira e administrativa em relação às contratações desses mesmos serviços de forma individualizada.

" [...] 1.6 Se considerada a contratação integrada dos serviços acima, há potencial de ganhos financeiros e processuais.

1.6.1. Conforme consta do relatório da Fundação Instituto de Administração (FIA), contratada¹ pelo extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), "as economias relatadas ao se adotar esse modelo variam de 8% a 20%", tendo sido destacado o caso concreto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em que "foi identificada uma economia de 15% com a integração dos serviços de portaria, recepção, limpeza, jardinagem e manutenção predial."

1.6.2. Em 2015, a Caixa Econômica Federal estimou para um projeto de facilities no Distrito Federal um ganho real de 20% sobre seus contratos e com redução considerável de postos de trabalho.

1.6.3. De acordo com a Associação Brasileira de Facilites (ABRAFAC, 2016), as contratações balizadas em modelo de gestão integrada geram redução de 9% a 14% nos custos totais.

1.7.O relatório precitado também trouxe diretrizes para que fosse avaliada a viabilidade de aplicação de facilites em edificações do Poder Executivo federal, nos seguintes termos:

a) no desenvolvimento do Projeto, foram consideradas as experiências de gestão integrada desses serviços, comumente denominadas facilites, difundidas no mercado privado e público, avaliando-se a possibilidade de aplicação de tais práticas em edificações do Poder Executivo federal, visando ao aproveitamento dos benefícios da abordagem integrada na contratação, gestão e fiscalização desses serviços;

b) pretende-se, ainda, avaliar as possibilidades de otimização do uso de recursos materiais e humanos; eliminação de gastos redundantes e sobreamentos no processo de gestão; redução de custos; maior facilidade na gestão contratual; e melhoria na fiscalização. Busca-se reverter a complexidade na gestão de ambientes de trabalho, otimizando os processos gerencial e operacional, minimizando o risco de indisponibilidade ou inadequação dos ambientes, maximizando o uso racional de recursos técnicos e materiais, e aumentando a qualidade dos serviços."[...]

Apesar de se tratar de órgãos distintos o problema a ser abordado permanece o mesmo, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, assim como a situação abordada no Estudo Técnico Preliminar da contratação anterior em que se identificou que o modelo de contrato de **postos de trabalho mais serviços e materiais** como o mais adequado, por mais que se amplie o escopo do contrato, os serviços são correlatos e interconectados, inclusive os serviços adicionados são equivalentes aos já prestados atualmente, mudando-se somente a localização de prestação do serviço, e se encontram em conformidade com os estudos apresentados, sendo justificável a integração dos serviços de forma a criar um ambiente mais racional de gestão e controle.

Conjugado ao fato que após a experiência do contrato atual, foi verificado que o desempenho do modelo de contratação foi satisfatório e que uma nova versão poderia contemplar todos os serviços de manutenção predial, pequenas obras, reformas e projetos, de todas as edificações do CNJ, sendo englobada toda a gama de serviços correlatos prestados sob a égide de um único contrato.

Diversos órgãos públicos têm se utilizado desta modalidade de contratação, tendo em vista os benefícios destacados. O TCU tem emitido acórdãos recomendando a contratação de gestão integrada de serviços prediais, conforme pode ser notado nos Acórdãos TCU 929/2017-Plenário e Acórdão TCU 3.334/2015-Plenário.

Tabela 6: Lista de órgãos públicos que contrataram Gestão Integrada de Serviços Prediais - Facilities:

ÓRGÃO	EDITAL	CONTRATO	DOCUMENTO SEI
TCU	Pregão 37/2021	58/2021	1992275
MMA	Pregão 4/2022	12/2022	1992276
ANVISA	Pregão 03/2024	Aguardando homologação	1992279
STF	Pregão 07/2020	30/2020	1992281

Como referência foram colocados alguns documentos das contratações acima referenciadas.

5.1. Análise do modelo vigente e histórico da contratação

- **Número do processo e do contrato:** 10739/2019
- **Contrato nº 11/2020;** Vencimento 15/06/2025.
- **Valor da última contratação:** R\$1.794.187,78

A contratação visava atender a demanda de manutenção predial e de sistemas especializados devido à locação do Edifício Sede, tendo em vista que na alínea "u" da cláusula quarta do Contrato de locação nº 21/2019 (0735578), repassava a responsabilidade de todos os custos de manutenção (ar condicionado, CFTV, controle de acesso, nobreak, células fotovoltaicas, gerador, elevadores, sistema de detecção e combate a incêndio) ao Locatário. Com isso o CNJ adotou uma contratação de gestão integrada de serviços prediais que incluía mão de obra em regime de dedicação exclusiva, contratação de serviços técnicos especializados e serviços eventuais.

O modelo de contrato tem atendido de forma satisfatória o CNJ, estando os sistemas operacionais e as demandas de ordens de serviços atendidas dentro de prazos satisfatórios e com a qualidade desejada. Entretanto é necessário realizar adequações para melhor atender as demandas futuras, como o aumento de postos de trabalhos e os demais tópicos citados no item 4.

5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Entende-se que a solução mais adequada às necessidades deste Conselho seria a contratação de todo o escopo relacionado à manutenção predial centralizado em uma única empresa, agregando a contratação de postos de trabalho, o fornecimento de materiais, a prestação de serviços eventuais e os serviços de manutenção especializada (elevadores, CFTV, controle de acesso, chillers, células fotovoltaicas etc.).

Complementando-se à expectativa anterior, que se confirmou em uma gestão mais ágil, econômica e simplificada do contrato, propõe-se a ampliação para agregar os serviços especializados da 514 Norte ao presente contrato, assim como a ampliação da força de trabalho devidamente justificada no Item 4.

Destaca-se que as edificações que serão mantidas somam aproximadamente 48.000 m² tornando vantajoso a contratação de posto de trabalho que irão realizar as tarefas de manutenção preventiva e preditiva, assim como realizar as intervenções corretivas e eventuais sob demanda, sendo pago somente os materiais para realizar os serviços.

A adoção desse modelo "unificado" de manutenção predial traz vantagens decorrentes da interdependência dos serviços, contribuindo para a otimização da resolução dos problemas, o que torna a resposta às solicitações de manutenção mais ágil e efetiva, a partir da mobilização de uma única equipe subordinada a uma mesma supervisão e não mais de várias equipes vinculadas a contratos diversos.

Neste cenário, também ocorrerá uma otimização das atividades de gestão contratual, pois a imputação da responsabilidade por atrasos ou defeitos de execução torna-se mais efetiva, evitando que situações como as ocorridas durante a gestão de contratos anteriores voltem a ocorrer. Ademais, com uma única contratação, haverá a possibilidade de aplicação de multas pelo valor total da contratação e não por parcelas isoladas, estimulando a empresa a prestar um serviço de qualidade dentro do prazo previamente estabelecido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi estimado com base nos seguintes valores constantes das tabelas abaixo:

Tabela 7: Item 1: Posto de trabalho:

POSTOS DE TRABALHO	QTD	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL POR CARGO	VALOR ANUAL
Engenheiro	1	R\$ 26.950,64	R\$ 26.950,64	R\$ 323.407,68
Supervisor	1	R\$ 10.861,70	R\$ 10.861,70	R\$ 130.340,40
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 6.977,48	R\$ 6.977,48	R\$ 83.729,76
Automação Predial	1	R\$ 8.282,35	R\$ 8.282,35	R\$ 99.388,20
Eletromecânica	1	R\$ 8.396,95	R\$ 8.396,95	R\$ 100.763,40
Refrigeração	2	R\$ 8.396,95	R\$ 16.793,90	R\$ 201.526,80
Elétrica	3	R\$ 8.956,39	R\$ 26.869,17	R\$ 322.430,04
Hidráulica	1	R\$ 9.357,78	R\$ 9.357,78	R\$ 112.293,36
Marcenaria	1	R\$ 7.254,93	R\$ 7.254,93	R\$ 87.059,16
Apoio Geral	3	R\$ 5.459,60	R\$ 16.378,80	R\$ 196.545,60
Desenhista	1	R\$ 7.585,00	R\$ 7.585,00	R\$ 91.020,00
I - Valor estimado para HORA SUPLEMENTAR¹ - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante				R\$87.425,17
II - Valor estimado para Assistência Odontológica² - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante				R\$1.537,20
III - Valor estimado para Auxílio Saúde² - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante				R\$22.461,60
Total	16		R\$145.708,70	R\$1.859.927,29

Preços com base na planilha (2020154)

Preços de Insumos e transportes ainda a serem atualizados pela seção competente

Tabela 8: Item 2: Manutenção Especializada

Subitem	DESCRIÇÃO	UND	QTDE UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2.1	Manutenção Integral Elevadores - TKE (Edifício Sede) ¹	Mês	12	R\$4.003,34	R\$48.040,08
2.2	Manutenção Integral Elevadores - EGS (514 Norte) ²	Mês	12	R\$582,00	R\$6.984,00
2.3	Manutenção dos Chillers, Fancoils e automação do sistema de climatização (Edifício Sede) ³	Mês	12	R\$3.184,19	R\$38.210,28
2.4	Tratamento de água condensada ⁴	Mês	12	R\$2.800,00	R\$33.600,00

2.5	Manutenção de Ar condicionado Splits da 514 Norte ⁵	Mês	12	R\$2.974,59	R\$35.695,08
2.6	Manutenção dos Geradores (Edifício Sede) ⁶	Mês	12	R\$1.692,00	R\$20.304,00
2.7	Manutenção dos Geradores 514 Norte ⁶	Mês	12	R\$3.292,80	R\$39.513,60
2.8	Manutenção das UPS Edifício Sede ³	Mês	12	R\$3.209,66	R\$38.515,92
2.9	Manutenção das UPS 514 Norte ⁷	Mês	12	R\$4.964,34	R\$59.572,08
2.10	Manutenção dos sistemas de controle de Acesso e CFTV	Mês	12	R\$636,84	R\$7.642,08
2.11	Manutenção do sistema fotovoltaico (Edifício Sede)	Mês	12	R\$382,10	R\$4.585,20
2.12	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Detectomat (Edifício Sede)	Mês	12	R\$1.209,99	R\$14.519,88
2.13	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Skyfire (514 Norte)	Mês	12	R\$1.209,99	R\$14.519,88
2.14	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Kidde (514 Norte)	Mês	12	R\$1.209,99	R\$14.519,88
2.15	Sistema de Monitoramento, Operação e Controles remotos	Mês	12	R\$22.811,86	R\$273.742,32
	TOTAL			R\$54.163,69	R\$649.964,28

1. Orçamento da Empresa TKE (1988901);
2. Orçamento empresa Honix – Contrato Atual (Contrato nº 06/2021 – 01001/2021);
3. Orçamento empresa Orion – Contrato Atual (Contrato nº 11/2020 – 10739/2019);
4. Orçamento empresa Dutos química (1988938);
5. Orçamento empresa CPD – Contrato Atual (Contrato nº 26/2023 – 01293/2023);
6. Orçamento empresa STEMAC (1988942);
7. Orçamento empresas Power Safety – Contrato nº 03/2024 (1759999) e SM Engenharia - Contrato nº 04/2024 (1760029) valor do item 09.
8. Orçamento da empresa Orion (2115000).

Tabela 9: Item 3: Eventuais: Materiais, peças e serviços

Subitem	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
3.1	Troca de baterias UPS Ed. Sede ¹	Unidade	160	R\$1.233,62	R\$197.379,20
3.2	Troca de Baterias UPS 514 Norte ²	Unidade	40	R\$830,00	R\$33.200,00
3.3	Implantação e carga de dados de software de gestão de manutenção predial ³	Unidade	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
3.4	Análise de Qualidade do Ar ⁴	Unidade	2	R\$10.500,00	R\$21.000,00
	TOTAL				R\$280.379,20

1. Orçamento Empresa Unipower (1988951);
2. Orçamento empresa Power Safety – Contrato atual (Contrato nº 03/2024 (1759999));
3. Orçamento com base na proposta da empresa Infraspick (1655758);
4. Orçamento com base em levantamento realizado com empresas do ramo (2114998)

Tabela 10: Item 4: Eventuais: Tabelas e Referência

Subitem	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL ANUAL
4.1	Estimativa Peças e Materiais (Tabela SINAPI)	Sob demanda		R\$300.000,00
4.2	Estimativa Serviços (Tabela SINAPI)	Sob demanda		R\$300.000,00
4.3	Estimativa Equipamentos (Tabela SINAPI)	Sob Demanda		R\$100.000,00
4.4	Engenharia Consultiva (Tabela Engenharia Consultiva DNIT)	Sob Demanda		R\$250.000,00
4.5	Serviços Eventuais SEART (Não SINAPI – Divisórias, películas, etc.)	Sob Demanda		R\$530.000,00
	TOTAL			R\$1.480.000,00

Tabela 11: Resumo do valor do contrato

Item	Descrição	Valor Anual
1	Postos de Trabalho	R\$1.859.927,29
2	Manutenção Especializada	R\$649.964,28
3	Eventuais: Materiais, peças e Serviços	R\$280.379,20
4	Tabelas de Referência	R\$1.480.000,00
Total		R\$4.270,270,77

Conforme detalhado no PCA 2025 (1998784), existe previsão de recursos orçamentários para a execução do contrato, tendo em vista ter sido realizada a previsão de R\$2.617.041,03 para a prestação de serviços da SEEMP e SEART. Considerando-se que a DTI ainda deverá aportar recursos pela inclusão dos serviços sob sua alçada.

Devido à aquisição do Edifício Sede do CNJ, conforme processo nº 08135/2024, foi necessário reforçar o valor do contrato para fazer jus aos aportes de recursos que anteriormente eram suportados pelo proprietário, por se tratar de obras e melhorias necessárias à edificação e que, pelo contrato de locação, deveriam ser realizados pelo proprietário.

Destaca-se que o contrato em questão deverá entrar em vigor somente a partir de junho de 2025, e que alguns serviços estão previstos, mas somente serão demandados se houver a necessidade de consumo ou recursos disponíveis.

Desta forma, considera-se que os recursos previstos serão suficientes para a execução contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será efetivamente detalhada no Termo de Referência, tendo em vista que são inúmeros sistemas prediais com características distintas para serem detalhados, mas em síntese a solução consiste na contratação de gestão integrada de serviços prediais, contemplando: Manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados, bem como para a realização de serviços eventuais diversos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes, realização de laudos e projetos), nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em Brasília-DF.

O presente objeto contempla a contratação de todo o escopo relacionado à manutenção predial dos edifícios do CNJ, agregando a mão de obra residente, o fornecimento de materiais, a prestação de serviços eventuais e os serviços de manutenção especializada, conforme definições a seguir:

- a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente (ex.: substituição de lâmpada queimada);
- b) **MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA:** manutenção corretiva, preventiva ou preditiva que exija profissional especializado em razão da complexidade ou especificidade dos serviços, e que não sejam executados pela equipe de postos de trabalho (ex: manutenção de elevadores);
- c) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante (ex.: lavagem de reservatório);
- d) **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado (ex.: análise termográfica de quadros elétricos);
- e) **SERVIÇO EVENTUAL SOB DEMANDA:** serviço de caráter não rotineiro, a ser prestado sob demanda, conforme a necessidade do órgão, mediante Ordens de Serviço específicas (ex.: pintura, fornecimento de peças e materiais, mudanças de leiautes e pequenas obras, prestação de serviços de engenharia consultiva).

Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, os serviços contínuos de manutenção especializada e os serviços eventuais sob demanda serão realizados, conforme o Termo de Referência e seus anexos

Para tanto, a CONTRATADA, deverá alocar toda a mão-de-obra qualificada e necessária para a execução das rotinas de manutenção elencadas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme estimativa de postos de trabalho descritos, assim como o fornecimento de todos os uniformes, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Será possibilitada a subcontratação de serviços específicos, tais como manutenção de elevadores, geradores, UPSs etc. A subcontratação visa não criar condições de restrição do mercado competitivo e se limitará a serviços especificados. Os serviços a serem subcontratados serão especificados no Termo de referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A solução eleita é divisível, sendo a opção adotada anteriormente pelo CNJ em contratações anteriores, entretanto entende-se que a contratação de todo o escopo relacionado à manutenção predial centralizado em uma única contratação traz vantagens de ordem técnica e econômica. A contratação atual concentrou os serviços da manutenção predial do Edifício Sede e trouxe mais agilidade e estabilidade aos sistemas. Atualmente as manutenções específicas da 514N tem trazido serviços satisfatórios, mas com maiores restrições de soluções, pois a modelagem para atendimento é mais complexa, gera maior necessidade de controle tendo em vista a interação de diversos contratados.

Do ponto de vista econômico, a concentração dos serviços em uma única empresa, poderá trazer vantagens financeiras à Administração, decorrentes do ganho de escala e consequente redução dos custos globais envolvidos. Tais benefícios podem ser verificados em diversos contratos formalizados pela Administração pública, já abordados em tópicos anteriores.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- CPD – Manutenção de ar-condicionado Splits da 514 Norte - Contrato nº 16/2023 Vencimento em 25/03/2025, já iniciada a prorrogação do contrato para 12 meses com cláusula resolutiva (1981996). (Processo nº 01293/2023) – Contrato a ser encerrado após esta contratação.
- Honix – Manutenção de elevadores da 514 Norte – Contrato nº 06/2021 Vencimento em 21/07/2025 - (Processo nº 01001/2021) – Contrato a ser encerrado após a contratação.
- Contratações SEART
 - 05789/2024 – ARP – Quadros – Contratação em andamento
 - 04394/2024 – ARP – Persianas – Contratação em Andamento
 - 03889/2024 – Comunicação Visual – Contratação em andamento
 - 00610/2024 – Aquisição de MDF – Nota de Empenho 275/2024 (1851105)
 - 11730/2023 – Aquisição de Plantas naturais - Nota de Empenho 219/2024 (1797483)
 - 10155/2023 - Divisórias - Ata de Registro de Preços n. 03/2024 (1846053)

Por meio do Despacho SEEMP (2011274) foi realizada consulta ao DTI acerca do interesse de agregar a manutenção dos geradores e UPS da Sala Cofre da 514 Norte ao contrato de manutenção predial. Conforme registrado nos Despachos SEGTC (2017330) e Despacho DTI (2019542) houve manifestação favorável à inclusão dos serviços ao contrato de manutenção. Com base no exposto, serão incluídos os contratos abaixo no planejamento:

- Processo (10172/2022) – Suporte Técnico – Sala Cofre
 - Processo 00682/2024 – Contrato nº 03/2024 (1759999) – Power Safety - serviços de suporte técnico para sala-cofre – Grupo 2 – Vigência 31/01/2025;
 - Processo 00683/2024 – Contrato nº 04/2024 (1760029) – SM Construção e engenharia - serviços de suporte técnico para sala-cofre – Grupo 3 – Vigência 31/01/2025;

Tabela 12: Resumo dos contratos que foram incluídos nesta contratação.

Serviço	Processo	Empresa	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Manutenção de ar-condicionado Split 514 Norte	01293/2023	CPD	R\$2.974,59	R\$34.161,60
Manutenção elevadores 514 Norte	01001/2021	Honix	R\$582,00	R\$6.984,00
Manutenção Gerador e Nobreak 514 Norte	00682/2024	Power Safety	R\$6.746,67	R\$80.960,00 ¹
Abastecimento Geradores 514 Norte	00683/2024	SM Construção e engenharia	R\$4.109,00	R\$49.308,00 ²
Total Anual			R\$14.412,26	R\$172.947,08

1. O contrato prevê a substituição de baterias do UPS que foi incluído no Subitem 3.2 de serviços ao custo de R\$33.200,00.
2. O contrato prevê o custo do abastecimento do diesel no total de R\$13.320,00 que será absorvido pelo Subitem 4.1.

10. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Os impactos ambientais da prestação dos serviços que possuem maior relevância são os decorrentes de geração de resíduos. A Empresa deverá seguir as orientações da legislação e resoluções CONAMA correspondentes.

Sempre que possível a empresa deverá atender a critérios de prevenção de resíduos, atendendo aos princípios de gestão sustentável previstos na Lei 12.305/2010.



Figura 3: Diretrizes da Lei nº 12.305/2010, Art. 9º

Na execução dos serviços, deverá ser observado o Guia de contratações sustentáveis da AGU, legislação correlata e orientações do PLS do CNJ, entretanto, devido à diversidade de serviços a serem contratados, as definições de indicadores e procedimentos serão mais bem discriminadas no Termo de Referência.

11. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os riscos da contratação foram atualizados com base na Análise de Riscos COCR (2026030) e estão representados abaixo:

Risco 1	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares ou Termo de Referência deficientes ou inconsistentes	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Contratação de serviços em valores superiores ao planejado	
	Dano 2:	Licitação deserta ou fracassada	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reunir servidores com conhecimento técnico adequado para elaboração desses documentos.	Seemp, SAD
	2	Pesquisar contratos semelhantes no âmbito do Poder Judiciário e outros órgãos da Administração Pública Federal.	Seemp, SAD
	3	Planejar adequadamente a contratação, com a utilização de modelos de documentos preparatórios e estudos adequados.	Seemp, SAD
	4	Reduzir barreiras técnicas injustificadas que possam prejudicar a competitividade.	Seemp, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar os documentos preliminares.	Seemp
	2	Revisar os critérios contidos nos documentos externos para nova publicação.	Seemp

Risco 2	Risco:	Falha do cronograma de planejamento da contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não conclusão do processo licitatório antes do término da vigência do atual contrato	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar a contratação com antecedência.	Seemp, SAD
	2	Elaborar documentos preliminares tempestivamente.	Seemp, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Verificar a possibilidade de prorrogação do atual contrato.	Seemp
	2	Realização das atividades pelos próprios servidores lotados na Seemp.	Seemp

Risco 3	Risco:	Dimensionamento inadequado do quantitativo contratual	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Média	

	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Estimativa superior às necessidades do CNJ, resultando em comprometimento orçamentário desnecessário	
	Dano 2:	Estimativa inferior às necessidades do CNJ, resultando em desabastecimento	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar análise detalhada das necessidades do CNJ, levando em consideração fatores como demanda atual e projeção de demandas futuras.	Seemp
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar os documentos preliminares.	Seemp
	2	Caso o contrato já tenha sido firmado, realizar acréscimos/supressões.	Seemp, SAD

Risco 4	Risco:	Ausência de orçamento suficiente para a execução	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Limitação de despesas em outros contratos.	
	Dano 2:	Não realização de manutenção e reformas prediais	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adequar os quantitativos da contratação.	Seemp
	2	Acompanhar sistematicamente a disponibilidade orçamentária para ações da SAD de modo a não comprometer a aquisição/pagamento de outras soluções mais críticas ao CNJ.	Seemp, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Buscar fontes alternativas de recursos.	SOF, DG
	2	Limitar a utilização das ordens de serviço	Seemp

Risco 5	Risco:	Empregados terceirizados realizando tarefas de servidores públicos	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ajuizamento de ações buscando equiparação salarial	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores sobre as atribuições de empregados terceirizados.	SAD, SGP, SCS
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Apurar responsabilidade do servidor causador da situação.	DG

Risco 6	Risco:	Relação de subordinação dos empregados terceirizados para com os servidores	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ajuizamento de ação indenizatória	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores sobre as relações hierárquicas com empregados terceirizados.	SAD, SGP, SCS
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Apurar responsabilidade do servidor causador da situação.	DG

Risco 7	Risco:	Falha no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Paralisação dos serviços.	
	Dano 2:	Custos adicionais para a Administração Pública por responsabilização.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir, em edital, documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.	SAD
	2	Fiscalizar o contrato concomitantemente quanto ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	Seemp
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar pagamento direto aos trabalhadores com utilização de valores retidos em conta vinculada.	SOF, DG
	2	Aplicar penalidades por descumprimento contratual.	SAD, DG

Risco 8	Risco:	Emprego de materiais de baixa qualidade	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Deterioração do patrimônio público	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecimento de padrões mínimos de qualidade em edital.	Seemp, SAD
	2	Exame adequado das peças fornecidas em amostra.	Seemp
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Recusa dos materiais/serviços entregues, no momento da fiscalização contratual.	Seemp

Risco 9	Risco:	Ausência de observância de normas de segurança do trabalho durante a realização dos serviços	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dano à integridade física dos trabalhadores	
	Dano 2:	Ajuizamento de ação trabalhista em desfavor do CNJ	
	Dano 3:	Danos ao patrimônio público	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigência de utilização de EPIs na prestação dos serviços	Seemp
	2	Exigência de cumprimento de normas de segurança do trabalho	Seemp
	3	Exigência da presença de brigadistas no momento da instalação	SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Rescisão contratual e convocação dos demais colocados	SAD

Risco 10	Risco:	Atrasos na entrega de materiais ou prestação de serviços	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Instalações prediais físicas inoperantes	
	Dano 2:	Danos ao patrimônio público	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Solicitação de atestado de capacidade técnica por parte de outros órgãos públicos.	SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação de penalidade à contratada.	SAD

Risco 11	Risco:	Não observância de critérios de sustentabilidade	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Muito baixo	
	Dano 1:	Desconformidade com o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2021-2026.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliar objeto do contrato em relação ao PLS/CNJ (2021-2026).	Seemp
	2	Avaliar objeto do contrato em relação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU/CGU, adotado pelo CNJ.	Seemp
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar penalidade por descumprimento contratual.	SAD, DG

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação conforme modelo de gestão por Postos de trabalho mais Materiais e Serviços atende à necessidade do CNJ e traz benefícios e melhorias ao modelo adotado atualmente. Com base nos motivos dispostos no item 5 esta Equipe de Planejamento solicita a aprovação e continuidade do processo, assim como a ampliação da equipe de planejamento para integração com outras áreas da SAD para que o objeto seja mais bem delimitado no Termo de Referência.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	E-MAIL	RAMAL	UNIDADE
Hugo do Vale Christofidis	hugo.christofidis@cnj.jus.br	5073	SEEMP
Rodrigo Bonna Nogueira	rodrigo.nogueira@cnj.jus.br	4946	COIF

Contratação de gestão integrada de serviços prediais, contemplando: Manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de postos de trabalho com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados, bem como para a realização de serviços eventuais diversos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes, realização de laudos e projetos), nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em Brasília-DF.

MANUTENÇÃO PREDIAL
PLANILHA RESUMO

Item 1: Postos de trabalho

Sub-Item	Posto de Trabalho	Carga horária semanal	Qtde de Postos	MOD1 Remuneração	MOD2 Encargos, Benefícios	MOD3 Rescisão	MOD4 Reposição	MOD 5 Multa FGTS	MOD6 Insumos	Mod 7 BDI	VUM - Valor unitário Mensal	VUA - Valor unitário anual	VTM - Valor total mensal	VTA - Valor total anual
										22,23%				
1.1	Engenheiro	44	1	R\$ 11.202,84	R\$ 6.933,91	R\$ -	R\$ 1.401,46	R\$ 428,19	R\$ 142,52	R\$ 4.469,44	R\$ 24.578,36	R\$ 294.940,32	R\$ 24.578,36	R\$ 294.940,32
1.2	Encarregado de manutenção	44	1	R\$ 4.220,33	R\$ 3.265,54	R\$ -	R\$ 527,95	R\$ 161,31	R\$ 254,89	R\$ 1.873,67	R\$ 10.303,69	R\$ 123.644,28	R\$ 10.303,69	R\$ 123.644,28
1.3	Assistente Administrativo	44	1	R\$ 2.574,38	R\$ 2.431,32	R\$ -	R\$ 322,05	R\$ 98,39	R\$ 135,23	R\$ 1.236,07	R\$ 6.797,44	R\$ 81.569,28	R\$ 6.797,44	R\$ 81.569,28
1.4	Automação Predial	44	1	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$ 252,53	R\$ 1.387,18	R\$ 7.628,42	R\$ 91.541,04	R\$ 7.628,42	R\$ 91.541,04
1.5	Técnico Mecânico	44	1	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$ 458,72	R\$ 1.433,01	R\$ 7.880,44	R\$ 94.565,28	R\$ 7.880,44	R\$ 94.565,28
1.6	Técnico de Refrigeração	44	2	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$ 458,72	R\$ 1.433,01	R\$ 7.880,44	R\$ 94.565,28	R\$ 15.760,88	R\$ 189.130,56
1.7	Eletricista	44	3	R\$ 3.346,68	R\$ 2.858,65	R\$ -	R\$ 418,67	R\$ 127,91	R\$ 386,14	R\$ 1.586,51	R\$ 8.724,56	R\$ 104.694,72	R\$ 26.173,68	R\$ 314.084,16
1.8	Bombeiro hidráulico	44	1	R\$ 3.604,11	R\$ 3.001,09	R\$ -	R\$ 418,67	R\$ 137,75	R\$ 258,48	R\$ 1.656,36	R\$ 9.076,46	R\$ 108.917,52	R\$ 9.076,46	R\$ 108.917,52
1.9	Marceneiro	44	1	R\$ 2.574,37	R\$ 2.431,31	R\$ -	R\$ 322,05	R\$ 98,39	R\$ 362,23	R\$ 1.286,52	R\$ 7.074,87	R\$ 84.898,44	R\$ 7.074,87	R\$ 84.898,44
1.10	Auxiliar de manutenção	44	3	R\$ 1.743,69	R\$ 2.021,50	R\$ -	R\$ 218,13	R\$ 66,64	R\$ 364,96	R\$ 981,26	R\$ 5.396,18	R\$ 64.754,16	R\$ 16.188,54	R\$ 194.262,48
1.11	Desenhista	44	1	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$ 135,23	R\$ 1.361,11	R\$ 7.485,05	R\$ 89.820,60	R\$ 7.485,05	R\$ 89.820,60
Total de Postos de Trabalho			16										R\$ 138.947,83	R\$ 1.667.373,96
I - Valor estimado para HORA SUPLEMENTAR ¹ - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														83.368,70
II - Valor estimado para Assistência Odontológica ² - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														1.636,80
III - Valor estimado para Auxílio Saúde ² - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														24.000,00
IV- Valor estimado para Assistência Funeral ³ - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														433,20

OBS. Os valores previstos para assistência odontológica, auxilio saúde e assistência funeral referem-se aos postos de trabalhos regidos pela CCT SINDSERVIÇOS DF000042/2025 (Encarregado, Assistente Administrativo, Eletricista, Bombeiro hidráulico, Marceneiro e Auxiliar de Manutenção.

Subtotal Item 1 - Postos de trabalho³ R\$ 1.776.379,46

Item 2: Manutenção Especializada

Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
2.1	Manutenção Integral Elevadores - TKE (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 4.003,34	R\$ 48.040,08
2.2	Manutenção Integral Elevadores - EGS (514 Norte)	Mês	12	R\$ 582,00	R\$ 6.984,00
2.3	Manutenção dos Chillers, Fancoils e automação do sistema de climatização (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 3.184,19	R\$ 38.210,28
2.4	Tratamento de água condensada	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2.5	Manutenção de Ar condicionado Splits da 514 Norte	Mês	12	R\$ 2.974,59	R\$ 35.695,08
2.6	Manutenção dos Geradores (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00
2.7	Manutenção dos Geradores 514 Norte	Mês	12	R\$ 3.292,80	R\$ 39.513,60
2.8	Manutenção das UPS Edifício Sede	Mês	12	R\$ 3.209,66	R\$ 38.515,92
2.9	Manutenção das UPS 514 Norte	Mês	12	R\$ 4.964,34	R\$ 59.572,08
2.10	Manutenção dos sistemas de controle de Acesso e CFTV	Mês	12	R\$ 636,84	R\$ 7.642,08
2.11	Manutenção do sistema fotovoltaico (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 382,10	R\$ 4.585,20
2.12	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Detectomat (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 1.209,99	R\$ 14.519,88
2.13	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Skyfire (514 Norte)	Mês	12	R\$ 1.209,99	R\$ 14.519,88
2.14	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Kidde (514 Norte)	Mês	12	R\$ 1.209,99	R\$ 14.519,88
2.15	Sistema de Monitoramento, Operação e Controles remotos	Mês	12	R\$ 22.811,86	R\$ 273.742,32
Subtotal Item 2 - Manutenção Especializada				R\$ 54.163,69	R\$ 649.964,28

Termo de Referência 2068603
Anexo D-I-Planilha Orçamento

Contratação de gestão integrada de serviços prediais, contemplando: Manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de postos de trabalho com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados, bem como para a realização de serviços eventuais diversos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes, realização de laudos e projetos), nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em Brasília-DF.

MANUTENÇÃO PREDIAL
PLANILHA RESUMO

Item 3: Eventuais: Materiais, peças e serviços					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
3.1	Troca de baterias No-Break - Edifício Sede	Unidade	160	R\$ 1.233,62	197.379,20
3.2	Troca de baterias No-Break - 514 Norte	Unidade	40	R\$ 1.450,00	58.000,00
3.3	Implantação e carga de dados de software de gestão de manutenção predial	Unidade	1	R\$ 4.000,00	4.000,00
3.4	Análise de Qualidade do Ar	Unidade	2	R\$ 10.500,00	21.000,00
Subtotal Item 3 - Eventuais: Materiais, peças e serviços					R\$ 280.379,20
Item 4: Eventuais: Tabelas de Referência					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
4.1	Estimativa Peças e Materiais (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	R\$ 300.000,00	300.000,00
4.2	Estimativa Serviços (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	R\$ 300.000,00	300.000,00
4.3	Estimativa Equipamentos (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	R\$ 100.000,00	100.000,00
4.4	Engenharia Consultiva (Tabela Engenharia Consultiva DNIT)	Sob Demanda	1	R\$ 250.000,00	250.000,00
4.5	Serviços Eventuais SEART (Não SINAPI – Divisórias, películas, etc.)	Sob Demanda	1	R\$ 530.000,00	530.000,00
Subtotal Item 4 - Eventuais: Tabelas de Referência					R\$ 1.480.000,00
T O T A L - Somatório Subtotais 1, 2, 3 e 4					R\$ 4.186.722,94

Observações:

- ¹ Para fins de previsão do valor global estimado para horas extras considerou-se a incidência do percentual de 5% sobre o valor anual estimado do contrato.
- ² O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.
- ³ Os serviços de manutenção relativos à mão-de-obra residente serão pagos por mês de execução.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação da nova minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90018/2025 (2151279).

2. Anteriormente, por ocasião da análise da minuta 2141284, esta Coordenadoria emitiu o Parecer COJU 2142224, o qual segue ratificado, consignando a necessidade de ajustes prévios à chancela do Edital.

3. Haja vista os apontamentos indicados no referido parecer, a unidade demandante providenciou o Termo de Referência v5 (2150820), no qual incorporou as seguintes alterações (Despacho SEEMP 2150809):

Encaminho o Termo de Referência Manutenção Predial v5 (2150820) para continuidade do processo. Em tempo destaco as alterações realizadas:

1. Atendimento do Item 16.1 do Parecer:

a. Item 2.1: Atualização dos documentos de referência dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) (2115001) e de aprovação do ETP (2135211).

b. Itens 4.7, foram corrigidas as referências dos demais itens, sendo alterados os parágrafos dos itens 4.7.10, 4.7.11 alíneas "a" e "b", 4.7.16 e 4.7.17.

2. Atendimento do Item 19.2.3: Incluído o texto de justificativa de inserção dos quantitativos de atestados de qualificação técnica das alíneas "c" a "i" do Item 6.4.4.3.1 com a justificativa abaixo transcrita:

a. "JUSTIFICATIVA 2: A Comprovação de Atestados de realização e serviços nos itens "c" a "i" do item 6.4.4.3.1 visa aferir se a licitante demonstra capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior na realização de serviços especializados de manutenção de equipamentos. Os quantitativos expressos correspondem a 50% das potências, capacidades ou quantitativo de equipamentos instalados nas edificações e possuem relevância na contratação, encontrando amparo no inciso II do Art. 67 da Lei 14.1333/21."

Em relação ao item 19.1 (alíneas "f" e "h"), são alterações a serem executadas pela SEEDI no Edital.

Tendo em vista o atendimento ao solicitado no Parecer

4. O novo termo de referência foi aprovado pelo Secretário de Administração, nos termos do Despacho SAD 2150960.

5. A Seção de Elaboração de Editais, por sua vez, elaborou a nova minuta de edital (2151279), incorporando as alterações feitas pela unidade demandante. Na oportunidade, efetivou as alterações sugeridas no Parecer COJU 2142224 que lhe competiam.

6. Assim, considerando a análise efetivada anteriormente (2142224), a qual não encontrou óbices jurídicos ao prosseguimento da contratação, e tendo em vista as alterações promovidas na minuta do Edital do Pregão Eletrônico 900018/2025 (2151279), entende-se pela chancela da referida minuta e prosseguimento do feito.

É o parecer.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/04/2025, às 14:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 09/04/2025, às 20:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2151920** e o código CRC **B432D8A4**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90018/2025

Objeto	Contratação de serviços de gestão integrada de instalações prediais no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília-DF, abrangendo a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de postos de trabalho, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados e a execução de serviços eventuais.	
Valor estimado	R\$ 4.191.714,57 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)	
Data de abertura: 08/05/2025	Horário: 14h (horário de Brasília)	
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003	
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO	
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? SIM	
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO	
Forma de julgamento: MENOR PREÇO (ITENS 1, 2 E 3) E MAIOR DESCONTO (ITEM 4)	Forma de Adjudicação: GRUPO	
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23h59 do dia 05/05/2025	
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF. Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90018/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90018/2025, com critérios de julgamento menor preço (itens 1,2 3) e maior desconto (item 4), sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **08/05/2025**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 13246/2025, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão integrada de instalações prediais no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília-DF, abrangendo a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de postos de trabalho, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados e a execução de serviços eventuais, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** – **PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e
- d) consórcios públicos, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2006.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;
- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) **para o item 1**, a proposta deverá ser detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com o lance final respectivo, detalhado para cada posto de trabalho**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pelo licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 3.29 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 3.31.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes no Anexo II deste Edital;

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações;

o) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que baseia sua proposta;

p) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

3.12. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

3.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Custos deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.15. O valor global cotado para o item 1 corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais, e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital, **multiplicados por 12 (doze) meses.**

3.16 Somente serão aceitas propostas que adotarem valor igual ou superior aos indicados nas Planilhas de Formação de Custos – Anexo II do Edital para soma dos valores de **salário e auxílio-alimentação.**

3.17 Deverão constar na proposta a previsão dos seguintes benefícios: **auxílio-saúde/assistência médica, auxílio odontológico e auxílio-funeral**, conforme justificativa apresentada no Anexo I – Termo de Referência.

3.17.1. Para os 10 (dez) cargos com base na CCT da SINDSERVIÇOS/DF:

- a) Auxílio Saúde: R\$200,00;
- b) Assistência Odontológica: R\$13,64;
- c) Auxílio Funeral: R\$ 3,61;

3.17.2. Para os 5 (cinco) cargos com base na CCT da SINTEC/DF e para o cargo com base na CCT da SENGE/DF:

a) As CCTs não especificam os valores, mas informam que as empresas com mais de 50 (cinquenta) funcionários manterão plano de **assistência médica**, podendo ser incluída a assistência odontológica, a critério de cada empresa. Os empregadores se obrigam a contratar o Plano de Assistência Médica cobrindo, pelo menos 20% (vinte por cento) do custeio deste plano de cada empregado titular. O empregado que não desejar aderir ao Plano de Assistência Médica oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, por escrito, ficando a empresa, desta forma, desobrigada ao disposto nesta cláusula.

3.18 Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilhas de Formação de Custos – Anexo II do Edital.

3.19. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes das Planilhas de Formação de Custos – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 3.11.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.20. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes do Anexo II do edital.

3.21. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

3.21.1 Para fins de cálculo mensal do vale transporte e auxílio-alimentação deverá ser utilizado o quantitativo fixo de 21 (vinte e um) dias úteis.

3.22. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerada a jornada de trabalho mensal (200 horas ou 220 horas mensais) dividida pelo custo mensal de posto de trabalho.

3.23. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os **12 (doze) meses de vigência contratual**, contadas a partir do início da sua vigência.

3.24. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

3.25. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 71,6654%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

3.26. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

3.27. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, por ocasião do fato gerador, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

3.28. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso **e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.**

3.29. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverão ser observados os percentuais e a fórmula apresentada no Anexo D-II – BDI do Termo de Referência – Anexo I do edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.30. Os componentes do BDI deverão obedecer aos limites detalhados no Anexo D-II – BDI do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.31. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

3.32. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

3.32.1 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3.32.2. Caso o licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

3.32.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

3.33. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

3.34. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

3.35. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

3.36. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

3.37. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.38. Caso o licitante vencedor apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

3.39. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

3.40. Não se aplica o disposto nos itens 3.20 e 3.29 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

3.41. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.42. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.43. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação constante no Anexo II; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.44. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.45. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor global máximo constante na Planilha de Formação de custos - Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 419.171,46 (quatrocentos e dezenove mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;
- l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

n) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “k” por balanço de abertura;

o) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

p) A informação constante na alínea “o” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

q) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

Qualificação técnica

r) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante:

r.1) **Para o item 1 (postos de trabalho)**, gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 16 (dezesseis) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017 e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;

r.1.1) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

r.1.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

r.1.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017);

r.1.4) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

r.1.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

r.2) Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Elétrica ou Mecânica.

r.3) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico Engenheiro, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

r.4) **Para o item 2 (manutenção especializada)**, executa ou executou, a contento, os quantitativos indicados nos subitens abaixo:

- a) Instalação, operação ou manutenção de instalações elétricas prediais em edificações públicas ou comerciais com área construída mínima de 15.000m²;
- b) Instalação, operação ou manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios, em edificações públicas ou comerciais com área construída mínima de 15.000m²;
- c) Instalação, operação ou manutenção de grupo gerador automático de energia elétrica de emergência, com capacidade mínima instalada de 500 kVA;
- d) Instalação, operação ou manutenção de sistema de ar-condicionado central, com capacidade total instalada mínima de 230 TR's;
- e) Instalação, operação ou manutenção de sistema automação predial, com mínimo 755 (setecentos e cinquenta e cinco) pontos de controle;
- f) Instalação, operação ou manutenção de sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com no mínimo 43 kWp de potência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) Instalação ou manutenção em edificações públicas ou comerciais em elevadores comerciais com até 8 paradas;
- h) Instalação, operação ou manutenção em edificações públicas ou comerciais em sistema de UPS com capacidade mínima de 125 kVA.
- i) Instalação, operação ou manutenção em edificações públicas ou comerciais de aparelhos de ar-condicionado splits, com atendimento de, no mínimo, 125 aparelhos;

r.4.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

r.5) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

r.6) Os documentos apresentados por uma mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

r.7) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

r.8) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) certificação quanto à veracidade das informações relativas aos contratos assumidos pelo licitante, que possam impactar na sua capacidade econômico-financeira;

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato.	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Obter vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, em decorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Contratada. b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.9. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.11. O CNJ poderá, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.04, 3.3.90.39.16, 3.3.90.30.26, 3.3.90.40.11, 3.3.90.30.24.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13 Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

20.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

c) Para os custos decorrentes de planilha SINAPI: conforme planilha base a ser adotada no aniversário do contrato.

20.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

20.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

20.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

20.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

20.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.9. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste edital terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

20.9.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste edital serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

20.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

20.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

20.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

20.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

20.20. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

20.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

20.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133, de 2021.

20.24. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

20.25. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

20.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

20.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

20.28. Os custos relativos aos insumos e serviços que tiveram como referência o valor de mercado para serviços especializados, uniformes, materiais, peças, ferramentas e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em que:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.29. Os custos relativos aos insumos e serviços que tiveram como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice - SINAPI poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo os valores na Tabela SINAPI vigente no momento da prorrogação do contrato, com a incidência do percentual de desconto ofertado na licitação.

20.30. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

20.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 22.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.7. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o cometimento de erro ou fraude do enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cni.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 07/05/2025**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone **(61) 2326-5159**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.7. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.9. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 22 de abril de **2025**.

Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90018/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de serviços de gestão integrada de instalações prediais no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília-DF, abrangendo a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de postos de trabalho, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados e a execução de serviços eventuais.

1.1.2. Os serviços eventuais serão realizados em sistemas, equipamentos e instalações prediais e contemplam pequenas adaptações ou reformas de ambientes, realização de laudos e projetos.

Item 1: Postos de trabalho:

SUBITEM	POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	REMUNERAÇÃO
1.1	Gestor de Facilities: Engenheiro	1	44h	2143/2142/2021/2144	R\$11.202,84
1.2	Supervisor	1	44h	7102-05	R\$4.220,33
1.3	Auxiliar Administrativo	1	44h	4110-05	R\$2.574,38
1.4	Automação Predial	1	44h	8625-05	R\$2.968,47
1.5	Eletromecânica	1	44h	9541-25	R\$2.968,47
1.6	Refrigeração	2	44h	9112-05	R\$2.968,47
1.7	Elétrica	3	44h	9511-05	R\$3.346,68
1.8	Hidráulica	1	44h	7241-10	R\$3.604,11
1.9	Marcenaria	1	44h	7711-05	R\$2.574,37
1.10	Apoio Geral	3	44h	5143-10	R\$1.743,69
1.11	Desenhista	1	44h	3181-05	R\$2.968,47
			TOTAL DE PROFISSIONAIS: 16		

Os preços dos postos de trabalho estão em consonância com as CCTs respectivas, os valores estão conforme modelo da IN MP 05/2017. Para o campo Uniforme e Ferramentas foi utilizada a metodologia disposta na Memória de Cálculo dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Encargos Complementares SINAPI (1995400) e os preços de referência do mês de janeiro de 2025 (2126432).

Item 2: Manutenção especializada

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL
2.1	Manutenção Integral Elevadores – TKE (Edifício Sede)	Mês	12
2.2	Manutenção Integral Elevadores – EGS (514 Norte) ¹	Mês	12
2.3	Manutenção dos Chillers, Fancoils e automação do sistema de climatização (Ed. Sede)	Mês	12
2.4	Tratamento de água condensada (Ed. Sede)	Mês	12
2.5	Manutenção de aparelhos Ar-condicionado Splits (514 Norte) ¹	Mês	12
2.6	Manutenção dos Geradores (Ed. Sede)	Mês	12
2.7	Manutenção dos Geradores (514 Norte)	Mês	12
2.8	Manutenção de UPS (Ed. Sede)	Mês	12
2.9	Manutenção de UPS (514 Norte)	Mês	12
2.10	Manutenção dos sistemas de controle de Acesso e CFTV (Ed. Sede e 514 Norte)	Mês	12
2.11	Manutenção do sistema fotovoltaico (Ed. Sede)	Mês	12
2.12	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme – Central Detectomat (Ed. Sede)	Mês	12
2.13	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme – Central Skyfire (514 Norte)	Mês	12
2.14	Manutenção do sistema de combate a incêndio por gás inerte e Detecção – Central Kidde (514 Norte)	Mês	12
2.15	Centro de Monitoramento e Operação Remotos	Mês	12

Item 3: Eventuais: Materiais, peças e serviços

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL
3.1	Troca de baterias UPS (Ed. Sede)	Unidade	160
3.2	Troca de Baterias UPS (514 Norte)	Unidade	40
3.3	Implantação e carga de dados de software de gestão de manutenção predial	Unidade	1
3.4	Análise de Qualidade do Ar (Ed. Sede e 514 N)	Unidade	2



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item 4: Eventuais: Tabela de Referência

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
4.1	Estimativa Peças e Materiais (Tabela SINAPI)	Sob demanda
4.2	Estimativa Serviços (Tabela SINAPI)	Sob demanda
4.3	Estimativa de Equipamentos (Tabela SINAPI)	Sob Demanda
4.4	Engenharia Consultiva (Tabela Engenharia Consultiva DNIT)	Sob Demanda
4.5	Serviços Eventuais SEART	Sob Demanda

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

1.2.1. A solução eleita é divisível, sendo a opção adotada anteriormente pelo CNJ em contratações anteriores, entretanto entende-se que a contratação de todo o escopo relacionado à manutenção predial centralizado em uma única contratação traz vantagens de ordem técnica e econômica.

1.2.2. A contratação atual concentrou os serviços da manutenção predial do Edifício Sede e trouxe mais agilidade e estabilidade aos sistemas. As manutenções atuais na 514 Norte têm sido satisfatórias. Entretanto, a forma como as contratações são realizadas exige uma modelagem mais complexa. Devido à existência de vários contratos, é necessário um controle mais rigoroso para gerenciar as diversas empresas envolvidas na execução dos serviços.

1.2.3. Do ponto de vista técnico, com uma única contratada, a responsabilização por atrasos ou defeitos de execução torna-se mais efetiva, uma vez que há a possibilidade de aplicação de multas pelo valor total da contratação e não por parcelas isoladas, tornando mais coercitivas as penalidades.

1.2.4. Do ponto de vista econômico, a concentração dos serviços em uma única empresa poderá trazer vantagens financeiras à Administração, decorrentes do ganho de escala e consequente redução dos custos globais envolvidos. Tais benefícios podem ser verificados em diversos contratos formalizados pela Administração pública, já abordados no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Da natureza do objeto

1.3.1. Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. Esta contratação contempla serviços de manutenção predial e de serviços especializados que são considerados de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do CNJ. Tal classificação encontra amparo na definição constante do art. 6º Inciso XV da Lei 14.133/202.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.3.3. Além dos serviços de manutenção contínua e especializada, também faz parte desta contratação a prestação de serviços eventuais de engenharia, a serem demandados conforme a necessidade do órgão.

1.4. Da vigência

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

2.1.1. O Estudo Técnico Preliminar (Documento n. 2115001) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Documento Sei n. 2135211.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

2.2.1. A contratação atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria 104/2020, Art. 3º XI) e está contemplada no PCA 2025 (**Processo n. 12279/2024, Documento 1998784**, item 54,1)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de gestão integrada de serviços prediais, contemplando: Manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados, bem como para a realização de serviços eventuais diversos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes, realização de laudos e projetos), nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em Brasília-DF.

3.2. O presente objeto contempla a contratação de todo o escopo relacionado à manutenção predial dos edifícios do CNJ, agregando a mão de obra residente, o fornecimento de materiais, a prestação de serviços eventuais e os serviços de manutenção especializada, conforme definições a seguir:

3.2.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante (ex.: vistorias periódicas, reparos pequenos, troca de lâmpadas, ajustes operacionais de sistemas, lavagem de reservatório). As especificações dos serviços estão dispostas no Anexo B – Rotinas de Manutenções;

3.2.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas o equipamento, sistema ou instalação após a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente (ex.: substituição de lâmpada queimada);

3.2.3. MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA: manutenção corretiva, preventiva ou preditiva que exija profissional especializado em razão da complexidade ou especificidade dos serviços, e que não sejam executados pela equipe de postos de trabalho (ex: manutenção de elevadores, geradores, UPS, chillers). As especificações dos serviços se encontram descritas no Anexo E – Manutenção Especializada;

3.2.4. MANUTENÇÃO PREDITIVA: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado (ex.: análise termográfica de quadros elétricos). As especificações dos serviços se encontram descritas no Anexo E – Manutenção Especializada;

3.2.5. SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA: serviço de caráter não rotineiro, a ser prestado sob demanda, conforme a necessidade do órgão, mediante Ordens de Serviço específicas (ex.: pintura, fornecimento de peças e materiais, mudanças de leiautes e pequenas obras, fornecimento de equipamentos, prestação de serviços de engenharia consultiva). As especificações de como será operada a demanda de serviços eventuais estão dispostas no Anexo F – Especificações Técnicas: Item 3: Eventuais: Materiais, peças e Serviços e no Anexo G: Especificações Técnicas: Item 4: Tabelas de Referência.

3.3. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, os serviços contínuos de manutenção especializada e os serviços eventuais sob demanda serão realizados, conforme os respectivos anexos a este Termo de Referência.

3.4. Para tanto, a CONTRATADA, deverá alocar toda a mão-de-obra qualificada e necessária para a execução das rotinas de manutenção elencadas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme estimativa de postos de trabalho descritos, assim como o fornecimento de todos os uniformes, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

3.5. Previsão de serviços extraordinários

3.5.1. A prestação de serviços poderá ser realizada, quando necessário e em caráter excepcional, em horas suplementares, que não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira e 2 (duas) horas diárias na sexta-feira. Aos sábados, domingos e feriados, limitada à jornada de trabalho de 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

3.5.2. A realização dos serviços extraordinários é medida excepcional, devendo ser previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e, na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

impossibilidade de compensação no mês da ocorrência, serão remuneradas com o resultado da seguinte equação:

$$VHE = \frac{S * ES * i * BDI}{h}$$

VHE = valor da hora extra

S = salário + adicional

i = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,5 (um e meio) para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado; ou
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

h = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 horas para 44 horas semanais

ES = constante que engloba o índice referente ao submódulo 4.1 dos encargos sociais

BDI = utiliza-se a fórmula constante do Edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, e considerando os percentuais dos Tributos da Taxa de Lucro apresentados pela licitante.

3.5.3. A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:

3.5.3.1. Apresentação de justificativa do setor interessado/fiscalização, indicando o número de postos, nomes dos ocupantes, horários e períodos a serem cumpridos;

3.5.3.2. Existência de disponibilidade orçamentária; e

3.5.3.3. Autorização prévia do ordenador de despesa.

3.5.4. Somente será considerada hora suplementar aquela que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:

3.5.4.1. Exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para o profissional alocado no posto de trabalho;

3.5.4.2. Tenha sido devidamente autorizada, na forma do item anterior; e

3.5.4.3. Não tenha sido objeto de compensação no mês da ocorrência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

- 4.1.1. A contratação deverá observar as seguintes normas:
- 4.1.2. - Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.1.3. Lei 5.194/1966: Regulamenta a profissão do engenheiro
- 4.1.4. Lei 12.378/2010: Regulamenta o exercício das profissões de arquiteto e urbanista
- 4.1.5. Lei 13.639/2018: Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas
- 4.1.6. Lei 6.496/1977: Institui a ART
- 4.1.7. Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- 4.1.8. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, sendo de particular relevância o disposto na Resolução Conama n. 307/2002, que versa sobre a gestão de resíduos da construção civil.
- 4.1.9. Lei 8.723/1993 (Lei de Redução dos Gases Poluentes).
- 4.1.10. Lei 10.295/2001 (Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia).
- 4.1.11. Lei 13.589/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização). Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde.
- 4.1.12. IN MP 5/2017 (contratação de serviços)
- 4.1.13. Decreto 11.888/2024, institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling.
- 4.1.14. Decreto 10.306/2020, estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- 4.1.15. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em particular:
- 4.1.16. NR 1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- 4.1.17. NR 4: Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)
- 4.1.18. NR 5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
- 4.1.19. NR 6: Equipamento de Proteção Individual (EPI)
- 4.1.20. NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- 4.1.21. NR 9: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos
- 4.1.22. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- 4.1.23. NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- 4.1.24. NR 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
- 4.1.25. NR 21: Trabalhos a Céu Aberto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1.26. NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

4.1.27. NR 35: Trabalho em Altura

4.2. Normas Técnicas ABNT:

4.2.1. A utilização das Normas Brasileiras (NBRs) na manutenção predial é crucial para garantir segurança, eficiência e durabilidade das edificações. As NBRs estabelecem padrões rigorosos que minimizam riscos de acidentes, asseguram a qualidade dos materiais e técnicas, e promovem práticas sustentáveis. Além disso, a Lei n. 4150/62 exige que órgãos públicos sigam essas normas, garantindo construções seguras e de alta qualidade.

4.2.2. Seguir as NBRs também facilita a gestão dos serviços de manutenção, padronizando procedimentos e valorizando os imóveis. A lista abaixo é somente exemplificativa de possíveis Normas a serem adotadas nos trabalhos, podendo, conforme o caso e análise pontual, serem ampliadas com o arcabouço completo de normas da ABNT que forem pertinentes a serviços específicos:

4.2.3. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008: Instalações elétricas de baixa tensão;

4.2.4. ABNT NBR 5419:2015: Proteção contra descargas atmosféricas;

4.2.5. ABNT NBR 5425:1985 Versão Corrigida:1989: Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade

4.2.6. ABNT NBR 5462:1994: Confiabilidade e manutenibilidade

4.2.7. ABNT NBR 5626:2020: Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção

4.2.8. ABNT NBR 5674/2024: Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção

4.2.9. ABNT NBR 6493:2019: Emprego de cores para identificação de tubulações industriais

4.2.10. ABNT NBR ISO 7010:2023: Símbolos gráficos — Cores de segurança e sinais de segurança — Sinais de segurança registrados

4.2.11. ABNT NBR 8160:1999: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

4.2.12. ABNT NBR ISO 8528:2014: Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna

4.2.13. ABNT NBR ISSO 9809/2014 - Cilindros para gases — Cilindros de aço sem costura, recarregáveis, para gases — Projeto, construção e ensaios;

4.2.14. ABNT NBR 10844:1989: Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento;

4.2.15. ABNT NBR 12274/2023 – Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;

4.2.16. ABNT NBR 13971:2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada

4.2.17. ABNT NBR 14039:2021: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.18. ABNT NBR 14565:2019: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- 4.2.19. ABNT NBR 14880:2014: Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- 4.2.20. ABNT NBR 15084:2004: Irrigação localizada - Microaspersores - Requisitos gerais e métodos de ensaio;
- 4.2.21. ABNT NBR 15641:2008: Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;
- 4.2.22. ABNT NBR 15572:2013: Ensaios não destrutivos — Termografia — Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos
- 4.2.23. ABNT NBR 15848:2024: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno;
- 4.2.24. ABNT NBR 15866:2010: Ensaio não destrutivo — Termografia — Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos
- 4.2.25. ABNT NBR 16083:2012: Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção
- 4.2.26. ABNT NBR 16401:2008: Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários
- 4.2.27. ABNT NBR 16665:2019: Cabeamento estruturado para data centers;
- 4.2.28. ABNT NBR 16690:2019: Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
- 4.2.29. ABNT NBR 17037:2023 Versão Corrigida:2023: Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais
- 4.2.30. ABNT NBR 17240:2010: Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- 4.2.31. ABNT NBR IEC 60947:2013: Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão
- 4.2.32. ABNT NBR IEC 61643:2021: Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão

4.3. Sustentabilidade

- 4.3.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá como GERADOR - caracterizado na referida Resolução – e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local (IBRAM) e pela Fiscalização do CNJ, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3.2. Sempre que possível a empresa deverá atender a critérios de prevenção de resíduos, atendendo aos princípios de gestão sustentável previstos na Lei n. 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa para as lâmpadas fluorescentes, tintas, óleos e demais produtos que obriguem à adoção de procedimentos específicos, sendo responsabilidade da CONTRATADA a destinação ambientalmente correta dos materiais.



Figura 1: Diretrizes da Lei n. 12.305/2010, Art. 9º

4.3.3. Em conjunto com a legislação correlata a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nas legislações correlatas, assim como:

4.3.3.1. Instrução Normativa n. 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010;

4.3.3.2. Decreto n. 2.783/98, que proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio;

4.3.3.3. Decreto n. 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;

4.3.4. Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto nos itens anteriores, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto na Resolução CNJ n. 400/2021.

4.3.5. Além disso, a Contratada deverá observar, no que couber, as normas do Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ, assim como as disposições constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. Indicação de marcas e modelos

4.4.1. Algumas marcas e modelos de equipamentos constantes dos anexos se referem aos equipamentos devidamente instalados nas dependências do CNJ, devendo ser consideradas, conforme o caso, como referências para prestação dos serviços e busca de fabricantes como base de preços e orientação da manutenção a ser realizada;

4.5. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5.1. Não se aplica

4.6. Da subcontratação

4.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1.1. A subcontratação fica limitada a execução dos serviços especializados e eventuais, quando a empresa não dispuser de mão de obra suficiente para a execução por meios próprios de serviços demandados.

4.6.2. Será possibilitada a subcontratação de serviços específicos, tais como manutenção de elevadores, geradores, UPS, Chillers, Ares Condicionados, Sistemas de Combate a Incêndio (Centrais de Combate a incêndio: Detectomat, Skyfire e Kidde), etc. A subcontratação visa não criar condições de restrição do mercado competitivo e se limitará aos serviços especificados.

4.6.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade de todos os serviços contratados.

4.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar no início do contrato a relação de empresas subcontratadas para cada tipo de serviço, apresentando:

4.6.4.1. Contrato firmado, que deverá conter todas as obrigações constantes deste Termo de Referência ou anexos em relação ao item em pauta;

4.6.4.2. Anotação de responsabilidade técnica compatível com o objeto;

4.6.5. A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.6.6. A(s) SUBCONTRATADA(s) também devem comprovar, perante o CNJ, que estão em situação regular, fiscal e trabalhista e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.7. Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de qualificação técnica, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes, conforme item 6 deste Termo de Referência.

4.7. Da garantia da contratação

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação e no contrato

4.7.2. A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência do contrato.

4.7.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

4.7.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

4.7.5. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. Além disso, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

4.7.6. Aditado o contrato ou alterado o seu valor, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do extrato do instrumento na Imprensa Oficial. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

4.7.7. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos contados da publicação do extrato do instrumento na Imprensa Oficial.

4.7.8. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à Contratada, que disporá do prazo adicional



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

4.7.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.

4.7.10. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas do subitem 4.7.9 deste Termo de Referência.

4.7.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos para a apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

- a) A retenção efetuada com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base neste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

4.7.12. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

4.7.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CNJ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.7.14. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a extinção do contrato.

4.7.15. O CNJ não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

4.7.16. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.7.15 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CNJ.

4.7.17. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 4.7.15.

4.7.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término de vigência do contrato.

4.8. Garantia dos Serviços

4.8.1. Os materiais empregados e os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua finalização.

4.8.2. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o atendimento de chamados de garantia. Para o caso de não atendimento, poderão ser aplicadas as sanções previstas no item 12.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução

5.1.1. Este contrato será executado no Regime de execução indireta por empreitada por preço global

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

5.2.1. A descrição do local e horário de execução do objeto se encontram no item 12 do ANEXO C – Requisitos e atribuições dos postos.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

5.3.1. Dos serviços de Manutenção preventiva/preditiva e corretiva.

5.3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva dispostos no Anexo B – Rotinas de Manutenção e no Anexo E – Manutenção Especializada, deverão ser prestados sem a obrigatoriedade de emissão de Ordem de Serviço pela Fiscalização, cabendo à contratada a gestão da programação dos serviços no Software de Manutenção Predial.

5.3.2. Dos serviços Eventuais

5.3.2.1. Os serviços eventuais serão demandados conforme a necessidade, por meio de emissão de Ordens de Serviço no Sistema de Gestão.

5.3.2.2. As Ordens de Serviço poderão demandar serviços que visam corrigir falhas observadas em algum sistema (manutenção corretiva), solicitações de usuários das edificações ou a realizar alterações por mera conveniência e oportunidade (Serviços eventuais eletivos).

5.3.2.3. Esses serviços são gerados a partir de demandas dos diversos usuários do Conselho, e não integram o Plano de Manutenção Preventiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.2.4. Conforme definido no objeto desta contratação, pequenas reformas de ambientes fazem parte do escopo deste contrato, podendo ser executadas em qualquer um dos locais de execução definidos neste Termo de Referência.

5.3.2.5. Os projetos de reforma que tiverem orçamento estimado abaixo do limite de dispensa de licitação, definido no art. 75, Inciso I da Lei n. 14.133/2021, serão caracterizados como pequenas reformas.

5.3.2.6. Os orçamentos serão elaborados com base nas Tabelas de Referência, conforme as características definidas no Anexo F – Especificações Técnicas: Item 3: Eventuais: Materiais, Peças e Serviços e no Anexo G – Especificações Técnicas: Item 4: Eventuais: Tabelas de Referência.

5.3.2.7. Os serviços eventuais por demanda serão categorizados conforme os tipos abaixo relacionados, tendo como prazo máximo de início o estipulado abaixo. O prazo de conclusão deverá ser definido na Ordem de Serviço.

- **Tipo A:** Serviços urgentes que exijam pronta solução. O prazo para início desses serviços será de até 15 minutos após o recebimento do pedido via sistema de Ordens de Serviço. Ex: Troca de lâmpadas, reparos em tubulações, troca de disjuntores comuns, vazamentos, queda de energia, etc.
- **Tipo B:** Serviços que necessitem apenas de materiais/peças/equipamentos que a contratada deve possuir em estoque no Conselho. O prazo para início desses serviços será de até 4 horas após o recebimento do pedido via sistema de Ordens de Serviço.
- **Tipo C:** Serviços que necessitem de materiais/peças/equipamentos que, apesar de não serem necessários em estoque no Conselho, são encontrados facilmente no comércio local e/ou exigem múltiplas equipes para execução. O prazo para início desses serviços será de até 20 horas após o recebimento do pedido via sistema de Ordens de Serviço.
- **Tipo D:** Serviços que necessitem de materiais/peças/equipamentos que, normalmente, precisam ser encomendados, no DF ou de outros estados da federação e/ou serviços de complexidade média/alta que exigem a coordenação de diversos profissionais. O prazo para início desses serviços será de até 10 dias após o recebimento do pedido via sistema de Ordens de Serviço;
- **Tipo E:** Serviços de alta complexidade, que exigem coordenação de diversos profissionais, aquisição de materiais e coordenação com outras unidades do CNJ para a execução. Serviços que exijam subcontratação de empresa especializada. O prazo para início desses serviços será de até 20 dias;

5.3.2.8. A depender das especificidades de cada demanda a Fiscalização poderá enquadrar o serviço em tipos diferentes de forma a atender planejamentos e prioridades do Conselho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.3. Procedimentos de requisição de peças, materiais, serviços e equipamentos eventuais:

5.3.3.1. As solicitações de peças, materiais, serviços ou equipamentos eventuais deverão ocorrer por meio do Software de Gestão de Manutenção Predial;

5.3.3.2. Os materiais, peças e serviços constantes especificados no Anexo F – Especificações Técnicas: Item 3: Eventuais: Materiais, Peças e Serviços serão fornecidos sob demanda e remunerados conforme o valor estabelecido na proposta da empresa, por custo unitário.

5.3.3.3. Os materiais, peças, serviços e equipamentos especificados no Anexo G – Especificações Técnicas: Item 4: Eventuais: Tabelas de Referência serão fornecidos sob demanda e remunerados até o valor máximo estipulado pelo CNJ, conforme o item;

5.3.4. Das Medições e dos Instrumento de Medição de Resultados - IMR

5.3.4.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.3.4.2. O valor da medição mensal será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, devendo ser avaliados os indicadores alcançados e comparados com os níveis de serviço estabelecidos, implicando em mecanismo de ajuste de pagamento quando não forem atingidos, consoante gradação contida no ANEXO I – Instrumentos de Medição de Resultados - IMR:

5.3.4.3. O percentual total do mecanismo de ajuste de pagamento será o somatório dos percentuais definidos para cada um de seus itens;

5.3.4.4. Para cada medição mensal corresponderá uma avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

5.3.4.5. Quando o não atingimento do Instrumento de Medição de Resultados resultar em ajuste do valor da medição do pagamento mensal, o preposto deverá acusar o recebimento do documento com os indicadores avaliados.

5.3.4.6. Os possíveis ajustes no pagamento referentes ao não atendimento dos resultados estabelecidos no ANEXO I – Instrumento de Medição de Resultados - IMR, não excluem a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

6.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, em grupo único, composto por 4 itens, com adoção dos seguintes critérios de julgamento:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Grupo Único		
Item	Descrição	Critério de Julgamento
Item 1	Postos de Trabalho	Menor Preço
Item 2	Manutenção Especializada	Menor Preço
Item 3	Eventuais: Materiais, peças e serviços	Menor Preço
Item 4	Eventuais: Tabelas de Referência	Maior Desconto

6.2. Da Habilitação jurídica

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. Qualificação econômico-financeira

- 6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 6.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4.2.2. Patrimônio líquido correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

6.4.2.3. caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital;

6.4.2.4. Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

6.4.2.5. No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto no item 6.4.2 por balanço de abertura;

6.4.2.6. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

6.4.2.7. A informação constante no item 6.4.2 deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

6.4.2.8. Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

6.4.3. Qualificação técnica

6.4.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante:

6.4.3.2. gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 16 postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017 e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;

6.4.3.3. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

6.4.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.4.3.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

6.4.3.6. Os documentos apresentados, por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica, poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

6.4.3.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017));

6.4.3.8. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

6.4.3.9. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

JUSTIFICATIVA: A comprovação do gerenciamento de serviços terceirizados visa aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo nos itens 9.1.12 a 9.1.14 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 (Plenário). A área mencionada corresponde a até 50% da área das edificações ocupadas por este Conselho, e sua menção encontra amparo no inciso II do Art. 67 da Lei 14.133/21 e na Súmula TCU n. 263/11.

6.4.4. A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

6.4.4.1. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Elétrica ou Mecânica.

JUSTIFICATIVA: A exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei n. 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve:

"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

6.4.4.2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico Engenheiro, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

JUSTIFICATIVA: Tal exigência visa a garantir que o profissional listado como Responsável Técnicos junto ao CREA esteja efetivamente ligado à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.

6.4.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

6.4.4.3.1. Executa ou executou, a contento, os quantitativos indicados nos subitens abaixo:

- a) Instalação, operação ou manutenção de instalações elétricas prediais em edificações públicas ou comerciais com área construída mínima de 15.000m²;
- b) Instalação, operação ou manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios, em edificações públicas ou comerciais com área construída mínima de 15.000m²;
- c) Instalação, operação ou manutenção de grupo gerador automático de energia elétrica de emergência, com capacidade mínima instalada de 500 kVA;
- d) Instalação, operação ou manutenção de sistema de ar-condicionado central, com capacidade total instalada mínima de 230 TR's;
- e) Instalação, operação ou manutenção de sistema automação predial, com mínimo 755 (setecentos e cinquenta e cinco) pontos de controle;
- f) Instalação, operação ou manutenção de sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com no mínimo 43 kWp de potência;
- g) Instalação ou manutenção em edificações públicas ou comerciais em elevadores comerciais com até 8 paradas;
- h) Instalação, operação ou manutenção em edificações públicas ou comerciais em sistema de UPS com capacidade mínima de 125 kVA.
- i) Instalação, operação ou manutenção em edificações públicas ou comerciais de aparelhos de ar-condicionado splits, com atendimento de, no mínimo, 125 aparelhos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4.4.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.4.4.3.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.4.4.3.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.4.4.3.5. Os documentos apresentados, por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica, poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

JUSTIFICATIVA 2: A Comprovação de Atestados de realização e serviços nos itens “c” a “i” do item 6.4.4.3.1 visa aferir se a licitante demonstra capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior na realização de serviços especializados de manutenção de equipamentos. Os quantitativos expressos correspondem a 50% das potências, capacidades ou quantitativo de equipamentos instalados nas edificações e possuem relevância na contratação, encontrando amparo no inciso II do Art. 67 da Lei 14.133/21.

6.5. Da exigência de amostra

6.5.1. Não se aplica

6.6. Da exigência de vistoria

6.6.1. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia anterior à abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5159, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

6.6.1.1. ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante do licitante;

6.6.1.2. em nenhuma hipótese o licitante ou a adjudicatária poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

6.6.1.3. não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de um licitante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.6.1.4. tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7. Participação de cooperativas

6.7.1. Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei n. 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST n. 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei n. 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

6.8. Critério para aceitação das propostas

6.8.1. Dos auxílios

6.8.1.1. Com base no Acórdão 1207/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU), sugere-se que a manutenção dos benefícios de **Assistência Odontológica, Assistência Médica/Auxílio Saúde e Assistência Funeral**, estabelecidos na planilha de formação de custos seja mantida.

6.8.1.2. É relevante destacar que a administração pública não pode determinar a convenção coletiva de trabalho (CCT) a ser utilizada pelas empresas licitantes como base para a confecção de suas propostas. No entanto, o TCU reconhece que, em licitações para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o edital pode estabelecer critérios para aceitação das propostas.

6.8.1.3. Embora o Conselho Nacional de Justiça não possa impor uma convenção coletiva específica, o Acórdão permite estabelecer um valor mínimo para a soma de certos itens nas propostas das empresas licitantes. Isso assegura que os trabalhadores contratados por meio dessas licitações recebam benefícios adequados, contribuindo para sua dignidade e bem-estar.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Além disso, essa prática pode reduzir a abstenção e promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

6.8.1.4. Com isso, somente serão aceitas propostas que adotarem valores equivalentes ao estabelecido na Planilha de Formação de Custos para os seguintes benefícios, tendo sido estabelecidos:

6.8.1.4.1. Para os 10 cargos com base na CCT da SINDSERVIÇOS/DF:

6.8.1.4.1.1. Auxílio Saúde: R\$200,00;

6.8.1.4.1.2. Assistência Odontológica: R\$13,64;

6.8.1.4.1.3. Assistência Funeral: R\$ 3,61

6.8.1.4.2. Para os 5 cargos com base na CCT da SINTEC/DF e para o Cargo com base na CCT da SENGE/DF:

6.8.1.4.2.1. As CCTs não especificam os valores, mas informam que *as empresas com mais de 50 (cinquenta) funcionários manterão **plano de assistência médica**, podendo ser incluída a **assistência odontológica**, a critério de cada empresa. Os empregadores se obrigam a contratar o Plano de Assistência Médica cobrindo, pelo menos 20% (vinte por cento) do custeio deste plano de cada empregado titular. O empregado que não desejar aderir ao Plano de Assistência Médica oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, por escrito, ficando a empresa, desta forma, desobrigada ao disposto nesta cláusula.*

6.8.1.5. - É necessário indicar os valores dos benefícios para cada um dos cargos:

6.8.1.5.1. Assistência Odontológica;

6.8.1.5.2. Auxílio Saúde/Assistência médica.

6.8.1.5.3. Assistência Funeral

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

7.1.1. Após a assinatura do contrato, o CNJ irá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, do Instrumento de Medição dos Resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.2. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto, assim como poderá nomear fiscais, que auxiliarão os gestores no acompanhamento da execução contratual. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.1.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.1.4. Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

7.1.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

7.1.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

7.1.9. O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

7.1.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. A mão-de-obra residente será paga por mês de execução, será considerada a jornada de 44 horas semanais e 220 horas mensais. O Ateste de frequência deverá ser realizado com base em sistema de ponto eletrônico a ser fornecido pela empresa.

7.2.2. Os serviços de manutenção especializados (elevadores, chillers, tratamento da água de condensação, UPS, grupo gerador, controle de acesso, CFTV, sistema fotovoltaico, detecção e alarme de incêndio), possuem valor fixo mensal, conforme o ANEXO D-I – Planilha Orçamentária. O pagamento fica vinculado à efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

7.2.3. Os serviços eventuais serão remunerados mediante Ordens de Serviço específicas, conforme o disposto no Anexo F – Especificações Técnicas: Item 3: Eventuais: Materiais, Peças e Serviços e no Anexo G – Especificações Técnicas: Item 4: Eventuais: Tabelas de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.3. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as Medições

7.3.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.3.2. O valor da medição mensal será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, devendo ser avaliados os indicadores alcançados e comparados com os níveis de serviço estabelecidos, implicando em mecanismo de ajuste de pagamento quando não forem atingidos, consoante gradação contida no ANEXO I – Instrumentos de Medição de Resultados - IMR:

7.3.3. O percentual total do mecanismo de ajuste de pagamento será o somatório dos percentuais definidos para cada um de seus itens;

7.3.4. Para cada medição mensal corresponderá uma avaliação relativa ao Instrumentos de Medição de Resultados - IMR;

7.3.5. Quando o não atingimento do Instrumentos de Medição de Resultados resultar em ajuste do valor da medição do pagamento mensal, o preposto deverá acusar o recebimento do documento com os indicadores avaliados.

7.3.6. Os possíveis ajustes no pagamento referentes ao não atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no ANEXO I – Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, não excluem a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

7.3.7. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de posto de trabalho e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários e não serão, em hipótese alguma, considerados para efeito de compensação no pagamento dos serviços prestados.

7.3.8. Do recebimento do objeto

7.3.8.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato de entrega do Relatório Técnico Mensal, para posterior conferência de sua total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, caso não haja qualquer impropriedade explícita.
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto na Nota Fiscal correspondente ao último período de adimplemento, por gestor designado pelo Contratante, que procederá à conferência de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.3.8.2. Caso haja ajuste do valor da medição decorrente do não atingimento do Indicador de Medição de Resultados, deverá ser juntada à medição o documento com os indicadores avaliados, com o devido visto pelo preposto da Contratada.

7.3.8.3. Caso a CONTRATADA deseje questionar o não atingimento do Indicador de Medição de Resultados, poderá fazê-lo por escrito, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comunicação endereçada ao gestor do contrato. Caso persistam dúvidas, a Contratada deverá encaminhar ofício à Secretaria de Administração, apresentando os questionamentos não solucionados junto ao Gestor.

7.3.8.4. No caso de revisão dos indicadores a diferença a favor ou contra a empresa deverá ser medida na próxima medição.

7.3.8.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.3.8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

7.3.8.7. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3.8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.9. Da forma de pagamento do objeto

7.3.9.1. O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022, sendo apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- f) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- g) Medição aprovada pela Fiscalização;
- h) Relatório mensal da prestação dos serviços;
- i) A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- i. registro de ponto;
- ii. relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- iii. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- iv. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v. documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- vi. recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- vii. comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- viii. resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- ix. quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- x. planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- xi. documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

7.3.9.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.3.9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.9.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.9.6. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA deverão considerar o atendimento das metas na execução do serviço, com base no ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR e Relatório técnico mensal de execução dos serviços encaminhado pela CONTRATADA.

7.3.9.7. Todos os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo do CNJ, podendo ser em via digital, independentemente de terem sido encaminhados previamente aos gestores por qualquer outro meio.

7.3.9.8. Em conformidade com a Resolução n° 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta vinculada – bloqueada para movimentação – os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13° salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do sobre os valores de 13° salário e férias com adicional; ao valor correspondente ao lucro proporcional proposto pela CONTRATADA; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

8.6. Exercer, por meio de servidores designados, a mais ampla fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

8.6.1. Solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da Contratada que estiver sem crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.6.2. Examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

8.7. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10. Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;

8.11. Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dispor ou instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, constituído no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

9.2. Indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Engenharia, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução de todos os serviços contratados. Para a finalidade de coordenar os funcionários da CONTRATADA, deverá ser alocado 1 (um) Supervisor. No caso da execução de serviços mais complexos, assim determinados pela FISCALIZAÇÃO, a coordenação ficará a cargo do Responsável Técnico da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.3. Indicar formalmente preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor do contrato. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 118 da Lei n. 14.133/2021, inclusive para receber notificações de infrações, bem como responsabilizar-se pelo atendimento aos postos de trabalho, tais como:

9.3.1. Entrega de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), contracheques, vale-transporte e auxílio alimentação.

9.3.2. Acompanhamento e controle de frequência (assinatura de folha de ponto);

9.3.3. Controle dos horários de entrada e saída dos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;

9.3.4. Orientação aos profissionais quanto à obrigatoriedade do uso de crachá, uniforme e EPI's, bem como a respeito do uso adequado e da conservação das ferramentas de trabalho;

9.3.5. Desenvolvimento de outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.

9.4. Providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-DF, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

9.5. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NRs do MTE.

9.6. Apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que a FISCALIZAÇÃO assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.7. Refazer os serviços recusados pela Fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 3 (três) dias corridos, a contar da notificação do CONTRATANTE.

9.8. Iniciar a primeira manutenção preventiva conforme ANEXO B – Rotinas de Manutenção em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato;

9.9. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os empregados a serem alocados nos postos de trabalho, observadas as exigências contidas no ANEXO C – Requisitos e atribuições dos postos deste Termo de Referência;

9.10. Apresentar em até 10 (dez) dias corridos, a relação dos empregados contratados para a prestação dos serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho dos serviços:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.10.1. A Contratada não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao Contratante;

9.11. Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação dos serviços, incluindo os treinamentos periódicos previstos nas NRs do MTE, tais como a Norma Regulamentadora n. 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

9.12. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

9.13. Orientar os empregados alocados nos postos de trabalhos a:

9.13.1. Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante, esclarecendo-os quanto à inexistência de qualquer vínculo empregatício para com este;

9.13.2. Evitar a participação, no âmbito do Contratante, em grupos de manifestações ou reivindicações, bem como evitar a propagação de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;

9.13.3. Evitar a formação de grupos de colegas ou visitantes, para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;

9.13.4. Portar em lugar visível o crachá de identificação;

9.13.5. Utilizar o telefone exclusivamente a serviço.

9.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução.

9.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.

9.16. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho, quando solicitado pelo Contratante, mediante outro profissional que atenda aos requisitos técnicos e perfil exigidos;

9.16.1. No caso de falta não suprida por outro profissional ou de posto vago não preenchido pela Contratada, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

9.16.2. A Contratada deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolher os encargos correspondentes e previstos contratualmente e apresentar ao Contratante os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da substituição;

9.16.3. Os profissionais substitutos, à exceção do preposto, deverão ser empregados da Contratada, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;

9.17. Substituir, definitivamente, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público:

9.17.1. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do Contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo;

9.18. Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante o uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa Contratada, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Contratante:

9.18.1. A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo CONTRATANTE.

9.18.2. Os custos do cartão poderão ser atualizados durante a vigência contratual, conforme variação dos custos de confecção;

9.18.3. Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da Contratada o(s) valor(es) correspondente(s) ao custo(s) de confecção;

9.18.4. Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a Contratada devolverá ao Contratante os crachás de identificação dos postos de trabalho.

9.19. Fornecer aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, 2 (dois) conjuntos de uniformes para cada profissional:

9.19.1. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;

9.19.2. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo a Contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se aos CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

9.19.3. A CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega;

9.19.4. A CONTRATADA deverá entregar 2 (dois) novos conjuntos de uniformes a cada 6 meses de contrato, independentemente de solicitação do CONTRATANTE;

9.20. Fornecer aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que se tornarem necessários para a adequada execução dos serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.20.1. O uso adequado e a conservação dos equipamentos de proteção e segurança serão orientados pela Supervisão, devendo a CONTRATADA repor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação do CONTRATANTE, os equipamentos danificados;

9.20.2. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega;

9.21. Fornecer aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, as ferramentas de trabalho necessárias aos serviços devendo mantê-las nas dependências do Contratante;

9.21.1. O uso adequado e a conservação das ferramentas serão orientados pela Supervisão, devendo a CONTRATADA repor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação do CONTRATANTE, as ferramentas danificadas;

9.21.2. A CONTRATADA deverá entregar as ferramentas aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega;

9.22. Entregar a seus empregados o vale-transporte e o auxílio alimentação até o último dia do mês anterior ao da prestação dos serviços, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o fornecimento dos auxílios aos novos contratados e para confecção e fornecimento dos cartões de identificação;

9.23. Entregar ao Contratante, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio alimentação e vale-transporte. Dos referidos comprovantes deverão constar nome e matrícula do empregado, data da entrega, quantidade e o valor dos vales e a assinatura do empregado atestando o recebimento;

9.24. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que porventura não o possuam;

9.26. Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados alocados nos postos de trabalho;

9.27. Apresentar ao Contratante o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da fruição das férias pelo profissional;

9.28. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE. O valor correspondente aos prejuízos deverá ser glosado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.28.1. Caso a CONTRATADA repare o dano o pagamento poderá ser liberado na medição subsequente ao reparo ou comprovação de ressarcimento;

9.29. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.30. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.31. Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

9.32. Abster-se de se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;

9.33. A CONTRATADA deverá adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável, seguindo, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa n. 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010, e outras legislações relacionadas neste Termo de Referência, ou que venham a ser instituídas;

9.34. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos sujeitos a manutenção;

9.35. A CONTRATADA assume o compromisso de utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes de forma adequada, sem afetar o meio ambiente;

9.36. Elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO relatório da vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos, cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade com respectivo Plano de Manutenção Preventiva no qual estime as datas de cada evento do ANEXO B – Rotinas de manutenção;

9.37. Elaborar mensalmente Relatório Técnico, subscrito pelo Responsável Técnico, contendo as manutenções preventivas, preditivas e corretivas efetuadas, incluindo: as Ordens de Serviço fechadas, em execução e devolvidas; o quantitativo total de materiais e peças utilizadas durante o mês, separadas pelos respectivos equipamentos/instalações; leituras dos medidores de consumo elétrico (Neoenergia) e de água e esgoto (CAESB), com data e valor; e o status geral de cada sistema sob manutenção e, se pertinente, informações sobre a situação tecnológica dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo atualizações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.37.1. Trimestralmente, o relatório deverá consolidar os aspectos sustentáveis e de gestão de recursos ambientais relacionados aos serviços de manutenção, conforme consta do item 2 do ANEXO B – Rotinas de manutenção deste Termo de Referência.

9.38. Entregar, ao Contratante, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato:

9.38.1. Quando da assinatura do Contrato;

9.38.2. Anualmente;

9.38.3. Sempre que houver alteração.

9.39. A Contratada é responsável pelo entulho produzido em decorrência dos serviços prestados e, quando solicitado, deverá apresentar à fiscalização informações quanto a destinação dos mesmos, considerando o disposto na Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002;

9.40. Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

9.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.42. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, conforme modelo do Anexo L – Termo de Responsabilidade e Compromisso;

9.43. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

9.44. Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021. Conforme modelo do Anexo M – Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade;

9.45. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

9.46. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 9º, inciso II, do art. 25 da Lei n. 14.133/2021 e no art. 11 da Resolução CNJ n. 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.

9.47. Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ n. 307/2019 e das pessoas com vulnerabilidade, conforme rol do art. 2º da Resolução CNJ n. 497/2023.

9.48. A CONTRATADA poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ n. 307/2019)"

9.49. Apresentar, anualmente, o *Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas* perante o sindicato da categoria dos profissionais alocados em postos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Conforme disposto no Anexo D-I – Planilha Orçamentária o valor estimado total da contratação é de R\$4.191.714,57 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). Conforme a Tabela abaixo.

Grupo Único		
Item	Descrição	Valor
Item 1	Postos de Trabalho	R\$1.781.371,09
Item 2	Manutenção Especializada	R\$649.964,28
Item 3	Eventuais: Materiais, peças e serviços	R\$280.379,20
Item 4	Eventuais: Tabelas de Referência	R\$1.480.000,00
Total		R\$4.191.714,57

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001- "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Apoio Administrativo". Natureza da Despesa: 3.3.90.37.04, 3.3.90.39.16, 3.3.90.30.26, 3.3.90.40.11, 3.3.90.30.24.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do objeto;
- der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do objeto;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.2. Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. multa no valor de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor da nota fiscal mensal, por ocorrência notificada, nos casos de:

- a) Permitir a presença de empregado alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;
- b) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- c) Não substituir o empregado que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CONTRATANTE;
- d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- e) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;
- f) Deixar de substituir empregados faltosos;
- g) Ter sua entrega de uniformes rejeitada pela terceira vez;
- h) Deixar de devolver o crachá de cartão em PVC ao final do contrato ou na substituição de profissional

12.2.2.2. 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor da nota fiscal mensal, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de Postos Afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
a) Atrasar, em relação às datas legalmente fixadas, o pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;	1 a 6	50%
b) Atrasar, em relação às datas legalmente fixadas, a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	7 a 9	75%
c) iii) Atrasar injustificadamente a entrega dos uniformes, ferramentas e/ou equipamentos.	10 ou mais	100%

12.2.2.3. 0,5% (meio por cento) por profissional afetado, calculado sobre o valor da nota fiscal mensal, limitado a 5% (cinco por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Fato Gerador	Percentual de Adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
a) Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

12.2.2.4. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da nota fiscal mensal, no caso de atraso injustificado da entrega dos uniformes, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

a) No caso de atraso injustificado da entrega dos uniformes por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com aceitação dos uniformes pelo CONTRATANTE, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) No caso de atraso injustificado de entrega dos uniformes por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, sem aceitação dos uniformes pelo CONTRATANTE, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução parcial da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea 12.3.10 deste item.

12.2.2.5. 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor da nota fiscal mensal, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

12.2.2.6. 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da nota fiscal mensal, por ocorrência notificada, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, nas dependências do CONTRATANTE;

12.2.2.7. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da nota fiscal mensal, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

12.2.2.8. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da nota fiscal mensal, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

garantia do contrato;

- a) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista em 12.3.8 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;
- b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea 12.3.8 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

12.2.2.9. 1% (um por cento) calculado sobre o valor da nota fiscal mensal, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

12.2.2.10. Até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.11. Até 20% (vinte por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença

12.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.5. as sanções previstas nas alíneas "12.2.1", "12.2.3" e "12.2.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.3. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

12.5. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.6. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias corridos.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

14. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

14.1. *Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.*

14.2. *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*

- a) *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*
- b) *Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.*
- c) *Para os custos decorrentes de planilha SINAPI: Conforme planilha base a ser adotada no aniversário do contrato.*

14.3. *Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.*

- a) *Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.*

14.4. *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços*

14.5. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.9. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

- a) Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

14.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

14.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

14.14. *Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.*

14.15. *Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.*

14.16. *Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.*

14.17. *O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

14.18. *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*

14.19. *A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.*

14.20. *O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.*

14.21. *O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.*

14.22. *A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.*

14.23. *As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133, de 2021.*

14.24. *O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.25. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

14.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

14.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

14.28. Os custos relativos aos insumos e serviços que tiveram como referência o valor de mercado para serviços especializados, uniformes, materiais, peças, ferramentas e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

em que:

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I₁" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

14.29. Os custos relativos aos insumos e serviços que tiveram como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice - SINAPI poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo os valores na Tabela SINAPI vigente no momento da prorrogação do contrato, com a incidência do percentual de desconto ofertado na licitação.

14.30. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

14.31. *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. ANEXOS

- 16.1.** Anexo A – Características Gerais dos Imóveis
- 16.2.** Anexo B – Rotinas de Manutenção
- 16.3.** Anexo C – Requisitos e Atribuições dos Postos de Trabalho
- 16.4.** Anexo D-I – Planilha Orçamentária
 - 16.4.1.** Anexo D-II – BDI
 - 16.4.2.** Anexo D-III – Tabela de Referência - Eventuais SEART
- 16.5.** Anexo E – Manutenção especializada
- 16.6.** Anexo F – Especificações Técnicas: Item 3: Eventuais: Materiais, peças e Serviços
- 16.7.** Anexo G – Especificações Técnicas: Item 4: Eventuais: Tabelas de Referências
- 16.8.** Anexo H – Estimativa de Consumo - Eventuais
- 16.9.** Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados – IMR
- 16.10.** Anexo J – Especificações SEART: Subitem 4.5
- 16.11.** Anexo K – Software de Manutenção Predial
- 16.12.** Anexo L – Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e Compradores;
- 16.13.** Anexo M – Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEIS

1. SAF/SUL, QUADRA 2, LOTE 5 E 6, BLOCOS E E F, EDIFÍCIO SEDE – BRASÍLIA/DF

1.1. Área Total: 30.207,38 m², distribuídos em 2 subsolos e 6 pavimentos (1º SS, 2º SS, Pavimento Semienterrado, Térreo, 1º, 2º, 3º andares e 4º andar (cobertura)).

1.2. Principais características:

- Pavimentos dotados de vãos livres com divisórias em MDF;
- Piso elevado nas áreas de escritório:
 - O piso elevado é composto por placas metálicas 60x60 cm, preenchidas com concreto celular, montado sobre estruturas metálicas, tendo como revestimento de superfície, placa em PVC, de 6mm de espessura.
 - Área aproximada de 9.900 m² de piso elevado;
 - Área aproximada de 9.600 m² de revestimento PVC;
- Rede elétrica e de cabeamento estruturado distribuído horizontalmente sob o piso elevado;
- Forro modular mineral 60 x 60 cm nas áreas de escritório;
 - Forro Modular Apus Hunter Douglas, Branco
- Iluminação das áreas de escritório com painéis modulares de LED 60 x 60 cm;
- Central de água fria com sistema de ar-condicionado insuflado pelo piso com distribuição através de grelhas de saída de ar;
- CFTV com 78 câmeras internas, 12 externas e 01 PTZ;
- Fachada do prédio revestida com pele de vidro com detalhes em granito e placas de ACM;
- Auditório para sessões plenárias com 124 lugares;
- Auditório com 170 lugares;
- Sistema de Automação e supervisão predial com 1.511 pontos de controle;
- 6 (seis) elevadores (vide item 1.7 abaixo).

1.3. Detalhes do Sistema de Climatização:

O sistema é do tipo expansão indireta com capacidade para atender uma carga térmica máxima simultânea de 224,3 TR.

Os condicionadores de ar são do tipo fan & coil e utilizam água gelada para o resfriamento do ar insuflado nos ambientes. O sistema de distribuição de ar é realizado por sistema de insuflamento pelo piso (Underfloor Air



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Distribution – UFAD) nos pavimentos semi-enterrado, térreo, primeiro, segundo e terceiro pavimento.

Cada pavimento conta com duas casas de máquinas que abrigam um condicionador de ar do tipo Fan & Coil. O ar externo chega a estes pavimentos através de dutos provenientes de ventiladores localizados na cobertura do edifício, e os registros em cada casa de máquinas possibilitam a regulação da vazão de ar admitida. O ar de retorno vem através das luminárias da sala, passa pelo forro, entra em uma antecâmara e chega à casa de máquinas.

O condicionador insufla o ar através de um atenuador de ruído. Em seguida, o ar é insuflado para a zona central e zonas periféricas dos pavimentos. Para a zona central, o ar é insuflado desde o atenuador de ruído diretamente para o plenum abaixo do piso elevado, e chegam as salas através de difusores próprios para o sistema de insuflamento pelo piso.

Nas zonas periféricas da sala, o ar chega proveniente do atenuador de ruído aos difusores através de vias de ar construídas abaixo do piso.

As exaustões dos sanitários, depósitos, copas e lixeiras são executadas por mini exaustores conectados através de dutos flexíveis a um duto que corre dentro de um shaft de ventilação, transportando o ar até o exaustor localizado na cobertura do edifício, onde ele é lançado para o exterior.

Na cobertura, o ar é insuflado diretamente no ambiente por condicionadores de ar de 4 vias (cassetes). O ar exterior chegará a estes condicionadores através de dutos provenientes dos ventiladores localizados neste mesmo pavimento.

Tabela 1: Relação de equipamentos instalados na Torre E.

Torre E							
Pavimento	Equipamento	Modelo	Tipo Gás	Potência	BTUs/Vazão/T R	Qtd	Marca
Cobertura	Chiller	CGAD100D K404AT00	R407C	110.6 kW	100	1	Trane
Cobertura	Chiller	CGAD120D K404AT00	R407C	140.2 kW	120	1	Trane
Cobertura	Motor	-		3,7 (5,0) CV	-	3	Weg
Cobertura	Bomba	INI 65200		-	-	3	Imbil
Cobertura	Cassete	40KWCA01 8515LS	R22	-	18000	8	Carrier
Cobertura	Cassete	CWCS282A B	Hidrônico	129 W	28000	8	Trane
3º Andar	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA12KH E3N00000	-	3580 W	6000 - 12000	1	Trane
3º Andar	Fancoil (Lado Leste)	WDPA10KH B3R00000	-	3580 W	7000 - 10000	1	Trane



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Torre E							
Pavimento	Equipamento	Modelo	Tipo Gás	Potência	BTUs/Vazão/TR	Qtd	Marca
2º Andar	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA12KH E3N00000	-	3580 W	6000 - 12000	1	Trane
2º Andar	Fancoil (Lado Leste)	WDPA10KH B3R00000	-	3580 W	7000 - 10000	1	Trane
1º Andar	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA14KH E3N00000	-	3580 W	7000 - 14000	1	Trane
1º Andar	Fancoil (Lado Leste)	WDPA14KH E3N00000	-	3580 W	7000 - 14000	1	Trane
Térreo	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA14KH E3N00000	-	3580 W	7000 - 14000	1	Trane
Térreo	Fancoil (Lado Leste)	WDPA14KH E3N00000	-	3580 W	7000 - 14000	1	Trane
Semienterrado	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA17KH B3N00000	-	5180 W	9000 - 17000	1	Trane
Semienterrado	Fancoil (Lado Leste)	WDPA17KH B3N00000	-	5180 W	9000 - 17000	1	Trane
Semienterrado	Fancoil (Sala Audio Vídeo)	WDPA06KD D3R00000	-	2260 W	3600 - 6000	1	Trane
Semienterrado	Split Hi-Wall (Sala Audio e Vídeo)	AQV12PSB TNXAZ	R410a	1078 W	12000	1	Trane
Garagem 1	Split Hi-Wall (No-Break)	42LVCC22C 5	R410a	1948 W	22000	2	Carrier
Garagem 1	Split Hi-Wall (Sala de Automação)	42MCC0185 15LS	-	-	18000	1	Springer

Tabela 2: Relação de equipamentos instalados na Torre F.

Torre F							
Pavimento	Equipamento	Modelo	Tipo	Potência	BTUs/Vazão/TR	Qtd	Modelo
Cobertura	Chiller	CGAD120D K404AT00	R407C	140.2 kW	120	2	Trane
Cobertura	Motor	-	-	3,7 (5,0) CV	-	3	Weg
Cobertura	Bomba	INI 65200	-	-	-	3	Imbil
Cobertura	Cassete	40KWCA02 4515LC	R22	2415	24000	8	Carrier
Cobertura	Cassete	CWCS282A B	Hidrônico	129	28000	8	Trane
3º Andar	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA12KH E3N00000	Hidrônico	3580	6000 - 12000	1	Trane
3º Andar	Fancoil (Lado Leste)	WDPA10KH B3R00000	Hidrônico	3580	7000 - 10000	1	Trane
2º Andar	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA12KH E3N00000	Hidrônico	3580	6000 - 12000	1	Trane



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Torre F							
Pavimento	Equipamento	Modelo	Tipo	Potência	BTUs/ Vazão/ TR	Qtd	Modelo
2º Andar	Fancoil (Lado Leste)	WDPA10KH B3R00000	Hidrôni co	3580	7000 - 10000	1	Trane
1 º Andar	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA14KH E3N00000	Hidrôni co	3580	7000 - 14000	1	Trane
1 º Andar	Fancoil (Lado Leste)	WDPA14KH E3N00000	Hidrôni co	3580	7000 - 14000	1	Trane
Térreo	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA14KH E3N00000	Hidrôni co	3580	7000 - 14000	1	Trane
Térreo	Fancoil (Lado Leste)	WDPA14KH E3N00000	Hidrôni co	3580	7000 - 14000	1	Trane
Semienterrad o	Fancoil (Lado Oeste)	WDPA17KH B3N00000	Hidrôni co	5180	9000 - 17000	1	Trane
Semienterrad o	Fancoil (Lado Leste)	WDPA17KH B3N00000	Hidrôni co	5180	9000 - 17000	1	Trane
Semienterrad o	Fancoil (Sala Audio Vídeo)	WDPA06KD D3R00000	Hidrôni co	2260	3600 - 6000	1	Trane
Garagem 1	Split Hi-Wall (No- Break)	42LVCC22C 5	R410a	1948	22000	3	Carrier
Sala de Automação	Split Hi-Wall (No- Break)	42MCC0185 15LS	-	-	18000	1	Springe r

1.4. Detalhes do Sistema Fotovoltaico:

DESCRIÇÃO	UNID	QDE
Placa Fotovoltaica total 56,10 kWp	Un	170
Placa Fotovoltaica total 31,20 kWp	Un	96
Inversor de Frequência – Ingeteam 20kWp	Un	4

- Painéis solares GCL 325 Wp e J.A 330 Wp
- Área instalada de 633,30 m²

1.5. Detalhes do Grupo Gerador:

Torre E							
Equipamento	Marca	Modelo	Tensã o	Corren te	Potência	Capacida de	Regime
Gerador	Cramaco	G2R 315 SA/4	380 V	691 A	500/456 KVA	-	Stand By/Prime
Motor	Scania	DC 1253A	-	-	-	-	-
USCA	ComAp	InteliLite AMF 25	-	-	-	-	-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tq de Combustível	-	-	-	-	-	250 L	-

Torre F							
Equipamento	Marca	Modelo	Tensão	Corrente	Potência	Capacidade	Regime
Gerador	Cramaco	G2R 315 SA/4	380 V	691 A	500/456 KVA	-	Stand By/Prime
Motor	Scania	DC 1253A	-	-	-	-	-
USCA	ComAp	InteliLite AMF 25	-	-	-	-	-
Tq de Combustível	-	-	-	-	-	250 L	-

Usina Geradora de Energia Elétrica de emergência composto por 2 (dois) grupos geradores diesel, marca STEMAC com potência de 500 kVA cada, totalizando 1.000 kVA de potência trifásica, totalmente automatizada, em sala isolada acusticamente, incluindo quadro de comando e sistema de transferência de carga em rampa;

1.6. UPS:

Torre E						
Equipamento	Marca	Modelo	Tensão	Corrente	Potência	Qtd
Baterias	Unipower	UP12800	12V	80Ah	-	80
UPS	Chloride	90 NET	380V	487A	250KVA	1

Torre F						
Equipamento	Marca	Modelo	Tensão	Corrente	Potência	Qtd
Baterias	Unipower	UP12800	12V	80Ah	-	80
UPS	Chloride	90 NET	380V	487A	250KVA	1

1.7. Elevadores:

Torre E					
Marca	Capacidade	Casa de máquinas	Paradas	Qtde	Modelo
ThyssenKrupp	14 passageiros	Sim	8	2	Expert XXI
ThyssenKrupp	12 passageiros	Não	8	1	Expert XXI

Torre F					
Marca	Capacidade	Casa de máquinas	Paradas	Qtde	Modelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ThyssenKrupp	14 passageiros	Sim	8	2	Expert XXI
ThyssenKrupp	12 passageiros	Não	8	1	Expert XXI

Todos os elevadores possuem portas de abertura automática, com 08 paradas, acabamento em aço inox, interfone ligado diretamente à portaria, à casa de máquinas e à sala de automação.

Possuem ainda a opção de serem comandados por ascensoristas ou não, além de alarme de pane para uso em caso de emergência

Seguindo as exigências do Corpo de Bombeiros, os elevadores dispõem de dispositivo, contra incêndio e pânico. Esse dispositivo faz com que o elevador desça até o pavimento de escape no térreo e ali permaneça estacionado, com a porta deste pavimento aberta.

1.8. Quadros de comando e de distribuição:

- 02 (dois) quadros gerais de distribuição de energia em baixa tensão (380/220V) QGD-N (NORMAL);
- 02 (dois) quadros gerais de distribuição de energia em baixa tensão (380/220V) QGD-E (EMERGÊNCIA);
- 02 (dois) quadros gerais de distribuição de energia em baixa tensão (380/220V) QGD-U (UPS);
- 02 (dois) quadro geral de distribuição do sistema de incêndio QDE-INC;
- 16 (dezesseis) quadros de distribuição de emergência estabilizada UPS QDU;
- 02 (dois) quadros de força para sistema de incêndio (380/220V);
- 02 (dois) quadros de pressurização de escada (380/220V);
- 21 (vinte e um) quadros terminais de iluminação e tomadas (380/220V) QDN;
- 8 (oito) quadros de distribuição de força para bombas (380/220V) QFB;
- 23 (vinte e três) quadros de distribuição para ar condicionado (fancoils) (380/220V);
- 02 (dois) quadros elétricos para a central de água gelada (380/220V);
- 02 (dois) sistemas de transferência automática de carga (380/220V) QTA;
- 02 (dois) sistemas de transferência de incêndio (380/220V) QDE-INC;
- 6 (seis) quadros dos elevadores QF ELE;
- 42 (quarenta e dois) Quadros de automação.

1.9. Sistema de Iluminação Geral:

- 2.453 (duas mil quatrocentos e cinquenta e três) luminárias LED;
- 2.498 (duas mil quatrocentos e noventa e oito) lâmpadas LED;
- 345 (trezentos e quarenta e cinco) luminárias fluorescentes;
- 377 (trezentos e setenta e sete) lâmpadas fluorescentes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.10. Sistema de Iluminação de Emergência:

- 479 unidades de luminárias de emergência modelo LED 96 (embutir) que foram instalados nos pavimentos de escritório.
- 62 unidades de luminárias de emergência modelo LED 96 (bloco autônomo de sobrepor nas escadas de emergência).
- 50 unidades de luminárias de emergência modelo 40 (bloco autônomo de sobrepor nas garagens).

1.11. Sistema de carregamento de veículos elétricos

- Dois wallbox de carregamento de veículos elétricos da marca ABB modelo TAC-W22-T-R-O

1.12. Sistema de Aterramento e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

- Malha de proteção em cobre nu de # 35mm² formando gaiola de Faraday com captosres verticais (para-raios) do tipo Franklin;
- Malha de aterramento com cobre nu de # 50mm², a descida e o aterramento com ferro Ø3/8" e 17 caixas de inspeção.

1.13. Sistema Lógico e rede de dados:

- Cabeamento estruturado UTP categoria 6;
- 7.050 (Sete mil e cinquenta) pontos de dados;
- 52 pontos de Fibra Ótica;
- 3.400 metros de Fibra Ótica.

1.14. Sistemas Hidrossanitários:

Os sistemas hidrossanitários serão discriminados considerando as duas torres, tendo em vista a simetria das edificações considerar que as estruturas estão distribuídas igualmente nas torres.

1.14.1. Rede de Água Potável:

- 08 (oito) reservatórios inferiores de água potável com capacidade de 25 m³ cada, totalizando 200m³;
- 02 (dois) reservatórios superiores de água potável com capacidade de 70 m³ cada, sendo 50,2 m³ para abastecimento e 19,8 m³ para Reserva Técnica de Incêndio, totalizando 140m³;
- 04 (quatro) bombas de recalque trifásica de água potável de 5cv com vazão nominal de 3,49 l/s cada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.14.2. Rede de Esgoto:

- 02 (dois) reservatórios de esgoto com capacidade de 6,0 m³;
- 04 (quatro) bombas de esgoto do tipo submersível com vazão nominal de 12 m³/h;

1.14.3. Rede de Águas Pluviais:

- 01 (um) reservatório de águas pluviais com capacidade de 6,0 m³;
- 04 (quatro) bombas de águas pluviais do tipo submersível com vazão nominal de 40 m³/h;

1.14.4. Sistema de irrigação:

- 01 (um) Central de irrigação marca HUNTER XC;
- 01 (um) grupo motobomba marca WEG 5cv;
- 03 (três) bombas hidráulicas marca WEG 1/3cv;
- 02 (dois) reservatórios de 500 litros;
- 02 (dois) sistemas de filtragem marca Pentair.

1.14.5. Espelho d'água:

- 02 (dois) grupo motobombas marca WEG 5cv;
- 06 (seis) grupo motobombas marca WEG de 1/3cv;
- 02 (dois) bombas hidráulicas marca THEBE 5cv;
- 06 (seis) sistemas de filtragem marca Pentair.

1.15. Sistema de detecção e alarme de incêndio:

- 562 Detectores óticos;
- 484 Detectores termovelocimétricos;
- 74 acionadores manuais endereçáveis;
- 38 indicadores audiovisuais.
- 02 (duas) Centrais de incêndio Detectomat 3004 com 06 laços (126 endereços por laço), expansível até 48 laços em módulo de 3, agrupamento em até 348 zonas, cristal líquido com 04 linhas de 40 caracteres, memória não volátil com 2.000 últimos eventos, bateria com 24 horas de autonomia e saída serial RS 232/485 protocolo aberto.

1.16. Pressurização das Escadas de Incêndio;

- 04 (quatro) ventiladores centrífugos com vazão nominal de ar de 23.760 m³/h e potência de 7,5kW;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.17. Sistema de Automação Predial:

No sistema de automação são monitorados 1511 pontos:

- 30 (trinta) pontos de medição no medidor da CEB;
- 32 (trinta e dois) pontos de medição no sistema de emergência;
- 30 (trinta) pontos de medição no sistema de Nobreak;
- 86 (oitenta e seis) pontos de medição no grupo moto gerador;
- 18 (dezoito) pontos de medição nas UPS;
- 814 (oitocentos e quatorze) pontos de medição no sistema de climatização;
- 255 (duzentos e cinquenta e cinco) pontos de medição no sistema de iluminação;
- 58 (cinquenta e oito) pontos de medição nas bombas;
- 88 (oitenta e oito) pontos de medição no sistema fotovoltaico;
- 100 (cem) pontos no sistema de controle de acesso.

1.18. Sistema de Controle de acesso, CFTV e CATV:

1.18.1. Sistema de controle de acesso:

- Marca Digicon;
- 10 (dez) catracas instaladas;
- 10 (dez) leitores de cartão HDI;
- 2000 (dois mil) smart card;
- Comunicação BacNET;
- 02 (duas) cancelas.

1.18.2. Sistema de CFTV:

- 88 (oitenta e oito) câmeras IP, marca Axis;
- 01 (uma) câmera PTZ Axis Q6035;
- 01 (uma) câmera Dahua;
- 1 software Milestone;
- 2 gravadores digitais Power Edge R720;
- 6 Switch HP OfficeConnect 1920S;
- 1 Switch Core Aruba

1.18.3. Sistema de CATV

- 73 (setenta e três) pontos de CATV;
- 5200 m de cabo RGC 6;
- 400 m de cabo RGC 11;
- 4 amplificadores de sinal 6350.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. SEPN 514, BLOCOS A E B, LOTES 6 E 7 – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF (514 NORTE)

2.1. Área Total: 7.548,25 m², distribuídos em 1 subsolo e 4 pavimentos (1º SS, térreo, 1º, 2º e 3º andares), além de um anexo de 490m².

2.2. Principais características:

- Abriga a Sala-Cofre e a Seção de Arquivo do CNJ, além de equipe de apoio de TI;
- Atualmente encontra-se compartilhada com o Supremo Tribunal Federal;
- Pavimentos em vãos livres dotados com divisórias em MDF;
- Forro modular mineral 120 x 60 cm ou 60 x 60 cm nas áreas de escritório;
 - Forro Modular Apus Hunter Douglas, Branco
- Rede elétrica e de cabeamento estruturado distribuído horizontalmente sobre o forro modular mineral;
- Iluminação mista composta por lâmpadas de LED e lâmpadas fluorescentes;
- Aproximadamente 157 Aparelhos de ar-condicionado do tipo Split;
- Fachada do prédio revestida com esquadrias de alumínio com mais de 40 anos de instalação e placas de mármore branco;
- 2 (dois) elevadores Marca EGS com 5 paradas;

2.3. Detalhes do Sistema de Climatização:

O sistema é do tipo Splits individuais, são aproximadamente 157 equipamentos distribuídos ao longo dos andares, com potências diversas. A Tabela abaixo apresenta todos os equipamentos e marcas instaladas até o momento, podendo ser modificada futuramente durante a prestação dos serviços e serve como parâmetro para dimensionar a equipe de trabalho e custos dos serviços.

Tabela 3: relação de equipamentos instalados no bloco B.

	BTUs					
Marca/potência	12.000	18.000	22.000	24.000	30.000	Total Geral
Carrier			1	1		2
Consul		25				25
Fujitsu				7	26	33
Gree				3		3
Hitachi				2		2
Komeco	4					4



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Midea	1	7	33			41
Philco	1	1		1		3
Samsung				27		27
Springer Carrier	1					1
Springer Midea		4				4
Electrolux	12					12
Total Geral	19	37	34	41	26	157

Tabela 4: Correlação entre a potência e o ano de aquisição.

BTUs/Localidade	Ano de Aquisição								Total
	2009	2011	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
CNJ 514 Norte	4	16	61	24	43	3	2	3	156
12.000	1			13	4	1			19
18.000			22	3	7	1	1	3	37
22.000		1			32	1			34
24.000	3	9	27				1		41
30.000		6	12	8					26

Tabela 5: Relação dos equipamentos instalados

Patrimônio	Equipamento	Btu's	Marca	Andar Pavimento	Número da sala
018023	Ar-condicionado Split	24.000	Philco	Subsolo	S21
008022	Ar-condicionado Split	24.000	Fujitsu	Subsolo	S21
007997	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	Subsolo	S21
016230	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	Subsolo	S14
016381	Ar-condicionado Split	12.000	Springer Carrier	Subsolo	Sem número
017321	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Subsolo	S16
017088	Ar-condicionado Split	12.000	Komeco	Térreo	B00
017085	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	001
017086	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	001
017087	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	001
017084	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	001
017145	Ar-condicionado Split	18.000	Midea	Térreo	002
017083	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	003
017147	Ar-condicionado Split	18.000	Midea	Térreo	003
017082	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	004
017080	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	005
017081	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	005
017077	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	006



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Patrimônio	Equipamento	Btu's	Marca	Andar Pavimento	Número da sala
017079	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	006
017078	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	006
017102	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	007
017101	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	007
017100	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	007
014626	Ar-condicionado Split	24.000	Carrier	Térreo	008
017098	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	009
017097	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	009
017096	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	009
017316	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	010
017315	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	010
017095	Ar-condicionado Split	12.000	Komeco	Térreo	010
017319	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	011
017318	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	011
017103	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	012
017104	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	012
017075	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	013
017076	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	013
017074	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	013
017073	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	Térreo
017072	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	Térreo	Térreo
017379	Ar-condicionado Split	12.000	Komeco	Térreo	Térreo
017089	Ar-condicionado Split	12.000	Komeco	Térreo	Térreo
016015	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	1º andar	101
016016	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	1º andar	102
017465	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	1º andar	102
016295	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	102
016297	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	103
016013	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	1º andar	103
016019	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	1º andar	103
017376	Ar-condicionado Split	18.000	Midea	1º andar	103
016408	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	104
016007	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	1º andar	104
016203	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	1º andar	104
016010	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	1º andar	104
016011	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	1º andar	105
016008	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	1º andar	105



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Patrimônio	Equipamento	Btu's	Marca	Andar Pavimento	Número da sala
016009	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	1º andar	105
016492	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	1º andar	105
016317	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	105
016319	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	106
016303	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	107
016316	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	108
016223	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	1º andar	108
016300	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	109
016301	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	109
016407	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	109
016208	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	1º andar	109
016314	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	109
016496	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	1º andar	109
016499	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	1º andar	110
016495	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	1º andar	110
017141	Ar-condicionado Split	18.000	Midea	1º andar	111
017146	Ar-condicionado Split	18.000	Midea	1º andar	111
016321	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	112
020158	Ar-condicionado Split	18.000	Springer Midea	1º andar	112
016315	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	113
016299	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	113
016298	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	113
016302	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	1º andar	113
016224	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	1º andar	1º andar
016497	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	1º andar	1º andar
017137	Ar-condicionado Split	18.000	Springer Midea	2º andar	201
016503	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	2º andar	202
016343	Ar-condicionado Split	24.000	Fujitsu	2º andar	202
016318	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	2º andar	202.1
007994	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	2º andar	202.2
007998	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	2º andar	202.2
016292	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	2º andar	202.2
016511	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	2º andar	202.2
016291	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	2º andar	203
016293	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	2º andar	203
016216	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	2º andar	203
016482	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	2º andar	204



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Patrimônio	Equipamento	Btu's	Marca	Andar Pavimento	Número da sala
008000	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	2º andar	204
016344	Ar-condicionado Split	24.000	Fujitsu	2º andar	204
007526	Ar-condicionado Split	24.000	Gree	2º andar	204
016221	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	2º andar	204
016484	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	2º andar	204
016203	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	2º andar	203.4
017620	Ar-condicionado Split	18.000	Midea	2º andar	205
016636	Ar-condicionado Split	12.000	Midea	2º andar	206
018022	Ar-condicionado Split	18.000	Philco	2º andar	206
008063	Ar-condicionado Split	24.000	Fujitsu	2º andar	207
016500	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	2º andar	207
007995	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	2º andar	207
020163	Ar-condicionado Split	18.000	Springer Midea	2º andar	207
008017	Ar-condicionado Split	24.000	Fujitsu	2º andar	208
008018	Ar-condicionado Split	24.000	Fujitsu	2º andar	208
007531	Ar-condicionado Split	22.000	Carrier	2º andar	209
004353	Ar-condicionado Split	24.000	Hitachi	2º andar	210
004355	Ar-condicionado Split	24.000	Hitachi	2º andar	210
016501	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	2º andar	211
007528	Ar-condicionado Split	24.000	Gree	2º andar	211
007527	Ar-condicionado Split	24.000	Gree	2º andar	211
017748	Ar-condicionado Split	24.000	Fujitsu	2º andar	212
007993	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	2º andar	212
016294	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	2º andar	212
016296	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	2º andar	212
017737	Ar-condicionado Split	12.000	Philco	2º andar	REDE
016504	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	3º andar	301
017320	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	3º andar	302
016091	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	302
016090	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	303
016227	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	303
016085	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	304
016086	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	304
017105	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	3º andar	305
017317	Ar-condicionado Split	22.000	Midea	3º andar	305
016097	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	306
016205	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	306



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Patrimônio	Equipamento	Btu's	Marca	Andar Pavimento	Número da sala
016204	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	307
016098	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	307
016093	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	308
016214	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	308
016084	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	309
016092	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	309
016212	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	309
016209	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	311
016507	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	3º andar	311
016094	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	312
016219	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	312
016222	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	312
016320	Ar-condicionado Split	30.000	Fujitsu	3º andar	312
016211	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	312.1
016215	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	313
016228	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	314
016083	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	315
016225	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	315
016087	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	315
016229	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	315
016096	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	316
016220	Ar-condicionado Split	18.000	Consul	3º andar	316
016089	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	317
019907	Ar-condicionado Split	18.000	springer Midea	3º andar	318
016088	Ar-condicionado Split	24.000	Samsung	3º andar	319
017138	Ar-condicionado Split	18.000	Midea	3º andar	319
016488	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	3º andar	COPA
016490	Ar-condicionado Split	12.000	Eletrolux	3º andar	REDE

2.4. Geradores

2.4.1. A edificação possui 2 geradores Cummins modelo C350 D6 4 com capacidade de 450 kVA que funcionam em regime *Stand-by* para alimentação exclusiva da sala cofre, os equipamentos possuem tanque de combustível de 250 Litros.

Sala Cofre							
Equipamento	Marca	Modelo	Tensão	Corrente	Potência	Número de Série	Regime



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Gerador – X	Cummins	C350 D6 4	380 V	691 A	450 KVA	B12T022955	Stand By/ Prime
Gerador – Y	Cummins	C350 D6 4	380 V	691 A	450 KVA	B12T022956	Stand By/ Prime

2.5. UPS:

2.5.1. A edificação possui duas UPS da Marca EATON modelo 9390 com 40 baterias cada e autonomia de 1 hora, para alimentação exclusiva da Sala Cofre;

Sala Cofre							
Equipamento	Marca	Modelo	Tensão	Corrente	Potência	Qtd	Número de Série
Baterias	Secpower	SP12-100	12V	100Ah	-	80	
UPS -X	Eaton	9390	380V	403A	160	1	EE521CBB05
UPS - Y	Eaton	9390	380V	403A	160	1	EE521CBB04

2.6. Elevadores:

Bloco B				
Marca	Capacidade	Casa de máquinas	Paradas	Qtde
EGS	6 passageiros /650 kg	Sim	5	2

Todos os elevadores possuem portas de abertura automática, com 05 paradas, acabamento em aço inox, interfone ligado diretamente à portaria, à casa de máquinas.

2.7. Quadros de comando e de distribuição

Bloco A

- 1 Quadro de Energia Comum;
- 1 Quadro de Ar-Condicionado.

Bloco B

- 1 Quadro de Energia Geral.
- 5 Quadros de Energia Normal;
- 5 Quadros de Iluminação;
- 6 Quadros de Ar-Condicionado;
- 5 Quadros de Energia Estabilizada.
- 1 Quadro de Bombas de incêndio;
- 1 Quadro de Bombas de recalque.

2.8. Sistema de Iluminação Geral:

- A iluminação das edificações é com luminárias de led e com tubulares LED, existem pontos com lâmpadas fluorescentes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Iluminação externa com refletores LED;

2.9. Sistema de Iluminação de Emergência:

- 14 unidades de luminárias de emergência autônoma modelo de sobrepor.
- 24 unidades de bloco autônomo.

2.10. Sistema de detecção e alarme de incêndio:

- 1 Central de Incêndio Skyfire modelo JB-QB5Ei
 - Aproximadamente 278 Detectores óticos distribuídos
 - 2 Detectores termovelocimétricos;
 - 40 acionadores manuais endereçáveis;
 - 20 indicadores audiovisuais.
- 1 Central de Incêndio Kidde para controle de combate a incêndio por gás IG-541 Modelo VM-1R:
 - 2 laços com até 250 dispositivos;
 - 4NACs,
 - Comunicação serial RS-232 Gigabite Vermelho;
 - Certificado UL & FM P/N
 - Fonte remota 6,5ª;
 - 11 Módulos endereçáveis com duas entradas digitais;
 - 5 módulos endereçáveis com uma saída digital;
 - 9 Módulos endereçáveis com uma saída de relê;
 - 30 sensores óptico de fumaça e térmico;
 - 4 Acionadores manuais;
 - 4 Acionadores de aborto sistema combate;
 - 3 acionadores manual para bloqueio do sistema;
 - 4 sinalizadores audiovisual
 - 4 sinalizadores sonoros
 - 4 Sinalizadores visuais
- Duas bombas de pressurização de incêndio para o sistema de hidrantes;

2.11. Sistema Lógico e rede de dados:

- a) Cabeamento estruturado UTP categoria 6;
- b) Aproximadamente 940 pontos de dados;

2.12. Sistemas Hidrossanitários:

Os sistemas hidrossanitários serão discriminados considerando os dois blocos.

2.13. Rede de Água Potável:

- 2.13.1. Bloco B:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.13.1.1. 1 Reservatório inferior e 2 reservatórios superiores;
- 2.13.1.2. 2 bombas de recalque trifásica de água potável de 3cv;

2.14. Sistema de CFTV

- 2.14.1. Câmeras PTZ: 33;
- 2.14.2. Câmeras IP: 7
- 2.14.3. Racks para CFTV co aproximadamente 100 pontos.

2.15. Excludentes:

- a) A Sala-Cofre possui contrato específico de manutenção, não estando no escopo desta contratação os seguintes sistemas:
 - a. Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças;
 - b. Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças;
 - c. Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças;
 - d. Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças;
 - e. Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200. e,
 - f. Melhoria no sistema de monitoramento e alarmes da sala cofre.
- b) Equipamentos de ar condicionado do Bloco A:
 - a. Os equipamentos existentes são patrimônio do STF, e não são objeto deste contrato.
- c) Recarga de Gás IG-541: a recarga dos cilindros não está inclusa na manutenção predial.

2.16. Deslocamentos:

- a) Para atendimento a chamados na 514N, o deslocamento a partir da sede (SAF Sul) dos Postos de Trabalho de manutenção ocorrerá por meio de carros oficiais do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. PLANO DE MANUTENÇÃO

- 1.1.A CONTRATADA deverá utilizar o **Plano de Manutenção Preventiva**, sugerindo alterações quando necessárias, que devem ser previamente apresentadas e ratificadas pelo CONTRATANTE, detalhando as atividades de manutenção e a periodicidade mínima com que deverão ser executadas.
- 1.2. Sobre as peças e materiais de manutenção preventiva/corretiva:
 - 1.2.1. Deverá ser mantido, nas dependências do Contratante, estoque mínimo de materiais e peças básicos, de consumo e de reposição, de forma a suprir as necessidades diárias das rotinas de manutenção mencionadas. A CONTRATADA poderá usar como base o **Anexo H – Estimativa de Consumo – Eventuais**, como parâmetro;
 - 1.2.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento imediato e substituição de toda e qualquer peça ou material necessário ao perfeito funcionamento das instalações.
 - 1.2.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar falta de materiais ou peças para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
 - 1.2.4. A Contratada será responsável pela especificação e quantificação dos materiais, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais do Contratante, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.
 - 1.2.5. Os materiais a serem fornecidos pela Contratada na forma deste Termo de Referência e empregados nas instalações e equipamentos do Contratante, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.
 - 1.2.6. Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento do CONTRATANTE, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
 - 1.2.7. Os materiais e as peças só poderão ser fornecidos com a aprovação da FISCALIZAÇÃO, caso algum material ou peça seja fornecido sem o conhecimento desta ele não será considerado para efeito de pagamento.
 - 1.2.8. Só serão pagos pelo CONTRATANTE os materiais e peças que forem efetivamente utilizados na manutenção preventiva, corretiva e preditiva, reparos e adaptações, desde que autorizados pela FISCALIZAÇÃO.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.3.** O Plano de Manutenção não é exaustivo e não impede que a CONTRATADA realize atividades complementares que julgue necessárias para a correta operação e conservação do edifício e equipamentos.
- 1.4.** Nas tabelas do Plano de Manutenção, a periodicidade mínima das rotinas pode ser: Diária (D), Semanal (S), Quinzenal (Q), Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Semestral (ST) Anual (A) ou Eventualmente (E):
- 1.5.** Toda manutenção preventiva terá data limite para execução estipulada no Plano de Manutenção. A depender da periodicidade da manutenção preventiva, a contratada terá uma janela de tempo antes da data limite na qual o serviço poderá ser executado. Por exemplo, uma manutenção anual com data limite para 31/12/2025 que tenha uma janela de 60 dias deverá ser executada em qualquer data entre 31/10/2025 e 31/12/2025, sendo vedada a realização antes desse período. As janelas de tempo para cada periodicidade são as abaixo:
- Manutenção diária: 0 dias
 - Manutenção semanal: 7 dias
 - Manutenção quinzenal: 10 dias
 - Manutenção mensal: 15 dias
 - Manutenção bimestral: 30 dias
 - Manutenção trimestral: 30 dias
 - Manutenção semestral: 45 dias
 - Manutenção anual: 60 dias
 - Manutenção bianual: 60 dias

A Criticidade das inspeções está relacionada na tabela abaixo:

Frequência	Criticidade		
	Baixa	Média	Alta
Diária			
Semanal			
Quinzenal			
Mensal			
Bimestral			
Trimestral			
Semestral			
Anual			
Eventual			

- 1.6.** A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e recomendações técnicas pertinentes a cada especialidade, sejam da ABNT, de concessionárias locais de água, energia e comunicações, do CBMDF, manuais de fabricantes e fornecedores de materiais, peças e equipamentos, ou quaisquer outras normas aplicáveis a cada caso, não se limitando às relacionadas no item 12.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. INFRAESTRUTURA

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	ESTRUTURA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar e inspecionar as instalações observando o estado de conservação dos elementos estruturais e a existência de pontos danificados, fissuras, selamentos, deteriorações e patologias				X				
Verificar o estado geral da estrutura							X	
Verificar o estado de conservação das construções em alvenaria							X	
Verificar a existência de trincas, rachaduras ou áreas deterioradas							X	
Verificar a existência de infiltrações							X	

Eventualmente:

Em caso de verificação da existência de fissuras e pontos de deterioração na estrutura da edificação, elaborar relatório técnico, assinado por responsável técnico habilitado para tal serviço, segundo regulamentado pelo CREA, a ser encaminhado e apresentado à gestão/fiscalização do contrato, informando a ocorrência, para que esta possa adotar as medidas cabíveis para a correção dos problemas;

Quando observado falta de recobrimento das armaduras, não havendo comprometimento destas, realizar a remoção de todo o concreto desagregado, a limpeza da armadura com escova de aço e a recomposição da área com argamassa de epóxi/graute. Já no caso de a corrosão comprometer as armaduras, encaminhar relatório por profissional técnico habilitado pelo CREA informando a ocorrência para que sejam tomadas por este Conselho as providências de correção. Os trabalhos de recuperação estrutural devem ser acompanhados e atestados por profissional de engenharia civil legalmente habilitado pelo CREA;

Os problemas relacionados com o desempenho das fundações normalmente refletem-se nas estruturas da edificação. A existência de fissuras nas estruturas pode ser um indício de anormalidades nas fundações. Nesse caso, deve ser apresentado à gestão/fiscalização do contrato relatório técnico elaborado por profissional habilitado, registrado no CREA, informando sobre a ocorrência para que esta possa adotar as medidas cabíveis para a correção dos problemas.

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificar o estado de conservação das divisórias						X		
Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou incompletos nas divisórias						X		
Verificar a existência de empenos e desníveis e problemas de travamento dos painéis de divisórias						X		
Verificar o estado de conservação das portas e janelas						X		
Verificar a existência de furos e pontos danificados ou deteriorados nas portas, janelas e esquadrias							X	
Verificar a existência de empenos, desníveis e problemas de travamento das portas, janelas e esquadrias							X	

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o estado geral da impermeabilização da cobertura						X		
Verificar ocorrências de danos causados por infiltrações, informar à gestão/fiscalização do contrato, para que possa ser adotado o procedimento correção;						X		
Verificar estado geral das calhas e rufos							X	
Executar limpeza das calhas e rufos*					X			
Verificar estado geral das grades, grelhas, correntes, ralos e condutores						X		
Executar limpeza das grades, grelhas, correntes, ralos e condutores					X			

*A programação da inspeção deverá ocorrer sempre nos meses que antecedem as chuvas, especialmente agosto e setembro;

Durante o período de chuvas, caso não seja possível realizar serviço de reparo, deverá ser realizado reparo emergencial e posteriormente execução do serviço efetivo em período de estiagem.

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	ALVENARIAS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar ocorrências de infiltrações, informando imediatamente à gestão/fiscalização do contrato, e proceder com a imediata correção quando for o caso;				X				
Verificar o estado de conservação dos revestimentos de paredes e proceder com ações de correção sempre que necessário ou solicitado;				X				
Realizar inspeção nas dependências, e propor adequação indicada por relatório e mapeamento				X				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

entregue ao CONTRATANTE, e providenciando sua pronta execução.

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	PISO ELEVADO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar estado geral das placas						X		
Verificar estrutura de sustentação						X		
Verificar problemas de alinhamento e junção das placas					X			
Verificar o estado geral do revestimento das placas						X		
Realizar a aspiração e limpeza sob o piso elevado						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	PISOS E REVESTIMENTOS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas de pisos de pedra						X		
Verificar problemas de rejunte, fissuras e trincas nos pisos						X		
Verificar estado de conservação e vedação da estrutura							X	
Verificar problemas de corrosão e oxidação em ferragens (portões, corrimão, guarda-corpo, grades, brises, estruturas)						X		
Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas de pisos e revestimentos cerâmicos						X		
Verificar problemas de rejunte, fissuras e trincas em pisos e revestimentos cerâmicos						X		
Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas de pisos e revestimentos de mármore e granito						X		
Verificar problemas de rejunte, fissuras e trincas em pisos e revestimentos de mármore e granito						X		
Verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados em pisos cimentados						X		
Verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados, deteriorados ou com sinais de apodrecimento e ataques de insetos em revestimentos de madeira						X		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	PISOS E REVESTIMENTOS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar estado geral, existência de pontos falhos, desgastados ou faltantes de fitas e cantoneiras antiderrapantes						X		
Verificar estado geral, existência de pontos falhos, peças danificadas, faltantes e afundamentos do piso intertravado						X		
Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida em pintura e textura						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	FORRO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o estado de conservação dos elementos						X		
Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou faltantes						X		
Verificar a existência de manchas, bolhas e outros sinais de infiltração				X				
Verificar existência de fissuras ou trincas				X				
Verificar a existência de empenos e desníveis						X		
Verificar problemas de travamento das placas						X		
Verificar os elementos fixados no forro (luminárias, detectores, luminárias de emergência, sirenes)				X				

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE								
CIVIL	PORTÕES METÁLICOS E CANCELAS								
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE								
	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
Estrutura auto portante (perfis e chapas, soldas, rebites e parafusos) do portão;					X				
Suportes, guias e travas de fixação e estabilidade;					X				
Alinhamento dos portões, trilhos e guias;					X				
Roletes, rolamentos e outras partes móveis					X				
Estado geral de pinos de deslizamento;					X				
Dificuldade para abrir/fechar/correr;					X				
Proteção dos portões aos agentes agressores;					X				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	PORTÕES METÁLICOS E CANCELAS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Estado geral da pintura;					X			
Ocorrência de focos de corrosão;					X			
Funcionamento de molas/pivôs/dobradiças/etc;					X			
Estado de ferraduras/fechos/ferrolhos/puxadores/telas/chaparia/portacadeados /etc.;					X			
Lubrificação;					X			
Limpeza Geral					X			

3. HIDRÁULICA

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	MEDIÇÃO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Proceder com a leitura e registro da medição do hidrômetro	X							
Verificar estado geral e vazamentos do hidrômetro	X							
Comparar consumo diário com a média de referência	X							

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	RESERVATÓRIOS E CAIXA D'ÁGUA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar nível dos reservatórios inferiores	X							
Verificar posição correta das válvulas (aberta/fechada)	X							
Verificar nível das caixas superiores	X							
Verificar o estado de conservação das caixas superiores		X						
Verificar existência de vazamentos e infiltrações nas paredes do reservatório		X						
Proceder com leitura e registro da pressão do manômetro		X						
Proceder com limpeza das válvulas, registros e vigias				X				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Realizar limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica com posterior apresentação do laudo técnico sobre a qualidade da água							X	

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	BOMBAS DE RECALQUE							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)	X							
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica	X							
Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes	X							
Testar a inversão para a bomba reserva e vice-versa		X						
Verificar o nível de óleo das bombas		X						
Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas		X						
Realizar limpeza das casas de bombas				X				
Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento				X				
Verificar as condições do selo mecânico				X				
Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões				X				
Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc.				X				
Medir e registrar a temperatura e pressão manométrica nas bombas;				X				
Limpar e lubrificar o motor e a bomba						X		
Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais						X		
Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros.						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	BOMBAS DE ESGOTO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)	X							
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica	X							



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes	X							
Testar a inversão para a bomba reserva e vice-versa		X						
Verificar o nível de óleo das bombas		X						
Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas		X						
Realizar limpeza das casas de bombas				X				
Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento				X				
Verificar as condições do selo mecânico				X				
Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões				X				
Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc.				X				
Medir e registrar a temperatura e pressão manométrica nas bombas				X				
Limpar e lubrificar o motor e a bomba						X		
Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais						X		
Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	BOMBAS DE ÁGUAS PLUVIAIS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)	X							
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica	X							
Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes	X							
Testar a inversão para a bomba reserva e vice-versa		X						
Verificar o nível de óleo das bombas		X						
Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas		X						
Realizar limpeza das casas de bombas				X				
Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento				X				
Verificar as condições do selo mecânico				X				
Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões				X				
Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc.				X				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Medir e registrar a temperatura e pressão manométrica nas bombas				X				
Limpar e lubrificar o motor e a bomba						X		
Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais						X		
Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	BOMBAS DE INCÊNDIO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)	X							
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica	X							
Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes	X							
Testar a inversão para a bomba reserva e vice-versa		X						
Verificar o nível de óleo das bombas		X						
Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas		X						
Realizar limpeza das casas de bombas				X				
Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento				X				
Verificar as condições do selo mecânico				X				
Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões				X				
Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc.				X				
Medir e registrar a temperatura e pressão manométrica nas bombas				X				
Limpar e lubrificar o motor e a bomba						X		
Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais						X		
Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificar a ocorrência de retorno de odores nas tubulações	X							
Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação		X						
Verificar a estanqueidade e nível da caixa de gordura, sabão e areia		X						
Verificar estanqueidade das caixas de esgoto e águas pluviais		X						
Verificar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/passagem				X				
Proceder com limpeza e desobstrução dos sifões das pias e lavatórios				X				
Verificar a existência de água no ralo sifonado		X						
Proceder com limpeza e desobstrução dos ralos e caixas sifonadas				X				
Verificar as conexões das peças com a tubulação				X				
Verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes				X				
Executar a limpeza da caixa de gordura, sabão e areia						X		
Realizar limpeza da caixa de esgoto						X		
Realizar limpeza da caixa de águas pluviais						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	BANHEIROS, COPAS E DML							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento e regulagem das válvulas e registros dos mictórios, sanitários, torneiras, duchas e chuveiros	X							
Verificar o funcionamento das resistências dos chuveiros	X							
Verificar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos	X							
Testar a operação das torneiras e mictórios automáticos (com funcionamento por sensores ou por pressão), efetuando as regulagens de vazão	X							
Verificar o estado de conservação dos metais, observando as peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc.)	X							
Verificar os acoplamentos e os anéis de vedação				X				
Realizar limpeza dos exaustores				X				

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE
HIDRÁULICA	SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a integridade dos lacres		X						
Verificar a carga dos extintores				X				
Verificar a existência de danos ou corrosão nos extintores				X				
Inspecionar e limpar os bicos de "sprinklers"						X		
Realizar inspeção nos manômetros, pressostatos e chaves de fluxo				X				
Realizar teste geral das mangueiras						X		
Realizar teste da bomba Jockey					X			

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES	EQUIPAMENTOS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar troca de elementos filtrantes.						X		
Remover a água residual dos reservatórios dos bebedouros	X							

4. SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR-CONDICIONADO	CHILLERS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de vibrações, ruídos e odores anormais nos equipamentos	X							
Verificar vazamentos de fluido refrigerante, água e óleo	X							
Verificar nível de fluido refrigerante	X							
Fazer leitura de temperatura de entrada e saída	X							
Fazer leitura de temperatura externa (chiller a ar)	X							
Fazer leitura da porcentagem de carga do chiller (RLA)	X							
Verificar os dispositivos de medição: manômetros, termômetros e chaves de fluxo		X						
Realizar limpeza geral da C.A.G. e dos chillers				X				
Verificar a contaminação do sistema através do visor da linha de líquido				X				
Verificar integridade dos filtros e nível de óleo dos compressores				X				
Verificar temperatura do óleo no cárter				X				

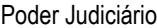


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas				X				
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão				X				
Verificar acoplamentos, juntas flexíveis, isolamento térmico e revestimentos protetores das tubulações				X				
Verificar a existência de focos de oxidação				X				
Verificar o estado dos eletrodutos				X				
Manobrar os registros hidráulicos por todo o curso e retorná-los a posição inicial (aberto ou fechado)						X		
Lubrificar mancais dos motores e dos ventiladores						X		
Realizar limpeza interna dos condensadores						X		
Realizar reaperto geral de todos os componentes do Chiller								X

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR-CONDICIONADO	BOMBAS DE ÁGUA PRIMÁRIA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de vibrações, ruídos e odores anormais nos equipamentos	X							
Realizar limpeza externa das bombas e motores				X				
Realizar limpeza dos filtros de sucção				X				
Verificar gaxetas, registro e válvulas				X				
Verificar a existência de focos de oxidação				X				
Verificar nível de óleo				X				
Verificar e reapertar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes				X				
Verificar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas				X				
Verificar funcionamento das válvulas gaveta, globo e retenção				X				
Verificar funcionamento dos manômetros				X				
Verificar e ajustar parafusos de fixação da base				X				
Inspecionar selo mecânico				X				
Verificar pintura do conjunto moto-bomba e tubulações				X				
Verificar funcionamento dos relés de proteção						X		
Verificar funcionamento dos purgadores de ar						X		
Lubrificar mancais dos motores						X		
Verificar eletrodutos e conduítes				X				
Verificar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba						X		
Manobrar os registros hidráulicos por todo o curso e retorná-los a posição inicial (aberto ou fechado)						X		

[illegible]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AR CONDICIONADO	BOMBAS DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de vibrações, ruídos e odores anormais nos equipamentos	X							
Realizar limpeza externa das bombas e motores				X				
Realizar limpeza dos filtros de sucção				X				
Verificar gaxetas, registro e válvulas				X				
Verificar a existência de focos de oxidação				X				
Verificar nível de óleo				X				
Verificar e reapertar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes				X				
Verificar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas				X				
Verificar funcionamento das válvulas gaveta, globo e retenção				X				
Verificar funcionamento dos manômetros				X				
Verificar e ajustar parafusos de fixação da base				X				
Inspecionar selo mecânico				X				
Verificar pintura do conjunto moto-bomba e tubulações				X				
Verificar funcionamento dos relés de proteção						X		
Verificar funcionamento dos purgadores de ar						X		
Lubrificar mancais dos motores						X		
Verificar eletrodutos e conduítes				X				
Verificar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba						X		
Manobrar os registros hidráulicos por todo o curso e retorná-los a posição inicial (aberto ou fechado)						X		
Lubrificar registros hidráulicos						X		
Trocar óleo de bomba								X

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR-CONDICIONADO	TORRES DE RESFRIAMENTO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de vazamentos de água	X							
Verificar ruídos e vibrações anormais	X							
Realizar leitura das temperaturas de retorno	X							
Realizar leitura das temperaturas de saída	X							
Verificar o funcionamento da bóia		X						



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificar sistema de distribuição de água		X						
Realizar leitura de corrente e tensão dos ventiladores				X				
Verificar termostatos de operação de ventiladores				X				
Realizar limpeza de filtros de sucção							X	
Realizar limpeza química/mecânica das torres e tubulação de condensação				X				
Realizar limpeza das bacias de água das torres				X				
Reapertar abraçadeiras e mangotes				X				
Verificar nível de óleo no redutor de velocidade						X		
Lubrificar os mancais de motores e ventiladores						X		
Manobrar cada registro, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR-CONDICIONADO	FAN COILS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar se há vazamentos de água no sistema	X							
Verificar a existência de vibrações, ruídos e odores anormais no equipamento	X							
Realizar a limpeza do condicionador, filtros de ar, sistema de drenagem e bandeja de condensado				X				
Realizar a limpeza dos filtros de linha (água gelada)				X				
Realizar limpeza da serpentina				X				
Realizar limpeza dos rotores/hélices dos ventiladores				X				
Verificar a fixação e o alinhamento das polias do ventilador				X				
Verificar a tensão e integridade das correias				X				
Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis				X				
Verificar funcionamento do sensor, controlador e atuador da válvula de água gelada				X				
Verificar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas				X				
Verificar parafusos de fixação dos componentes				X				
Verificar integridade dos dutos e conexões				X				
Verificar a existência de focos de oxidação				X				
Verificar o revestimento isolante do gabinete, tubulações, válvulas e dutos				X				
Manobrar os registros hidráulicos por todo o curso e retorná-los a posição inicial (aberto ou fechado)				X				
Verificar os sensores de temperatura/umidade dos ambientes				X				
Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação				X				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR-CONDICIONADO	FAN COILS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar e ajustar a atuação da válvula de 2 vias				X				
Verificar e ajustar dispositivos de medição, controle e segurança, como relés térmicos, termostatos, manômetros e termômetros				X				
Verificar o funcionamento dos dispositivos de sinalização						X		
Lubrificar os mancais						X		
Verificar pintura do piso da sala de máquinas						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR-CONDICIONADO	SISTEMAS SPLIT							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar vazamentos de fluido refrigerante e óleo	X							
Verificar a existência de vibrações, ruídos e odores anormais no equipamento	X							
Realizar a limpeza geral (interna e externa) do condensador				X				
Realizar limpeza geral (interna e externa) do evaporador				X				
Verificar fechos das tampas e parafusos do condensador e evaporador				X				
Verificar fixação dos componentes elétricos				X				
Verificar focos de oxidação				X				
Verificar isolamento térmico das tubulações e dutos				X				

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR-CONDICIONADO	EXAUSTORES							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar ruídos e vibrações anormais	X							
Realizar limpeza interna e externamente				X				
Realizar limpeza dos filtros de ar				X				
Verificar fixação dos componentes				X				
Verificar alinhamento das polias				X				
Verificar estado e a tensão das correias				X				
Verificar acoplamentos e juntas flexíveis				X				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR-CONDICIONADO	EXAUSTORES							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar e corrigir fixação de terminais, contatos, cabos, conexões elétricas, eletrodutos e conduítes				X				
Verificar tampas e vedação do gabinete				X				
Verificar focos de oxidação				X				
Lubrificar os mancais						X		
Verificar pintura do conjunto						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR-CONDICIONADO	QUADROS ELÉTRICOS (C.A.G e FANCOIL)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar limpeza completa (interna e externa) dos componentes do quadro						X		
Verificar aterramento do quadro						X		
Verificar focos de oxidação						X		
Verificar funcionamento de botoeiras, sinalizadores e relés de proteção								X
Verificar organização da fiação (bornes e canaletas)								X
Verificar necessidade de identificar os componentes internos e externos do quadro								X
Realizar reaperto geral dos quadros								X
Realizar análise termográfica do quadro, conexões, cabos e circuitos							X	
Emissão de Laudo termográfico							X	

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR CONDICIONADO	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar avaliação da qualidade do ar nos 28 pontos de amostragem a serem definidos pela CONTRATANTE (26 internos e 2 externos) Edifício Sede							X	
Realizar avaliação da qualidade do ar nos 12 pontos de amostragem a serem definidos pela CONTRATANTE (11 internos e 1 externo) 514 Norte							X	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. ELÉTRICA

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ILUMINAÇÃO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de lâmpadas queimadas	X							
Realizar a limpeza geral da luminária e dos seus componentes						X		
Verificar o funcionamento de dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteria e sensor de presença)						X		
Realizar limpeza dos dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteria e sensor de presença)						X		
Verificar estado geral e funcionamento dos interruptores								X

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BLOCO AUTÔNOMO)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Descarregar as baterias durante 24 horas				X				
Testar o funcionamento das luminárias de emergência através de auto teste ou simulação de falha de carga, corrigindo eventuais problemas				X				
Verificar a existência de lâmpadas queimadas				X				
Realizar a limpeza geral da luminária e dos seus componentes (refletor, difusor, aletas, compartimentos, soquetes, bases e terminais)						X		
Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nos acumuladores						X		
Medir a tensão de flutuação nas baterias						X		
Verificar fixação das luminárias de emergência/bloco autônomo						X		

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	QUADROS DE CARGA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar disjuntores desarmados	X							



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	QUADROS DE CARGA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar a limpeza interna e externa dos quadros				X				
Realizar reaperto geral (barramento, disjuntores, bornes, etc)						X		
Verificar focos de corrosão						X		
Verificar o uso inadequado de disjuntores unipolares em circuitos polifásicos						X		
Realizar leitura de corrente e tensão de entrada						X		
Verificar o balanceamento das cargas entre as fases						X		
Conferir e completar, quando necessário, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas, de acordo com o padrão existente						X		
Realizar análise termográfica do quadro, conexões, cabos e circuitos							X	
Emissão de Laudo termográfico							X	

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	QUADROS DE COMANDO (BOMBA)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar limpeza completa (interna e externa) dos componentes do quadro						X		
Verificar aterramento do quadro						X		
Verificar focos de oxidação						X		
Verificar funcionamento de botoeiras, sinalizadores e relés de proteção								X
Verificar organização da fiação (bornes e canaletas)								X
Verificar necessidade de identificar os componentes internos e externos do quadro								X
Realizar reaperto geral dos quadros								X
Realizar análise termográfica do quadro, conexões, cabos e circuitos							X	
Emissão de Laudo termográfico							X	

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ELETRODUTOS E TOMADAS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificar estado geral das tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.)							X	
Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas							X	
Realizar limpeza das tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.)							X	
Verificar corrosão em tubulações aparentes e caixas							X	
Verificar o estado de conservação dos espelhos e tampas							X	
Verificar a presença de aterramento nas tomadas							X	
Verificar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário as ligações para sua equipotencialização com a terra							X	

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ENTRADA DE ENERGIA E QGBT							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar leitura de entrada da CEB	X							
Conferir o funcionamento dos medidores eletromecânicos/eletrônicos								X
Realizar reaperto geral do QGBT								X
Realizar limpeza geral do QGBT. (A)								X
Verificar a presença de água ou umidade nos dutos								X
Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída de ramal de entrada								X
Inspecionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos								X
Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes								X

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE								
ELÉTRICA	ATERRAMENTO e SPDA								
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE								
	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento das malhas dos sistemas elétricos e SPDA. (Sistema de Proteção contra descarga atmosférica)								X	
Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento (hastes, barramentos, isoladores e caixas de inspeção)								X	
Realizar limpeza dos componentes (hastes, barramentos, isoladores e caixas de inspeção)								X	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificar a fixação da base, mastro, captor e demais itens do conjunto, realizando os apertos e reforços								X

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	BARRAMENTO BLINDADO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar reaperto geral								X
Verificar estado de conservação						X		
Realizar termografia							X	
Verificar as tampas de proteção						X		

6. GERADORES

Procedimentos a serem realizados pela equipe residente de manutenção predial dentro da rotina padrão, como verificação da integridade dos equipamentos.

Os procedimentos da manutenção preventiva a serem realizados por empresa especializada estão descritos no Anexo E - Manutenção Especializada.

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELETROMECAÂNICA	GMG							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar existência de vazamentos de óleo lubrificante		X						
Verificar nível de óleo lubrificante		X						
Verificar vazamentos de diesel		X						
Verificar condição da tubulação de combustível		X						
Drenar água do tanque principal (quando existir dreno nos tanques)		X						
Drenar água do tanque diário (quando existir dreno nos tanques)		X						
Verificar nível de combustível		X						
Verificar vazamentos no sistema de arrefecimento		X						
Verificar nível do líquido de arrefecimento		X						
Verificar temperatura do líquido de arrefecimento (lim. min. 40°C)		X						
Inspecionar filtro de ar		X						
Verificar o indicador de restrição do filtro de ar (se houver)		X						
Verificar sinalizações e/ou presença de alarme sonoro no controlador		X						



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificar se o retificador de baterias está alimentado (indicação por leds)		X						
Inspecionar se a entrada e a saída de ar da sala estão desobstruídas		X						
Ligar o GMG por 5 minutos sem carga e observar ruídos estranhos		X						

- A) Todos os procedimentos acima descritos devem ser realizados pela equipe residente com o GMG em modo manual de operação, com o objetivo de impedir que o GMG entre em operação repentinamente durante a realização dos serviços;

Em caso de constatação de alguma anormalidade ou dúvidas quanto a execução de qualquer um dos procedimentos descritos acima, contate o nosso Canal Nacional de Serviços e Peças, através do telefone 0800-789-3800;

7. UTILIDADES PREDIAIS

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
UTILIDADES PREDIAIS	SDAI							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar medição da tensão de flutuação das baterias internas (12 Vdc – 14 Vdc)				X				
Realizar limpeza dos bornes da bateria;				X				
Realizar teste de comunicação com a central de controle				X				
Realizar limpeza interna e externa do quadro de TCM				X				
Realizar limpeza interna e externa da central de alarme				X				
Realizar limpeza interna e externa da repetidora						X		
Realizar limpeza externa dos detectores, acionadores e sirenes						X		
Realizar teste de acionamento dos detectores. Este procedimento deverá ser efetuado mensalmente, de modo que, ao final de um ano, 100% dos dispositivos sejam ensaiados.				X				X
Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;				X				
Inspecionar o painel e verificar se há alguma indicação de avaria ou falha pontual;				X				
Conferir se há indicação de interrupção da alimentação da rede elétrica ou da bateria;				X				
Ensaio funcional de todos os acionadores manuais, avisadores e comandos. Este procedimento deverá ser efetuado mensalmente, de modo que, ao final de um ano, 100% dos dispositivos sejam ensaiados.				X				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Verificar o funcionamento dos acionadores manuais e dos avisadores sonoros e luminosos;				X				
Teste de laço da central;								X
Teste de sinalização e alarme da central;								X
Verificar o mapeamento dos detectores pela central;								X

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
UTILIDADES PREDIAIS	AUTOMAÇÃO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar comunicação entre as controladoras - Iluminação	X							
Verificar comunicação entre as controladoras - Chillers	X							
Verificar comunicação entre as controladoras - Fancoils	X							
Verificar comunicação entre as controladoras – Bombas de Recalque	X							
Verificar comunicação entre as controladoras – Bombas de Esgoto	X							
Verificar comunicação entre as controladoras – Bombas de Águas Pluviais	X							
Verificar comunicação entre as controladoras – Bombas de Incêndio	X							
Verificar comunicação entre as controladoras – Controle de Acesso	X							
Verificar comunicação entre as controladoras – Geradores	X							
Verificar comunicação entre as controladoras – UPS	X							
Verificar comunicação entre as controladoras – Painéis Fotovoltaicos	X							
Verificar comunicação entre as controladoras – Sistemas de Combate a Incêndio	X							
Realizar limpeza dos sensores de temperatura, umidade, pressão, etc				X				
Gerar os relatórios de alarmes e eventos				X				

8. PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS	PRESSURIZADOR							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar ruídos e vibrações anormais	X							



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Realizar limpeza interna e externamente				X				
Verificar fixação dos componentes				X				
Verificar alinhamento das polias				X				
Verificar estado de tensão das correias				X				
Verificar acoplamentos e juntas flexíveis				X				
Verificar e corrigir fixação de terminais, contatos, cabos, conexões elétricas, eletrodutos e conduítes.				X				
Verificar focos de oxidação				X				
Lubrificar os mancais						X		
Verificar pintura do conjunto						X		

9. ENERGIA FOTOVOLTAICA

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
UTILIDADES PREDIAIS	ENERGIA FOTOVOLTAICA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Limpar periodicamente dos painéis solares					X			
Realizar uma inspeção visual periódica nos módulos a fim de identificar arranhões, manchas, rachaduras ou indícios de quebra						X		
Verificação da existência de zonas quentes no inversor (dissipadores e/saídas de ar quente);						X		
Verificação dos vedantes das tampas de caixas e entradas de cabos						X		
Verificar a existência de eventuais cabos danificados;						X		
Reinicializar o inversor para verificar está reiniciando normalmente.						X		
Realizar o monitoramento remoto para análise do desempenho da Usina Minigeradora Fotovoltaica.	X							

10. ATENDIMENTO EM PLANTÃO 24/7

A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado ao CONTRATANTE os números de telefone para contato;

A equipe de plantão deverá atender aos chamados emergenciais em até 2 horas do acionamento, devendo se dirigir ao local de trabalho para resolução de problemas; Após acionamento e resolução do problema, deverá ser informado à FISCALIZAÇÃO os procedimentos adotados e materiais aplicados, que após avaliação poderão ser remunerados conforme o respectivo item de materiais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

eventuais, desde que não sejam itens essenciais ao funcionamento do sistema e estejam incluídos na manutenção mensal do sistema.

A empresa deverá providenciar um número telefônico, e-mail ou outro sistema para abertura dos chamados.

11. MANUTENÇÃO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá apresentar relatório trimestral consolidado dos processos de manutenção sustentável e de gestão de recursos ambientais utilizados nos trabalhos realizados.

11.1. Eficiência dos equipamentos hidráulicos

11.1.1. Desenvolver manual de operação das instalações hidráulicas internas do edifício e verificar mensalmente se as bacias sanitárias, mictórios, chuveiros, arejadores, duchas e torneiras automáticas apresentam vazão de acordo com as normas brasileiras, realizando as regulagens dos dispositivos, quando necessário;

11.1.2. Realizar diagnóstico de sistemas hidráulicos e equipamentos que possam ser substituídos visando economia de recursos hídricos, incluindo a possibilidade de micromedição telemétrica e automação predial com sensores. O relatório deverá ser concluído em, no máximo, 60 dias a partir da assinatura do contrato;

11.1.3. Desenvolver projeto de implantação das soluções identificadas no diagnóstico, com a avaliação econômica de conversão para equipamentos e dispositivos de instalação hidráulica de alto desempenho, para orientar o CONTRATANTE no caso de qualquer renovação futura da instalação hidráulica interna. A avaliação deverá levar em conta, pelo menos, o fornecimento potencial de água, a economia a ser gerada com a implantação, a economia de custos de descarte e custos de manutenção;

11.2. Medição do desempenho de água:

11.2.1. Medir diariamente o consumo de água do edifício e de seus subsistemas para avaliar os padrões de consumo e identificar oportunidades para economias extras de água.

11.2.2. Criação de alertas sobre consumo excessivo de água, de forma a informar à FISCALIZAÇÃO sobre possíveis vazamentos ou mudanças de consumo pontuais.

11.2.3. Os dados sobre a medição devem ser registrados em sumários mensais regulares, a serem apresentados ao CONTRATANTE no relatório mensal de manutenção, contemplando o desempenho mensal em relação ao mês anterior, e em relação a média móvel dos últimos 12 meses, no mínimo;

11.3. Gestão de água para sistemas de resfriamento:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 11.3.1. Desenvolver e implementar um plano de gestão do uso da água para o sistema de ar-condicionado que utiliza tratamento químico preventivo, purga, controle biológico e treinamento da equipe responsável em relação à operação e manutenção do sistema;
- 11.3.2. Melhorar a eficiência do sistema por meio da instalação de um sistema de purga automática, cujas taxas de purga serão ajustadas em função de parâmetros físico-químicos da água, mantendo a concentração dos produtos químicos de tratamento sempre apropriada;
- 11.3.3. Proceder a coletas mensais para avaliação da água do sistema de resfriamento, apresentando relatório das atividades realizadas no sistema, laudos das análises realizadas, gráficos de acompanhamento analítico e comentários acerca da qualidade da água de resfriamento.
- 11.4. Planejamento, documentação e avaliação da eficiência energética:**
 - 11.4.1. Desenvolver Plano de Operação do edifício, baseado em informações fornecidas pelo CONTRATANTE e em boas práticas ambientais, com o objetivo de promover a continuidade de informações, assegurar a manutenção das estratégias de operação, promover uso mais eficiente de energia e fornecer fundamentos para o treinamento das equipes e para a análise dos sistemas;
 - 11.4.2. O Plano de Operação deverá detalhar as sequências atuais de operação e manutenção para todos os sistemas contemplados na edificação e abranger, no mínimo: o perfil de ocupação do edifício, incluindo a população e a grade horária de ocupação; a programação horária de funcionamento dos equipamentos e sistemas elétricos;
 - 11.4.3. set point de projeto para todos os equipamentos de ventilação, ar-condicionado e refrigeração; níveis de iluminação de projeto para todos os ambientes da edificação; quaisquer alterações nas grades horárias de programação ou set points de temperatura inerentes às diferentes estações do ano, aos dias da semana ou aos horários em um mesmo dia;
 - 11.4.4. O Plano de Operação deverá ainda conter uma narrativa que descreva sucintamente como são compostos e quais são as características funcionais dos sistemas e equipamentos mecânicos e elétricos do edifício, incluindo, no mínimo: sistemas de ventilação, ar-condicionado e refrigeração, sistemas de iluminação e sistemas de automação e controle do edifício;
 - 11.4.5. O Plano de Operação deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias da data de início dos serviços;
- 11.5. Medição do desempenho:**
 - 11.5.1. Realizar análise contínua da utilização de energia no edifício por meio da leitura diária dos medidores instalados, objetivando, assim,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

levantar um perfil de consumo dos principais sistemas do prédio, como, por exemplo, ar-condicionado, elevadores e iluminação.

11.5.2. Os dados devem ser registrados em sumários mensais regulares, a serem apresentados ao CONTRATANTE no relatório mensal de manutenção;

11.5.3. Realizar painéis de comparação entre meses e em relação à média móvel, no mínimo, de 12 meses;

11.5.4. Sempre que possível, apresentar conexão dos dados a sistemas automatizados de *Business Intelligence* para análise contínua pela FISCALIZAÇÃO;

11.6. Otimizar desempenho de energia:

11.6.1. Estabelecer um nível mínimo do desempenho de eficiência energética da edificação em operação, relativo a edifícios típicos similares. Desenvolver e implementar estratégias de operação para melhorar a eficiência energética do edifício, visando reduzir os impactos ambientais e econômicos associados com o uso excessivo de energia.

11.6.2. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, baseado no Plano de Operação e nas medições diárias de consumo, um plano de ação para gerar economia. As medidas deverão ser avaliadas em conjunto com o CONTRATANTE, para decidir sobre sua implementação;

11.7. Relatório de eficiência energética:

11.7.1. Relatar semestralmente e apresentar ao CONTRATANTE, em seção específica do relatório de manutenção, os resultados e benefícios obtidos através das medidas adotadas para melhorar a eficiência energética da edificação;

11.8. Desempenho mínimo da qualidade interna do ar:

11.8.1. Implementar plano de manutenção aos sistemas de ventilação e ar condicionado que garanta que a taxa de renovação de ar externo, sob todas as condições de operação, atenda aos requisitos da norma ABNT NBR 16.401/2024-3, garantindo a qualidade mínima do ar interior do edifício, contribuindo para a saúde e bem-estar de seus ocupantes. Apresentar os resultados ao CONTRATANTE por meio do relatório de manutenção;

11.9. Monitoramento do conforto térmico:

11.9.1. Desenvolver e implementar um sistema de monitoramento do conforto térmico e otimização das condições internas nos espaços ocupados, incluindo temperatura e velocidade do ar, umidade e temperatura radiante, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 16.401/2024-2.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.9.2. As medições deverão ser realizadas em um intervalo aprovado pelo CONTRATANTE e podem ser realizadas com equipamentos manuais, caso soluções automatizadas não estejam disponíveis.

11.10. Gestão de Resíduos Sólidos

11.10.1. Atender às orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do CNJ referentes aos resíduos gerados durante todas as atividades realizadas.

11.10.2. Auxiliar o CNJ na gestão de resíduos sólidos, podendo realizar levantamentos, projetos e diagnósticos referentes à Gestão de Resíduos Sólidos para suporte na ampla gestão do CNJ no tema, inclusive na implantação de gestão Lixo Zero ®.

12. MANUTENÇÃO PREDITIVA

12.1. Manutenção Preditiva é aquela baseada na análise de dados coletados através do monitoramento de equipamentos durante sua operação normal. No mínimo duas atividades específicas de manutenção preditiva fazem parte do escopo do contrato e devem ser realizadas pela CONTRATADA:

- Inspeção termográfica;
- Análise de Qualidade e consumo de Energia;

12.2. Inspeção Termográfica

12.2.1. A Inspeção Termográfica é uma técnica não destrutiva, geralmente executada com o sistema em operação normal, à plena carga, que permite verificações de temperaturas ou observação de padrões diferenciais e distribuição de calor em componentes, equipamentos e processos, a partir da radiação infravermelha emitida por esses corpos. As falhas elétricas detectadas são classificadas segundo critério de prioridade de manutenção, que podem exigir limpeza, reaperto ou substituição de componentes.

12.2.2. Deverá ser executada por profissional qualificado/habilitado com formação mínima de **termografista nível I**;

12.2.3. A CONTRATADA deverá realizar inspeção termográfica semestralmente nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:

- 12.2.3.1. Chaves de transferência;
- 12.2.3.2. Quadros de transferência e comando do Grupo Gerador;
- 12.2.3.3. Quadros de distribuição de energia;
- 12.2.3.4. QGBT;
- 12.2.3.5. Quadros parciais de distribuição;
- 12.2.3.6. Chaves seccionadoras;
- 12.2.3.7. Caixas de passagem principais;
- 12.2.3.8. Emendas de cabos, quando significativas;
- 12.2.3.9. Bombas hidráulicas, parte elétrica e mancais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 12.2.3.10. Outros sistemas ou equipamentos pertinentes. A primeira inspeção termográfica deverá ser realizada em até 30 dias da data de início dos serviços e posteriormente a cada 180 dias;
- 12.2.4. A inspeção termográfica será realizada por meio de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas de forma fotográfica ou digitalizadas;
- 12.2.5. O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;
- 12.2.6. O relatório de inspeção termográfica deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 15 dias a contar do último dia de realização da Inspeção cabendo à contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório;
- 12.2.7. O planejamento das correções deverá ser providenciado em conjunto com a gestão do contrato e de acordo com a disponibilidade do cliente, no horário por ele determinado;
- 12.3. Análise de Qualidade e do consumo de Energia
- 12.3.1. A Análise de Qualidade de Energia é uma técnica não destrutiva, executada com o sistema em operação normal, à plena carga, sem necessidade de paralisações, que permite verificações de variações de tensões e de correntes, picos de flicker, análise detalhada da demanda, análise de distorções harmônicas e alinhamento das fases.
- 12.3.2. Variações muito grandes na tensão e na corrente nas fases, níveis de flicker acima da norma e distorções harmônicas reduzem a vida útil das lâmpadas e aparelhos eletrônicos, além de desperdiçar energia e causar desconforto aos usuários do ambiente.
- 12.3.3. A CONTRATADA se obriga a realizar análises de qualidade de energia semestrais no sistema elétrico do prédio.
- 12.3.4. A primeira análise de energia deverá ser realizada em até 30 dias da data de início dos serviços e posteriormente a cada 180 dias;
- 12.3.5. O relatório da análise de energia deverá ser completo, contendo de forma impressa os gráficos e dados relevantes e indicando providências a serem tomadas;
- 12.3.6. O relatório de análise de qualidade de energia deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 15 dias a contar do último dia de realização da Inspeção, cabendo à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório;
- 12.3.7. O planejamento das correções deverá ser providenciado em conjunto com a gestão do contrato e de acordo com a disponibilidade do cliente, no horário por ele determinado;
- 12.3.8. A análise do consumo de energia deverá indicar o consumo acumulado mensal de energia da edificação, do consumo sistema de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Água Gelada, da geração fotovoltaica, sendo identificados os consumos médios e previstos, assim como indicar variações em relação ao histórico da edificação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13. LEGISLAÇÃO/NORMAS

As legislações e normas abaixo relacionadas são somente exemplificativas, devendo os serviços atenderem às prescrições destas normas, assim como a qualquer outra existente ou que as venham a substituir eventualmente.

13.1. Leis:

- 13.1.1. Lei 5.194/1966: Regulamenta a profissão do engenheiro;
- 13.1.2. Lei 12.378/2010: Regulamenta o exercício das profissões de arquiteto e urbanista;
- 13.1.3. Lei 13.639/2018: Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas
- 13.1.4. Lei 6.496/1977: Institui a ART;
- 13.1.5. Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 13.1.6. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, sendo de particular relevância o disposto na Resolução Conama n. 307/2002, que versa sobre a gestão de resíduos da construção civil.
- 13.1.7. Lei 8.723/1993 (Lei de Redução dos Gases Poluentes).
- 13.1.8. Lei 10.295/2001 (Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia).
- 13.1.9. Lei 13.589/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização). Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde.
- 13.1.10. IN MP 5/2017 (contratação de serviços);
- 13.1.11. Decreto 11.888/2024, institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling.
- 13.1.12. Decreto 10.306/2020, estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- 13.1.13. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em particular:
 - 13.1.13.1. NR 1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
 - 13.1.13.2. NR 4: Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)
 - 13.1.13.3. NR 5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
 - 13.1.13.4. NR 6: Equipamento de Proteção Individual (EPI)
 - 13.1.13.5. NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 13.1.13.6. NR 9: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos
- 13.1.13.7. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- 13.1.13.8. NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- 13.1.13.9. NR 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
- 13.1.13.10. NR 21: Trabalhos a Céu Aberto
- 13.1.13.11. NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
- 13.1.13.12. NR 35: Trabalho em Altura
- 13.1.14. Normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações; aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 13.1.15. Portaria GM/MS no 3.523/98 - Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior;

13.2. Normas Técnicas ABNT:

- 13.2.1. A utilização das Normas Brasileiras (NBRs) na manutenção predial é crucial para garantir segurança, eficiência e durabilidade das edificações. As NBRs estabelecem padrões rigorosos que minimizam riscos de acidentes, asseguram a qualidade dos materiais e técnicas, e promovem práticas sustentáveis. Além disso, a Lei n. 4150/62 exige que órgãos públicos sigam essas normas, garantindo construções seguras e de alta qualidade.
- 13.2.2. Seguir as NBRs também facilita a gestão dos serviços de manutenção, padronizando procedimentos e valorizando os imóveis. A lista abaixo é somente exemplificativa de possíveis Normas a serem adotadas nos trabalhos, podendo, conforme o caso e análise pontual, serem ampliadas com o arcabouço completo de normas da ABNT que forem pertinentes a serviços específicos:
- 13.2.3. ABNT NBR 5.410:2004 Versão Corrigida:2008: Instalações elétricas de baixa tensão;
- 13.2.4. ABNT NBR 5.419:2015: Proteção contra descargas atmosféricas;
- 13.2.5. ABNT NBR 5.425:1985 Versão Corrigida:1989: Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade
- 13.2.6. ABNT NBR 5.462:1994: Confiabilidade e manutenibilidade
- 13.2.7. ABNT NBR 5.626:2020: Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção
- 13.2.8. ABNT NBR 5.674/2024: Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 13.2.9. ABNT NBR 6.493:2019: Emprego de cores para identificação de tubulações industriais
- 13.2.10. ABNT NBR ISO 7.010:2023: Símbolos gráficos — Cores de segurança e sinais de segurança — Sinais de segurança registrados
- 13.2.11. ABNT NBR 8.160:1999: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- 13.2.12. ABNT NBR ISO 8.528:2014: Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna
- 13.2.13. ABNT NBR 10.844:1989: Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento;
- 13.2.14. ABNT NBR 13.971:2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada
- 13.2.15. ABNT NBR 14.039:2021: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- 13.2.16. ABNT NBR 14.565:2019: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- 13.2.17. ABNT NBR 14.880:2014: Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- 13.2.18. ABNT NBR 15.084:2004: Irrigação localizada - Microaspersores - Requisitos gerais e métodos de ensaio;
- 13.2.19. ABNT NBR 15.641:2008: Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;
- 13.2.20. ABNT NBR 15.572:2013: Ensaaios não destrutivos — Termografia — Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos
- 13.2.21. ABNT NBR 15.848:2024: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno;
- 13.2.22. ABNT NBR 15.866:2010: Ensaio não destrutivo — Termografia — Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos
- 13.2.23. ABNT NBR 16.083:2012: Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção
- 13.2.24. ABNT NBR 16.401:2024: Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários
- 13.2.25. ABNT NBR 16.665:2019: Cabeamento estruturado para data centers;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 13.2.26. ABNT NBR 16.690:2019: Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
- 13.2.27. ABNT NBR 17.037:2023 Versão Corrigida:2023: Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais
- 13.2.28. ABNT NBR 17.240:2010: Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- 13.2.29. ABNT NBR IEC 60.947:2013: Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão
- 13.2.30. ABNT NBR IEC 61.643:2021: Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão

13.3. Critérios de Sustentabilidade

- 13.3.1. Observar as normas da Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- 13.3.2. PORTARIA No 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020: Institui o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.
- 13.3.3. Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça – PLS/CNJ 2021/2026, conforme Portaria CNJ n. 22/2021 e atualizações posteriores;
- 13.3.4. Instrução Normativa n. 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010;
- 13.3.5. Decreto n. 2.783/98, que proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio;
- 13.3.6. Decreto n. 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;
- 13.3.7. Disposições constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

O presente anexo traz as especificações técnicas dos postos de trabalho, assim como requisitos de formação, cursos e certificados mínimos exigíveis.

1. GESTOR DE FACILITIES - ENGENHEIRO

1.1. Requisitos:

- a) Formação plena em Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica ou Mecatrônica;
- b) Treinamento em planejamento e controle de manutenção e com experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência.

1.2. Atribuições:

- a) Organizar, coordenar e controlar a **execução dos serviços de manutenção com o auxílio do Posto de Supervisão**;
- b) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do Contrato, inerentes **à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil**;
- c) Providenciar as correções necessárias relacionadas à qualidade dos serviços executados, quando for o caso, instruindo os demais postos de trabalho na melhoria contínua dos serviços prestados;
- d) Apresentar soluções para melhorias e alterações das instalações e das manutenções no âmbito do CONTRATANTE e que estejam dentro de seu escopo de atuação contratual;
- e) Elaborar e apresentar os orçamentos de Ordens de Serviços de Serviços Eventuais, quando demandado, com auxílio da equipe;
- f) Organizar, coordenar e controlar a execução dos serviços eventuais demandados;
- g) Sugerir, sempre que entender necessário, no decorrer da prestação dos serviços, modificações às rotinas de manutenção preventiva, objetivando aperfeiçoar e melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços;
- h) Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção;
- i) Auxiliar o CONTRATANTE na especificação de materiais, peças, equipamentos, acessórios e serviços;
- j) Realizar outras atividades inerentes à sua função.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Quadro comparativo de atribuições de cargo efetivo e função terceirizada

Atribuições típicas do Cargo de Analista Judiciário – Apoio Especializado: Portaria Diretoria Geral n. 184, de 20 de junho de 2024		Atribuições do Cargo pretendido
Engenharia Civil	Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de obras, reparos, reformas, alterações de leiautes nas estruturas prediais e manutenção na área de Engenharia Civil, bem como à elaboração de laudos, pareceres e informações.	Planejar, coordenar e controlar a execução dos serviços de manutenção com o auxílio do Posto de Supervisão; Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do Contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil; Providenciar as correções necessárias relacionadas à qualidade dos serviços executados, quando for o caso, instruindo os demais postos de trabalho na melhoria contínua dos serviços prestados; Apresentar soluções para melhorias e alterações das instalações e das manutenções no âmbito do CONTRATANTE e que estejam dentro de seu escopo de atuação contratual; Elaborar e apresentar os orçamentos de Ordens de Serviços de Serviços Eventuais, quando demandado, com auxílio da equipe; Planejar, coordenar e controlar a execução dos serviços eventuais demandados; Sugerir, sempre que entender necessário, no decorrer da prestação dos serviços, modificações às rotinas de manutenção preventiva, objetivando aperfeiçoar e melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços; Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção;
Engenharia Elétrica	Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de trabalhos em instalações elétricas e a manutenção de máquinas e equipamentos elétricos, bem como à administração e fiscalização de projetos, obras e à elaboração de pareceres técnicos.	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Atribuições típicas do Cargo de Analista Judiciário – Apoio Especializado: Portaria Diretoria Geral n. 184, de 20 de junho de 2024		Atribuições do Cargo pretendido
		Auxiliar o CONTRATANTE na especificação de materiais, peças, equipamentos, acessórios e serviços.

2. SUPERVISOR

2.1. Requisitos:

- Curso Técnico em Edificações ou equivalente, comprovado mediante diploma e/ou certificado;
- Registro do título profissional no CFT;
- Conhecimentos na utilização dos softwares AutoCad, Word e Excel, conhecimentos em leitura de plantas e projetos;
- Carteira de Trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área de técnico em edificações e supervisão de equipes.

2.2. Atribuições:

- Coordenar operacionalmente a equipe de manutenção com o apoio direto de todos os profissionais;
- Tomar providências para que todos os serviços solicitados através do sistema CNJ-Serviços sejam executados;
- Realizar a distribuição das solicitações de serviços, relativas às áreas de atuação dos postos de trabalho e acompanhar a respectiva execução;
- Dar ciência, diariamente, ao CONTRATANTE das Ordens de Serviços executadas, bem como das pendências ou dificuldades que inviabilizarem a conclusão das demais;
- Atribuir atividades diversas que não ensejam abertura de Ordem de Serviços aos profissionais para que estes executem pró-ativamente e, se for o caso, com o auxílio de toda a equipe;
- Orientar os demais postos de trabalho quanto ao:
 - Cumprimento adequado das rotinas de manutenção preventiva, bem como das manutenções corretivas e dos chamados emergenciais;
 - Uso adequado e a conservação dos uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais de consumo;
- Acompanhar os trabalhos visando um melhor controle do consumo de todo o material posto à disposição dos profissionais, comunicando sempre que este se revelar insuficiente ou inadequado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Providenciar as correções necessárias relacionadas à qualidade dos serviços executados, quando for o caso, instruindo os demais postos de trabalho na melhoria contínua dos serviços prestados;
- i) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os horários de serviço dos postos de trabalho;
- j) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- k) Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE;
- l) Realizar outras atividades inerentes à sua função.

3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

3.1. Requisitos:

- a. Ensino médio completo;
- b. Conhecimento nos softwares word, excel;
- c. Carteira de trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

3.2. Atribuições:

- a. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e logística;
- b. Preencher e controlar as Ordens de Serviço geradas, auxiliando o Gestor de Facilities no planejamento e controle dos serviços;
- c. Auxiliar o preenchimento dos relatórios mensais;
- d. Tendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
- e. Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
- f. Realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

4. AUTOMAÇÃO PREDIAL

4.1. Requisitos:

- 4.1.1. Curso Técnico em Automação Predial ou Eletrotécnica ou equivalente comprovado mediante diploma e/ou certificado;
- 4.1.2. Registro do título profissional no CFT;
- 4.1.3. Carteira de Trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2. Atribuições:

- a) Operar o sistema de automação predial;
- b) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- c) Preparar levantamentos de informações sobre as instalações de automação predial e sistema de detecção e alarme de incêndio e subsidiar a preparação de relatórios;
- d) Efetuar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos dos sistemas de automação e detecção e alarme de incêndio;
- e) Realizar projetos para melhorias no sistema de automação, assim como especificar e cotar os equipamentos;
- f) Instalar novos componentes de automação predial que eventualmente venham a ser adquiridos;
- g) Testar as instalações, fazendo-as funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- h) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- i) Controlar a produção de informações do sistema de automação predial, gerando relatórios periódicos ou em tempo real;
- j) Desempenhar outras atividades inerentes à sua função.

5. ELETROMECCÂNICA

5.1. Requisitos: Curso Técnico em Eletromecânica ou equivalente comprovado mediante diploma e/ou certificado;

5.2. Registro do título profissional no CFT;

5.3. Curso de NR-10;

5.4. Carteira de Trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

5.5. Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- b) Preparar levantamentos de informações sobre as instalações eletromecânicas para subsidiar a preparação de relatórios;
- c) Efetuar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva de máquinas, bombas e equipamentos, conforme critérios definidos pelo Posto de Engenharia e pelo Posto de Supervisão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Realizar levantamento de informações dos equipamentos visando manter sua capacidade operacional;
- e) Testar as instalações, fazendo-as funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- f) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas, realizando o preenchimento de sistema de registro das grandezas medidas;
- g) Desempenhar outras atividades inerentes à sua função.

6. REFRIGERAÇÃO

6.1. Requisitos: Curso em mecânica de ar-condicionado comprovado mediante diploma e/ou certificado;

6.2. Carteira de Trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

6.3. Atribuições:

- a) Executar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas e equipamentos de ar-condicionado, reparando ou substituindo peças ou conjuntos parciais e fazendo os ajustes, regulagens e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, instrumentos e dispositivos diversos, para assegurar seu funcionamento regular;
- b) Promover a instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado;
- c) Observar, registrar e informar as anormalidades no funcionamento dos sistemas, para imediata providência da equipe técnica;
- d) Desempenhar outras atividades inerentes à sua função.

7. MANUTENÇÃO ELÉTRICA

7.1. Requisitos:

7.1.1. Curso de qualificação em eletricidade predial comprovado mediante diploma;

7.1.2. certificado NR-10;

7.1.3. Carteira de Trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

7.2. Atribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- b) Instalar, substituir e/ou remanejar quadros, disjuntores, luminárias, lâmpadas, tomadas, fusíveis, chaves, barramentos, etc.;
- c) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d) Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- e) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- f) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- g) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- h) Instruir os usuários dos sistemas elétricos dos edifícios do CONTRATANTE a utilizá-lo adequadamente, visando diminuir a ocorrência de problemas e evitar acidentes;
- i) Realizar inspeções periódicas, levantamentos ou diagnósticos e sugerir melhorias do sistema visando a economia de energia elétrica;
- j) Executar instalação, manutenção e remanejamento do cabeamento da rede lógica de dados e dos seus componentes e acessórios (inclusive crimpagem dos cabos);
- k) Solicitar ao Posto de Supervisão o acionamento do setor de Tecnologia da Informação, para que este realize os serviços de habilitação dos novos pontos de rede no rack de informática;
- l) Testar a rede de distribuição e as instalações elétricas, bem como os cabeamentos que compõem a infraestrutura lógica de dados, até o rack de informática;
- m) Desempenhar outras atividades inerentes à sua função.

8. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

8.1. Requisitos:

8.1.1. Curso de qualificação em hidráulica comprovado mediante diploma e/ou certificado;

8.1.2. Carteira de Trabalho com comprovação de experiência mínima de 6



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(seis) meses na área.

8.2. Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- b) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- c) Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- d) Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos postos-chaves e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando a colocação de tubos e peças complementares;
- e) Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, verificando a vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- f) Instruir os usuários do sistema hidráulico dos edifícios do CONTRATANTE a utilizá-lo adequadamente, visando diminuir a ocorrência de problemas e evitar acidentes;
- g) Realizar inspeções periódicas, levantamentos ou diagnósticos e sugerir melhorias do sistema visando a economia de água;
- h) Revisar e modificar as instalações hidráulicas, segundo projeto ou especificações autorizadas pelo Posto de Engenharia e/ou Supervisão;
- i) Inspeccionar visualmente as instalações hidráulicas dos banheiros, das copas e das garagens e verificar de existência de vazamentos;
- j) Substituir e reparar as válvulas, caso necessário;
- k) Limpar e desobstruir ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas;
- l) Desobstruir vasos sanitários e mictórios;
- m) Limpar, lavar e desinfetar todos os reservatórios de água;
- n) Instalar ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas, válvulas, mictórios, bacias sanitárias, caixas acopladas e outros materiais relativos a manutenção hidráulica;
- o) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados;
- p) Realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

9. MARCENARIA

9.1. Requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.1.1. Ensino fundamental completo;

9.1.2. Conhecimento e leitura de desenho de arquitetura e de mobiliário;

9.1.3. Carteira de trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

9.2. Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando projetos, desenhos e especificações para programar a execução dos serviços;
- b) Confeccionar e montar peças de armários, divisórias, prateleiras, balcões, janelas, portas e móveis;
- c) Instalar quadros, prateleiras e suportes para equipamentos;
- d) Realizar os serviços de remoção, instalação, conserto e substituição de fechos, travas e dobradiças;
- e) Especificar madeiras, acessórios, ferragens e acabamentos para confecção de produtos de madeira;
- f) Confeccionar gabaritos ou moldes para execução das peças em madeiras e derivados;
- g) Selecionar as ferramentas necessárias para a execução do trabalho;
- h) Regular as máquinas para obter o produto conforme o projeto;
- i) Manter as máquinas e ferramentas em condições de funcionamento;
- j) Executar traçado em madeira, derivados e outros materiais observando o sentido dos veios;
- k) Colocar lâminas nos produtos de madeira e derivados;
- l) Aplicar produtos para correções, montagens e acabamentos de produtos de madeira e derivados;
- m) Regular o funcionamento das partes móveis do produto;
- n) Executar acabamento em produtos de madeira e derivados;
- o) Desmontar e remontar o produto em outro local, quando necessário;
- p) Substituir peças danificadas;
- q) Reapertar elementos de fixação;
- r) Preparar o produto para o acabamento;
- s) Colocar arremates finais;
- t) Avaliar a qualidade da matéria-prima para confecção de produtos de madeira e derivados;
- u) Verificar a resistência dos produtos de madeira e derivados;
- v) Revisar as dimensões e as condições de acabamento do produto;
- w) Comparar características do produto com requisitos do projeto;
- x) Realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. APOIO GERAL

10.1. Requisitos:

- 10.1.1. Ensino fundamental completo;
- 10.1.2. Carteira de trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

10.2. Atribuições:

- a) Auxiliar a execução das atribuições e das rotinas de manutenção dos demais postos de trabalho;
- b) Transportar materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos;
- c) Organizar e preparar materiais e ferramentas;
- d) Limpar máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e o ambiente de trabalho;
- e) Realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

11. DESENHISTA

11.1. Requisitos:

- 11.1.1. Ensino médio completo;
- 11.1.2. Curso de operação de software AutoCAD ®;
- 11.1.3. Conhecimento nos softwares MS Word, MS Excel;
- 11.1.4. Carteira de trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

11.2. Conhecimentos e experiências desejáveis:

- 11.2.1. REVIT®, com utilização de plataforma de modelagem BIM;
- 11.2.2. Conhecimento em levantamento básico de quantitativos e cotação de preços para orçamento;
- 11.2.3. Acompanhamento, monitoramento, controle de prazos e de qualidade de obras e serviços de engenharia;
- 11.2.4. Conhecimento em elaboração e leitura de projetos, memoriais, manuais técnicos e plantas gráficas para execução de obras e serviços técnicos;
- 11.2.5. Conhecimento de bases e composições de custo para obras e serviços de engenharia.

11.3. Atribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Auxiliar no desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura;
- b) Elaborar o cadastro de edificações, instalações e serviços auxiliares;
- c) Auxiliar na coordenação de projetos;
- d) Realizar o projeto de obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenhando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras;
- e) Detalhar projetos de grande porte;
- f) Elaborar desenhos e projetos de arquitetura e de instalações, inclusive cortes e fachadas – em AutoCad®, a partir de conhecimentos e habilidades em materiais, instrumentos, equipamentos, normas brasileiras para desenho técnico de engenharia e de arquitetura e Código de Obras e Edificações do Distrito Federal;
- g) Ler e desenhar projetos de arquitetura, estruturas (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, telefonia, prevenção contra incêndio, elevadores, ventilação e exaustão, ar-condicionado e topografia;
- h) Elaborar desenhos técnicos de leiautes, nas áreas de engenharia e arquitetura;

12. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS POSTOS DE TRABALHO

12.1. Os serviços poderão ser realizados em quaisquer edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme segue:

12.1.1. Edifício Sede localizado no SAFS Quadra 2, Blocos E e F – Asa Sul – Brasília/DF

12.1.2. Edifícios localizados no SEPN 514, Blocos “A” e “B”, Lotes 6 e 7 – Asa Norte – Brasília/DF;

12.1.3. Outros edifícios que vierem a ser ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.

12.2. Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

12.2.1. O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h às 19:00h.

12.2.2. No período de recessos judiciários o período de funcionamento é das 13:00 às 18:00.

12.2.3. Os recessos judiciários ocorrem entre 20 de dezembro e 6 de janeiro e entre 1º e 31 de julho.

12.3. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 19h, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

semanais, sendo 9 (nove) horas diárias de segunda a quinta-feira, e 8 (oito) horas na sexta-feira.

- 12.3.1. Em comum acordo entre a Fiscalização e a CONTRATADA poderá haver flexibilidade de horário de entrada e saída.
- 12.3.2. Os serviços que possam interferir no andamento dos trabalhos do CONTRATANTE deverão ser realizados fora do horário de expediente normal, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme item 3.5 do Termo de Referência.
- 12.3.3. Os postos de trabalho poderão ser requisitados para trabalhar nos dias considerados ponto facultativo para o servidor público ou recesso forense;
- 12.3.4. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nesses dias, o Contratante não efetuará pagamento adicional, uma vez que as horas relativas a esses dias já foram consideradas no cálculo do valor de cada posto.
- 12.3.5. A Contratada deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da PORTARIA/MTP N. 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.
- 12.3.6. Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do Contratante, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.
- 12.4.** Os deslocamentos dos Postos de Trabalho da CONTRATADA entre as instalações do CNJ descritas acima, visando à execução dos serviços, serão realizados por meio de veículos oficiais do CONTRATANTE.

ANEXO D-I – PLANILHA ORÇAMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL PLANILHA RESUMO

Item 1: Postos de trabalho														
Sub-Item	Posto de Trabalho	Carga horária semanal	Qtde de Postos	MOD1 Remuneração	MOD2 Encargos, Benefícios	MOD3 Rescisão	MOD4 Reposição	MOD5 Multa FGTS	MOD6 Insumos	Mod 7 BDI 22,23%	VUM - Valor unitário Mensal	VUA - Valor unitário anual	VTM - Valor total mensal	VTA - Valor total anual
1.1	Engenheiro	44	1	R\$11.202,84	R\$ 6.933,91	R\$ -	R\$1.401,46	R\$ 428,19	R\$148,35	R\$ 4.470,73	R\$24.585,48	R\$295.025,76	R\$ 24.585,48	R\$ 295.025,76
1.2	Encarregado de manutenção	44	1	R\$ 4.220,33	R\$ 3.265,54	R\$ -	R\$ 527,95	R\$ 161,31	R\$257,45	R\$ 1.874,23	R\$10.306,81	R\$123.681,72	R\$ 10.306,81	R\$ 123.681,72
1.3	Assistente Administrativo	44	1	R\$ 2.574,38	R\$ 2.431,32	R\$ -	R\$ 322,05	R\$ 98,39	R\$141,33	R\$ 1.237,43	R\$ 6.804,90	R\$ 81.658,80	R\$ 6.804,90	R\$ 81.658,80
1.4	Automação Predial	44	1	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$423,66	R\$ 1.425,22	R\$ 7.837,59	R\$ 94.051,08	R\$ 7.837,59	R\$ 94.051,08
1.5	Técnico Mecânico	44	1	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$466,94	R\$ 1.434,84	R\$ 7.890,49	R\$ 94.685,88	R\$ 7.890,49	R\$ 94.685,88
1.6	Técnico de Refrigeração	44	2	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$466,94	R\$ 1.434,84	R\$ 7.890,49	R\$ 94.685,88	R\$ 15.780,98	R\$ 189.371,76
1.7	Eletricista	44	3	R\$ 3.346,68	R\$ 2.858,65	R\$ -	R\$ 418,67	R\$ 127,91	R\$399,75	R\$ 1.589,53	R\$ 8.741,19	R\$104.894,28	R\$ 26.223,57	R\$ 314.682,84
1.8	Bombeiro hidráulico	44	1	R\$ 3.604,11	R\$ 3.001,09	R\$ -	R\$ 418,67	R\$ 137,75	R\$271,46	R\$ 1.659,24	R\$ 9.092,32	R\$109.107,84	R\$ 9.092,32	R\$ 109.107,84
1.9	Marceneiro	44	1	R\$ 2.574,37	R\$ 2.431,31	R\$ -	R\$ 322,05	R\$ 98,39	R\$352,82	R\$ 1.284,43	R\$ 7.063,37	R\$ 84.760,44	R\$ 7.063,37	R\$ 84.760,44
1.10	Auxiliar de manutenção	44	3	R\$ 1.743,69	R\$ 2.021,50	R\$ -	R\$ 218,13	R\$ 66,64	R\$376,70	R\$ 983,87	R\$ 5.410,53	R\$ 64.926,36	R\$ 16.231,59	R\$ 194.779,08
1.11	Desenhista	44	1	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$141,33	R\$ 1.362,47	R\$ 7.492,51	R\$ 89.910,12	R\$ 7.492,51	R\$ 89.910,12
Total de Postos de Trabalho			16											
I - Valor estimado para HORA SUPLEMENTAR ¹ - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														83.585,77
II - Valor estimado para Assistência Odontológica ² - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														1.636,80
III - Valor estimado para Auxílio Saúde ² - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														24.000,00
IV - Valor estimado para Assistência Funeral ³ - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														433,20
OBS. Os valores previstos para assistência odontológica, auxílio saúde e assistência funeral referem-se aos postos de trabalhos regidos pela CCT SINDSERVIÇOS DF000042/2025 (Encarregado, Assistente Administrativo, Eletricista, Bombeiro hidráulico, Marceneiro e Auxiliar de Manutenção)														
Subtotal Item 1 - Postos de trabalho³													R\$ 139.309,61	R\$ 1.671.715,32



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item 2: Manutenção Especializada					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
2.1	Manutenção Integral Elevadores - TKE (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 4.003,34	R\$ 48.040,08
2.2	Manutenção Integral Elevadores - EGS (514 Norte)	Mês	12	R\$ 582,00	R\$ 6.984,00
2.3	Manutenção dos Chillers, Fancoils e automação do sistema de climatização (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 3.184,19	R\$ 38.210,28
2.4	Tratamento de água condensada	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2.5	Manutenção de Ar condicionado Splits da 514 Norte	Mês	12	R\$ 2.974,59	R\$ 35.695,08
2.6	Manutenção dos Geradores (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00
2.7	Manutenção dos Geradores 514 Norte	Mês	12	R\$ 3.292,80	R\$ 39.513,60
2.8	Manutenção das UPS Edifício Sede	Mês	12	R\$ 3.209,66	R\$ 38.515,92
2.9	Manutenção das UPS 514 Norte	Mês	12	R\$ 4.964,34	R\$ 59.572,08
2.10	Manutenção dos sistemas de controle de Acesso e CFTV	Mês	12	R\$ 636,84	R\$ 7.642,08
2.11	Manutenção do sistema fotovoltaico (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 382,10	R\$ 4.585,20
2.12	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Detectomat (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 1.209,99	R\$ 14.519,88
2.13	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Skyfire (514 Norte)	Mês	12	R\$ 1.209,99	R\$ 14.519,88
2.14	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Kidde (514 Norte)	Mês	12	R\$ 1.209,99	R\$ 14.519,88
2.15	Sistema de Monitoramento, Operação e Controles remotos	Mês	12	R\$ 22.811,86	R\$ 273.742,32
Subtotal Item 2 - Manutenção Especializada				R\$ 54.163,69	R\$ 649.964,28

Item 3: Eventuais: Materiais, peças e serviços					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
3.1	Troca de baterias No-Break - Edifício Sede	Unidade	160	R\$ 1.233,62	197.379,20
3.2	Troca de baterias No-Break - 514 Norte	Unidade	40	R\$ 1.450,00	58.000,00
3.3	Implantação e carga de dados de software de gestão de manutenção predial	Unidade	1	R\$ 4.000,00	4.000,00
3.4	Análise de Qualidade do Ar	Unidade	2	R\$ 10.500,00	21.000,00
Subtotal Item 3 - Eventuais: Materiais, peças e serviços					R\$ 280.379,20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item 4: Eventuais: Tabelas de Referência					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
4.1	Estimativa Peças e Materiais (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	R\$ 300.000,00	300.000,00
4.2	Estimativa Serviços (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	R\$ 300.000,00	300.000,00
4.3	Estimativa Equipamentos (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	R\$ 100.000,00	100.000,00
4.4	Engenharia Consultiva (Tabela Engenharia Consultiva DNIT)	Sob Demanda	1	R\$ 250.000,00	250.000,00
4.5	Serviços Eventuais SEART (Não SINAPI – Divisórias, películas, etc.)	Sob Demanda	1	R\$ 530.000,00	530.000,00
Subtotal Item 4 - Eventuais: Tabelas de Referência					R\$ 1.480.000,00
T O T A L - Somatório Subtotais 1, 2, 3 e 4					R\$ 4.191.714,57

Observações:

¹ Para fins de previsão do valor global estimado para horas extras considerou-se a incidência do percentual de 5% sobre o valor anual estimado do contrato.

² O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

³ Os serviços de manutenção relativos à mão-de-obra residente serão pagos por mês de execução.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO D-II – BDI

CÁLCULO BDI CONVENCIONAL

BDI Serviços		
Parcela:	%	Quartil Adotado
AC =	4,00%	médio
DF =	1,23%	médio
R =	1,27%	médio
S + G =	0,80%	médio
I =	5,65%	
COFINS =	3,00%	
PIS =	0,65%	
ISS =	2,00%	
CPRB =	0,00%	
L =	7,40%	médio
BDI =	22,23%	

BDI Materiais e Equipamentos		
Parcela:	%	Quartil Adotado
AC =	3,45%	médio
DF =	0,85%	médio
R =	0,48%	médio
S + G =	0,85%	médio
I =	5,65%	
COFINS =	3,00%	
PIS =	0,65%	
ISS =	2,00%	
CPRB =	0,00%	
L =	5,11%	médio
BDI =	17,72%	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para Consulta:

ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Definição do BDI:

- AC = taxa de rateio da Administração Central
- S = taxa representativa de Seguros
- G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
- DF = taxa representativa das despesas financeiras
- L = corresponde ao lucro
- I = taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB)
- CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (MP 669/26-02-15)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Valores do BDI por Tipo de Obra			
Tipos de Obra	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%

BDI para Itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos	1º Quartil	Médio	3º Quartil
	11,00%	14,02%	16,80%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tipos de Obra	AC (Administração Central)			S+G (Seguro + Garantia)			R (Risco)			DF (Despesa Financeira)			L (Lucro)		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifícios	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%

BDI para Itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equi

Parcela BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

E, ainda segundo essa mesma decisão, para Administração Local, o referencial comparativo utilizado (não os valores, pois não se admite percentual para tal finalidade, mas sim valores em moeda corrente) é:

Percentual de Administração Local Inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifícios	3,49%	6,23%	8,87%

ANEXO D-III – TABELA DE REFERÊNCIA - EVENTUAIS SEART

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário de referência
1.0	Comunicação Visual	Und	
1.1	Placa de Identificação de Compartimento (PIC)	Und	R\$ 414,55
1.2	Placa Bandeira (PBA)	Und	R\$315,00
1.3	Placa Direcional de Corredor (PDC)	Und	R\$ 347,34
1.4	Placa de Sinalização Tátil (PST)	Und	R\$ 64,72
1.5	Placa de Diretório Modulada (PDM)	Und	R\$ 2.922,00
1.6	Placa de Numeração de Pavimento (PNP)	Und	R\$ 49,36
1.7	Mapa Tátil (MPT)	Und	R\$ 1.837,60
2.0	Plantas Ornamentais Artificiais		
2.1	Dracena Média Artificial	Und	R\$ 1.383,20
2.2	Ficus Artificial	Und	R\$ 832,00
3.0	Chapas de MDF		
3.1	Chapas de mdf 1850 x 2750 x 15 mm, laminado 2 faces – Ref. Carvalho Hanover (Duratex)	Und	R\$ 590,39
3.2	Chapas de mdf 1850 x 2750 x 15 mm, laminado 2 faces – Ref. Preto TX(Duratex)	Und	R\$ 344,03
3.3	Chapas de mdf 1850 x 2750 x 15 mm, laminado 2 faces – Ref. Azul TX (Arauco)	Und	R\$ 397,47
3.4	Fita de borda 65mm, rolo 20m - Ref. Carvalho Hanover (Duratex)	Und	R\$ 148,05
3.5	Fita de borda 65mm, rolo 20m - Ref. Preto TX (Duratex)	Und	R\$ 44,18
3.6	Fita de borda 45mm, rolo 20m - Ref. Azul TX (Arauco)	Und	R\$ 41,39
3.7	Tapa furo adesivo PVC 12mm, Cartela com 50 unidades, Ref. Carvalho Hanover (Duratex)	Und	R\$ 6,36
4.0	Persianas Rolô		
4.1	Tipo 1 (Edifício Sede)	Und	R\$ 380,00
4.2	Tipo 2 (514 Norte)	Und	R\$ 380,00
5.0	Capacho		
5.1	Tipo 1	Und	R\$ 1.881,32
6.0	Emolduramento de Quadros		
6.1	Impressão de fotografias em papel fine art com emolduramento, conforme especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.	Und	R\$ 1.034,00
6.2	Emolduramento de fotografias existentes, com moldura de madeira reta lisa com vidro, conforme especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.	Und	R\$ 505,43
6.3	Emolduramento de tela em canvas ou painéis existentes, com moldura em madeira tipo	Und	R\$ 160,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	canaleta, conforme especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.		
7.0	Fornecimento e aplicação de Películas		
7.1	Película reflexiva metalizada prata fumê. Transmissão 15%, UV 99%.	m ²	R\$ 96,68
7.2	Película pigmentada fumê Transmissão de 5%.	m ²	R\$ 77,16
8.0	Divisórias		
8.1	Instalação com fornecimento de material: Pannel divisório cego duplo Cinza Cristal e azul, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável.	m ²	R\$ 589,50
8.2	Instalação com fornecimento de material: Pannel divisório cego duplo Carvalho Hanover, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável	m ²	R\$ 705,00
8.3	Instalação com fornecimento de material: Pannel de vidro duplo com persiana interna, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m ²	R\$ 1.775,00
8.4	Instalação com fornecimento de material: Pannel de vidro duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m ²	R\$ 1.360,00
8.5	Instalação com fornecimento de material: Pannel simples de revestimento (Cinza Cristal) de parede ou pilar (lambрил), completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável	m ²	R\$ 445,00
8.6	Instalação com fornecimento de material: Pannel simples de revestimento (Carvalho Hanover) de parede ou pilar (lambрил), completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900	m ²	R\$ 495,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável		
8.7	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta com folha única, cega, completa, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm de largura, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes.	m ²	R\$ 2.406,67
8.8	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta cega folha dupla, completa, com 36 mm de espessura e altura de até 2130 mm, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes. Dimensão de 1200 a 1800 mm largura.	m ²	R\$ 3.274,00
8.9	Instalação com fornecimento de material: Porta de vidro único com requadro de alumínio, completa, com módulo de 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura, incluindo ferragens, portal e batentes.	m ²	R\$ 3.805,00
8.10	Instalação com fornecimento de material extra: Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis, em alumínio extrudado tubular, com liga e tempera de 6063-T5, entre 80 mm a 90 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para encaixe de guias e travessas.	m ²	R\$ 87,00
8.11	Instalação com fornecimento de material extra: Canto especial em 90 graus, em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5, para quinas, sendo boleado ou chanfrado. Unidade com 3m de comprimento.	m ²	R\$ 350,00
8.12	Instalação com fornecimento de material extra: Septo acústico sobre divisórias. Fechamento em gesso acartonado, com espessura de 75mm a 85mm, com altura variável entre forro (sobre divisórias) e laje. Inclui lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m3,	m ²	R\$ 272,50



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	desmontagem e montagem do forro em placas existentes.		
8.13	Instalação com fornecimento de material extra: Feltros ou painéis leves e flexíveis em lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m ³ , a serem instalados em divisórias ou septos novos ou já existentes.	m ²	R\$ 149,50
8.14	Instalação com fornecimento de material extra: Mola hidráulica de porta de pinhão e cremalheira com força de fechamento regulável, tamanhos EN 2, 3 e 4; velocidade de fechamento regulável em duas faixas independentes. Para portas com abertura à esquerda ou à direita. Versão com braço normal ou com braço de parada.	m ²	R\$ 429,33
8.15	Instalação com fornecimento de material sobressalente: Junta acústica externa, para aplicação em frestas verticais ou horizontais de 8 mm a 10 mm de largura, feita em borracha com bordas flexíveis.	m ²	R\$ 14,50
8.16	Remanejamento, retirada e colocação: Retirada e guarda, por área, de qualquer tipo divisórias (painéis cegos, portas, vidros) instalados nos edifícios.	m ²	R\$ 27,50
8.17	Remanejamento, retirada e colocação: Colocação, por área, de qualquer tipo de divisórias (painéis cegos, vidros, portas) instalados nos edifícios.	m ²	R\$ 62,50



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA TODAS AS MANUTENÇÕES ESPECIALIZADAS

- 1.1. Na elaboração do(s) **Plano(s) de Manutenção Preventiva Especializada** a CONTRATADA deverá incluir, no mínimo, todas as atividades constantes do Plano de Manutenção Preventiva do fabricante para cada equipamento;
- 1.2. Todos os materiais e peças necessários para os serviços de manutenção especializada encontram-se remunerados pelo desembolso mensal dos respectivos itens;
- 1.3. As baterias das UPS serão remuneradas pelos subitens 3.1 e 3.2 do Anexo D-I - Planilha Orçamento;
- 1.4. O serviço de abastecimento de óleo diesel já deve ser considerado dentro do serviço de manutenção especializada, já o quantitativo de óleo diesel efetivamente utilizado para o reabastecimento do tanque dos geradores será remunerado dentro do escopo do item 4.1 do Anexo D-I - Planilha Orçamento;

2. MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES – TKE (EDIFÍCIO SEDE DO CNJ)

- 2.1. O subitem 2.1 do Anexo D-I - Planilha Orçamento remunerará a manutenção integral dos elevadores, assim entendida a manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos, inclusive o fornecimento de todas as peças, materiais e serviços necessários à preservação dos elevadores em funcionamento;
- 2.2. A empresa deverá apresentar o Contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a manutenção dos equipamentos, podendo ser um contrato para todas as edificações, ou individuais por edificação, com a indicação dos Engenheiro(s) responsável(is) e a(s) respectiva(s) ART(s) referente à(s) manutenção(ões) especializada(s).
- 2.3. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado ao CONTRATANTE os números de telefone para contato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.4. Poderá ser demandada a presença de um técnico de elevadores para atendimento preventivo em plantão durante eventos ou sessões plenárias, sendo estimada a presença em, pelo menos, 10 eventos anuais;**
- 2.5. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o Plano de Manutenção Preventiva que contenha todas as atividades e rotinas de manutenção necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de vigência do contrato. O Plano de Manutenção Preventiva deverá atender às normas técnicas e recomendações dos fornecedores;
- 2.6. Em todas as rotinas de manutenção, a CONTRATADA deverá agir proativamente, providenciando, no menor tempo possível, a correção de defeitos encontrados;
- 2.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, juntamente com o Plano de Manutenção Preventiva, o cronograma mensal de execução das atividades e rotinas de manutenção preventiva, indicando equipamentos, dias e horários em que serão executadas;
- 2.8. Os chamados de emergência, que comportem o resgate de pessoas, deverão ser atendidos no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, contados da abertura do chamado.
- 2.9. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da abertura do chamado;
- 2.10. Os prazos indicados nos itens anteriores deverão constar dos contratos com as empresas subcontratadas;
- 2.11. Os componentes, peças e acessórios com falha ou defeito que necessitem ser substituídos deverão ser repostos por componentes, peças e acessórios novos, originais e genuínos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 2.12. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, mensalmente, cópia do relatório de execução dos serviços, detalhando a manutenção preventiva e corretiva executadas, mostrando o sequenciamento dos trabalhos, os testes realizados e suas conclusões. Este relatório deverá ser assinado pelo engenheiro responsável, citando além do estabelecido, no mínimo, os seguintes aspectos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Descrição sumária da situação encontrada;
- b) Marca, modelo e número de série do equipamento revisado;
- c) Data, hora de início e término dos serviços;
- d) Discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se houver;
- e) Dados do técnico responsável pela execução dos serviços.
- f) Outros que julgar necessário.

3. MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES – EGS (514 NORTE)

- 3.1. O subitem 2.2 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral dos elevadores, assim entendida a manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos, inclusive o fornecimento de todas as peças, materiais e serviços necessários à preservação dos elevadores em funcionamento;
- 3.2. A empresa deverá apresentar o Contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a manutenção dos equipamentos, podendo ser um contrato para todas as edificações, ou individuais por edificação, com a indicação dos Engenheiro(s) responsável(is) e a(s) respectiva(s) ART(s) referente à(s) manutenção(ões) especializada(s).
- 3.3. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado ao CONTRATANTE os números de telefone para contato;
- 3.4. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o Plano de Manutenção Preventiva que contenha todas as atividades e rotinas de manutenção necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de vigência do contrato. O Plano de Manutenção Preventiva deverá atender às normas técnicas e recomendações dos fornecedores;
- 3.5. Em todas as rotinas de manutenção, a CONTRATADA deverá agir proativamente, providenciando, no menor tempo possível, a correção de defeitos encontrados;
- 3.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, juntamente com o Plano de Manutenção Preventiva, o cronograma mensal de execução das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atividades e rotinas de manutenção preventiva, indicando equipamentos, dias e horários em que serão executadas;

- 3.7. Os chamados de emergência, que comportem o resgate de pessoas, deverão ser atendidos no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, contados da abertura do chamado.
- 3.8. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da abertura do chamado;
- 3.9. Os prazos indicados nos itens anteriores deverão constar dos contratos com as empresas subcontratadas;
- 3.10. Os componentes, peças e acessórios com falha ou defeito que necessitem ser substituídos deverão ser repostos por componentes, peças e acessórios novos, originais e genuínos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.11. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, mensalmente, cópia do relatório de execução dos serviços, detalhando a manutenção preventiva e corretiva executadas, mostrando o sequenciamento dos trabalhos, os testes realizados e suas conclusões. Este relatório deverá ser assinado pelo engenheiro responsável, citando além do estabelecido, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - a) Descrição sumária da situação encontrada;
 - b) Marca, modelo e número de série do equipamento revisado;
 - c) Data, hora de início e término dos serviços;
 - d) Discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se houver;
 - e) Dados do técnico responsável pela execução dos serviços.
 - f) Outros que julgar necessário.

4. MANUTENÇÃO DOS CHILLERS, FANCOILS E AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (EDIFÍCIO SEDE DO CNJ)

- 4.1. O subitem 2.3 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral dos chillers, assim entendida a manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos, inclusive o fornecimento de todas as peças, materiais e serviços necessários à preservação dos equipamentos em funcionamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2. A empresa deverá apresentar o Contrato com a empresa que realizará a manutenção dos equipamentos, com a indicação de Engenheiro mecânico responsável e a respectiva ART referente à manutenção especializada.
- 4.3. Os serviços de manutenção dos chillers deverão ser prestados pela assistência técnica do fabricante ou empresa credenciada junto ao fabricante;
- 4.4. Dentro desse escopo encontra-se a limpeza anual da serpentina condensadora, manutenções preventivas trimestrais e anuais, o atendimento a chamados de emergência, emissão de relatórios a cada visita técnica e do relatório mensal, bem como a manutenção preventiva anual do sistema de automação, conforme quadro resumo a seguir:

Serviço	Periodicidade
Limpeza da serpentina condensadora	anual
Manutenção preventiva anual dos chillers	anual
Manutenção preventiva trimestral dos chillers	trimestral
Atendimento a chamados de emergência	Até 24h a partir do contato, limitado a 2 chamados anuais
Relatório de serviços	A cada visita física e mensalmente (dados remotos)
Manutenção preventiva do sistema de automação	Anual

- 4.5. Anualmente, a limpeza das serpentinas condensadora deverá ser executada através da aplicação a VAP de uma solução aquosa com um desengraxante especial para limpar, desoxidar e renovar superfícies de alumínio, removendo gorduras e eliminando manchas;
- 4.6. Anualmente, a manutenção preventiva deverá contemplar testes de vazamento e de força, verificação de controle e partida, inspeção elétrica, verificação da resistência de aquecimento do óleo, calibração do controlador, verificação do nível de óleo dos circuitos e verificação do subresfriamento, etc.
- 4.7. Trimestralmente, após as manutenções preventivas programadas, deverão ser coletados os dados de operação do chiller para elaboração de relatório dos serviços, contendo comentários da análise dos equipamentos e dos seus os principais itens de configuração e operação. Dentro do escopo da manutenção trimestral deverão constar testes de vazamento, verificação das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

partes elétricas do circuito, painel de controle e partida, verificação do nível de óleo dos circuitos e verificação do subresfriamento, etc.

- 4.8. Mensalmente, deverão ser emitidos relatórios relatando a condição de operação dos chillers, através da Coleta Remota de Dados (CRD), que ocorrerá por intermédio de acessos à Building Control Units (BCU) existente na instalação. Esses dados detalharão as condições de operação e informarão todos os eventos de alarmes ocorridos nos chillers;
- 4.9. Anualmente, a manutenção preventiva do sistema de automação consistirá na inspeção visual da planta, dos controladores eletrônicos, das interligações elétricas dos controladores e quadros elétricos, bem como no teste de funcionalidade das rotinas de controle do sistema, na verificação das configurações e na emissão de relatório específico.

5. TRATAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSADA (EDIFÍCIO SEDE DO CNJ)

- 5.1. O subitem 2.4 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará o tratamento químico de água condensada;
- 5.2. O tratamento químico preventivo visa conservar o maquinário mantendo produtos de tratamento em linha e monitorando a qualidade da água de resfriamento. Ele consistirá na aplicação controlada de produtos químicos com vistas ao controle e prevenção de processos corrosivos e microbiológicos em ambos os circuitos. Trata-se de um processo contínuo e deve apresentar as seguintes práticas:
- a) Assistência técnica uma vez a cada mês, por intermédio de 01 (um) dos técnicos da empresa para aferições em campo, ajuste de dosagens, verificação dos sistemas e coleta de amostras. Em casos de não conformidade em algum parâmetro, uma nova visita pode ocorrer ao longo do mês para ajustes, sem custo adicional;
 - b) Coletas mensais de 2 amostras para avaliação da água de ambos os circuitos quanto às condições físico-químicas dos seguintes parâmetros: alcalinidade total, cloretos, sólidos dissolvidos, condutividade, dureza total, ferro dissolvido, pH e Nitrito de Sódio;
 - c) Para o controle dos processos, deverão ser administrados no sistema de água gelada, mediante instalação de um equipamento de dosagem, controlado por timer digital para aplicação de inibidor de corrosão para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sistemas fechados, composto por nitrito de sódio, bem como biocida não oxidante composto por isotiazolina.

- d) Ao final de cada mês deverá ser enviado relatório, em formato digital, que apresentará as atividades realizadas no sistema, os laudos das análises realizadas, gráficos de acompanhamento e comentários acerca da qualidade da água de resfriamento.

6. MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLITS (514 NORTE)

- 6.1. O subitem 2.5 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral dos aparelhos de ar-condicionado split situados na 514 Norte;
- 6.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98 e NBR 13.971/2014, bem como na forma estabelecida nos manuais dos fabricantes dos equipamentos, caso as ações não estejam relacionadas neste Termo de Referência.
- 6.3. A empresa deverá apresentar o Contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a manutenção dos equipamentos, podendo ser um contrato para todas as edificações, ou individuais por edificação, com a indicação dos Engenheiro(s) responsável(is) e a(s) respectiva(s) ART(s) referente à(s) manutenção(ões) especializada(s).
- 6.4. A CONTRATADA deverá contar com equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR-35. Caberá à Contratada avaliar o estado de saúde dos seus trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR-35.
- 6.5. A CONTRATADA deverá providenciar os andaimes e todos os equipamentos de segurança, sejam individuais ou coletivos, para atendimento até o 3º pavimento da edificação na área externa, se responsabilizando por todos os equipamentos de segurança e quaisquer orientações provenientes da Brigada de Incêndio;
- 6.6. A Contratada deverá observar as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 21 da Resolução CNJ n. 400, de 16/06/2021, em especial:
- 6.6.1. eficiência energética;
 - 6.6.2. consumo racional de água;
 - 6.6.3. eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação;
 - 6.6.4. racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.7. A Contratada deverá observar que nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 6.8. A Contratada deverá garantir que os aparelhos de ar-condicionado respeitem o limite sonoro de 65dB, máximo aceitável para ambientes internos, conforme Norma Regulamentadora MTE n. 17 e ABNT NBR 10152:2017.
- 6.9. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC:
- 6.9.1. A CONTRATADA deverá elaborar diagnóstico dos equipamentos e entregar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98, em até 20 dias da assinatura do Contrato.
- 6.10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- 6.10.1. A primeira manutenção preventiva ocorrerá concomitantemente com o diagnóstico dos equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do Contrato.
- 6.10.2. Os demais serviços de manutenção preventiva ocorrerão mensalmente até o 20º dia do mês e contemplarão a totalidade dos equipamentos instalados.
- 6.10.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer ao disposto na legislação vigente, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:
- 6.10.3.1. Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- 6.10.3.2. Limpeza da condensadora, da evaporadora e do filtro de ar;
- 6.10.3.3. Eliminação de danos, sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 6.10.3.4. Verificação e limpeza da bomba de dreno e da tubulação de drenagem da água da condensação;
- 6.10.3.5. Verificação de possíveis vazamentos de gás;
- 6.10.3.6. Verificação da grade de ventilação/exaustão, chave reversora, chave seletora e atuação do termostato;
- 6.10.3.7. Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- 6.10.3.8. Lavagem da condensadora e da evaporadora com produtos apropriados.
- 6.11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:
- 6.11.1. As manutenções corretivas deverão ser atendidas em até 1 (um) dia útil da abertura do chamado telefônico, sob pena de multa conforme item 17 deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.11.2. Havendo necessidade de substituição de componentes, peças e acessórios, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração de orçamento detalhado e entregá-lo à FISCALIZAÇÃO
- 6.11.3. No caso de equipamentos com garantia de fábrica vigente, a CONTRATADA deverá emitir laudo assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), com vistas ao acionamento da garantia.
- 6.12. MATERIAIS, COMPONENTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS:
- 6.12.1. Os materiais de consumo necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, tais como andaimes, materiais de limpeza, estopas, graxa, óleos lubrificantes, solda, fita isolante, fita plástica isolante, panos, esponja, querosene, álcool, tintas, lixas, ferramentas, EPIs e outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.12.2. A substituição de componentes, peças e acessórios, bem como o respectivo reembolso dos valores, somente poderão ocorrer com a autorização do CONTRATANTE, após o seguinte procedimento:
- 6.12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o defeito e suas prováveis causas, bem como o orçamento contendo os custos dos componentes, peças e acessórios, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do chamado.
- 6.12.2.2. A CONTRATANTE efetuará pesquisa de preços com, no mínimo, outras 3 (três) empresas do ramo, a fim de se certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.
- 6.12.2.3. Autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a aquisição do componente, peça ou acessório e a manutenção do equipamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia posterior ao recebimento da nota de empenho.
- 6.12.2.4. O reembolso será realizado após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal de aquisição do componente, peça ou acessório, tendo como base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.
- 6.12.2.5. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de todos os componentes, peças e acessórios utilizando sempre componentes novos e originais/genuínos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de instalação, comprovada pela Ordem de Serviço ou relatório de execução de serviço assinado pelo CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.12.2.6. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE.

6.13. DESINSTALAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

6.13.1. Os serviços de desinstalação e instalação deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviços.

6.13.2. Os serviços deverão ser realizados respeitando as indicações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas relativas à instalação de aparelhos de ar condicionado e de segurança do trabalho.

6.14. A relação dos equipamentos instalados se encontra no Anexo A – Características Gerais dos Imóveis.

7. MANUTENÇÃO MENSAL DOS GERADORES (EDIFÍCIO SEDE DO CNJ)

7.1. O subitem 2.6 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral dos geradores, assim entendida a manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos, inclusive o fornecimento de todas as peças, materiais e serviços necessários à preservação dos equipamentos em funcionamento;

7.2. A empresa deverá apresentar o Contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a manutenção dos equipamentos, podendo ser um contrato para todas as edificações, ou individuais por edificação, com a indicação dos Engenheiro(s) responsável(is) e a(s) respectiva(s) ART(s) referente à(s) manutenção(ões) especializada(s).

7.3. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado ao CONTRATANTE os números de telefone para contato;

7.4. Para os equipamentos do Edifício Sede do CNJ (Marca STEMAC):

7.4.1. Trata-se de serviço especializado a ser prestado continuamente, sem a necessidade de autorização mensal da fiscalização. Compreende, não se restringido a:

7.4.2. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MOTOR

7.4.2.1. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

a) Avaliar o estado de conservação do tanque;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Verificar o nível do combustível na data;
- c) Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- d) Drenar para retirar a água e impurezas (quando existir dreno no tanque);
- e) Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR (quando aplicável);
- f) Verificar respiro do tanque;

7.4.2.2. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

- a) Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- b) Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

7.4.2.3. SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

- a) Verificar o nível de óleo lubrificante;
- b) Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- c) Realizar limpeza do respiro do cárter;
- d) Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
- e) Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

7.4.2.4. SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- a) Radiador ou Intercambiador:
 - a. Verificar nível da água de arrefecimento;
 - b. Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
 - c. Verificar funcionamento e fixação;
 - d. Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
 - e. Verificar temperatura da água de arrefecimento;
 - f. Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
 - g. Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
 - h. Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.
- b) Bomba de água:
 - a. Verificar vazamentos e funcionamento.

7.4.2.5. PROTEÇÕES DO MOTOR

- a) Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- c) Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- d) Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
- e) Ventilador:
 - a. Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
- f) Resfriador de óleo:
 - a. Verificar a conservação, fixação e vedação.

7.4.2.6. BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- a) Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- b) Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- c) Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT);
- d) Realizar limpeza do pick-up magnético;
- e) Ajustar a rotação do motor diesel;
- f) Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

7.4.2.7. FILTRO DE AR

- a) Verificar conservação e fixação;
- b) Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- c) Verificar o indicador de restrição;
- d) Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- e) Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

7.4.2.8. TURBINAS

- a) Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- b) Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
- c) Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

7.4.2.9. SISTEMA DE PARTIDA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Verificar motor de partida;
- b) Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- c) Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- d) Revisar terminais de baterias;
- e) Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.
- f) Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

7.4.2.10. OUTRAS VERIFICAÇÕES

- a) Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- b) Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- c) Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- d) Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- e) Verificar amortecedores de vibrações.

7.4.3. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - GERADOR

- a) Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- b) Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- c) Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- d) Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- e) Verificar e avaliar vibrações;
- f) Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- g) Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

7.4.4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - QUADRO DE COMANDO

7.4.4.1. REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

- a) Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- b) Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- c) Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

7.4.4.2. REGULADOR DE VELOCIDADE

- a) Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- c) Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
- d) Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
- e) Verificar conexões e contatos elétricos.

7.4.4.3. CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

- a) Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
- b) Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
- c) Realizar simulação de defeitos no retificador;
- d) Verificar conexões e contatos elétricos;

7.4.4.4. PRÉ-AQUECIMENTO

- a) Verificar aquecimento no bloco do motor;
- b) Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- c) Verificar conexões e contatos elétricos.

7.4.4.5. SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

- a) Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
- b) Verificar conexões e contatos elétricos.

7.4.4.6. PARALELISMO

- a) Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
- b) Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

7.4.4.7. ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

- a) Realizar teste de funcionamento;
- b) Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

8. MANUTENÇÃO MENSAL DOS GERADORES (514 NORTE)

- 8.1. O subitem 2.7 Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral dos geradores, assim entendida a manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos, inclusive o fornecimento de todas as peças, materiais e serviços necessários à preservação dos equipamentos em funcionamento;
- 8.2. A empresa deverá apresentar o Contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a manutenção dos equipamentos, podendo ser um contrato para todas as edificações, ou individuais por edificação, com a indicação dos Engenheiro(s) responsável(is) e a(s) respectiva(s) ART(s) referente à(s) manutenção(ões) especializada(s).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.3. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado ao CONTRATANTE os números de telefone para contato;

8.4. Para os equipamentos do da 514 Norte (Marca Cummins):

8.4.1. Trata-se de serviço especializado a ser prestado continuamente, sem a necessidade de autorização mensal da fiscalização. Compreende, não se restringido a:

8.5. SERVIÇOS MECÂNICOS

8.5.1. Sistema de lubrificação de óleo do motor:

- a) Checar vazamentos;
- b) Checar nível de óleo;
- c) Checar a pressão do óleo;
- d) Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
- e) Checar o filtro by-pass (se equipado);
- f) Substituir ou completar o óleo lubrificante, quando necessário.
- g) Substituir o (s) filtro (s) de óleo lubrificante, quando necessário.

8.5.2. Sistema de refrigeração do motor:

- a) Checar vazamentos;
- b) Checar restrição de ar no radiador;
- c) Checar a operação do sistema de pré-aquecimento;
- d) Checar mangueiras e conexões;
- e) Checar o nível e a temperatura da água;
- f) Checar condições e tensão das correias;
- g) Checar o duto de ar do radiador;
- h) Checar as carenagens do radiador;
- i) Checar o cubo da hélice e a polia de acionamento;
- j) Substituir o filtro de água (se equipado), quando necessário;
- k) Checar o termostato e a tampa do radiador;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

l) Checar a bomba de água.

8.5.3. Sistema de admissão de ar do motor:

- a) Checar vazamentos;
- b) Checar a restrição do filtro de ar;
- c) Checar toda a tubulação do ar de admissão;
- d) Substituir o filtro de ar, quando necessário;
- e) Checar a turbina.

8.5.4. Sistema de combustível do motor:

- a) Checar vazamentos;
- b) Checar mangueiras de combustível e conexões;
- c) Drenar os separadores de água;
- d) Checar o nível dos tanques de combustível;
- e) Checar a bomba de transferência de combustível;
- f) Checar a bomba de combustível;
- g) Substituir os filtros de combustível, quando necessário;
- h) Substituir o filtro separador de água, quando necessário.

8.5.5. Sistema de escape

- a) Checar vazamentos;
- b) Checar restrição dos gases de escape.

8.6. SERVIÇOS ELÉTRICOS

8.6.1. Sistema elétrico do motor:

- a) Checar bateria e alternador;
- b) Checar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;
- c) Checar terminais das baterias e conexões;
- d) Testar sistema de partidas programadas, quando houver (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- e) Testar e simular defeitos no equipamento (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- f) Checar o funcionamento dos sensores;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) Checar o sistema de pré-aquecimento;
- h) Checar o termostato;
- i) Checar o motor de partida.

8.6.2. Gerador principal:

- a) Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador;
- b) Checar excitatriz;
- c) Checar cabos de potência.

8.6.3. Quadro de comando:

- a) Checar sistema de controle automático (USCA), quando equipado;
- b) Checar a chave de partida;
- c) Checar a operacionalidade da instrumentação;
- d) Checar a chave de transferência automática, quando equipado;
- e) Checar regulador de tensão;
- f) Checar o carregador de bateria (s).

8.6.4. Sistemas relacionados ao motor:

- a) Checar vibrações e a existência de trincas em peças metálicas;
- b) Checar o regulador de velocidades;
- c) Checar suportes do motor/gerador

8.7. TESTES DE EQUIPAMENTO

8.7.1. Teste no sistema manual do equipamento:

- a) Testar partida/parada do equipamento;
- b) Testar transferência de carga (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente).

8.7.2. Testes no sistema automático:

- a) Simular anormalidade da rede (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- b) Simular normalização da rede (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- c) Testar a partida do equipamento (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Testar a transferência de carga (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- e) Testar a retransferência de carga (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- f) Checar o resfriamento do motor.

8.7.3. Outros testes:

- a) Teste a vazio com o grupo gerador (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- b) Testes com carga a 50% e 80% (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente).

9. MANUTENÇÃO MENSAL DAS UPS (EDIFÍCIO SEDE DO CNJ)

- 9.1. O subitem 2.8 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral das UPS da marca Chloride, assim entendida a manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos, inclusive o fornecimento de todas as peças, materiais e serviços necessários à preservação dos equipamentos em funcionamento;
- 9.2. A empresa deverá apresentar o Contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a manutenção dos equipamentos, podendo ser um contrato para todas as edificações, ou individuais por edificação, com a indicação dos Engenheiro(s) responsável(is) e a(s) respectiva(s) ART(s) referente à(s) manutenção(ões) especializada(s).
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado ao CONTRATANTE os números de telefone para contato;
- 9.4. Não estão incluídos nessa manutenção a substituição de baterias, que serão tratadas à parte no item de serviços eventuais descritos no subitem 3.1 do Anexo F – Especificações Técnicas: Item 3: Eventuais: Materiais peças e serviços;
- 9.5. Trata-se de serviço especializado a ser prestado continuamente, sem a necessidade de autorização mensal da fiscalização. Compreende, não se restringido a:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Verificar tensão e corrente de alimentação e de saída por fase das UPS;
- d) Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada e saída das UPS;
- e) Verificar disjuntores das UPS;
- f) Reapertar bornes e terminais das UPS;
- g) Limpar painel e superfície externa das UPS;
- h) Verificar fechos do painel das UPS;
- i) Verificar configuração do programador das UPS;
- j) Verificar vazamentos e medição da tensão das baterias das UPS;

10. MANUTENÇÃO MENSAL DAS UPS (514 NORTE)

- 10.1. O subitem 2.9 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral das UPS da marca Eaton 9390 localizados na 514 Norte, assim entendida a manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos, inclusive o fornecimento de todas as peças, materiais e serviços necessários à preservação dos equipamentos em funcionamento;
- 10.2. A empresa deverá apresentar o Contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a manutenção dos equipamentos, podendo ser um contrato para todas as edificações, ou individuais por edificação, com a indicação dos Engenheiro(s) responsável(is) e a(s) respectiva(s) ART(s) referente à(s) manutenção(ões) especializada(s).
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado ao CONTRATANTE os números de telefone para contato;
- 10.4. Não estão incluídos nessa manutenção a substituição de baterias, que serão tratadas à parte no item de serviços eventuais descritos no subitem 3.2 do Anexo F – Especificações Técnicas: Item 3: Eventuais: Materiais, peças e serviços;
- 10.5. Trata-se de serviço especializado a ser prestado continuamente, sem a necessidade de autorização mensal da fiscalização. Compreende, não se restringido a:
 - a) Vistoria Geral da Unidade;
 - b) Checar ponto padrão de temperatura (pirômetro) – Com carga;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Teste chave estática/transferência para *by-pass* – (Depende de autorização do CNJ);
 - d) Vistoria nas conexões elétricas, barramentos, etc.;
 - e) Retirada das bandejas acessíveis para limpeza e reaperto;
 - f) Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
 - g) Limpeza Geral no equipamento;
 - h) Limpeza ou substituição dos filtros de ar da unidade;
 - i) Verificação dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
 - j) Verificar níveis referenciais de lógica/setup;
 - k) Verificar o normal funcionamento de sinalização e painel/display;
 - l) Verificar os medidores do painel/display:
 - I.i) Verificar tensão e corrente de alimentação e de saída por fase das UPS;
 - I.ii) Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada e saída das UPS;
 - I.iii) Verificar vazamentos e medição da tensão das baterias das UPS;
 - m) Verificar o ajuste do carregador de baterias;
 - n) Calibração através do Software de Serviços (se necessário);
 - o) Retirada do log de eventos para análise;
 - p) Atualização EEPROM (se necessário);
 - q) Verificação do dispositivo de conectividade;
 - r) Verificar funcionamento das portas de comunicação (RS232/RS485/USB)
 - s) Simular falta de rede/Entrada Grupo Gerador (Depende de autorização do CNJ);
 - t) Verificar normal comportamento da unidade alimentando o consumidor.
- 10.6. Roteiro de Manutenção preventiva das Baterias
- a) Inspeção geral dos Racks/Gabinetes;
 - b) Checar ponto padrão de temperatura (pirômetro);
 - c) Inspecionar conexões (Aperto, graxa, etc.) se necessário substituir;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Leitura de tensão e temperatura em todos os monoblocos;
- e) Leitura de tensão total da bateria;
- f) Teste individual com carga resistiva por monobloco;
- g) Performance da bateria durante falta de rede (Depende de autorização do CNJ);

11. MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO E CFTV (EDIFÍCIO SEDE DO CNJ E 514 NORTE)

11.1. O subitem 2.10 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral, preventiva e corretiva, dos Sistemas de Controle de Acesso e CFTV, com previsão de atendimento às solicitações de configuração de sistema, relatório ou imagem em prazo programado de atendimento de 48 horas.

11.2. Rotinas de manutenção preventiva

- a) Limpeza das lentes das câmeras;
- b) Verificação do estado de cabos e conexões;
- c) Atualização e softwares e firmwares das câmeras;
- d) Verificação da capacidade de armazenamento e backup dos dados;
- e) Teste de funcionalidades do sistema;
- f) Verificação de contraste e brilho, ganho de sinais e possíveis ruídos e vibrações;
- g) Inspeção visual e limpeza de monitores, racks, switches, encoders, DVRs e quadros;
- h) Substituição de componentes desgastados;
- i) Verificação de vida útil dos HDs.
- j) Verificação do funcionamento de catracas e leitoras de acesso;
- k) Verificação da consistência dos bancos de dados de usuários;
- l) Realização de backup trimestral dos bancos de dados;

12. MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DO EDIFÍCIO SEDE DO CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 12.1. O subitem 2.11 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral, preventiva e corretiva, dos Sistemas Fotovoltaico. A limpeza e manutenção preventiva deverá ser realizada conforme orientações dos fabricantes das placas fotovoltaicas e dos inversores de frequência.
- 12.2. A empresa deverá apresentar o Contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a manutenção dos equipamentos, podendo ser um contrato para todas as edificações, ou individuais por edificação, com a indicação dos Engenheiro(s) responsável(is) e a(s) respectiva(s) ART(s) referente à(s) manutenção(ões) especializada(s).
- 12.3. Rotinas de manutenção:
- a) Limpeza das placas;
 - b) Verificação do funcionamento dos inversores;

13. MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (EDIFÍCIO SEDE DO CNJ E 514 NORTE)

- 13.1. Os subitens 2.12, 2.13 e 2.14 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerarão a manutenção integral dos sistemas de alarme e incêndio conforme a marca especificada;
- 13.2. A empresa deverá apresentar o Contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a manutenção dos equipamentos, podendo ser um contrato para todas as edificações, ou individuais por edificação, com a indicação dos Engenheiro(s) responsável(is) e a(s) respectiva(s) ART(s) referente à(s) manutenção(ões) especializada(s).
- 13.3. Em cada central de incêndio deverão ser contratadas empresas especializadas e certificadas para a realização das manutenções, visando a manutenção de garantias e requisitos operacionais dos sistemas;
- 13.4. A contratada deverá apresentar certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em cumprimento e exigência contida no Art. 17 do Decreto 21.361, de 20/07/2000.
- 13.5. Normas de referência: ABNT NBR 17.240/2010, 12.274/2023 e 9.809/2010.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.6. As rotinas de medição devem atender, no mínimo, às seguintes especificações:

13.6.1. Serem realizadas por técnicos habilitados e treinados;

13.6.2. Após cada manutenção o executante deve apresentar relatório de manutenção assinado, citando as condições de funcionamento do sistema, registrando a data, hora do serviço e período de garantia dos serviços executados;

13.6.3. A manutenção preventiva deve garantir que o sistema de detecção e alarme de incêndio esteja em pleno funcionamento, ou registrar no relatório as suas restrições ou falhas. Neste último caso deverá apresentar relação de peças e serviços que devem ser usados para restabelecer a imediata correção;

13.7. Mensalmente, deverá ocorrer a:

- a) Medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- b) Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- c) Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- d) Verificação do estado e carga das baterias;
- e) Medição de tensão da fonte primária;
- f) Verificação da validade da última inspeção dos cilindros de gás inerte;

13.8. Trimestralmente, deverá ocorrer o:

- a) Ensaio funcional por amostragem dos detectores com gás apropriado, fonte de calor, ou procedimento documentado, recomendado pelo fabricante, no mínimo 25 % do total de detectores, a cada três meses, garantindo que 100 % dos detectores sejam ensaiados no período de um ano;
- b) Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema;
- c) Ensaio funcional de todos os avisadores;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio;
- e) Ensaio funcional dos painéis repetidores;
- f) Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação.

13.9. Os ensaios periódicos de funcionamento, diagnósticos, calibragem, regulagem e limpeza do sistema de detecção e alarme de incêndio, encontram-se contemplados no presente item.

13.10. No sistema de combate a Incêndio por gás inerte -IG-514, Central Kidde, instalado na 514 Norte nas salas do CNJ e STF, constando 3 laços distintos. Em todos os laços deverão ser executadas as manutenções especificadas abaixo:

13.10.1. Semanalmente

- 13.10.1.1. Verificação geral das instalações;
- 13.10.1.2. Fixação e a existência de sujeiras e danos de corrosão;
- 13.10.1.3. Os painéis de controle e sinalização;
- 13.10.1.4. Lâmpadas queimadas;
- 13.10.1.5. Status dos Pressostatos e Registro da pressão;
- 13.10.1.6. Status da solenoides;
- 13.10.1.7. Inspeção dos cilindros;
- 13.10.1.8. Medição e registro da tensão de alimentação

13.10.2. Semestralmente

- 13.10.2.1. Termografia;
- 13.10.2.2. Executar teste de sinal de bloqueio;
- 13.10.2.3. Teste do disparador automático;
- 13.10.2.4. Teste dos acionadores manuais;
- 13.10.2.5. Teste do sinal de aborto;
- 13.10.2.6. Teste dos solenoides;
- 13.10.2.7. Teste dos pressostatos;
- 13.10.2.8. Alarme de defeito dos painéis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 13.10.2.9. Executar alarme de defeito dos painéis;
- 13.10.2.10. Executar sensibilidade de atuação;
- 13.10.2.11. Reaperto das conexões elétricas e mecânicas.
- 13.10.3. As rotinas semanais deverão ser executada concomitantemente às de execução semestral.
- 13.10.4. Em relação aos cilindros de Gás Inerte IG541 a empresa deverá realizar todos os ensaios normatizados para garantir integridade dos cilindros e do sistema de combate a incêndio por gás inerte, incluindo, mas não se limitando à:
 - 13.10.5. Inspeção visual externa
 - 13.10.6. Inspeção Visual interna;
 - 13.10.7. Avaliação de peso Vazio
 - 13.10.8. Inspeção de roscas do gargalo e colarinho
 - 13.10.9. Ensaio hidrostático ou inspeção por ultrassom;
 - 13.10.10. O intervalo máximo de inspeção dos cilindros deverá ser de 5 anos;

14. CENTRO DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO REMOTOS

- 14.1. O subitem 2.15 do Anexo D-I - Planilha Orçamento, remunerará a manutenção integral do Centro de Monitoramento e Operação, assim como do software de gestão de manutenção predial;
- 14.2. A CONTRATADA deverá implantar e manter operacional um Centro de Monitoramento e Operação remotos, que deverá funcionar 24 horas 7 dias por semana;
- 14.3. A CONTRATADA deverá acompanhar a disponibilidade de equipamentos e sistemas, variações de consumos elétrico e hidráulico, status de baterias, UPS, geradores, climatização predial, iluminação e bombas, incluindo toda a infraestrutura, materiais e mão de obra;
- 14.4. Quaisquer parâmetros que estiverem em desacordo com o normal operacional a central de monitoramento deverá acionar a equipe de técnica de manutenção ou equipe volante de plantão para resolução do problema;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema de abertura de chamados por meio de software de Gestão de manutenção predial, conforme o Anexo K – Software de Manutenção Predial, assim como por e-mail, telefone 0800 e ramal interno do CNJ.

14.6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

14.6.1. EDIFÍCIO SEDE

- 14.6.1.1. Monitoramento e operação remota de Nobreaks;
- 14.6.1.2. Monitoramento e operação remota de Grupo Geradores;
- 14.6.1.3. Monitoramento e operação remota do sistema fotovoltaico;
- 14.6.1.4. Monitoramento e operação remota dos multimedidores de energia prediais;
- 14.6.1.5. Implantação e monitoramento de hidrômetros prediais;
- 14.6.1.6. Monitoramento e operação remota do sistema de climatização central de água gelada predial (central de água gelada e fancoils);
- 14.6.1.7. Monitoramento e operação remota do sistema de climatização central tipo VRF predial;
- 14.6.1.8. Monitoramento e operação remota do sistema de iluminação;
- 14.6.1.9. Monitoramento e operação remota de bombas potável, esgoto e pluvial;
- 14.6.1.10. Monitoramento e operação remota do Sistema de Detecção e alarme contra Incêndio predial;

14.6.2. 514 NORTE

- 14.6.2.1. Implantação e monitoramento remoto de multimedidor de energia elétrica predial de entrada;
- 14.6.2.2. Implantação e monitoramento remoto de hidrômetro de consumo de água potável;
- 14.6.2.3. Monitoramento remoto de status do Sistema de Detecção e alarme contra Incêndio existente;

14.7. Dentre as atividades a serem desenvolvidas pela equipe de operação destaca-se:

- 14.7.1. Registro de ocorrências relatadas pelo cliente;
- 14.7.2. Monitoramento e operação remota dos sistemas elencados;
- 14.7.3. Contato com a equipe técnica para atendimento de ocorrências, respeitando o Instrumento de Medição de Resultado - IMR;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 14.7.4. Registro e, quando necessário, detalhamento de chamados e contato com o cliente.
- 14.7.5. Envio de relatórios técnicos mensais de variações, status e tendências dos parâmetros analisados;
- 14.8. SOFTWARE DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
 - 14.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer software de gestão de manutenção predial, conforme a especificação das funcionalidades constante do Anexo K – Software de Manutenção Predial;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO F – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ITEM 3: EVENTUAIS: MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS

1. SUBITEM 3.1 – SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DA UPS (EDIFÍCIO SEDE DO CNJ)

1.1. Este item será remunerado conforme o exaurimento da vida útil das baterias das UPS do Edifício Sede do CNJ.

1.2. Baterias:

- a) Marca: Unipower;
- b) Modelo: UP12800P;
- c) Voltagem: 12V;
- d) Capacidade: 80Ah

1.3. Cada equipamento possui uma capacidade de 80 baterias;

1.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

1.5. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

2. SUBITEM 3.2 – SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DA UPS (514 NORTE)

2.1. Este item será remunerado conforme o exaurimento da vida útil das baterias das UPS da 514 Norte

2.2. Baterias Chumbo-Ácida VRLA:

- a) Marca referência: SECPOWER;
- b) Modelo: SP12-100;
- c) Voltagem: 12V;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) Capacidade: 100Ah

2.3. Cada equipamento possui uma capacidade de 40 baterias;

2.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

2.5. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

3. SUBITEM 3.3 - IMPLANTAÇÃO E CARGA DO SOFTWARE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL

3.1. O item será remunerado após instalação única, treinamento e entrada em produção, conforme o seguinte cronograma:

- a) Configuração e Integração: até 30 dias após a assinatura do contrato.
- b) Treinamento dos Usuários: 30 dias após a configuração e integração.
- c) Entrada em Produção: 30 dias após o treinamento dos usuários.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar o software, incluindo, mas não se restringindo a:

- a) Cadastro das edificações: Incluindo andares, seções e subdivisões necessárias;
- b) Usuários: Gestores, executores e usuários reportadores;
- c) Equipamentos: Incluindo patrimônios, marca, número de série, data de aquisição, última manutenção e outras informações;
- d) Almoxarifados: Configurar, preencher os insumos, quantidades e valores de almoxarifados internos;
- e) Planos de manutenção individualizados e por especialidade;
- f) Índices de Medição de Resultados: Criar os parâmetros de aferição de medição dos resultados especificados pelo Anexo I – Instrumento de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Medição de Resultados - IMR;

- g) Demais configurações conforme o Anexo K – Software de Manutenção Predial.

4. SUBITEM 3.4 – ANÁLISE DE QUALIDADE DO AR (EDIFÍCIO SEDE E 514 NORTE)

- 4.1. Este item será remunerado semestralmente e consiste na coleta e análise de amostras internas e externas, com entrega de Relatório de Análises de acordo com as orientações técnicas contidas na Norma da ABNT NBR 17037:2023.
- 4.2. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, a quantidade de pontos de coleta conforme a Tabela abaixo:

Edificação	Pontos de coleta externo	Pontos de coleta interno
Edifício Sede do CNJ	1	28
514 Norte	1	12

- 4.3. Os locais serão determinados pela FISCALIZAÇÃO, sendo obrigatória a realização de medições no Auditório e Plenário do Edifício Sede. Será realizado rodízio nos pontos de coleta nas demais salas dos pavimentos ao longo das execuções.
- 4.4. Caso alguma sala apresente padrões em desconformidade com a Norma, a empresa deverá apontar medidas de correção para atendimento dos padrões;
- 4.5. Após implantação das medidas corretivas sugeridas deverá ser efetivada nova medição para aferição da efetividade das ações adotadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO G – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ITEM 4: EVENTUAIS TABELAS DE REFERÊNCIA

1. SUBITENS 4.1, 4.2 e 4.3 – PEÇAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA – TABELA SINAPI

- 1.1. Todos os materiais, peças e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção serão fornecidos pela CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;
- 1.2. Nenhum material, peça ou equipamento poderá ser adquirido sem a prévia anuência da fiscalização;
- 1.3. A requisição de materiais, peças e equipamentos deverá obrigatoriamente ocorrer por escrito e mencionar a solicitação de serviços a ser atendida;
- 1.4. Os materiais, peças ou equipamentos empregados pelos Postos de Trabalho no atendimento aos chamados do CNJ-Serviços serão remunerados pela Tabela SINAPI;
- 1.5. Do uso da Tabela SINAPI como referência para os orçamentos.
 - a) A Tabela de Referência a ser utilizada será a do **mês da proposta da licitação, para o Distrito Federal;**
 - 1.5.a.1. A atualização da tabela será efetivada após 12 meses da proposta da empresa;
 - 1.5.a.2. Caso alguma COMPOSIÇÃO/INSUMO seja incluída ao SINAPI após a formalização do contrato o preço de referência a ser utilizado será o do mês da inclusão, sendo este atualizado junto com os demais preços quando a tabela de referência completar 12 meses;
 - 1.5.a.3. Caso alguma COMPOSIÇÃO/INSUMO seja desativada no SINAPI, este poderá ser demandado até que a tabela seja substituída. Neste caso deverá ser realizada análise se houve COMPOSIÇÃO/INSUMO substituto devendo ser utilizado o de menor custo.
 - 1.5.a.4. Na impossibilidade de utilização da tabela SINAPI, seja para insumos ou composições, poderão ser utilizadas tabelas de outros órgãos federais ou estaduais (ex. SICRO/DNIT, SEINFRA/CE,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ORSE, EMBASA), ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas (Ex. TCPO/PINI).

- 1.5.a.5. No caso de utilização de material ou serviço que não faça parte da tabela SINAPI, a CONTRATADA irá propor o preço dos itens. A fiscalização irá realizar pesquisa junto a três fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela CONTRATADA está de acordo com o praticado pelo mercado, devendo ser escolhido o menor preço dentre os apresentados. Sobre o preço acordado incidirá o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela SINAPI da contratação conforme procedimento recomendado no Acórdão TCU n. 1.238/2016 -Plenário, § 9.2.3.
 - 1.5.a.6. Em último caso as composições serão elaboradas pela CONTRATADA e aprovadas pela Fiscalização. Neste caso, sempre que possível, deverão ser incorporados às composições de custos dessas tabelas os custos de insumos constantes do SINAPI. Deverá ser apresentada a Composição de custo analítica, junto com as justificativas da alteração.
 - 1.5.a.7. No caso de alterações de composições, seja por substituição de insumo, ou de coeficientes, as novas composições deverão ser incorporadas ao contrato, com código padronizado e sequencial derivado código da composição original, conforme modelo a ser definido pela fiscalização. Deverá ser apresentada a Composição de custos analítica, junto com as justificativas das alterações.
 - 1.5.a.8. Os insumos e composições incluídos serão registrados em tabela a parte para referências futuras, e sempre que forem demandados exigirão a pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade. Na renovação contratual esta tabela deverá ser considerada aditivada às tabelas de referência do contrato.
- 1.6. O pagamento será efetivado levando-se em conta o custo unitário previsto na Tabela SINAPI, sendo aplicado o desconto do Item 4 ofertado pela licitante na Licitação e posteriormente o respectivo BDI (se material, serviço ou equipamento), conforme o Anexo D-II – BDI.
- a) Sobre materiais e equipamentos deverá ser aplicado o BDI diferenciado para mero fornecimento, conforme Acórdão TCU n. 2.622/2013 – Plenário e a Súmula/TCU n. 253/2010.
 - b) A pesquisa de preços elaborada pela FISCALIZAÇÃO e a Nota Fiscal de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aquisição deverão ser juntadas aos autos do processo de pagamento para os casos em que os materiais/peças/equipamentos não constem da Tabela SINAPI.

- 1.7. As especificações técnicas de INSUMOS e de COMPOSIÇÕES seguirão os cadernos técnicos do SINAPI
 - a) Para os **Insumos** as especificações estarão discriminadas nas **Fichas de Especificações Técnicas de Insumos SINAPI**;
 - b) Para as **Composições** as especificações estarão dispostas nos **Cadernos Técnicos de Composições de Serviços**
 - c) Todos os documentos estão dispostos no Sumário de Publicações do SINAPI no sítio da Caixa Econômica Federal (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>);
- 1.8. Para as peças, materiais, serviços e equipamentos eventuais a serem pagos com base em desconto sobre a tabela SINAPI serão demandados com base em Ordens de Serviço, a serem formalizadas por meio de sistema à empresa CONTRATADA.
- 1.9. A CONTRATADA deverá executar os levantamentos necessários e, quando necessário, apresentar o orçamento detalhado conforme o prazo estabelecido no tipo da Ordem de Serviço, contados do dia posterior à abertura da OS;
- 1.10. Após análise do orçamento apresentado, a fiscalização emitirá a Autorização de Execução, a partir deste momento iniciará a contabilização do prazo de execução.
- 1.11. Os prazos de execução serão definidos conforme a complexidade, relevância e volume dos serviços a serem prestados e registrados na Ordem de Serviço;
- 1.12. Após a conclusão dos serviços a empresa irá informar a fiscalização. No caso de solicitação pela fiscalização para refazer serviços não aprovados o prazo será de 3 (três) dias corridos;
 - a) Excepcionalmente a empresa poderá pleitear prolongamento do prazo, a ser autorizado pela fiscalização.
- 1.13. Poderão ser demandados quaisquer serviços constantes da Tabela SINAPI até o limite da estimativa anual constante dos respectivos subitens



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1, 4.2 e 4.3, respectivamente, do Anexo D-I - Planilha Orçamento deste Termo de Referência.

2. SUBITEM 4.4 – ENGENHARIA CONSULTIVA (TABELA DE ENGENHARIA CONSULTIVA DNIT)

2.1. Do uso da Tabela de Engenharia Consultiva do DNIT como referência para orçamentos de serviços eventuais de engenharia consultiva.

- a) A Tabela de Engenharia Consultiva do DNIT está disponível no sítio do DNIT (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva-2>);

2.2. A fiscalização poderá emitir Ordens de Serviço para a realização de laudos técnicos, projetos e orçamentos de demandas específicas do CNJ, devendo a CONTRATADA disponibilizar os profissionais necessários para atender à demanda, assim como registrar a respectiva ART/RRT correspondente.

2.3. O pagamento será efetivado levando-se em conta o custo unitário previsto na Tabela de Engenharia Consultiva do DNIT, sendo aplicado o mesmo desconto do Item 4 proposto na Licitação e posteriormente o BDI de serviços, conforme o Anexo D-II – BDI.

2.4. Para a contratação de Serviços Eventuais de Engenharia Consultiva a fiscalização deverá emitir uma Ordem de Serviço específica detalhando o objeto de forma clara, permitindo que a CONTRATADA realize orçamento específico para atendimento do pleito. Deverá constar na Ordem de Serviço, no mínimo:

- a) Descrição do serviço a ser executado;
- b) Estimativa de profissionais a serem alocados;
- c) Estimativa de horas de profissional a serem utilizadas;
- d) Cronograma estimado de conclusão e entregas;
- e) Detalhamento dos documentos a serem produzidos para atendimento da demanda.

2.5. A CONTRATADA deverá elaborar o orçamento a ser apresentado com a quantidade de horas de trabalho da equipe, o cronograma de entregas e documentos que serão gerados para aprovação pela fiscalização.

2.6. Após aprovação pela Fiscalização, será emitida a Autorização do Serviço e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

será iniciada a contagem de prazos para atendimento da Ordem de Serviço;

- 2.7. Após a conclusão dos serviços a empresa irá formalizar a entrega. No caso de solicitação pela fiscalização para refazer serviços não aprovados será estabelecido o prazo de correção;
- 2.8. Poderão ser demandados quaisquer serviços constantes da Tabela de Engenharia Consultiva do DNIT até o limite da estimativa anual constante do subitem 4.4 do Anexo D-I - Planilha Orçamento deste Termo de Referência.

3. SUBITEM 4.5 - SERVIÇOS EVENTUAIS SEART

- 3.1. Os serviços eventuais da SEART serão fornecidos por meio de desconto sobre a tabela de referência SEART constante do ANEXO D-III-Eventuais SEART deste Termo de Referência.
- 3.2. A fiscalização poderá emitir Ordens de Serviço com os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA. A especificação dos serviços se encontra no Anexo J – Especificações SEART, devendo a CONTRATADA disponibilizar os materiais e mão de obra para a entrega dos itens e serviços para atender à demanda.
- 3.3. O pagamento será efetivado levando-se em conta o custo unitário previsto na Tabela de Referência SEART, sendo aplicado o desconto do Item 4 proposto na Licitação e posteriormente o respectivo BDI (se material ou serviço), conforme o Anexo D-II - BDI.
- 3.4. Poderão ser demandados quaisquer serviços constantes da Tabela de Referência SEART até o limite da estimativa de recursos anual constante do subitem 4.5 do Anexo D-I - Planilha Orçamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO H – ESTIMATIVAS DE CONSUMO EVENTUAIS: SUBITENS 4.1,4.2 E 4.3

1 GENERALIDADES

- 1.1 A relação de materiais e peças listados a seguir não é exaustiva, estando a Contratada obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais ou peças que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 1.2 A listagem abaixo é somente uma referência dos quantitativos de peças e materiais, serviços e equipamentos demandados ao longo dos últimos anos de contrato e servem como referência para planejamento da CONTRATADA.
- 1.3 O histórico se relaciona com os Subitens 4.1, 4.2 e 4.3 do termo de referência;

2 HISTÓRICO DE PEÇAS E MATERIAIS ADQUIRIDOS NO CONTRATO ANTERIOR

Tabela 6: Insumos consumidos no contrato anterior, por ano.

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
1014 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2		6,00	15,00
10228 - VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	2,00		
10432 - MICTORIO INDICUDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS		2,00	
10475 - VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO		25,20	
10478 - VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	7,20		
10527 - LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	30,00		10,00
10691 - SOLVENTE PARA COLA (PARA LAMINADO MELAMINICO) A BASE DE RESINA SINTETICA	15,00		
10731 - PEDRA ARDOSIA, CINZA, *40 X 40* CM, E= *1 CM		1,00	
108 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA		3,00	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
10931 - TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M			15,00
10998 - ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM			0,80
11002 - ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	6,00	0,20	0,60
11055 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")			700,00
11057 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")		665,00	660,00
11161 - CAL HIDRATADA PARA PINTURA			20,00
11186 - ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	1,54		5,72
113 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA			2,00
11451 - DOBRADICA TIPO VAI-E-DEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS		4,00	6,00
11456 - FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM			1,00
11457 - TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO			1,00
11462 - GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS		1,00	
11468 - FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM			12,00
11499 - MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX			1,00
11572 - TRAVA / PRENDEDOR DE PORTA, EM LATAO CROMADO, MONTADO EM PISO	4,00		3,00
11621 - MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	6,50		
11679 - BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO	8,00		
11681 - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM			1,00
11683 - ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM		1,00	
11684 - ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	1,00	2,00	2,00
11708 - RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	2,00		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
11732 - GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS			5,00
11758 - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML		11,00	16,00
11762 - TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)			1,00
11772 - TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	1,00	1,00	
11781 - VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO		2,00	
11831 - TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA		1,00	15,00
119 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR			2,00
11948 - PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM			450,00
11950 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS			10,00
11963 - PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM		29,00	12,00
11964 - PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM		23,00	
11976 - CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM		4,00	50,00
11977 - CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM		12,00	
1200 - CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	7,00		
1204 - CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		2,00	
12128 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)		5,00	
12147 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	1,00	9,00	
122 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	1,00		
12759 - CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	0,57		
12815 - FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	18,00	35,00	5,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
13 - ESTOPA	2,00	9,50	3,00
131 - ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)			2,00
1318 - CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	2,00		
13348 - ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM		20,00	
13348 - ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM		120,00	
1339 - COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	36,00		
134 - GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL			40,00
1355 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	14,52		
1368 - CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	2,00	3,00	
1370 - DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	3,00	4,00	4,00
1379 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	100,00	100,00	
1381 - ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	60,00		
14053 - CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA		4,00	
14153 - FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF		2,00	
142 - SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS - 310mL	45,00	57,13	1,00
1743 - CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM			1,00
1927 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		4,00	
1956 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		10,00	
20017 - GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO			6,00
20036 - REDUCAO EXCENTRICA PVC NBR 10569 P/REDE COLET ESG PB JE 200 X 150MM		2,00	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
20042 - REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM		1,00	
20044 - REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM		2,00	
20065 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		9,00	
20080 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	1,00	1,00	
20083 - SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	1,50		
20087 - CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		1,00	
20111 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	5,00	1,00	
20139 - JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		1,00	
20147 - JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL		5,00	
20148 - JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	8,00		
20151 - JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		4,00	
20154 - JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	8,00		
20231 - RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	8,00	15,40	
20262 - SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO		1,00	2,00
21112 - VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO			2,00
21127 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		28,00	
21128 - ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM		75,00	
21137 - ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 15MM (3/8"), TIPO COPEX			45,00
2432 - DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS			8,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
2433 - DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS			4,00
2488 - CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS		3,00	
2510 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE		1,00	5,00
252 - AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)			5,00
2559 - CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA		12,00	
2565 - CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA		6,00	
2574 - CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA		6,00	
2593 - CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA		10,00	
2637 - LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")		29,00	
296 - ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)		6,00	
297 - ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)		20,00	
3143 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)		3,00	1,00
3146 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)		1,00	1,00
3148 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	1,00		
325 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA		1,00	
3315 - GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL			1,00
34391 - VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO			0,32
344 - ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)			1,00
34401 - TIJOLO CERAMICO LAMINADO DE *5,5 X 11 X 23* CM (L X A X C)			30,00
345 - ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	1,00		3,00
34624 - CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	46,00		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
34666 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M		5,09	
34672 - CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M		22,39	5,09
3500 - JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		12,00	
3518 - JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		6,00	
3520 - JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL			3,00
3524 - JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL			1,00
3526 - JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		4,00	
3529 - JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		38,00	9,00
3531 - JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			2,00
3535 - JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		4,00	
36204 - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 cm	2,00		
36205 - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 cm	2,00		
36215 - BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	2,00		
3666 - JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	5,00		
36796 - TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	3,00	1,00	4,00
370 - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		0,50	
371 - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS			120,00
37329 - REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	1,85		
37399 - CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	5,00		2,00
37400 - PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO		36,00	36,00
37401 - TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		14,00	21,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
37455 - MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X 1,5 MM		100,00	
37458 - MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	10,00		
37559 - PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)			2,00
37588 - VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO		1,00	
37595 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	80,00		
37596 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	240,00		
3767 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		217,00	20,00
3768 - LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	3,00	10,00	16,00
377 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	5,00	4,00	15,00
3777 - LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA		208,00	640,00
37948 - TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	4,00		
37950 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		2,00	
38021 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		3,00	
38061 - SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS, SEM RELE FOTOELETRICO		2,00	
38062 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	7,00		4,00
38064 - INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	2,00		7,00
38068 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	1,00		2,00
38071 - INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	1,00	1,00	1,00
38075 - TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	6,00		1,00
38076 - TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	3,00		17,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
38091 - ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		2,00	2,00
38095 - ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		3,00	
38099 - SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)		1,00	
38100 - SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)		3,00	
38101 - TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	3,00	56,00	201,00
38102 - TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)		2,00	33,00
38104 - TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	2,00		
38114 - INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)		2,00	
38122 - FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	28,80		
38123 - SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO			0,80
38124 - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML		3,00	4,00
38152 - FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	1,00		
38153 - FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA			1,00
38181 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	0,19	1,88	
38182 - PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	3,75	2,31	0,06
38194 - LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	66,00	190,00	182,00
38369 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	1,00		
38372 - DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	1,00		
38383 - LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100			16,00
38386 - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)		1,00	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
38390 - ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	1,00		
38393 - ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)		1,00	2,00
38421 - CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		7,00	
38422 - CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS		6,00	
3848 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	2,00		
38605 - ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL		1,00	
3862 - LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	4,00		
38643 - VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO, 1", SEM LADRÃO		1,00	
3865 - LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			2,00
3870 - LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"		1,00	
3875 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		12,00	
38774 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS		6,00	
38778 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	25,00		
38877 - MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	58,00		
3895 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		4,00	
3898 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		15,00	
3899 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		1,00	4,00
39028 - PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22		120,00	
3904 - LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		17,00	4,00
3909 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"		4,00	
3910 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"		4,00	
39144 - ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"		6,00	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
39258 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	698,00	1.968,50	1.894,50
39381 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)		1,00	
39385 - LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM		1,00	4,00
39386 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	24,00	31,00	44,00
39387 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	42,00	56,00	141,00
39388 - LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	54,00	67,00	124,00
39391 - LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W		11,00	17,00
39392 - SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	12,00	22,00	
39393 - SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO		2,00	
39394 - SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO		3,00	10,00
39395 - SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO		2,00	26,00
39396 - SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	3,00		
39412 - PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)		1,00	
39413 - PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)		1,00	
39416 - PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)		12,96	
39431 - FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	50,00		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
39438 - PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM AÇO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METÁLICO MÁXIMO 0,7 MM	100,00	30,00	350,00
39492 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	1,00		
39511 - FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO			58,68
39512 - FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	36,63		
39514 - PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NÃO INCLUI PERFIS)		116,00	185,00
39515 - PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NÃO INCLUI PERFIS)		93,00	
39516 - PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NÃO INCLUI PERFIS)		6,00	
39599 - CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	1.778,00	2.089,00	1.248,00
39601 - CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	3,00	20,00	148,00
39602 - CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	30,00		
39603 - CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	208,00	467,00	287,00
39607 - PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSÃO DE 2,50 M	92,00		
39620 - BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA			2,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
39634 - FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	25,00		
39660 - TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	30,00	308,00	71,50
39662 - TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	30,00	318,00	71,50
39664 - TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	10,00	10,00	12,00
39665 - TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	10,00		12,00
39701 - FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	7,00	2,00	3,00
39707 - TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM		20,00	
39708 - TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM		30,00	
39709 - TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM		10,00	
39712 - TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM		263,00	71,50
39713 - TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM		263,00	71,50
39716 - TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM			24,00
39719 - ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL			2,20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
39737 - TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" (12 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	30,00		
39738 - TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E= 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	30,00		
39741 - TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	10,00		
39830 - GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, E = *1,3* CM, L = *7,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO (JOGO PARA 1 FACE)			3,00
39853 - TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	10,00		
39914 - SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM		0,80	1,25
39961 - SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	14,00	74,00	89,00
39996 - VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)			27,00
39997 - PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"		100,00	200,00
40385 - CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/2"	12,00		
40547 - PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM			19,00
40624 - TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	5,00		
40671 - PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURA		10,80	5,76
4177 - NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"			1,00
4221 - OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	562,56	200,00	
42408 - LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	686,82		
42529 - FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	100,00	2,00	80,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
43106 - CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 24, E = 0,64 (5,12 KG/M2) (*)			98,30
43127 - TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM			27,45
43130 - ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)		10,00	
4332 - PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"		32,00	
4341 - PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"		100,00	
4356 - PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM			1.970,00
43604 - MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA		11,00	21,00
43625 - TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO		3,60	
43626 - MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS		0,50	
43649 - TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	7,20		
43650 - TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE		1,00	3,00
43652 - MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR		3,30	
43665 - PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3			10,00
43692 - PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	139,50		
43742 - PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 15MM, 1200 X 2400 MM (L X C)		1,52	
4375 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S6			308,00
4376 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8		120,00	
4377 - PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM			600,00
4396 - PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, *2,5 X 2,5* CM	1,50		
43973 - CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)		20,00	511,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
44019 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO		1,00	
44045 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA (REF 2875)		1,00	
4430 - CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA			15,00
44324 - GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO		1,00	
44495 - DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)		9,00	7,00
44533 - DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)		2,00	
44534 - DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120		3,00	2,00
44945 - SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO		4,00	8,00
47 - ADAPTADOR PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM			1,00
4750 - PEDREIRO (HORISTA)			4,00
4791 - ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	14,00	87,50	43,65
4792 - PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA PISOS, E = 3,2 MM, 30 X 30 CM (SEM COLOCACAO)		10,22	
4823 - MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO			1,00
5085 - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES		1,00	4,00
5103 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA		1,00	
511 - PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	18,00		18,00
5318 - DILUENTE AGUARRAS	15,00	26,00	39,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
546 - BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	31,88		
559 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	6,00		
565 - BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M			12,00
574 - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M		6,00	
586 - CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	12,00		
6005 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)		1,00	
6013 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	2,00	1,00	
6024 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	6,00		
6031 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"		1,00	
6085 - SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR			0,20
6110 - SERRALHEIRO (HORISTA)			5,00
6127 - AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)			4,00
6138 - ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO		1,00	
6140 - BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)		1,00	
6141 - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM			1,00
6146 - SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "			1,00
6148 - SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "		1,00	
6153 - VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO		1,00	
6157 - VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"			1,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
626 - MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROSDILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	45,00		15,00
65 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA		4,00	
7091 - TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		1,00	2,00
7122 - TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL			1,00
7139 - TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		10,00	2,00
7288 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	1,00		10,80
7292 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	3,60	0,30	14,40
7292 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - AMARELO	7,20		
7292 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - CIMENTO	3,60		
7292 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - CINZA	7,20		
7292 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE - PRETO	7,20		
7293 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS		3,60	
7304 - TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM - AZUL MARINHO	3,60		
7304 - TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM - BRANCA	3,60		
7307 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	4,00		
7311 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO		3,60	3,60
7343 - TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	37,44		
7353 - RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	72,00		
7356 - TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	95,40		
7528 - TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	3,00	5,00	11,00
7543 - TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"			99,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
7568 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS			30,00
7583 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS		6,00	
819 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA		1,00	
821 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			2,00
9836 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)			75,00
9868 - TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		136,00	48,00
9895 - UNIAO PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		3,00	
9897 - UNIAO PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	4,00		4,00
993 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2			4,00
F020000030 - CONTAINER ESTACIONÁRIO PARA ENTULHO (5 M3)			8,00

3 HISTORICO DE SERVIÇOS UTILIZADOS NO CONTRATO ANTERIOR

Tabela 7: Serviços utilizados no contrato anterior, por ano

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
88315 - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	157	87,1	233,92
88310 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	122	56	24
88441 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		161	122
97640 - REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		9,8	
96110 - FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	4	9,8	4,5



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
88496 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MMANUAL. AF_04/202		9,8	
88488 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.		382,01	457,74
87622 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021		62,5	
88489 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2021	110,95	1198,58	1452,49
102118 ADAPT - MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA DE 3 CV, 220/380 V, 3500 RPM, INCLUINDO REBOBINAMENTO, ROLAMENTO 6201/6304 SKF ZZ, SELO 3/4 T16, 02 RETENTOR 19X32X7, 2 LITROS DE ÓLEO, PROTETOR DE CABO, 4 O-RING, SERVIÇO DE TORNO, MÃO DE OBRA		0,565	
96358 - PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	103,117	69,958	16,05
101727 ADAPT - PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. - Retirada a Cola		22,68	35,285
88325 - VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	134	68	85,65
102500 - PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		72	
88275 ADAPT - MANUTENÇÃO DE MOTOR DE EXAUSTOR DE 1 CV, INCLUINDO REBOBINAMENTO, 2 ROLAMENTOS 6203 SKF ZZ, E CAPACITOR 12 UF		19	
104482 ADAPT - ESGOTAMENTO CONTÍNUO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO (G2 EDIFÍCIO SEDE DO CNJ), PELO PERÍODO EM QUE A BOMBA DE 3CV FICOU NA OFICINA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO (ITEM 13 A SEGUIR), A FIM DE EVITAR SINISTRO COM EXTRAVASAMENTO DO ESGOTO PARA A GARAGEM		38	
102118 ADAPT - MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSÍVEL 3CV, INCLUINDO REBOBINAMENTO, TROCA DE 2 ROLAMENTOS 6204 SKF ZZ, 2 L DE OLEO, SELO 3/4 T01, BUCHA, SERVIÇO DE TORNO, ALÇA, RETENTOR 19x35		0,58	
102168 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	12,288	7,81	8,59



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
102118 - MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA DE ESGOTO 3 CV, 220/380 VOLTS, 3170 RPM, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		1,08	
102181 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	1,38	15,61	14,22
88495 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	2	354,05	185,98
94229 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		5,5	
88317 - SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		17	
88251 - AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	114	65,1	140,5
100309 - TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	27	36	
88494 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023		310,62	
88309 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	120,5	50	51
88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	216,5	82	17
88243 - AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		16	46,65
102180 - INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E=8MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P		5,8	
102218 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		41,84	
102192 - REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021		3,5	
88269 - GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		32	4
100740 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020		16,8	
88497 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	17,5	12	
97638 - REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.		37	278,52
96135 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017		6	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
102111 - MANUTENÇÃO EM BOMBA 1/3 CV DO ESPELHO D'ÁGUA COM SUBSTITUIÇÃO DO CORPO DA BOMBA COM PRÉ-FILTRO, DO SELO MECÂNICO, DOS ROLAMENTOS, ANEL ORING E UNIÕES DE PVC		0,93	
98554 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018		5	
86889 - BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		2	
98685 - RODAPÉ/RODABANCA EM GRANITO, ALTURA 10 CM.	4	4,14	38,5
102176 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. A M2 AS 693,24 F_01/2021_P	0,42	3,11	
102192 ADAPT - REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021		1,61	
91304 - FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		1	
97631 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		4	
98546 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	171,6	4	0,32
87767 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021		4	
96114 - FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P		2	
97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	15,05	2	
87747 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO		2	
87261 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014		2	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
96361 - PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS			32,46
88279 ADAPT - CONCERTO DO PORTÃO AUTOMÁTICO DE ENTRADA DA 514N COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PLACA DO MOTOR PPA JET FLEX E SENSOR SEM FIO PPA			37,86
97064 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	265		36
88496 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023			4,5
92106 - CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023			18,5
88242 - AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			34
90796* - INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA SEM FORNECIMENTO (ADAPT)			10
97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.			15,12
97643* - REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO COM BASE DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (ADAPT)			34,20
PRÓPRIA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA EM VIDRO			88,23
5894 - CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014			1,21
100301 - AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			11
6110 - SERRALHEIRO (HORISTA)			6
5795 - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016			12
102191 - REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	2		10,89



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
87634 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021			12
90439 - FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015			35
96359 - PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS			243,82
88497 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023			449,57
90796 - KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			1
93441 - BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4 , P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			2
102494 - PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021			229,99
102496 - PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021			69,73
103323 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021			2,15
87878 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022			28,75
87530 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014			2,15



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
90838* - PORTA CORTA-FOGO 110X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO INSTALAÇÃO DE BARRA ANTIPANICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAÇANETA (ADAPT)			1
100758 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020			2,95
97624 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			0,92
20232* - SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *30* CM, E= *2,0* CM			1,15
PRÓPRIA - ANÁLISE DE QUALIDADE DO AR			2
PRÓPRIA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ WINDOW CARBON EM VIDRO			22,94
PRÓPRIA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA BRANCA EM VIDRO			6,61
103269 - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 24000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE			1
ADAPT01 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ WINDOW CARBON EM VIDRO			12,62
97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	1		0,62
90843 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			2
88485 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023			76,93
95305 - TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	18		76,93
102520 - PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021			54,41
ADAPT02 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. ADAPT			3,36



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
ADAPT03 - INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA SEM FORNECIMENTO (ADAPT)			2
102507 - PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021			189,5
38364* - BANCADA/ BANCA EM GRANITO COM AREA SECA E MOLHADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO *200 X 60* CM, E= *2* CM COM BENEFICIAMENTO DE PRODUTO			1
98688 - RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020			151
97628 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			4,96
92409 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020			5
103335 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021			13,3
92761 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022			75,6
103669 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022			0,33
94342 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023			8
103682 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022			3,29
98672 - PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020			34,05
104724 - PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS			23,22



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
102178 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	2,12		
98530 - CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	4		
98529 - CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	2		
94807 - PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1		
90780 - MESTRE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80		
98458 - TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	72		
97634 - DEMOLIÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE	343,2		
98680 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3, 0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	171,6		
99811 - LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	171,6		
98569 - PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF_06/2018	171,6		
95625 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	174,04		
102491 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	60,1		
96127 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃO S, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	100		
95626 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	320,57		
102189 - JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURACOM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/20	1		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
94559 ADAPT. - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,76		
97632 - DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	13,09		
89402 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	17		
97663 - REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	10		
97666 - REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12	10		
100860 - CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTAL	6		
87263 ADAPT. - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 - O rejunte foi substituído pelo item 21 de materiais não SINAPI	15,05		
87632 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	15,05		
98695 - SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/202	5,76		
88239 - AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	48		
87275 ADAPT. - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 - O Revestimento foi substituído pelo item 17 e o rejunte pelos itens 19 e 20 de materiais Não SINAPI	101,76		
102162 - INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	3,27		
100272 - TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, POR PAVIMENTO, DE VIDRO. AF_07/2019	4		
97645 - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1,27		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código SINAPI - Descrição	2022	2023	2024
98533 - PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	1,5		
88255 - AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,6		
88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18		
88240 - AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Instrumento de Medição de Resultados - IMR			
INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS			
Item	Indicador de Medição de Resultado	Níveis de Serviço Exigidos	
		Prazo de atendimento	Ajuste no pagamento
Instrumento de Medição de Resultados incidentes sobre a manutenção			
ANS-1	Atendimento aos chamados emergenciais Meta: 2 horas	Até 2 horas	Sem incidência
		De 2 a 5 horas	99% do Valor da medição (-1,0%)
		Acima de 5 horas	98% do Valor da medição (-2,0%)
		A partir da 10ª hora torna-se passível de aplicação de multas e sanções, conforme item 12 do Termo de Referência	
		Base de Cálculo: Postos de trabalho ou Postos de trabalho e item de manutenção especializada (se for o caso)	
ANS-2	Atendimento tempestivo às demandas de manutenção corretiva Meta: 48 horas	Até 48 horas	Sem incidência
		De 48 a 72 horas	99% do Valor da medição (-1,0%)
		Acima de 72 horas	98% do Valor da medição (-2,0%)
		A partir da 96ª hora torna-se passível de aplicação de multas e sanções, conforme item 12 do Termo de Referência	
		Base de Cálculo: Postos de trabalho ou Postos de trabalho e item de manutenção especializada (se for o caso)	
ANS-3	Execução das manutenções preventivas Meta: Conforme periodicidade mínima definida no Anexo B	Conforme periodicidade especificada no Anexo B	Sem incidência
		De 1 a 5 dias de atraso	98% do Valor da medição (-2,0%)
		De 6 a 10 dias de atraso	95% do Valor da medição (-5,0%)
		A partir do 11º dia de atraso torna-se passível de aplicação de multas e sanções, conforme item 12 do Termo de Referência	
		Base de Cálculo: Postos de trabalho ou Postos de trabalho e item de manutenção especializada (se for o caso)	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Instrumento de Medição de Resultados - IMR			
INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS			
Item	Instrumento de Medição de Resultados	Níveis de Serviço Exigidos	
		Prazo de atendimento	Ajuste no pagamento
Instrumento de Medição de Resultados incidentes sobre os serviços eventuais			
ANS-4	Execução dos serviços sob demanda dentro do prazo	Até a data especificada na O.S.	Sem incidência
		De 1 a 5 dias de atraso	98% do Valor da O.S. (-2,0%)
		De 6 a 10 dias de atraso	96% do Valor da O.S. (-4,0%)
		Após segunda reincidência notificada torna-se passível de aplicação de multas e sanções, conforme item 12 do Termo de Referência	
	Base de Cálculo: Valor da OS em atraso		
ANS-5	Entrega de orçamento dos serviços eventuais	Até a data especificada na O.S.	Sem incidência
		De 1 a 5 dias de atraso	98% do Valor da OS (-2,0%)
		De 6 a 10 dias de atraso	96% do Valor da OS (-4,0%)
		Após segunda reincidência notificada torna-se passível de aplicação de multas e sanções, conforme item 3.7 do Termo de Referência	
	Base de Cálculo: Valor da OS em atraso		
Meta: Conforme O.S.			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO J – ESPECIFICAÇÕES SEART: SUBITEM 4.5

Especificações Técnicas

PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se dos serviços de fornecimento de peças de comunicação visual, para os edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A relação dos elementos que compõem o Sistema de Comunicação Visual, suas respectivas descrições e localização, estarão descritas a seguir, sendo que as dimensões e respectivos recursos gráficos (signos e caracteres) poderão ser visualizados nas figuras abaixo.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE COMPARTIMENTO (PIC)

Localização: Ao lado das portas das salas, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO. A placa será instalada do lado de onde se encontra a maçaneta, na altura predominante de topo de 1,60 m;

Suporte da informação: Placa auto personalizável de 1 (uma) face, composta por 4 (quatro) molduras em perfis de alumínio fosco. Capa antirreflexo transparente, em material rígido, que se encaixe perfeitamente na moldura de alumínio. Fundo em chapa maciça de espessura, em material rígido, a ser também encaixado entre as molduras. Mecanismo que permita o deslocamento lateral de uma das molduras e consequente retirada da capa antirreflexo e da informação impressa em papel de próprio usuário. Mecanismo antivandalismo que evita o deslocamento da moldura e consequente acesso à informação impressa em papel apenas para pessoas autorizadas. Admite-se a variação de 20% de cada medida indicada; e

Sistema de Fixação: Fixação contraposta por fita dupla-face VHB 3M, ou similar, de alta performance.

PLACA BANDEIRA (PBA)

Localização: A placa será colocada para completar a informação de porta, do lado de onde se encontra a maçaneta, na altura predominante de topo de 2,10 m;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Suporte da informação: Placa autoperpersonalizável de 2 (duas) faces, e composta por molduras em perfis de alumínio fosco. Capas antirreflexo transparente, em material rígido, que se encaixem perfeitamente na moldura de alumínio. Fundo em chapa maciça de espessura, em material rígido, a ser também encaixado entre as molduras. Mecanismo que permita o deslocamento lateral de uma das molduras e consequente retirada da capa antirreflexo e das informações impressa em papel de próprio usuário. Mecanismo antivandalismo que evita o deslocamento da moldura e consequente acesso à informação impressa em papel apenas para pessoas autorizadas. Admite-se a variação de 20% de cada medida indicada;

Sistema de Fixação: Fixação bandeira (perpendicular) através de perfil de alumínio em forma de “T” a ser encaixado e travado em um suporte fixado à parede. Tal suporte deverá ser parafusado à parede de forma segura por, ao menos, dois pontos de fixação.

PLACA DIRECIONAL DE CORREDOR (PDC)

Localização: Nos corredores internos dos edifícios, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO, na altura de topo predominante de 1,60 m;

Suporte da informação: Placa auto personalizável de 1 (uma) face, composta por quatro molduras em perfis de alumínio fosco. Capa antirreflexo transparente, em material rígido, que se encaixe perfeitamente na moldura de alumínio. Fundo em chapa maciça de espessura, em material rígido, a ser também encaixado entre as molduras. Mecanismo que permita o deslocamento lateral de uma das molduras e consequente retirada da capa antirreflexo e da informação impressa em papel de próprio usuário. Mecanismo antivandalismo que evita o deslocamento da moldura e consequente acesso à informação impressa em papel apenas para pessoas autorizadas. Admite-se a variação de 20% de cada medida indicada; e

Sistema de Fixação: Fixação contraposta por fita dupla-face VHB 3M, ou similar, de alta performance ou por meio de botões plásticos cravados sobre o fundo maciço de alumínio da placa, posicionando-a ligeiramente afastada de portas e paredes, de modo a facilitar a limpeza. Os botões deverão ser encaixados em parafusos presos às portas ou alvenaria.

PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (PST)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Localização: Sobre portas ou divisórias, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO, na altura predominante de base de 1,20 m;

Suporte da informação: Base para fixação do conjunto: Confeccionados em material termoplástico, tipo ABS, injetado, fixada à parede. Cor: Cinza claro (20%);

Sistema de Fixação: fixada à parede por meio de fita dupla Face de VHB 3M, ou similar, ou equivalente técnico;

Texto: Informação da numeração de salas com letras e/ou pictogramas em alto relevo, a partir do recorte eletrônico de chapa de 1,0 mm de espessura e de cor preta fosca. Confeccionadas em acrílico, usinadas em fresa CNC, ou material termoplástico, tipo ABS, coladas à base por meio de resina catalisada; e

Aplicação de esferas pelo método de fixação permanente dos dots de Braille à base por interferência mecânica. As composições deverão seguir os parâmetros estipulados pela ABNT NBR 9050:2020.

PLACA DIRETÓRIO MODULADA (PDM)

Localização: Nos corredores dos edifícios do CNJ, em locais a serem determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Suporte da informação: Painel de uma face de placas intercambiáveis, composto por perfis de alumínio, de formato plano e encaixe/desencaixe frontal. Corpo do painel formado por perfis de alumínio ou outro material rígido, e perfis de acrílico transparente para as informações cambiantes. Acabamento lateral também em perfis de alumínio. Admite-se a variação de 20% de cada medida indicada;

Sistema de Fixação: Fixação contraposta na parede através do encaixe de contrachapa colada com fita dupla-face ou parafusada na parede;

Texto: As informações fixas serão em película vinílica adesiva, referência 3M, ou similar, recortada eletronicamente ou impressa digitalmente em alta resolução; As informações diversas serão impressas em papel ofício pelo próprio usuário.

PLACA DE NUMERAÇÃO DE PAVIMENTO (PNP)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Localização: No portal de cada elevador e nas escadas, na altura padrão de 1,70 m para os portais e em altura a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO para as escadas;

Suporte da informação: Chapa de aço com 2 mm de espessura, revestida com pintura esmalte automotivo, sobre primer, na cor institucional indicada, ou com película vinílica adesiva 3m, ou similar;

Sistema de Fixação: Fita dupla face de alta resistência, com alto poder de adesão composta por uma espuma acrílica com 2,00 mm de espessura. Marca de referência: 3M VHB (Very High Bond) n. 4918, ou similar; e

Texto: Película em vinil adesivo fotoluminescente, cor Branco Neve, recortada eletronicamente.

MAPA TÁTIL

Localização: Hall de entrada dos edifícios, ou nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO;

As superfícies horizontais ou inclinadas (até 15% em relação ao piso) contendo informações em Braille, planos e mapas táteis devem ser instaladas à altura entre 0,90 m e 1,10 m. Para permitir a aproximação frontal de uma pessoa em cadeira de rodas, os mapas devem possuir uma reentrância na sua parte inferior com no mínimo 0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade;

Estrutura principal: corpo em caixa em mdf, com espessura mínima das placas componentes de 2,0 cm, revestidas com pintura em esmalte automotivo, sobre primer, cor alumínio. Mesa em placa de acrílico, espessura 5mm, cor branco leitoso, fixada sobre contraplaca em mdf com fita dupla-face. Verificar detalhamento constante de projeto específico entregue pelo CNJ;

Texto: Informação da numeração de salas com letras em alto relevo, a partir do recorte eletrônico de chapa de 1,0 mm de espessura e de cor fosca, em cores preta, azul e vermelho. Confeccionadas em acrílico, usinadas em fresa CNC, coladas à base em acrílico cor branco por meio de resina catalisada; e

Texto em Braille: Filme de PVC adesivo para impressão em Braille na cor preta. As composições deverão seguir os parâmetros estipulados pela ABNT NBR 9050:2020. Os substratos devem apresentar ductilidade para fixação permanente dos dots de Braille, que são aplicados por interferência



Poder Judiciário

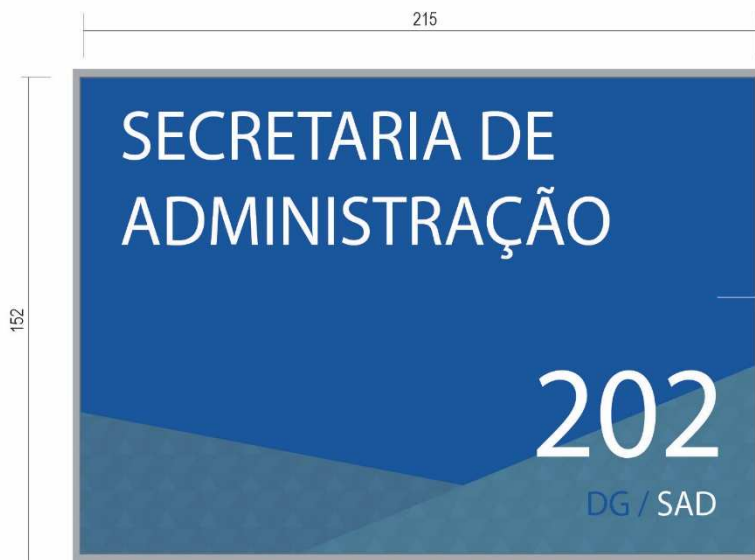
Conselho Nacional de Justiça

Escala 1:2

Cotas em milímetros

Fixação na porta ou alvenaria por fita dupla-face
com seu topo a 1,60 m do piso.

EXEMPLO DE PEÇA:



Ver especif. técnicas
no subitem 2.2 do
Termo de Referência

VISTA FRONTAL
Face Única



VISTA EXPLODIDA DA PLACA

Figura 2: Item 1.1: Placa de Identificação de Compartimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

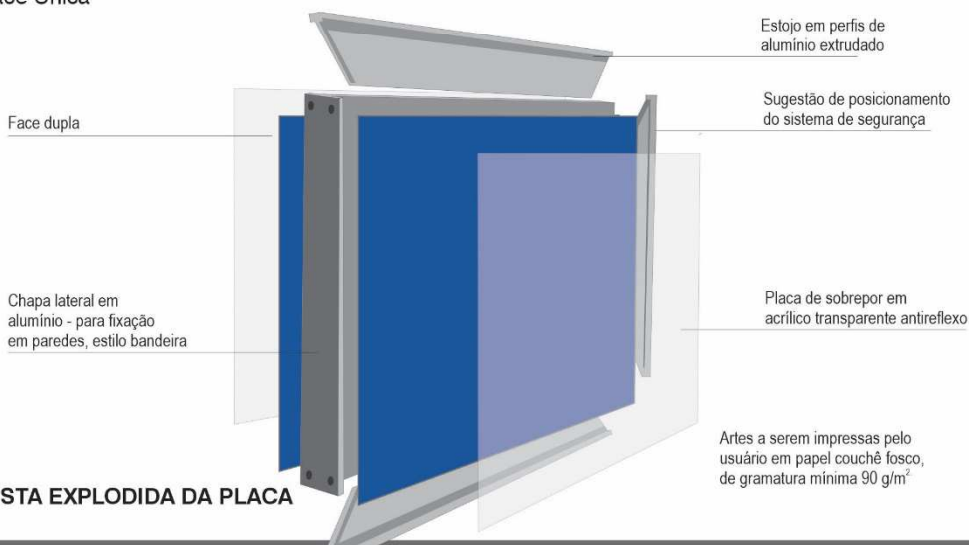
Escala 1:2
Cotas em milímetros
Fixação perpendicular
parafusada à parede

EXEMPLO DE PEÇA:



Ver especif. técnicas
no subitem 2.2 do
Termo de Referência

VISTA FRONTAL
Face Única



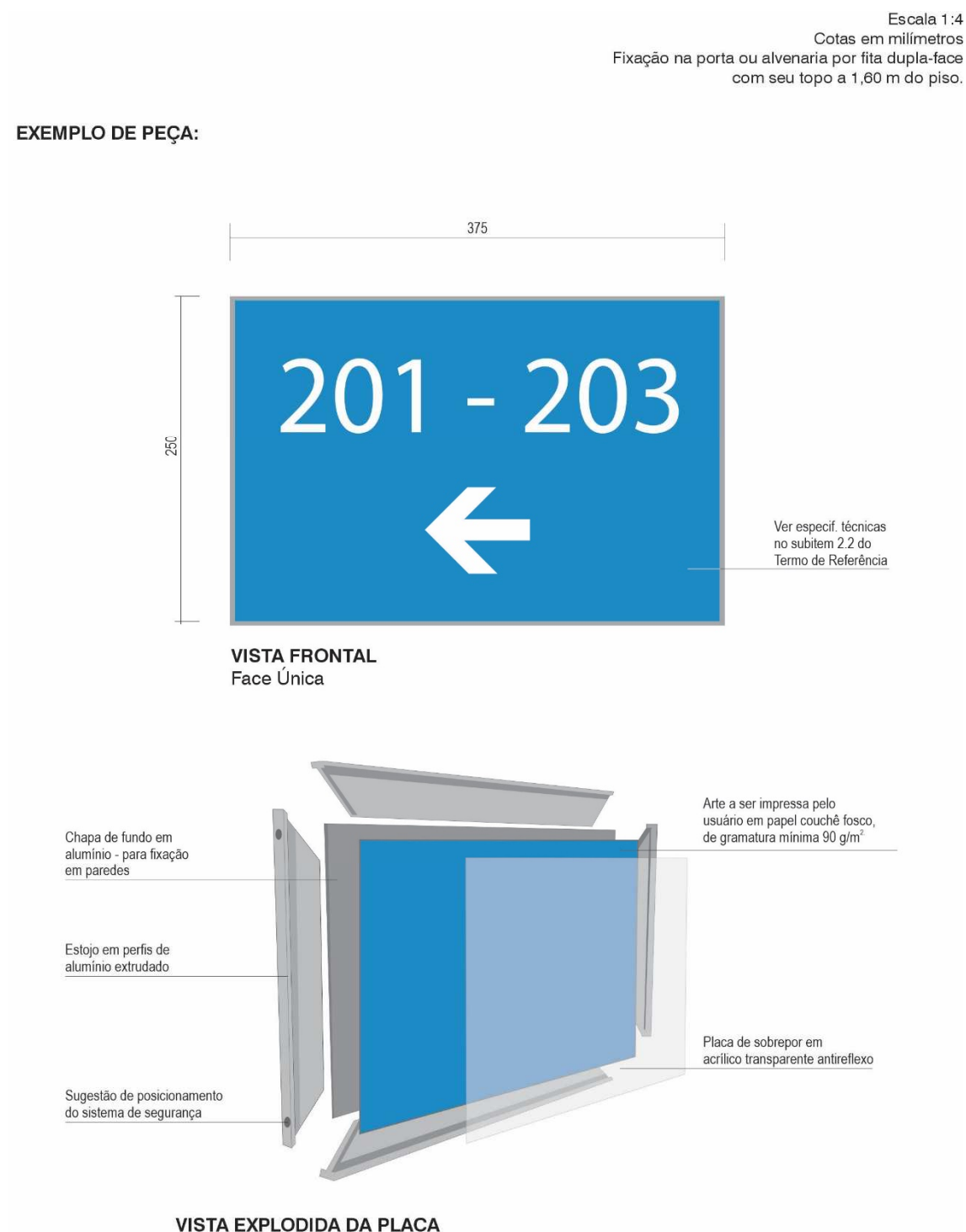
VISTA EXPLODIDA DA PLACA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Figura 3: Item 1.2: Placa Bandeira





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Figura 4: Item 1.3: Placa Direcional de Corredor

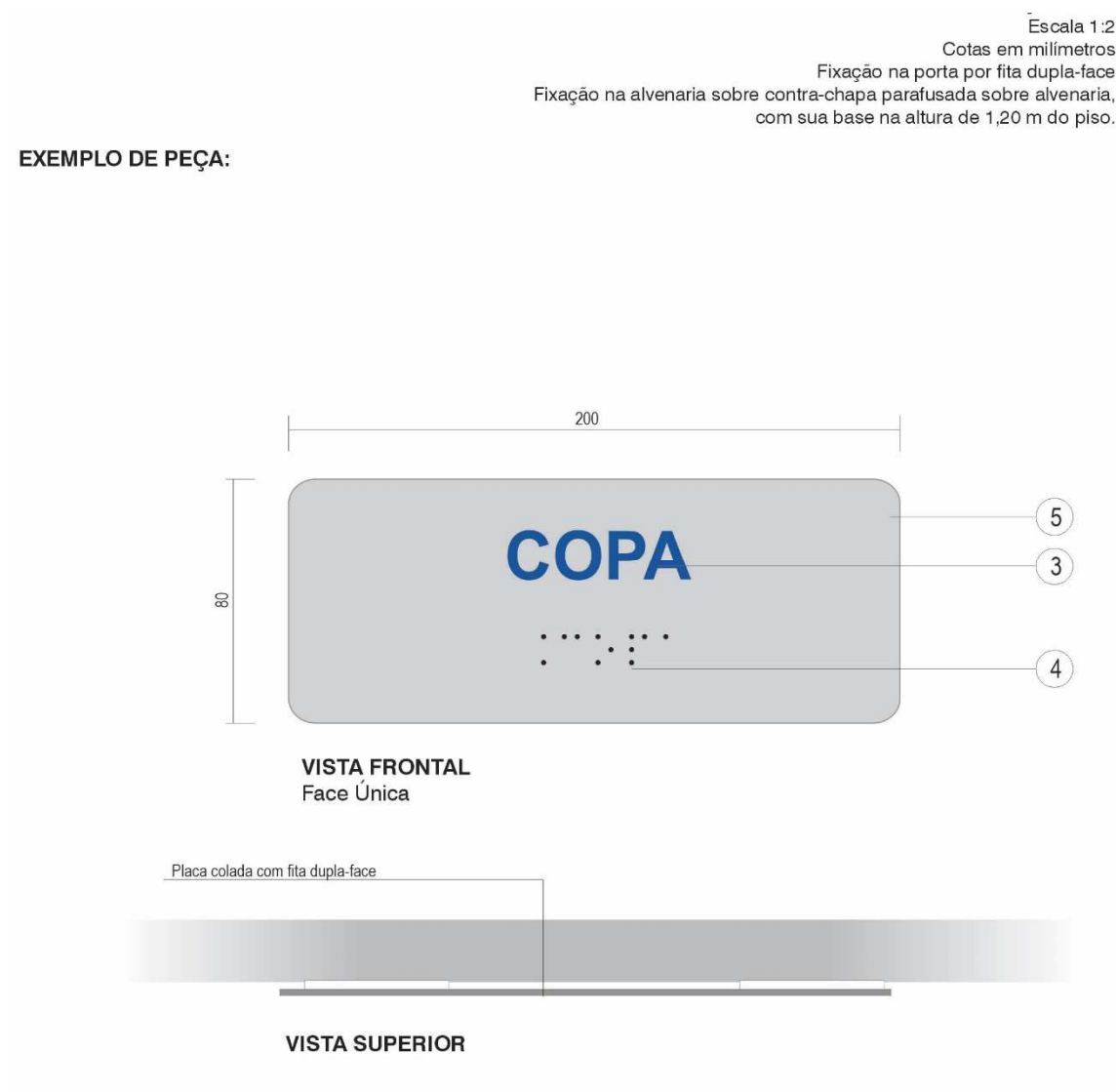


Figura 5: Item 1.4: Placa de Sinalização Tátil



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

EXEMPLO DE PEÇA:

Escala 1:20

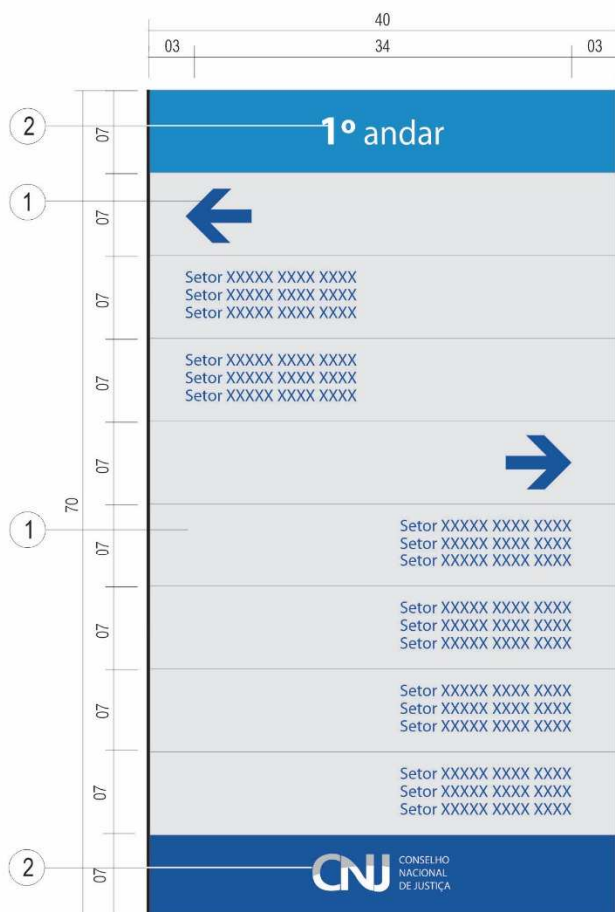
Cotas em centímetros

Fixação com fita-dupla-face sobre

contra-chapa parafusada ou fixada com fita em divisória dupla.

Montada com régua removíveis em perfil de alumínio estrudado

h=1,30m.



PERSPEC. ISOMÉTRICA

VISTA FRONTAL
Face Única

Chapa esp. 2mm colada com fita dupla-face

Contra-chapa esp. 2mm parafusada ou amarrada

Régua removível

CORTE

Figura 6: Item 1.5: Placa de Diretório Modulada

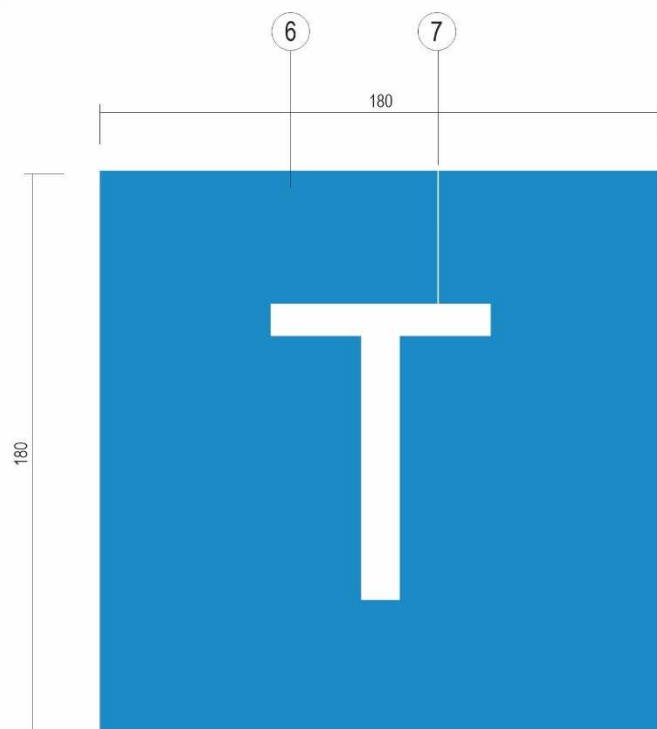


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Escala 1:2
Cotas em milímetros
Fixação por fita dupla-face
h=1,70m.

EXEMPLO DE PEÇA:



VISTA FRONTAL
Face Única

Chapa esp. 2mm colada com fita dupla-face



CORTE

Figura 7: Item 1.6: Placa de Numeração de Pavimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Escala 1:10
Cotas em centímetros
Fixação da base sobre piso
com fita dupla-face.

EXEMPLO DE PEÇA:

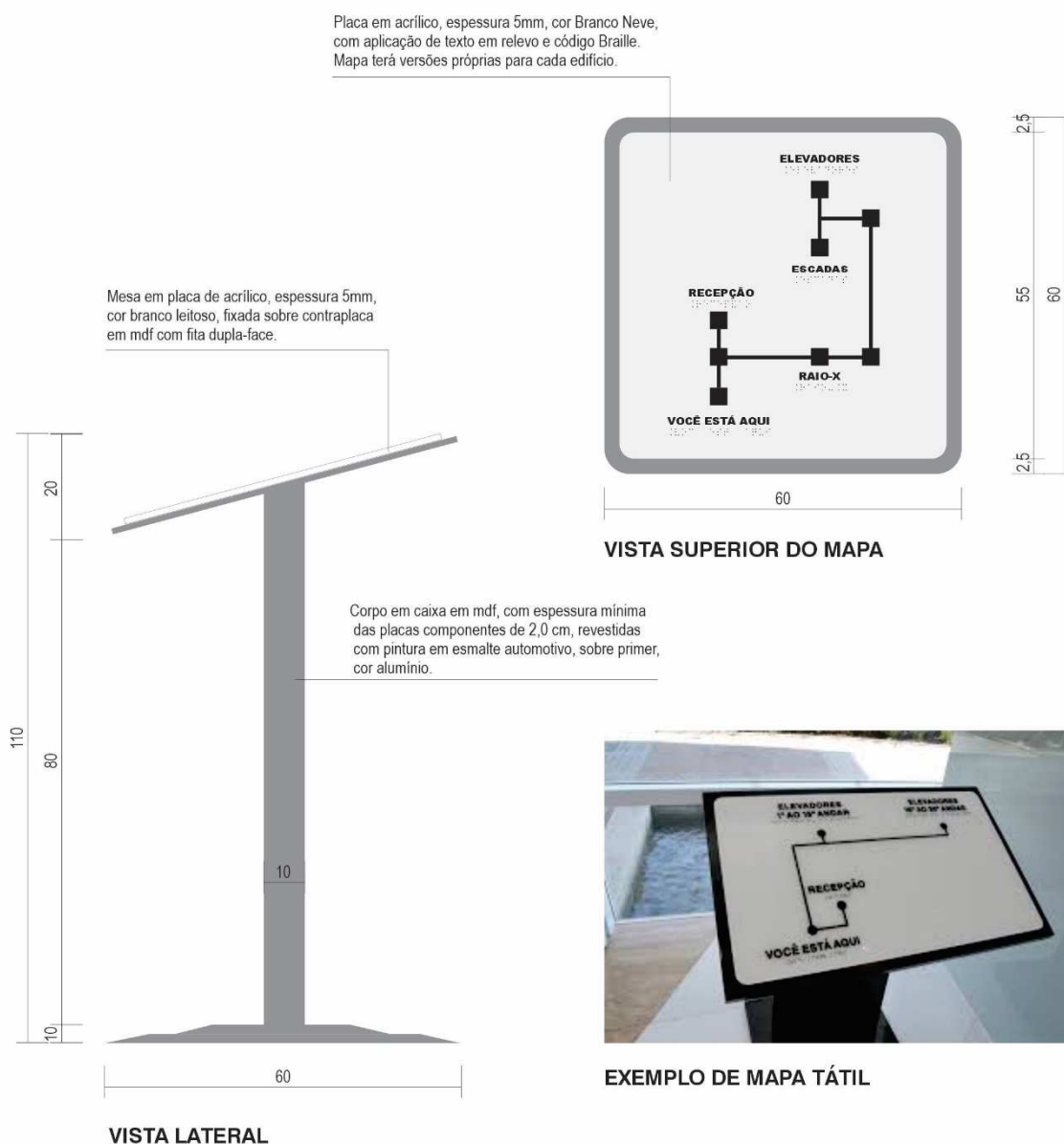


Figura 8: Item 1.7: Mapa Tátil



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / CÓDIGO CROMÁTICO

Cores institucionais, referências códigos Hexadecimal, RGB, CMYK ou PANTONE, a serem aplicadas conforme instruções.

LEGENDA

- 1 Placa intercambiável composta por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, de formato plano e encaixe frontal.
- 2 Recorte eletrônico em película Vinil adesiva, fonte Myriad Pro, ou pictograma. Altura de caixa de acordo com peça, na cor institucional indicada, em alta resolução.
- 3 Texto em relevo 1mm recortado a laser em PVC / acrílico nos parâmetros da ABNT NBR 9050-2020.
- 4 Texto tátil em Braille, fonte BRAILLE KIAMA.
- 4 Linha de indicação contínua em relevo, formatação minúscula nos parâmetros da ABNT NBR 9050-2020.
- 5 Base em material termo-plástico, tipo ABS, injetado
Cor: Cinza claro (20%)
- 6 Chapa de aço, esp = 2 mm, dobrada conforme projeto, revestida com pintura esmalte automotiva ou película vinílica sobre *primer*, na cor institucional predominante.
- 7 Película em vinil adesivo fotoluminescente, recortada eletronicamente, cor Branco Neve, conforme detalhe técnico.

CÓDIGO CROMÁTICO



Azul Escuro
#034d92
R:3 G:77 B:146
C 94 - M 73 - Y 7 - K 1



Azul Claro
#1989C1
R:25 G:137 B:193
C 79 - M 34 - Y 4 - K 0



Cinza Escuro
C 000 - M 000 - Y 000 - K 070
Pantone Process Black 70%



Preto
C 040 - M 000 - Y 000 - K 100
Pantone Process Black

Fonte insitucional: Família **Myriad Pro**

Figura 9: Referências de cores das placas de sinalização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Figura 10: Detalhes Construtivos das placas



Figura 11: Detalhes Construtivos das placas



Figura 12: Vista de como é instalada a sinalização.



Figura 13: Exemplo de Placa de Sinalização tátil.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Figura 14: Exemplo de placa de numeração de pavimento



Figura 15: Exemplo de placa de orientação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Figura 16: Exemplo de Placa Bandeira

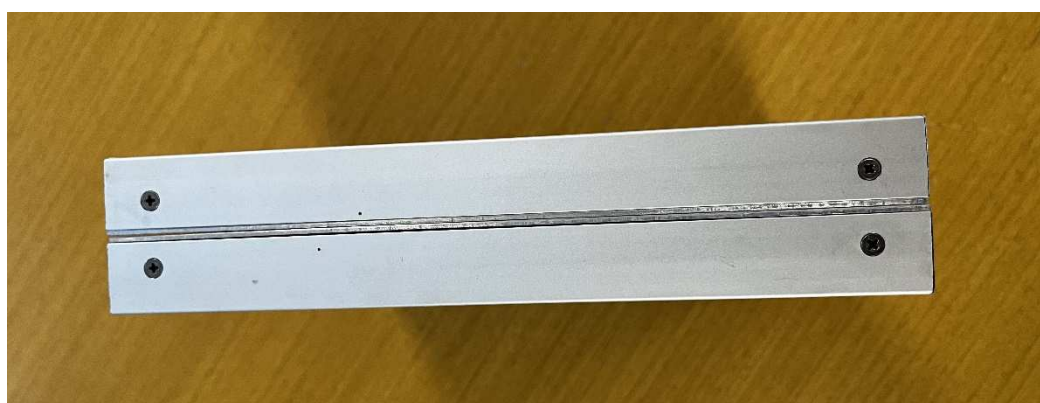


Figura 17: Lateral da Placa Bandeira



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Figura 18: Placa Bandeira instalada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

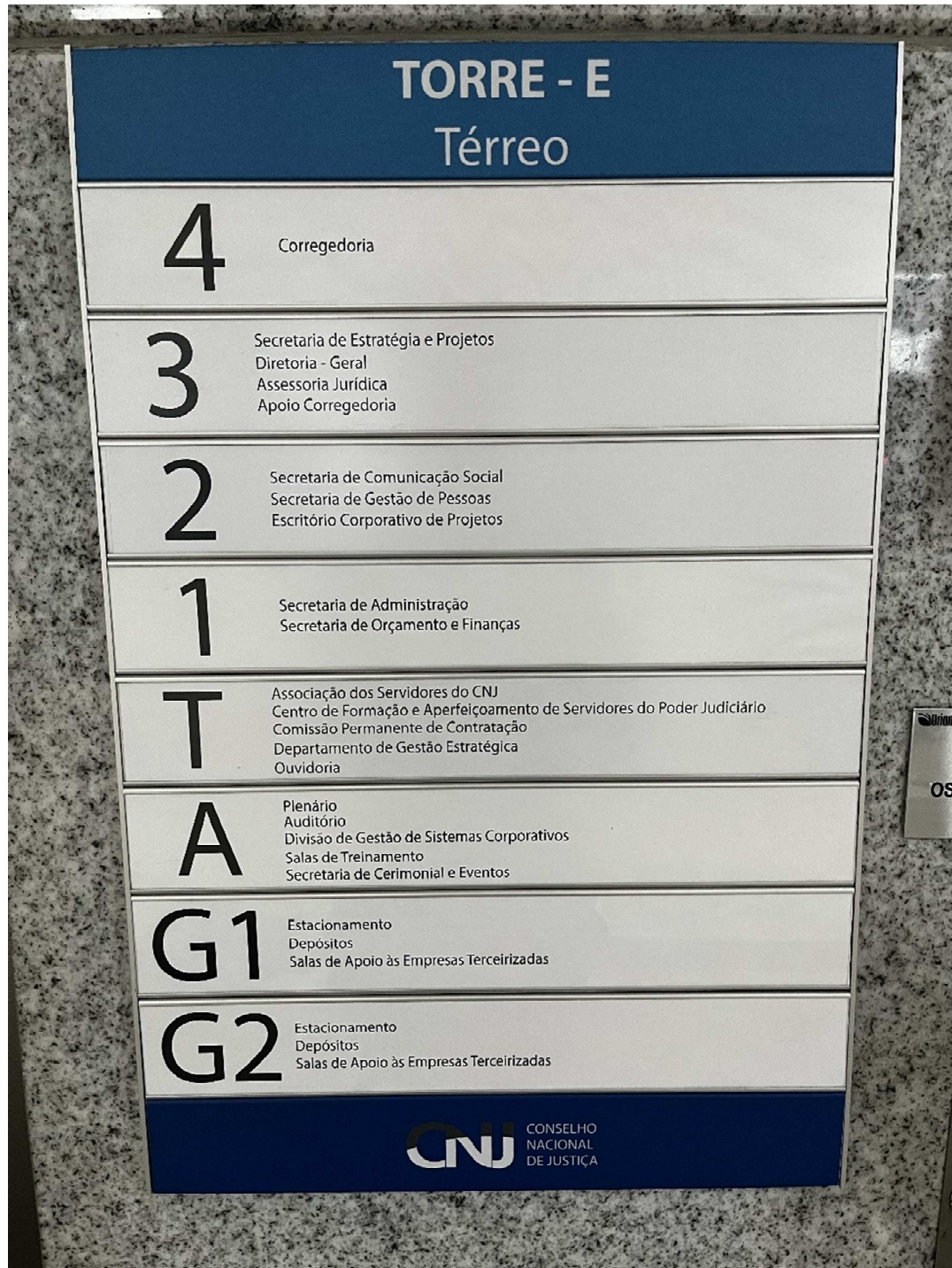


Figura 19: Exemplo de Placa Diretório Modulada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PLANTAS ORNAMENTAIS ARTIFICIAIS COM CACHEPÔS

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Ambos os tipos de plantas serão compostos de folhas em tecidos e resinas tingidas, podendo possuir tronco natural customizado com material preservado tais como cipós e palhas.

A planta deverá estar montada dentro do cachepô, que deve ser de formato cúbico ou trapezoidal, fabricado em mdf laminado (Freijó ou similar), com rodízio de silicone oculto pela caixa e enchimento em seixos de argila expandida, nas dimensões 40 x 40 x 50 cm, admitindo-se variação de até 25%.

CATMAT 604862

Dracena Média Artificial

- Altura mínima do conjunto: 130 cm.

Ficus Artificial

- Altura mínima do conjunto: 160 cm

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
2.1	Dracena Média Artificial Altura mínima do conjunto: 130 cm.	604862
2.2	Ficus Artificial Altura mínima do conjunto: 160 cm	604862



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Figura 20: Exemplo de Dracena média artificial(Esquerda) e Ficus Artificial (Direita)

CHAPAS DE MDF

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
3.1	Chapas de mdf 1850 x 2750 x 15 mm, laminado 2 faces – Ref. Carvalho Hanover (Duratex)	348538
3.2	Chapas de mdf 1850 x 2750 x 15 mm, laminado 2 faces – Ref. Preto TX(Duratex)	348538
3.3	Chapas de mdf 1850 x 2750 x 15 mm, laminado 2 faces – Ref. Azul TX (Arauco)	348538
3.4	Fita de borda 65mm, rolo 20m - Ref. Carvalho Hanover (Duratex)	474871
3.5	Fita de borda 65mm, rolo 20m - Ref. Preto TX (Duratex)	612589
3.6	Fita de borda 45mm, rolo 20m - Ref. Azul TX (Arauco)	352272
3.7	Tapa furo adesivo PVC 12mm, Cartela com 50 unidades, Ref. Carvalho Hanover (Duratex)	615241



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PERSIANAS ROLÔ

Fornecimento e instalação de persianas rolô em tecido tipo tela solar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e **exigências estabelecidas neste instrumento**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
4.1	Fornecimento e instalação de persiana tipo rolô, tecido semi-translúcido, esp. 0,58mm. Marca de referência: Modelo Thermo 3003, ME38S-THERMOSCREEN-3003, cor Beige 3034, fabricante Uniflex ou superior.	25321	m²
4.2	Fornecimento e instalação de persiana tipo rolô, tecido semi-translúcido, esp. 0,55mm, fator de abertura 5%. Marca de Referência: Tela Solar, Linha Rollerflex, Coleção Malibu, Cor cinza TC-03, fabricante Persiflex, ou superior.	25321	m²

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô em tecido tela solar, sendo dois tipos de tecidos:

Tipo 1 (Ed. Sede):

- Composição: 30% polyester, 70% PVC;
- Espessura: 0,58 mm;
- Color fastness (desbotamento): 8
- Bloqueio UV: 97%
- Translúcido – permitir visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente;
- Apresentar estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar), com a incidência direta do sol após vários anos de uso;
- Atóxico; e
- Não propagar chamas.
- Marca de Referência: Modelo Thermo 3003, ME38S-THERMOSCREEN-3003, cor Beige 3034, fabricante Uniflex ou superior.

Tipo 2 (Bloco B - 514):

- Composição: 75,5% PVC e 24,5% Poliéster;
- Espessura da tela: 0,55 mm;
- Composição da trama: Trama composta de 2 fios x 2 fios;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Tecido semi-translúcido;
- Fator de abertura 5%;
- Apresentar estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar), com a incidência direta do sol após vários anos de uso;
- Bloqueio de raios UV: 95%;
- Atóxico; e
- Não propagar chamas.
- Marca de Referência: Tela Solar, Linha Rollerflex, Coleção Malibu, Cor cinza TC-03, fabricante Persiflex, ou superior.

Requisitos necessários para o sistema (válido para ambos os tecidos):

- Sistema deverá ser do tipo Roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido;
- O mecanismo de acionamento deverá ser de fácil operação e produzir movimentos suavizados.
- Trava (clutch), independente do limite de altura, com baixo ruído;
- Acabamento nas extremidades metálicas, é admissível a utilização do plástico tipo "POM". A fixação destes deverá ser por meio de parafusos, entretanto estes não poderão ser aparentes;
- Trilho inferior em liga metálica com pintura da cor do tecido da tela;
- Suportes de fixação e parafusos em aço inoxidável ou em aço galvanizado permitindo o encaixe do dispositivo de acionamento em pelo menos 2 diferentes posições (parede e teto);
- Acionamento manual, com correntes contínuas e cordão de poliéster na cor cinza;
- Enrolamento padrão – o tecido deverá ser recolhido por trás do tubo;
- Cabo de tensão em kevlar, em fibra sintética de aramida resistente e leve, envolvida em poliéster com a mesma cor do tecido utilizado;

CAPACHO

Aquisição de capachos em 100% polipropileno, personalização em duas cores, base e bordas rampadas em borracha natural antiderrapante, para ambientes do CNJ. A arte do capacho, em arquivo vetorial, será fornecida pelo CNJ; e

A fornecedora deverá conferir as medidas finais antes da execução do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Capacho Tipo 1:

- Fornecimento de capacho com as seguintes características:
- fibras de alta densidade;
- tecido em 100% polipropileno, com aspecto da fibra de "grão de arroz";
- base e bordas rampadas em borracha natural antiderrapante e colorida;
- personalização em duas cores, de referências Azul Royal 44 e Cinza;
- Absorção de até 4 litros de água por m²;
- espessura mínima de 9,5 mm;
- indicado para áreas de alto tráfego e sujeira uso interno ou externo (protegido por área coberta); e
- marca de referência KleenTex, modelo Max-Kleen, ou material equivalente ou superior.
- Apenas o lado, abaixo da logomarca, deverá ter borda emborrachada em formato de rampa.
- Dimensões: 1,14 m x 1,14m (sem incluir a borda)
- Locais de instalação: piso de elevadores.



Figura 21: Modelo do Capacho Tipo 01

Capacho Tipo 2

Fornecimento de capacho com as seguintes características:

- fibras de alta densidade;
- tecido em 100% polipropileno, com aspecto da fibra de "grão de arroz";



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- base e bordas rampadas em borracha natural antiderrapante e colorida;
- personalização em duas cores, de referências Azul Royal 44 e Cinza;
- Absorção de até 4 litros de água por m²;
- espessura mínima de 9,5 mm;
- indicado para áreas de alto tráfego e sujeidade uso interno ou externo (protegido por área coberta); e
- marca de referência KleenTex, modelo Max-Kleen, ou material equivalente ou superior.
- Todos os lados com borda emborrachada em formato de rampa.
- Dimensões: 2,20m x 1,20m (incluindo as bordas).



Figura 22: Modelo do Capacho Tipo 2

Capacho Tipo 3

Fornecimento de capacho com as seguintes características:

- fibras de alta densidade;
- tecido em 100% polipropileno, com aspecto da fibra de "grão de arroz";
- base e bordas rampadas em borracha natural antiderrapante e colorida;
- personalização em duas cores, de referências Azul Royal 44 e Cinza;
- Absorção de até 4 litros de água por m²;
- espessura mínima de 9,5 mm;
- indicado para áreas de alto tráfego e sujeidade uso interno ou externo (protegido por área coberta); e
- marca de referência KleenTex, modelo Max-Kleen, ou material equivalente ou superior.
- Apenas o lado, abaixo da logomarca, deverá ter borda emborrachada em formato de rampa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Dimensões: 1,55 x 1,55m (sem incluir a borda);
- Localização: piso elevadores.

Capacho Tipo 4

Fornecimento de capacho com as seguintes características:

- fibras de alta densidade;
- tecido em 100% polipropileno, com aspecto da fibra de "grão de arroz";
- base e bordas rampadas em borracha natural antiderrapante e colorida;
- personalização em duas cores, de referências Azul Royal 44 e Cinza;
- Absorção de até 4 litros de água por m²;
- espessura mínima de 9,5 mm;
- indicado para áreas de alto tráfego e sujeidade uso interno ou externo (protegido por área coberta); e
- marca de referência KleenTex, modelo Max-Kleen, ou material equivalente ou superior.
- Apenas o lado, abaixo da logomarca, deverá ter borda emborrachada em formato de rampa;
- Dimensões: 1,40 x 1,55m (sem incluir a borda);
- Localização: piso elevadores.



Figura 23: Detalhe de tecido e borda do capacho Fonte: foto de tapete existente no CNJ

EMOLDURAMENTO DE QUADROS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Prestação de serviço de impressão fotográfica e emolduramento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
6.1	Impressão de fotografias em papel <i>fine art</i> com emolduramento.	13137	m ²
6.2	Emolduramento de fotografias existentes, com moldura de madeira reta lisa com vidro.	13137	m ²
6.3	Emolduramento de tela em canvas ou painéis existentes, com moldura em madeira tipo canaleta.	13137	m ²

Impressão de fotografias em papel fine-art com emolduramento

- Impressão: em papel fine-art Photo Matte 200g, marca Canson, ou similar, com pigmentação mineral, de artes nas dimensões de 100 x 70 cm e resolução de 300 dpi (fornecidas pelo CNJ);
- Moldura: em madeira com pintura laca preta fosca ou acetinada, de perfil quadrado, lisa, nas dimensões 3 x 3 cm com reforço de chassis 2x2 para não empenar;
- Passe-partout: em papel acid-free, de ph neutro na cor preta, com 3 cm de largura e chanfrado de 1,5mm;
- Vidro: fechamento em vidro comum, liso, esp. 2 mm;
- Fundo: em Foam Board com ph neutro de 5 mm de espessura - cartão protegendo o fundo da tela;
- Fechamento e acabamento: com fita corrugada com ph neutro;
- Fixação: por dois suportes metálicos para parafusos separados por 90 cm (de eixo a eixo), no caso de composição do tipo "paisagem" e por suporte metálico único reforçado, no caso de composição do tipo "retrato".

Emolduramento de fotografias existentes com moldura de madeira reta lisa com vidro

- Moldura: em madeira com pintura laca preta fosca ou acetinada, de perfil quadrado, lisa, nas dimensões 3 x 3 cm com reforço de chassis 2x2 para não empenar;
- Passe-partout: em papel acid-free, de ph neutro na cor preta, com 3 cm de largura e chanfrado de 1,5mm;
- Vidro: fechamento em vidro comum, liso, esp. 2 mm;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Fundo: em Foam Board com ph neutro de 5 mm de espessura - cartão protegendo o fundo da tela;
- Fechamento e acabamento: com fita corrugada com ph neutro;
- Fixação: por dois suportes metálicos para parafusos separados por 90 cm (de eixo a eixo), no caso de composição do tipo "paisagem" e por suporte metálico único reforçado, no caso de composição do tipo "retrato".

Emolduramento de telas em canvas ou painéis existentes, com moldura em madeira tipo canaleta:

- Moldura: tipo canaleta, em madeira na cor natural, com perfil nas dimensões 1,5 cm x 4,5 cm (frente x profundidade), com fresta 0,5 cm em relação à tela.

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS PARA VIDROS

Detalhamento

Item	Descrição:	Unid.
7.1	Película pigmentada refletiva metalizada prata-fumê com percentual de transmissão de luz visível de 15% para a redução de claridade e bloqueio de 99% de raios UV. Fornecimento e aplicação nas faces internas de vidros de fachada, incluindo limpeza das superfícies. Referências: 3M; Wintech; Suntek, ou similares	m ²
7.2	Película pigmentada g5 fumê com percentual de transmissão de luz visível de 5% para a redução de claridade. Fornecimento e aplicação nas faces internas de vidros diversos, incluindo limpeza das superfícies. Referências: 3M; Nexfill; ou similares	m ²

DIVISÓRIA

Serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais para os edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER*	UNID. DE MEDIDA
8.1	Instalação com fornecimento de material: Painel divisório cego duplo Cinza Cristal e azul, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal	15814	m ²



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável.		
8.2	Instalação com fornecimento de material: Pannel divisório cego duplo Carvalho Hanover, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável	15814	m ²
8.3	Instalação com fornecimento de material: Pannel de vidro duplo com persiana interna, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	15814	m ²
8.4	Instalação com fornecimento de material: Pannel de vidro duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	15814	m ²
8.5	Instalação com fornecimento de material: Pannel simples de revestimento (Cinza Cristal) de parede ou pilar (lambriel), completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável	15814	m ²
8.6	Instalação com fornecimento de material: Pannel simples de revestimento (Carvalho Hanover) de parede ou pilar (lambriel), completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável	15814	m ²
8.7	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta com folha única, cega, completa, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm de largura, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes.	18406	Un
8.8	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta cega folha dupla, completa, com 36 mm de espessura e altura de até 2130 mm, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes. Dimensão de 1200 a 1800 mm largura.	18406	Un
8.9	Instalação com fornecimento de material: Porta de vidro único com requadro de alumínio, completa, com módulo de 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura, incluindo ferragens, portal e batentes.	15814	Un
8.10	Instalação com fornecimento de material extra: Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis, em alumínio extrudado tubular, com liga e tempera de 6063-T5, entre 80 mm a 90 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para encaixe de guias e travessas.	18406	m
8.11	Instalação com fornecimento de material extra: Canto especial em 90 graus, em perfil de alumínio extrudado com	18406	Un



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	liga e tempera de 6063-T5, para quinas, sendo boleado ou chanfrado. Unidade com 3m de comprimento.		
8.12	Instalação com fornecimento de material extra: Septo acústico sobre divisórias. Fechamento em gesso acartonado, com espessura de 75mm a 85mm, com altura variável entre forro (sobre divisórias) e laje. Inclui lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m3, desmontagem e montagem do forro em placas existentes.	2240	m ²
8.13	Instalação com fornecimento de material extra: Feltros ou painéis leves e flexíveis em lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m3, a serem instalados em divisórias ou septos novos ou já existentes.	2240	m ²
8.14	Instalação com fornecimento de material extra: Mola hidráulica de porta de pinhão e cremalheira com força de fechamento regulável, tamanhos EN 2, 3 e 4; velocidade de fechamento regulável em duas faixas independentes. Para portas com abertura à esquerda ou à direita. Versão com braço normal ou com braço de parada.	18406	Un
8.15	Instalação com fornecimento de material sobressalente: Junta acústica externa, para aplicação em frestas verticais ou horizontais de 8 mm a 10 mm de largura, feita em borracha com bordas flexíveis.	2240	Un
8.16	Remanejamento, retirada e colocação: Retirada e guarda, por área, de qualquer tipo divisórias (painéis cegos, portas, vidros) instalados nos edifícios.	15814	m ²
8.17	Remanejamento, retirada e colocação: Colocação, por área, de qualquer tipo de divisórias (painéis cegos, vidros, portas) instalados nos edifícios.	15814	m ²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTRUTURA

Em sua totalidade em alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5, e acabamento anodizado fosco. São os componentes obrigatórios para todos os módulos divisórios novos, a serem instalados (**serviços 1 a 7** do subitem 1.1 deste Termo):

a) Guia de piso e teto:

- a. Em perfil de alumínio extrudado, com espessura mínima de 1,5 mm, com seção tipo “U”, em dimensões compatíveis com a espessura final da divisória. Fixação no forro e paredes através de buchas e parafusos auto-atarrachantes e, no piso, por meio de fita dupla fita dupla VHB, marca 3M, similar ou superior. Perfis dotados de rebaixos (em toda extensão da guia) para acomodação de fita



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de neoprene, borracha ou equivalente, que fará a vedação junto ao piso e ao teto. Deverá ser prevista estrutura autoportante, se necessária;

b) Montantes:

- a. Em perfil de alumínio extrudado, com espessura mínima de 1,5 mm, com seção retangular em dimensões compatíveis com a espessura final da divisória. Perfil dotado de canais para acomodação de borracha ou material equivalente para a vedação entre as placas e aos montantes; e de compartimentos para acoplamento dos elementos de fixação junto às outras peças do conjunto (niveladores e click de fixação das placas de saque frontal);
- b. Nos montantes, haverá furação para passagem de eletrodutos para cabeamento de dados, voz e elétrica entre cada módulo de divisória. No mínimo, serão dispostos 2 furos com diâmetro mínimo de 25 mm em cada extremidade (superior/ inferior) do montante. Os montantes serão fixados nas guias de teto e de piso e nas paredes (nas situações em que facearem alvenarias, pilares ou montantes de esquadrias) com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Não haverá parafusos aparentes;
- c. Junta acústica externa: embutido de Cloreto de PoliVinila (PVC) fixada por encaixe rígido aos perfis estruturais, com bordas flexíveis pressionadas entre os painéis adjacentes;
- d. Junta acústica interna: junta dupla em borracha neoprene, ou material similar, fixadas por encaixe aos perfis estruturais; e
- e. Batente de porta: perfil de alumínio extrudado, com espessura entre 80 mm e 90 mm, com canal para encaixe de dobradiças permitindo reversão do lado de abertura de porta, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.

c. Acabamentos especiais, que não devem fazer parte das composições de custo dos módulos de painéis divisórios, mas cobrados à parte:

- a. Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis: em alumínio extrudado tubular ou em perfil “U”, mínimo de 80 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

encaixe de guias e travessas. Deverá ser utilizado, principalmente, como acabamento superior de biombos; e

- b. Canto especial em 90 graus: cantoneira boleada ou chanfrada em perfil de alumínio extrudado e acabamento anodizado. Deverão conectar painéis duplos ao mesmo. Devem ser cotadas peças com até 3m de comprimento para divisórias de piso a teto.

PAINÉIS

Placa de fibra de média densidade (MDF) revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão texturizado (TX), nas cores Cinza Cristal, Carvalho ref. Carvalho Hanover Duratex e Azul, ref. Soft Masisa/ Azul Tx Arauco/ Azul Tx Berneck, ou equivalentes, com espessura de 15 mm, bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura no mesmo padrão do laminado colado a quente pelo sistema hot-melt. O conjunto deverá possuir espessura entre 80 mm e 90 mm. As peças de acabamento deverão ser fixadas por sistema de saque frontal (clicado) e individual com presilha "fêmea", distanciadas entre si por frisos reentrantes de 8 mm de largura nos sentidos vertical e horizontal, e fixadas à estrutura através de click fabricado em nylon com fibra de vidro de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, o esquadrejamento, o contraplacamento do conjunto e a estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em nylon de alta resistência) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces;

QUADRO DE VIDRO DUPLO

É composto pela moldura com corte em meia-esquadria e unido por esquadro, formando um perímetro uniforme com cantos a 90 graus. O conjunto deverá possuir espessura entre 80 mm e 90 mm. Painéis com placas de saque frontal individual fixado pelo mesmo sistema de clipe por pressão. O quadro de vidro duplo é composto por dois tipos de moldura em com bordas arredondadas, ambas em alumínio extrudado, acabamento anodizado, com corte de 45° e unidas por esquadro de união em aço. Será considerado um quadro para as faces envidraçada e outro para moldura sem vidro como capa de acabamento para encaixe no montante e acomodação no outro quadro formando o sistema macho e fêmea, ficando os dois vidros centralizados no painel de fechamento. A fixação dos quadros de vidro nos montantes é através de cliques com a utilização de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Não serão admitidos o uso de cimalthas ou baguetes para fixação dos vidros. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação para local diverso, sem a necessidade de desmonte das divisórias cegas adjacentes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VIDROS

Serão comuns e incolores de 5 mm de espessura, ou serão do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm) se sua maior dimensão ultrapassar 1,50 m ou se estiverem posicionados abaixo de 0,75 m. Para fixação do vidro é utilizado um perfil de EVA, em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta da moldura;

PERSIANAS

Serão de lâminas em alumínio, com largura de 16 mm, cor cinza metalizado, e encabeçamento interno com acionamento externo por botão giratório metálico;

BATENTE

Em perfil de alumínio extrudado com espessura entre 80 mm e 90 mm e 46 mm máxima de topo, com canal para encaixe de dobradiças permitindo reversão do lado de abertura de porta, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão;

FOLHA DE PORTA

Porta e bandeira em divisória confeccionada com duas chapas de fibra de madeira de média densidade, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão liso, com 1 folha (82x210cm) ou 2 folhas (variável, até 167x210cm), com 36mm de espessura (15 mm + 6 mm + 15 mm), com encabeçamento em 1 mm de espessura, em PVC do mesmo acabamento da porta e revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão liso cor de referência Azul Soft Masisa/Azul Tx Arauco/ Azul Tx Berneck, ou equivalente;

DOBRADIÇAS

Dobradiças em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos Allen em aço inoxidável sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura no próprio batente, sem troca de componentes. Referência: linha 620, marca Nakram, similar ou superior. Serão instaladas no mínimo 3 dobradiças para cada folha de porta.

FECHADURAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Modelo 1: Com maçaneta 515 La Fonte, com roseta 307 e fechadura (máquina) ST2 Evo-55 com acabamento AEE (SEPN 514, Blocos A e B), ou modelo compatível;

Modelo 2 - com maçaneta referência 515 PZK - La Fonte, “Assa Abloy” com roseta 327, cromada e fechadura (máquina) ST2 Evo-55 com acabamento AEE (SAF Sul, Quadra 2, Torres E e F), ou modelo compatível;

Modelo 3 - tipo livre ocupado fabricado em aço e zamac com acabamento posterior em cromo. Deve permitir utilização em portas com espessura de até 35mm. Incluindo todas as ferragens necessárias para fixação.

A utilização da marca La Fonte, ou compatível, é necessária para padronizar com as demais já instaladas no CNJ;

FECHOS (para porta dupla)

Inclui fecho de referência 400, acabamento CRA, linha acessórios marca La Fonte, similar ou superior. No mínimo serão instalados 1 fecho superior e 1 fecho inferior em uma das folhas da porta dupla;

PORTA DE VIDRO ÚNICO COM REQUADRO DE ALUMÍNIO

O Módulo de porta será confeccionado com requadro de alumínio de vidro laminado único, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura. Seu vidro deverá ser de segurança, com 6 mm de espessura. Vidro, batente, dobradiças e fechadura deverão seguir as especificações técnicas constantes dos itens 8.1.4, 8.1.6, 8.1.8 e 8.1.9, respectivamente;

SEPTO ACÚSTICO

Fechamento entre o forro e a laje, constituído de duas placas de chapa de gesso acartonado de 12,5 mm de espessura, fixadas em estrutura de perfil de alumínio extrudado, com espessura final de 75 mm a 85 mm. Deverá ser instalada o miolo em placa de lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m³, material já incluído nessa composição de custo. Deverão ser incluídos também o serviço de calafetação das juntas e perímetros dos painéis de gesso acartonado com silicone ou gesso cola, além da desmontagem e montagem dos forros em placas existentes nos edifícios (FIGURA 23).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

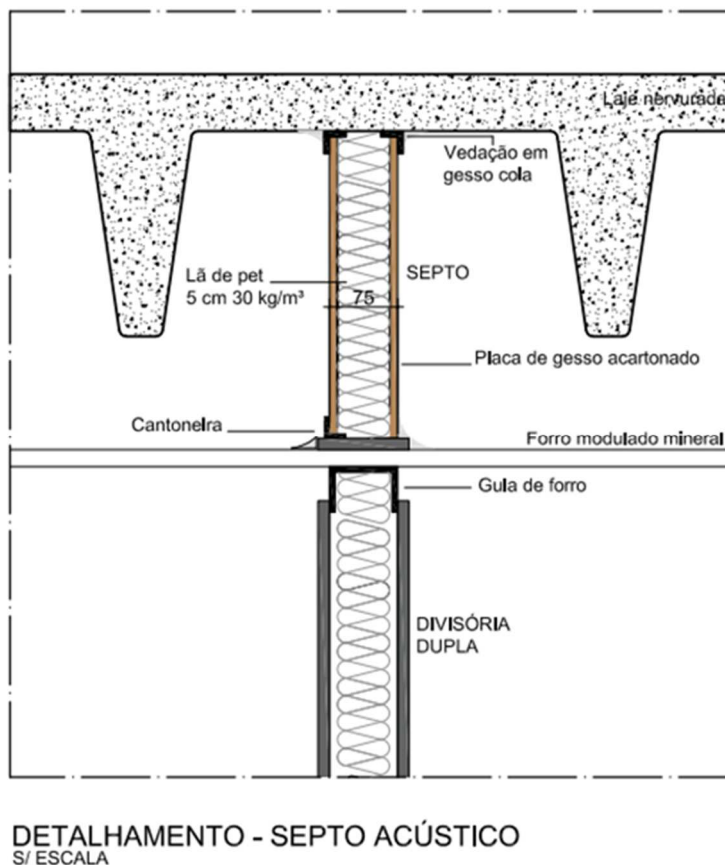


Figura 24: Detalhe do septo acústico em corte

LÃ DE PET

Serão aplicadas nos painéis divisórios cegos, somente quando indicados pela Fiscalização. Os septos acústicos, no entanto, já possuem a lã de PET na sua composição e não deverão ser orçados à parte. Devem ser instalados na totalidade da altura dos painéis, placas ou feltros de lã de PET, com: densidade mínima de 30 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm, tendo como referência a linha ISOSOFT da marca TRISOFT TEXTIL, similar ou superior. As mantas ficarão pressionadas no interior das divisórias, sem necessidade de fixação definitiva, permitindo a passagem/manutenção de eletrodutos; e

REMANEJAMENTOS

Se referem aos serviços de retirada ou colocação de qualquer dos tipos de divisória instalados nos edifícios (painéis, portas, vidros), incluindo sua guarda em depósito indicado pela Fiscalização. O cálculo desses itens deve ser feito a partir da



Poder Judiciário

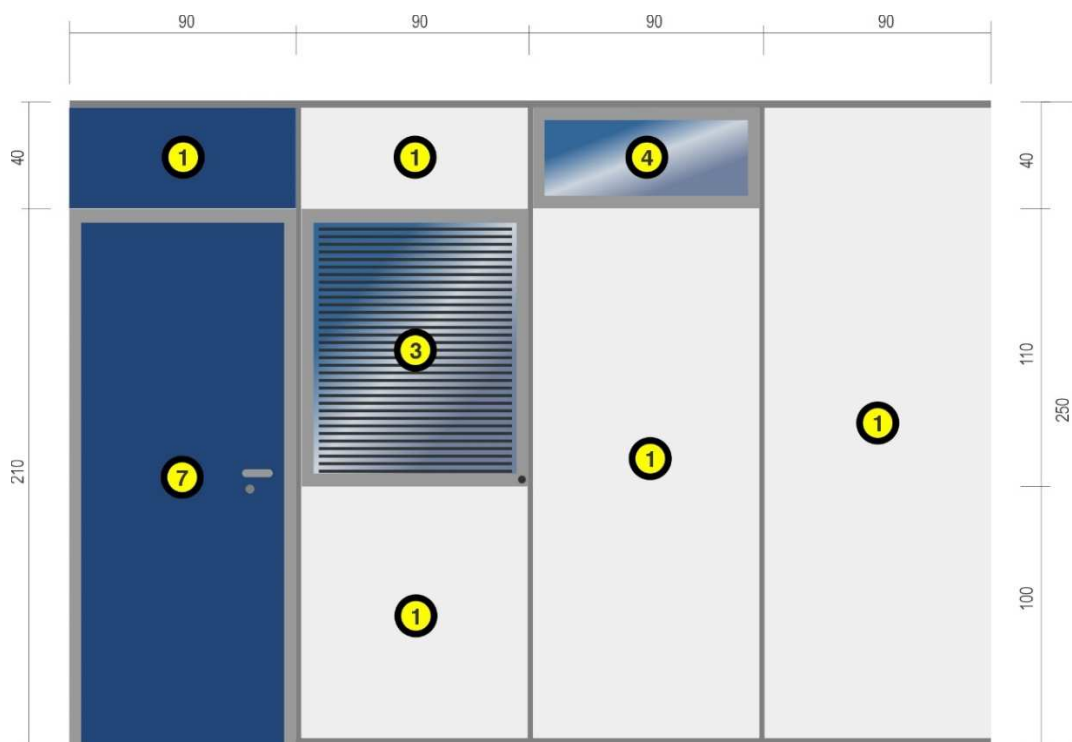
Conselho Nacional de Justiça

adição ou subtração das áreas totais (em metros quadrados) de cada tipo de painéis existentes (painel cego cinza o azul, painel de vidro duplo, painel de vidro duplo com persiana e lambril). Para efeitos práticos, já devem ser embutidas nessa composição de custo os eventuais recortes ou adaptações dos materiais que sejam necessárias durante os remanejamentos.

MÉTODO DE CÁLCULO

O cálculo de materiais para efeito de medições deverá ser realizado pelas respectivas áreas de material, conforme demonstração do exemplo abaixo (figura 2):

Além disso, deverá ser apresentado a memória de cálculo das medições, para conferência com a unidade responsável (Seção de Arquitetura).



- **Item 1** (painel cego): $(0,90 \times 0,40) + (0,90 \times 0,40) + (0,90 \times 1,00) + (0,90 \times 2,10) + (0,90 \times 2,50) = 5,76 \text{ m}^2$;
 - **Item 3** (painel de vidro duplo com persiana): $(0,90 \times 1,10) = 0,99 \text{ m}^2$;
 - **Item 4** (painel de vidro duplo): $(0,90 \times 0,40) = 0,36 \text{ m}^2$; e
 - **Item 7** (porta simples): 1 unidade.
- Figura 25: Vista frontal de tipos de materiais de painéis e exemplo de cálculo (cotas em centímetros)**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO K – SOFTWARE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. OBJETIVOS DO PROJETO

- 1.1. O objetivo é implementar uma plataforma de manutenção inteligente para gerenciar de forma mais eficiente a manutenção dos seus equipamentos e instalações, reduzindo custos e aumentando a produtividade.

2. ESCOPO DO PROJETO

- 2.1. O escopo do projeto inclui a aquisição da licença da ferramenta, configuração e integração da solução com outros sistemas existentes, treinamento dos usuários da empresa, suporte técnico e manutenção da ferramenta.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 3.1. Os requisitos técnicos da ferramenta são:

- 3.1.1. Plataforma: A ferramenta deve ser compatível com a plataforma Windows e mobile (iOS e Android).
- 3.1.2. Banco de Dados: O banco de dados utilizado pela ferramenta deve ser o SQL Server.
- 3.1.3. Navegador: A ferramenta deve ser compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS

A plataforma contratada deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos:

- 4.1. Gestão de ativos:

- 4.1.1. Permitir a fácil criação de ativos na plataforma, com a possibilidade de associar os ativos aos locais registrados na árvore de locais dentro da plataforma.
- 4.1.2. Permitir a associação de QR code, código de barras ou etiqueta NFC aos ativos cadastrados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.1.3. Realizar a geração automática de QR code para os ativos cadastrados, se solicitado.
 - 4.1.4. Permitir o cadastro de código, foto, geolocalização, política de manutenção, ficha técnica e documentos diversos como manuais e garantias aos ativos.
 - 4.1.5. Permitir a fácil edição por parte da gestão das informações cadastradas nos ativos
 - 4.1.6. Permitir facilmente mudar o ativo de local dentro da árvore de locais cadastradas na ferramenta, sem perder o histórico e nenhuma informação referente ao ativo.
 - 4.1.7. Permitir o reporte, a criação e a execução de manutenções preventivas e corretivas nos ativos, e manter o histórico de todas as atividades realizadas no ativo.
 - 4.1.8. Permitir que as atividades registradas no ativo gerem registros automáticos de custos, e permitir que os custos dos ativos sejam analisados em gráficos e relatórios.
 - 4.1.9. Gerar um cálculo automático da depreciação do ativo
 - 4.1.10. Gerar um cálculo automático do tempo médio entre falhas e suas áreas de falha específicas.
 - 4.1.11. Permitir o acompanhamento da localização de todos os ativos (locais e equipamentos) registrados na ferramenta através de geolocalização e visualização no mapa. Permitir através deste registro de coordenadas que os colaboradores possam utilizar o google maps ou pedir um uber para o local do ativo.
- 4.2. Gestão da Manutenção Corretiva e Preventiva:
- 4.2.1. Permitir o reporte fácil de ordens de serviço por qualquer pessoa da operação com a leitura de QR code.
 - 4.2.2. Permitir que a ordem de serviço seja reportada em um local e/ou ativo específico da operação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.3. Permitir o fácil acompanhamento dos estados das ordens de serviço e manutenção preventiva pela gestão e pelos reportadores.
- 4.2.4. Permitir a classificação de áreas e tipos ilimitados de ordens de serviço de forma flexível.
- 4.2.5. Permitir a classificação dos tipos de trabalhos preventivos de forma flexível
- 4.2.6. Permitir a gestão de fornecedores que realizam as ordens de serviço.
- 4.2.7. Permitir o planejamento simplificado de manutenção preventiva para todos os equipamentos e locais cadastrados na empresa.
- 4.2.8. Permitir a possibilidade de atribuir checklists e intervenções de manutenção preventiva aos equipamentos e locais cadastrados na empresa.
- 4.2.9. Permitir a designação automática da ordem de serviço por tipo de chamado, especialidade técnica ou setor do colaborador executante.
- 4.2.10. Permitir que sejam criados SLA's diversos para as manutenções corretivas e preventivas, e que esses SLA's possam ser acompanhados e analisados pelos gestores e pelos colaboradores executantes através de gráficos, relatórios e notificações determinadas.
- 4.2.11. Permitir a execução e acompanhamento das manutenções corretiva e preventiva em um aplicativo no celular do colaborador executante.
- 4.2.12. Permitir que a execução no aplicativo gere dados automaticamente na plataforma.
- 4.2.13. Permitir que o colaborador executante tire fotos, escreva observações, registre consumos de materiais do almoxarifado, troque mensagens com a gestão, registre custos de manutenção e assine o relatório de execução na interface do aplicativo.
- 4.2.14. Permitir que as horas de execução do técnico sejam registradas automaticamente desde o aplicativo, contando com a possibilidade de pausar a ordem de serviço e adicionar um motivo de pausa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.15. Permitir que o sistema tenha uma hora/homem assignada a cada executor, e esse custo seja calculado automaticamente dentro da execução do chamado ou ocorrência preventiva.
- 4.2.16. Gerar um histórico de tudo o que for executado e registrado durante as manutenções corretiva e preventiva.
- 4.2.17. Permitir que o gestor possa editar os detalhes da ordem de serviço e ocorrência preventiva a qualquer momento.
- 4.2.18. Permitir que o sistema gere gráficos e estatísticas automaticamente com base na execução e custos da manutenção corretiva e preventiva.
- 4.2.19. Permitir que a manutenção, corretiva e preventiva, esteja atrelada aos ativos correspondentes, para que os ativos tenham os históricos de execução e custos estejam atrelados ao histórico do ativo.
- 4.2.20. Permitir o registro de pedidos de cotação e compras relacionados aos chamados e manutenções preventivas.
- 4.2.21. Permitir a avaliação da qualidade do serviço (satisfação do cliente) e a análise da mesma.
- 4.2.22. Permitir a associação de documentos à ordem de serviço e às manutenções preventivas.
- 4.2.23. Permitir que as ordens de serviço sejam agendadas para dias e horários específicos, com a opção de calendarização para mais de um dia.
- 4.2.24. Permitir que relatórios sejam gerados automaticamente com base na execução das ordens de serviço e das ocorrências de manutenção preventiva.
- 4.2.25. Permitir que, além da manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, que seja possível utilizar a plataforma para gerir e controlar serviços diversos de limpeza, pintura, inspeções, auditorias, entre outros serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.26. Permitir que as auditorias tenham pesos pré-determinados, e que a pontuação das auditorias seja calculada e apareça nos relatórios de auditorias.

4.3. Gestão de equipe:

- 4.3.1. Ter a possibilidade de acompanhamento em um calendário de todas as manutenções corretivas e preventivas agendadas e facilmente editar a calendarização assim como atribuir as tarefas aos diferentes colaboradores.
- 4.3.2. Permitir o acompanhamento de forma visual de todas as atividades que estão agendadas para os colaboradores executantes e facilmente fazer o remanejamento e planejamento dos trabalhos das equipes.
- 4.3.3. Fornecer a possibilidade de agendar férias e licenças para os colaboradores registrados dentro da plataforma.
- 4.3.4. Acompanhar a produtividade da equipe em relação a horas trabalhadas e quanto tempo levam para concluir suas atividades desde diferentes pontos de partida.
- 4.3.5. Acompanhar a localização e execução da equipe via geolocalização acompanhada do aplicativo do técnico executor.

4.4. Gestão de custos:

- 4.4.1. Realizar o controle e registro automático de custos associados às horas trabalhadas dos colaboradores.
- 4.4.2. Permitir a edição do registro das horas trabalhadas e de seus custos associados
- 4.4.3. Permitir o registro automático de custos de materiais de estoque através de seu consumo registrado na execução de tarefas pelos colaboradores.
- 4.4.4. Permitir um registro flexível de custos diferenciados dentro da plataforma, como custos de serviços extras e diversos, deslocamento, refeição, hospedagem, etc.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4.5. Permitir o registro, acompanhamento e análise de centros de custos relacionados às manutenções e atividades realizadas dentro da plataforma.

4.4.6. Permitir o registro dos fluxos de pedidos de cotação e compras realizadas com os diversos fornecedores e poder atrelá-los se necessário às manutenções preventivas e corretivas.

4.5. Relatórios e indicadores:

4.5.1. Permitir que os relatórios sejam gerados automaticamente com base nas execuções de atividades e registros de dados na ferramenta.

4.5.2. Permitir que seja possível pré-configurar os relatórios para que sejam selecionados os campos definindo as informações que deverão ou não aparecer nos relatórios emitidos. E que seja possível definir diferentes versões de tais relatórios de acordo com as informações desejadas.

4.5.3. Permitir que seja possível realizar análises diversas das atividades registradas na plataforma, tais como tempo médio entre falhas, tempo médio de reparo e custo médio de manutenção.

4.5.4. Permitir agrupar análises de forma desejada e personalizar dashboards de acompanhamento em tempo real dos KPI's da operação

4.6. Gestão de fornecedores:

4.6.1. Permitir o cadastro e fácil gerenciamento do registro de fornecedores dentro da plataforma

4.6.2. Poder atribuir Categorias e Serviços Realizados de fornecedores, assim como seu registro de contato para fácil comunicação.

4.6.3. Permitir dar um acesso da plataforma aos fornecedores e permitir que eles executem suas atividades dentro da plataforma via web ou aplicativo.

4.6.4. Permitir análises e relatórios das atividades dos fornecedores dentro da plataforma através dos dados registrados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.5. Fornecer acesso a um marketplace onde poderão ser encontrados vários fornecedores que já possuem acesso à plataforma e poder conectar-se com eles na troca de informações de plataforma a plataforma.

4.6.6. Permitir gerir os processos de negociação, pedidos de cotação e compras com os fornecedores dentro da plataforma, sendo todos os processos de pedidos, repostas e aprovações automaticamente registrados dentro da plataforma.

4.7. Gestão de consumos de edifícios

4.7.1. Permitir o registro das medições dos contadores de água, eletricidade e gás

4.7.2. Fornecer gráficos baseados no registro das leituras dos contadores

4.7.3. Calcular o gasto financeiro com base no registro das leituras dos contadores

4.7.4. Permitir análise das medições dentro de um período determinado, podendo esse período ser qualquer período estipulado em quaisquer datas escolhidas.

4.8. Gestão de segurança no trabalho

4.8.1. Permitir a criação de checklists de segurança que poderão ser associados aos trabalhos de manutenção corretiva.

4.8.2. Se habilitado um checklist de segurança, a ferramenta deverá garantir que o colaborador executor preencha este checklist e assine confirmando que está utilizando todos os EPI's e cumprindo com todas as condições de segurança estipuladas no checklist antes de começar o trabalho.

4.8.3. A ferramenta deverá cobrar que o colaborador executor assine o checklist, e que esse checklist assim como sua assinatura possam aparecer no relatório do trabalho executado.

4.9. Assinatura na interface do aplicativo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.9.1. A plataforma a ser contratada deve fornecer a possibilidade de assinatura digital no aplicativo do técnico executor para confirmar a execução das manutenções preventivas e corretivas. E esta assinatura deve aparecer no relatório gerado automaticamente com os dados da execução das atividades.

4.10. Controle de acessos de usuários segmentada

4.10.1. Permitir a classificação de acessos dos usuários dentro da plataforma e permitir que se possa limitar o que os usuários podem visualizar e/ou executar dentro da plataforma conforme a segmentação de acessos.

4.11. Integrações com outros Softwares

4.11.1. Deverá ter a API aberta, para que seja possível a realização de integrações com qualquer Software ou Hardware que também permita a integração com a sua API.

5. QUANTIDADE DE USUÁRIOS:

5.1. A plataforma contratada deverá oferecer o acesso às seguintes quantidades mínimas de usuários no valor proposto:

5.1.1. Usuários Gestores: 5 usuários;

5.1.2. Usuários Executores: 15 usuários;

5.1.3. Usuários reportadores: ilimitado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO L – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n. _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO M – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS Anexo ____ do contrato no ____/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ____/2025 - Processo Administrativo/CNJ n o ____/____).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. _____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____ CONTRATADA

_____ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90018/2025

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTOS – ITEM 1

Compreende o detalhamento dos custos por posto de trabalho as seguintes informações:

- Módulo 1 – Composição da remuneração
- Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários
 - Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e Adicional de Férias
 - Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições
 - Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários
- Módulo 3 – Provisão para rescisão
 - Submódulo 3.1 – Aviso prévio indenizado
 - Submódulo 3.2 – Aviso prévio trabalhado
- Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente
- Módulo 5 – Multa FGTS
- Módulo 6 – Insumos diversos
- Módulo 7 – Benefícios e despesas indiretas - BDI

• TABELA 1 - ENGENHEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Engenheiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		2143/2142/2144/2021
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 11.202,84
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Engenheiro
5	Sindicato		SENGE-DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE		DF000372/2023-2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 11.202,84
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

D	Adicional Noturno							
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado						R\$	-
G	Outros (especificar)						R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 1							R\$	11.202,84
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS								
						Onerado		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário					8,33%	R\$	933,57
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$	311,19
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2					4,42%	R\$	495,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1						15,53%	R\$	1.740,17
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						%	VALOR (R\$)	
A	INSS					20,00%	R\$	2.240,57
B	Salário Educação					2,50%	R\$	280,07
C	RAT*FA P	RAT	3,00%	FAP	2	6,00%	R\$	672,17
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$	168,04
E	SENAI - SENAC					1,00%	R\$	112,03
F	SEBRAE					0,60%	R\$	67,22
G	INCRA					0,20%	R\$	22,41
H	FGTS					8,00%	R\$	896,23
TOTAL SUBMÓDULO 2.2						39,80%	R\$	4.458,74
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor unitário	VALOR (R\$)	
A	Transporte					R\$ 11,00	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT			0,00%	R\$ 35,00	R\$	735,00
C	Assistência Funeral					R\$ -	R\$	-
D	Seguro de vida e Acidentes					-	R\$	-
E	Plano ambulatorial					-	R\$	-
F	Assistência Odontológica					-	R\$	-
G	Outros (especificar)					-	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3							R\$	735,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS					
					Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 1.740,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 4.458,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 735,00
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 6.933,91
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado					VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
					VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado				R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3					R\$ -
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$ 933,57
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 51,34
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 4,02
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 1,02
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 3,10
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,09
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 9,33



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

H	Incidência SUBMÓDULO 2.2	3,561%	R\$	398,99
TOTAL DO MÓDULO 4		12,51%	R\$	1.401,46

MÓDULO 5 – MULTA FGTS

5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Remuneração	3,20%	R\$	358,49
B	Férias + Adicional de Férias	0,3556%	R\$	39,83
C	13º Salário	0,2667%	R\$	29,87
TOTAL DO MÓDULO 5		3,82%	R\$	428,19

MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43498)	-	R\$	146,00
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43474)	-	R\$	2,35
C	Materiais	-	R\$	-
D				
TOTAL DO MÓDULO 6		-	R\$	148,35

		Onerado		
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6		-	R\$	20.114,75

MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

		Onerado		
6	TOTAL BDI	%		VALOR (R\$)
A	BDI	22,23%	R\$	4.470,73
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$	4.470,73

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Onerado		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	11.202,84	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	6.933,91	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	1.401,46	
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS	R\$	428,19	
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	148,35	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	20.114,75
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$	4.470,73
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	24.585,48

• **TABELA 2 - ENCARREGADO**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Encarregado Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7102-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 4.220,33
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Encarregado Geral
5	Sindicato		SINDSERVIÇOS/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE		DF000042/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 4.220,33
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.220,33
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
		Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 351,69
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 117,23
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2	4,42%	R\$ 186,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,53%	R\$ 655,55



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					%	VALOR (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$	844,07
B	Salário Educação				2,50%	R\$	105,51
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	2	6,00%	R\$ 253,22
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$	63,30
E	SENAI - SENAC				1,00%	R\$	42,20
F	SEBRAE				0,60%	R\$	25,32
G	INCRA				0,20%	R\$	8,44
H	FGTS				8,00%	R\$	337,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2					39,80%	R\$	1.679,69
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor unitário	VALOR (R\$)	
A	Transporte				R\$ 11,00	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT		0,00%	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral		Valor estimado para ressarcimento		R\$ 3,61		R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes					-	R\$ -
E	Plano ambulatorial		Valor estimado para ressarcimento		R\$ 200,00		R\$ -
F	Assistência Odontológica		Valor estimado para ressarcimento		R\$ 13,64	-	R\$ -
G	Total estimado para ressarcimento				R\$ 217,25	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3						R\$	930,30
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
						Onerado	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários						VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias					R\$	655,55
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					R\$	1.679,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários					R\$	930,30
TOTAL DO MÓDULO 2						R\$	3.265,54
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO							
					Onerado		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado			VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado				R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado			VALOR (R\$)	
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5			
Custo do aviso prévio trabalhado				R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
			Onerado	
			VALOR (R\$)	
3.1	Aviso prévio indenizado		R\$	-
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$	-
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
			Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$	351,69
B	Ausência por Doença	dias ausentes 1,65	0,4583%	R\$ 19,34
C	Licença Paternidade	% ocorrências 2,59%	0,0359%	R\$ 1,52
D	Licença Maternidade	% ocorrências 2,94%	0,00907 %	R\$ 0,38
E	Ausências Legais	dias ausentes 0,1	0,0277%	R\$ 1,17
F	Acidente Trabalho	% ocorrências 0,02%	0,0008%	R\$ 0,03
G	Indenização Adicional	% ocorrências 1,00%	0,0833%	R\$ 3,52
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2	3,561%	R\$	150,31
TOTAL DO MÓDULO 4			12,51%	R\$ 527,95
MÓDULO 5 – MULTA FGTS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Remuneração	3,20%	R\$	135,05
B	Férias + Adicional de Férias	0,3556%	R\$	15,01
C	13º Salário	0,2667%	R\$	11,25
TOTAL DO MÓDULO 5			3,82%	R\$ 161,31



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43499)	-	R\$ 241,99
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43475)	-	R\$ 15,46
C	Materiais	-	
D			
TOTAL DO MÓDULO 6		-	R\$ 257,45
		Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6		-	R\$ 8.432,58
MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
		Onerado	
6	TOTAL BDI	%	VALOR (R\$)
A	BDI	22,23%	R\$ 1.874,23
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$ 1.874,23
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	4.220,33
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	3.265,54
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	527,95
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS	R\$	161,31
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	257,45
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	8.432,58
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$	1.874,23
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	10.306,81

• TABELA 3 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.574,38
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
5	Sindicato	SINDSERVIÇOS/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000042/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.574,38
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.574,38

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

		Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 214,53
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 71,51
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2	4,42%	R\$ 113,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,53%	R\$ 399,88

		%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 514,88
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,36
C	RAT*FAP	RAT 3,00% FAP 2	6,00% R\$ 154,46
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 38,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,74
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,45
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 205,95



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TOTAL SUBMÓDULO 2.2				39,80%	R\$ 1.024,61
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 11,00	R\$ 76,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT	0,00%	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 3,61		R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes			-	R\$ -
E	Plano ambulatorial	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 200,00		R\$ -
F	Assistência Odontológica	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 13,64	-	R\$ -
G	Total estimado para ressarcimento		R\$ 217,25	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 1.006,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
					Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 399,88
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 1.024,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.006,83
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 2.431,32
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado					VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$ -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
					VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado			R\$	-
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador			R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$	-
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$ 214,53
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 11,80
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 0,92
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 0,23
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,71
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 2,14
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			3,561%	R\$ 91,69
TOTAL DO MÓDULO 4				12,51%	R\$ 322,05
MÓDULO 5 – MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$ 82,38
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 9,15
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 6,87
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 98,39
MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43505)			-	R\$ 138,98
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43474)				R\$ 2,35
C	Materiais			-	
D					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TOTAL DO MÓDULO 6		-	R\$	141,33
		Onerado		
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6		-	R\$	5.567,47
MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				
		Onerado		
6	TOTAL BDI	%	VALOR (R\$)	
A	BDI	22,23%	R\$	1.237,43
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$	1.237,43
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
			Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.574,38
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	2.431,32
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	322,05
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS		R\$	98,39
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	141,33
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	5.567,47
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		R\$	1.237,43
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	6.804,90

• **TABELA 4 – TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO PREDIAL**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Automação Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.968,47
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Industrial
5	Sindicato	SINTEC/DF



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000550/2024
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.968,47
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.968,47

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
		Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 247,37
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 82,45
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2	4,42%	R\$ 131,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,53%	R\$ 461,09

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 593,69
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,21
C	RAT*FAP	RAT 3,00% FAP 2	6,00% R\$ 178,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,81
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,94
H	FGTS	8,00%	R\$ 237,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 1.181,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 11,00	R\$ 52,89



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT	0,00%	R\$ 40,00	R\$ 840,00
C	Assistência Funeral				
D	Seguro de vida e Acidentes			-	
E	Plano ambulatorial				
F	Assistência Odontológica			-	
G	Outros (especificar)			-	R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 892,89
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
					Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$	461,09
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$	1.181,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	892,89
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 2.535,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado				VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
				VALOR (R\$)	
3.1	Aviso prévio indenizado			R\$	-
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador			R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$	-
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

					Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$	247,37
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$	13,60
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$	1,07
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$	0,27
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$	0,82
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$	0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$	2,47
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			3,561%	R\$	105,72
TOTAL DO MÓDULO 4				12,51%	R\$	371,35
MÓDULO 5 – MULTA FGTS						
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$	94,99
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$	10,55
C	13º Salário			0,2667%	R\$	7,92
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$	113,46
MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43503)			-	R\$	261,93
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43479)				R\$	161,73
C	Materiais			-		
D						
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$	423,66
				Onerado		
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$	6.412,37
MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI						
				Onerado		
6	TOTAL BDI			%	VALOR (R\$)	
A	BDI			22,23%	R\$	1.425,22
TOTAL DO MÓDULO 7					R\$	1.425,22



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Onerado
			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.968,47
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	2.535,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	371,35
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS	R\$	113,46
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	423,66
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	6.412,37
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$	1.425,22
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.837,59

• TABELA 5 – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico em Eletrotécnica
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9541-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.968,47
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico Industrial
5	Sindicato		SINTEC/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE		DF000550/2024
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.968,47
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

G	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	2.968,47
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
			Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$	247,37
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	82,45
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2	4,42%	R\$	131,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,53%	R\$	461,09
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	593,69
B	Salário Educação	2,50%	R\$	74,21
C	RAT*FAP	RAT 3,00% FAP 2	6,00%	R\$ 178,11
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$	44,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	29,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$	17,81
G	INCRA	0,20%	R\$	5,94
H	FGTS	8,00%	R\$	237,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$	1.181,45
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor unitário	VALOR (R\$)	
A	Transporte	R\$ 11,00	R\$	52,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT 0,00%	R\$ 40,00	R\$ 840,00
C	Assistência Funeral			
D	Seguro de vida e Acidentes	-		
E	Plano ambulatorial			
F	Assistência Odontológica	-		
G	Outros (especificar)	-	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	892,89
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
			Onerado	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	461,09
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	1.181,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	892,89
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	2.535,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado			Onerado
			VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências 0,00%	0,00% R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado			R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado			VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5		
Custo do aviso prévio trabalhado			R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
			Onerado
			VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado		R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ -
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Onerado
			VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 247,37
B	Ausência por Doença	dias ausentes 1,65	0,4583% R\$ 13,60
C	Licença Paternidade	% ocorrências 2,59%	0,0359% R\$ 1,07
D	Licença Maternidade	% ocorrências 2,94%	0,00907% R\$ 0,27



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$	0,82
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$	0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$	2,47
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			3,561%	R\$	105,72
TOTAL DO MÓDULO 4				12,51%	R\$	371,35
MÓDULO 5 – MULTA FGTS						
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)		
A	Remuneração			3,20%	R\$	94,99
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$	10,55
C	13º Salário			0,2667%	R\$	7,92
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$	113,46
MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)		
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43496)			-	R\$	238,02
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43480)				R\$	228,92
C	Materiais			-		
D						
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$	466,94
				Onerado		
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$	6.455,65
MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI						
				Onerado		
6	TOTAL BDI			%	VALOR (R\$)	
A	BDI			22,23%	R\$	1.434,84
TOTAL DO MÓDULO 7					R\$	1.434,84
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
					Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$	2.968,47



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	2.535,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	371,35
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS	R\$	113,46
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	466,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	6.455,65
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$	1.434,84
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.890,49

• **TABELA 6 – TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico em Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9112-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.968,47
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico Industrial
5	Sindicato		SINTEC/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE		DF000550/2024
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.968,47
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.968,47
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
		Onerado	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário					8,33%	R\$ 247,37
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$ 82,45
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2					4,42%	R\$ 131,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.1						15,53%	R\$ 461,09
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						%	VALOR (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 593,69
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 74,21
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	2	6,00%	R\$ 178,11
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 44,53
E	SENAI - SENAC					1,00%	R\$ 29,68
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 17,81
G	INCRA					0,20%	R\$ 5,94
H	FGTS					8,00%	R\$ 237,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2						39,80%	R\$ 1.181,45
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte					R\$ 11,00	R\$ 52,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT		0,00 %	R\$ 40,00	R\$ 840,00
C	Assistência Funeral						
D	Seguro de vida e Acidentes					-	
E	Plano ambulatorial						
F	Assistência Odontológica					-	
G	Outros (especificar)					-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3							R\$ 892,89
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS							
							Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias						R\$ 461,09
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						R\$ 1.181,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários						R\$ 892,89
TOTAL DO MÓDULO 2							R\$ 2.535,43



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado				VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00 %	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado				VALOR (R\$)	
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
				VALOR (R\$)	
3.1	Aviso prévio indenizado			R\$	-
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador			R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$	-
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$ 247,37
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 13,60
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59 %	0,0359%	R\$ 1,07
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94 %	0,00907 %	R\$ 0,27
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,82
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02 %	0,0008%	R\$ 0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00 %	0,0833%	R\$ 2,47
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			3,561%	R\$ 105,72
TOTAL DO MÓDULO 4				12,51%	R\$ 371,35
MÓDULO 5 – MULTA FGTS					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Remuneração	3,20%	R\$ 94,99
B	Férias + Adicional de Férias	0,3556%	R\$ 10,55
C	13º Salário	0,2667%	R\$ 7,92
TOTAL DO MÓDULO 5		3,82%	R\$ 113,46
MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43496)	-	R\$ 238,02
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43480)		R\$ 228,92
C	Materiais	-	
D			
TOTAL DO MÓDULO 6		-	R\$ 466,94
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6			Onerado
			- R\$ 6.455,65
MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
			Onerado
6	TOTAL BDI	%	VALOR (R\$)
A	BDI	22,23%	R\$ 1.434,84
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$ 1.434,84
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
			Onerado
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.968,47
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 2.535,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 371,35
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS		R\$ 113,46
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 466,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.455,65
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		R\$ 1.434,84
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.890,49



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 7 – ELETRICISTA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					9511-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional					R\$ 2.574,37	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					Eletricista	
5	Sindicato					SINDISERVIÇOS/DF	
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE					DF000042/2025	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)					01/01/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
					Onerado		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base					R\$ 2.574,37	
B	Adicional Periculosidade				30,00%	R\$ 772,31	
C	Adicional Insalubridade					R\$ -	
D	Adicional Noturno						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					R\$ -	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado					R\$ -	
G	Outros (especificar)					R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 3.346,68	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
					Onerado		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário				8,33%	R\$ 278,89	
B	Adicional de Férias				2,78%	R\$ 92,96	
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2				4,42%	R\$ 147,99	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1					15,53%	R\$ 519,84	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					%	VALOR (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$ 669,34	
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 83,67	
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	2	6,00%	R\$ 200,80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

D	SESC ou SESI			1,50%	R\$	50,20
E	SENAI - SENAC			1,00%	R\$	33,47
F	SEBRAE			0,60%	R\$	20,08
G	INCRA			0,20%	R\$	6,69
H	FGTS			8,00%	R\$	267,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				39,80%	R\$	1.331,98
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Valor unitário	VALOR (R\$)	
A	Transporte			R\$ 11,00	R\$	76,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT	0,00%	R\$ 44,30	R\$	930,30
C	Assistência Funeral	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 3,61		R\$	-
D	Seguro de vida e Acidentes			-	R\$	-
E	Plano ambulatorial	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 200,00		R\$	-
F	Assistência Odontológica	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 13,64	-	R\$	-
G	Outros (especificar)		R\$ 217,25	-	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$	1.006,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
					Onerado	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$	519,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$	1.331,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$	1.006,83
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$	2.858,65
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO						
				Onerado		
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado					VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$	-
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000 %	R\$	-
Custo do aviso prévio indenizado					R\$	-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado						VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5					
Custo do aviso prévio trabalhado						R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
					Onerado	
					VALOR (R\$)	
3.1	Aviso prévio indenizado				R\$	-
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador				R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3					R\$	-
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
					Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					VALOR (R\$)	
A	Férias				8,33%	R\$ 278,89
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583 %	R\$	15,34
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359 %	R\$	1,20
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,0090 7%	R\$	0,30
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277 %	R\$	0,93
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008 %	R\$	0,03
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833 %	R\$	2,79
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2				3,561%	R\$ 119,19
TOTAL DO MÓDULO 4					12,51%	R\$ 418,67
MÓDULO 5 – MULTA FGTS						
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)	
A	Remuneração				3,20%	R\$ 107,09
B	Férias + Adicional de Férias				0,3556 %	R\$ 11,90
C	13º Salário				0,2667 %	R\$ 8,92
TOTAL DO MÓDULO 5					3,82%	R\$ 127,91



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43496)	-	R\$ 238,02
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43472)		R\$ 161,73
C	Materiais	-	
D			
TOTAL DO MÓDULO 6		-	R\$ 399,75
		Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6		-	R\$ 7.151,66
MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
		Onerado	
6	TOTAL BDI	%	VALOR (R\$)
A	BDI	22,23%	R\$ 1.589,53
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$ 1.589,53
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	3.346,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	2.858,65
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	418,67
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS	R\$	127,91
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	399,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	7.151,66
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$	1.589,53
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	8.741,19

• TABELA 8 – BOMBEIRO HIDRÁULICO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro Hidráulico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241-10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.574,37
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista
5	Sindicato	SINDISERVIÇOS/DF
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	DF000042/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.574,37
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade	40,00%	R\$ 1.029,75
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.604,11

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

		Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 300,34
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 100,11
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2	4,42%	R\$ 159,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,53%	R\$ 559,83

		%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 720,82
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,10
C	RAT*FAP	RAT 3,00% FAP 2	R\$ 216,25
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 36,04
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 288,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 1.434,43



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 11,00	R\$ 76,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT	0,00%	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 3,61		R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes			-	R\$ -
E	Plano ambulatorial	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 200,00		R\$ -
F	Assistência Odontológica	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 13,64	-	R\$ -
G	Valor total estimado para ressarcimento		R\$ 217,25	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 1.006,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS					
					Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 559,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 1.434,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.006,83
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 3.001,09
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado					VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$ -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
					VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado			R\$	-
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador			R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$	-
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$ 300,34
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 16,52
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 1,29
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 0,33
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 1,00
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,03
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 3,00
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			3,561%	R\$ 128,36
TOTAL DO MÓDULO 4				12,51%	R\$ 450,87
MÓDULO 5 – MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$ 115,33
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 12,81
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 9,61
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 137,75
MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43497)			-	R\$ 212,45
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43473)				R\$ 59,01
C	Materiais			-	
D					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TOTAL DO MÓDULO 6		-	R\$	271,46
		Onerado		
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6		-	R\$	7.465,28
MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				
		Onerado		
6	TOTAL BDI	%	VALOR (R\$)	
A	BDI	22,23%	R\$	1.659,24
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$	1.659,24
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
			Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	3.604,11
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	3.001,09
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	450,87
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS		R\$	137,75
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	271,46
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	7.465,28
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		R\$	1.659,24
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	9.124,52

• TABELA 9 – MARCENEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Marceneiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7711-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.574,37
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Marceneiro
5	Sindicato	SINDISERVIÇOS/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000042/2025



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Onerado
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% VALOR (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.574,37
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.574,37
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
		Onerado
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33% R\$ 214,53
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ 71,51
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2	4,42% R\$ 113,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,53% R\$ 399,88
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		% VALOR (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 514,87
B	Salário Educação	2,50% R\$ 64,36
C	RAT*FAP RAT 3,00% FAP 2	6,00% R\$ 154,46
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ 38,62
E	SENAI - SENAC	1,00% R\$ 25,74
F	SEBRAE	0,60% R\$ 15,45
G	INCRA	0,20% R\$ 5,15
H	FGTS	8,00% R\$ 205,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80% R\$ 1.024,60
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor unitário VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 11,00 R\$ 76,54



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT	0,00%	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 3,61		R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes			-	R\$ -
E	Plano ambulatorial	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 200,00		R\$ -
F	Assistência Odontológica	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 13,64	-	R\$ -
G	Valor total estimado para ressarcimento		R\$ 217,25	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 1.006,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
					Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 399,88
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 1.024,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.006,83
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 2.431,31
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado				VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado				R\$ -	
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado				VALOR (R\$)	
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado				R\$ -	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		Onerado	
			VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	R\$	-
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3		R\$	-

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
					Onerado
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					VALOR (R\$)
A	Férias			8,33%	R\$ 214,53
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 11,80
C	Licença Paternidade	% ocorrência s	2,59%	0,0359%	R\$ 0,92
D	Licença Maternidade	% ocorrência s	2,94%	0,00907%	R\$ 0,23
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,71
F	Acidente Trabalho	% ocorrência s	0,02%	0,0008%	R\$ 0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrência s	1,00%	0,0833%	R\$ 2,14
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			3,561%	R\$ 91,69
TOTAL DO MÓDULO 4				12,51%	R\$ 322,05

MÓDULO 5 – MULTA FGTS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Remuneração	3,20%	R\$ 82,38
B	Férias + Adicional de Férias	0,3556%	R\$ 9,15
C	13º Salário	0,2667%	R\$ 6,86
TOTAL DO MÓDULO 5		3,82%	R\$ 98,39

MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43495)	-	R\$ 270,51
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43471)		R\$ 82,31
C	Materiais	-	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TOTAL DO MÓDULO 6		-	R\$ 352,82
		Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6		-	R\$ 5.778,94
MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
		Onerado	
6	TOTAL BDI	%	VALOR (R\$)
A	BDI	22,23%	R\$ 1.284,43
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$ 1.284,43
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.574,37
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	2.431,31
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	322,05
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS	R\$	98,39
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	352,82
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	5.778,94
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$	1.284,43
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.063,37

• **TABELA 10 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.743,69
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante
5	Sindicato	SINDISERVIÇOS/DF



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000042/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.743,69
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.743,69

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

		Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 145,30
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 48,43
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2	4,42%	R\$ 77,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,53%	R\$ 270,83

		%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 348,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,59
C	RAT*FAP		
	RAT	3,00%	
	FAP	2	
		6,00%	R\$ 104,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,49
H	FGTS	8,00%	R\$ 139,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 694,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	VALOR (R\$)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A	Transporte			R\$ 11,00	R\$ 126,38
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT	0,00%	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 3,61		R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes			-	R\$ -
E	Plano ambulatorial	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 200,00		R\$ -
F	Assistência Odontológica	Valor estimado para ressarcimento	R\$ 13,64	-	R\$ -
G	Valor total estimado para ressarcimento			-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 1.056,67
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
					Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 270,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 694,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.056,67
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 2.021,50
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado					VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
					VALOR (R\$)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1	Aviso prévio indenizado		R\$	-
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$	-

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

					Onerado
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					VALOR (R\$)
A	Férias		8,33%	R\$	145,30
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 7,99
C	Licença Paternidade	% ocorrência	2,59%	0,0359%	R\$ 0,63
D	Licença Maternidade	% ocorrência	2,94%	0,00907%	R\$ 0,16
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,48
F	Acidente Trabalho	% ocorrência	0,02%	0,0008%	R\$ 0,01
G	Indenização Adicional	% ocorrência	1,00%	0,0833%	R\$ 1,45
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2		3,561%	R\$	62,10
TOTAL DO MÓDULO 4			12,51%	R\$	218,13

MÓDULO 5 – MULTA FGTS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Remuneração	3,20%	R\$ 55,80
B	Férias + Adicional de Férias	0,3556%	R\$ 6,20
C	13º Salário	0,2667%	R\$ 4,65
TOTAL DO MÓDULO 5		3,82%	R\$ 66,64

MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43503)	-	R\$ 261,93
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43479)		R\$ 114,77
C	Materiais	-	
TOTAL DO MÓDULO 6		-	R\$ 376,70



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6		-	R\$ 4.426,66
MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
		Onerado	
6	TOTAL BDI	%	VALOR (R\$)
A	BDI	22,23%	R\$ 983,87
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$ 983,87
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.743,69
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	R\$	2.021,50
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	218,13
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS	R\$	66,64
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	376,70
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	4.426,66
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$	983,87
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.410,53

• **TABELA 11 – DESENHISTA**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenhista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3181-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.968,47
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante
5	Sindicato	SINTEC-DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000550/2024
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
					Onerado		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base					R\$ 2.968,47	
B	Adicional Periculosidade					R\$ -	
C	Adicional Insalubridade					R\$ -	
D	Adicional Noturno						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					R\$ -	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado					R\$ -	
G	Outros (especificar)					R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 2.968,47	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
					Onerado		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário				8,33%	R\$ 247,37	
B	Adicional de Férias				2,78%	R\$ 82,45	
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2				4,42%	R\$ 131,27	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1					15,53%	R\$ 461,09	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					%	VALOR (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$ 593,69	
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 74,21	
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	2	6,00%	R\$ 178,11
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 44,53	
E	SENAI - SENAC				1,00%	R\$ 29,68	
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 17,81	
G	INCRA				0,20%	R\$ 5,94	
H	FGTS				8,00%	R\$ 237,48	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2					39,80%	R\$ 1.181,45	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor unitário	VALOR (R\$)	
A	Transporte				R\$ 11,00	R\$ 52,89	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT		0,00%	R\$ 40,00	R\$ 840,00
C	Assistência Funeral						



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

D	Seguro de vida e Acidentes	-	
E	Plano ambulatorial		
F	Assistência Odontológica	-	
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 892,89
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
			Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	461,09
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	1.181,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	892,89
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.535,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
			Onerado
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado			VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências 0,0 0%	0,00% R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000 %	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado			R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado			
			VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5		
Custo do aviso prévio trabalhado			R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
			Onerado
			VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	R\$	-
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ -
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
			Onerado
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 247,37



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,6 5	0,4583 %	R\$	13,60
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,5 9%	0,0359 %	R\$	1,07
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,9 4%	0,0090 7%	R\$	0,27
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277 %	R\$	0,82
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,0 2%	0,0008 %	R\$	0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,0 0%	0,0833 %	R\$	2,47
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			3,561%	R\$	105,72
TOTAL DO MÓDULO 4				12,51%	R\$	371,35

MÓDULO 5 – MULTA FGTS

5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Remuneração		3,20%	R\$	94,99
B	Férias + Adicional de Férias		0,3556 %	R\$	10,55
C	13º Salário		0,2667 %	R\$	7,92
TOTAL DO MÓDULO 5			3,82%	R\$	113,46

MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43505)		-	R\$	138,98
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43474)			R\$	2,35
C	Materiais		-		
TOTAL DO MÓDULO 6			-	R\$	141,33

			Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6			-	R\$ 6.130,04

MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

			Onerado	
6	TOTAL BDI	%	VALOR (R\$)	
A	BDI	22,23%	R\$	1.362,47
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$	1.362,47



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
		Onerado
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.968,47
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.535,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 371,35
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS	R\$ 113,46
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 141,33
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.130,04
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.362,47
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.492,51

• TABELA 12 – PLANILHA RESUMO – ITEM 1

MANUTENÇÃO PREDIAL

PLANILHA RESUMO

Item 1: Postos de trabalho														
Sub-Item	Posto de Trabalho	Carga horária semanal	Qtde de Postos	MOD1 Remuneração	MOD2 Encargos, Benefícios	MOD3 Rescisão	MOD4 Reposição	MOD 5 Multa FGTS	MOD6 Insumos	Mod 7 BDI	VUM - Valor unitário Mensal	VUA - Valor unitário anual	VTM - Valor total mensal	VTA - Valor total anual
										22,23%				
1.1	Engenheiro	44	1	R\$11.202,84	R\$ 6.933,91	R\$ -	R\$1.401,46	R\$ 428,19	R\$148,35	R\$ 4.470,73	R\$24.585,48	R\$295.025,76	R\$ 24.585,48	R\$ 295.025,76
1.2	Encarregado de manutenção	44	1	R\$ 4.220,33	R\$ 3.265,54	R\$ -	R\$ 527,95	R\$ 161,31	R\$257,45	R\$ 1.874,23	R\$10.306,81	R\$123.681,72	R\$ 10.306,81	R\$ 123.681,72
1.3	Assistente Administrativo	44	1	R\$ 2.574,38	R\$ 2.431,32	R\$ -	R\$ 322,05	R\$ 98,39	R\$141,33	R\$ 1.237,43	R\$ 6.804,90	R\$ 81.658,80	R\$ 6.804,90	R\$ 81.658,80
1.4	Automação Predial	44	1	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$423,66	R\$ 1.425,22	R\$ 7.837,59	R\$ 94.051,08	R\$ 7.837,59	R\$ 94.051,08
1.5	Técnico Mecânico	44	1	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$466,94	R\$ 1.434,84	R\$ 7.890,49	R\$ 94.685,88	R\$ 7.890,49	R\$ 94.685,88
1.6	Técnico de Refrigeração	44	2	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$466,94	R\$ 1.434,84	R\$ 7.890,49	R\$ 94.685,88	R\$ 15.780,98	R\$ 189.371,76
1.7	Eletricista	44	3	R\$ 3.346,68	R\$ 2.858,65	R\$ -	R\$ 418,67	R\$ 127,91	R\$399,75	R\$ 1.589,53	R\$ 8.741,19	R\$104.894,28	R\$ 26.223,57	R\$ 314.682,84
1.8	Bombeiro hidráulico	44	1	R\$ 3.604,11	R\$ 3.001,09	R\$ -	R\$ 418,67	R\$ 137,75	R\$271,46	R\$ 1.659,24	R\$ 9.092,32	R\$109.107,84	R\$ 9.092,32	R\$ 109.107,84
1.9	Marceneiro	44	1	R\$ 2.574,37	R\$ 2.431,31	R\$ -	R\$ 322,05	R\$ 98,39	R\$352,82	R\$ 1.284,43	R\$ 7.063,37	R\$ 84.760,44	R\$ 7.063,37	R\$ 84.760,44
1.10	Auxiliar de manutenção	44	3	R\$ 1.743,69	R\$ 2.021,50	R\$ -	R\$ 218,13	R\$ 66,64	R\$376,70	R\$ 983,87	R\$ 5.410,53	R\$ 64.926,36	R\$ 16.231,59	R\$ 194.779,08
1.11	Desenhista	44	1	R\$ 2.968,47	R\$ 2.535,43	R\$ -	R\$ 371,35	R\$ 113,46	R\$141,33	R\$ 1.362,47	R\$ 7.492,51	R\$ 89.910,12	R\$ 7.492,51	R\$ 89.910,12
Total de Postos de Trabalho			16										R\$ 139.309,61	R\$ 1.671.715,32
I - Valor estimado para HORA SUPLEMENTAR ¹ - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														83.585,77
II - Valor estimado para Assistência Odontológica ² - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														1.636,80
III - Valor estimado para Auxílio Saúde ² - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														24.000,00
IV- Valor estimado para Assistência Funeral ² - RESSARCIMENTO - Não poderá ser alterado pela Licitante														433,20
OBS: Os valores previstos para assistência odontológica, auxílio saúde e assistência funeral referem-se aos postos de trabalhos regidos pela CCT SINDSERVIÇOS DF000042/2025 (Encarregado, Assistente Administrativo, Eletricista, Bombeiro hidráulico, Marceneiro e Auxiliar de Manutenção)														
Subtotal Item 1 - Postos de trabalho ³													R\$ 1.781.371,00	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTIMATIVA DE PREÇOS – ITEM 2, 3 E 4

• TABELA 13 – ITEM 2 – MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA

Item 2: Manutenção Especializada					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
2.1	Manutenção Integral Elevadores - TKE (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 4.003,34	R\$ 48.040,08
2.2	Manutenção Integral Elevadores - EGS (514 Norte)	Mês	12	R\$ 582,00	R\$ 6.984,00
2.3	Manutenção dos Chillers, Fancoils e automação do sistema de climatização (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 3.184,19	R\$ 38.210,28
2.4	Tratamento de água condensada	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2.5	Manutenção de Ar condicionado Splits da 514 Norte	Mês	12	R\$ 2.974,59	R\$ 35.695,08
2.6	Manutenção dos Geradores (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00
2.7	Manutenção dos Geradores 514 Norte	Mês	12	R\$ 3.292,80	R\$ 39.513,60
2.8	Manutenção das UPS Edifício Sede	Mês	12	R\$ 3.209,66	R\$ 38.515,92
2.9	Manutenção das UPS 514 Norte	Mês	12	R\$ 4.964,34	R\$ 59.572,08
2.10	Manutenção dos sistemas de controle de Acesso e CFTV	Mês	12	R\$ 636,84	R\$ 7.642,08
2.11	Manutenção do sistema fotovoltaico (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 382,10	R\$ 4.585,20
2.12	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Detectomat (Edifício Sede)	Mês	12	R\$ 1.209,99	R\$ 14.519,88
2.13	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Skyfire (514 Norte)	Mês	12	R\$ 1.209,99	R\$ 14.519,88
2.14	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Kidde (514 Norte)	Mês	12	R\$ 1.209,99	R\$ 14.519,88
2.15	Sistema de Monitoramento, Operação e Controles remotos	Mês	12	R\$ 22.811,86	R\$ 273.742,32
Subtotal Item 2 - Manutenção Especializada				R\$ 54.163,69	R\$ 649.964,28



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 15 – ITEM 3 – EVENTUAIS: MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS

Item 3: Eventuais: Materiais, peças e serviços					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
3.1	Troca de baterias No-Break - Edifício Sede	Unidade	160	R\$ 1.233,62	197.379,20
3.2	Troca de baterias No-Break - 514 Norte	Unidade	40	R\$ 1.450,00	58.000,00
3.3	Implantação e carga de dados de software de gestão de manutenção predial	Unidade	1	R\$ 4.000,00	4.000,00
3.4	Análise de Qualidade do Ar	Unidade	2	R\$ 10.500,00	21.000,00
Subtotal Item 3 - Eventuais: Materiais, peças e serviços					R\$ 280.379,20

• TABELA 16 – ITEM 4 – TABELAS DE REFERÊNCIA

Item 4: Eventuais: Tabelas de Referência					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
4.1	Estimativa Peças e Materiais (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	R\$ 300.000,00	300.000,00
4.2	Estimativa Serviços (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	R\$ 300.000,00	300.000,00
4.3	Estimativa Equipamentos (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	R\$ 100.000,00	100.000,00
4.4	Engenharia Consultiva (Tabela Engenharia Consultiva DNIT)	Sob Demanda	1	R\$ 250.000,00	250.000,00
4.5	Serviços Eventuais SEART (Não SINAPI – Divisórias, películas, etc.)	Sob Demanda	1	R\$ 530.000,00	530.000,00
Subtotal Item 4 - Eventuais: Tabelas de Referência					R\$ 1.480.000,00

• **TABELA 17 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 2.2 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 2.2 (a)*(b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTIMATIVA DE PREÇOS - GRUPO ÚNICO

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Predial – Postos de Trabalho	POSTOS DE TRABALHO	-	-	1.781.371,09
2	Manutenção especializada	MÊS	12	54.163,69	649.964,28
3	Eventuais: Materiais, peças e serviços	UNIDADE	-	-	280.379,20
4	Eventuais: Tabelas de referência	SOB DEMANDA	-	-	1.480.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.191.714,57	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90018/2025
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, **PARA OS FINS**
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90018/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 13246/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.xxx.xxx-x SSP/SP e CPF n. 00x.xxx.xxx-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90018/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 13246/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato serviços de gestão integrada de instalações prediais no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília-DF, abrangendo a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de postos de trabalho, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados e a execução de serviços eventuais, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência 12 (doze) meses da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime execução será empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro - A subcontratação fica limitada a execução dos serviços especializados e eventuais, quando a empresa não dispuser de mão de obra suficiente para a execução por meios próprios de serviços demandados.

Parágrafo segundo - Será possibilitada a subcontratação de serviços específicos, tais como manutenção de elevadores, geradores, UPS, Chillers, Ares Condicionados, Sistemas de Combate a Incêndio (Centrais de Combate a incêndio: Detectomat, Skyfire e Kidde), etc.

Parágrafo terceiro - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade de todos os serviços contratados.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no início do contrato a relação de empresas subcontratadas para cada tipo de serviço, apresentando:

- a) Contrato firmado, que deverá conter todas as obrigações constantes deste Contrato ou anexos em relação ao item em pauta;
- b) Anotação de responsabilidade técnica compatível com o objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto - A empresa **CONTRATADA** compromete-se a substituir a **SUBCONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo sexto - A(s) **SUBCONTRATADA(s)** também devem comprovar, perante o **CONTRATANTE**, que estão em situação regular, fiscal e trabalhista e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do CNJ.

Parágrafo sétimo - Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de qualificação técnica, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes, conforme item 6 deste Termo de Referência.

Parágrafo oitavo - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo nono - A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo dez – A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo onze - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Referência;

- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- o) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria n. 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- v) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência.**

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) O Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento.

c.7.1) Eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.7.2) Ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.

c.8) Guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

Parágrafo primeiro – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo terceiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Parágrafo quarto – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo quinto – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto – Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo sétimo – Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo oitavo – A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

- a) Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

Parágrafo nono - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo dez - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo onze - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo doze - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo treze - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo quatorze - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo quinze - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dezesseis - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo dezessete - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezoito - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezenove - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vinte - O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Parágrafo vinte e um - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vinte e dois - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e três - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo vinte e quatro - O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vinte e cinco - Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Parágrafo vinte e seis - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo vinte e sete - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento. **CLÁUSULA NONA** - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

Parágrafo vinte e oito - Os custos relativos aos insumos e serviços que tiveram como referência o valor de mercado para serviços especializados, uniformes, materiais, peças, ferramentas e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

em que:

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo vinte e nove - Os custos relativos aos insumos e serviços que tiveram como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice - SINAPI poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo os valores na Tabela SINAPI vigente no momento da prorrogação do contrato, com a incidência do percentual de desconto ofertado na licitação.

Parágrafo trinta - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

Parágrafo trinta e um - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 2.2 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 2.2 (a)*(b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e
- e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90018/2025 – Processo Administrativo/CNJ n. 13246/2024).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90018/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 13246/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n. _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO Nº
_____/2025, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,
E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Pregão Eletrônico n. 90018/2025 -
Processo Administrativo/CNJ n.
13246/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO D DO CONTRATO NO ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico no 90018/2025 - Processo
Administrativo/CNJ no 13246/2024).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

Contrato nº 00030/2025

Última atualização 11/07/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13246/2024

Categoria do processo: Mão de Obra

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 **Data de assinatura:** 11/07/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 01/08/2026

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000051/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000033/2025](#)

Objeto:

SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), EM BRASÍLIA-DF, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.999.725,98

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.768.702/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato n. 30/2025	11/07/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:58

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	304

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2025	Global	13246/2024	-	668.186,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTEN	70331-520
Endereço		
SHCS CR QUADRA 503 BLOC S/N LOJA 5 - PARTE A ASA SUL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 248-2876

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

13246/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274) - POSTO DE TRABALHO.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/07/2025 14:11:32	Alteração

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:58

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	668.186,50

Subelemento 04 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274) - POSTO DE TRABALHO. PERÍODO 01/08/2025 A 31/12/2025. DESPACHO SEEMP 2245478.	668.186,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2025	Inclusão	1,00000	668.186,5000	668.186,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

07/07/2025 14:11:32

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 12:44:15

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:58

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	305

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2025	Global	13246/2024	-	257.277,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTEN	70331-520
Endereço	UF	Telefone
SHCS CR QUADRA 503 BLOC S/N LOJA 5 - PARTE A ASA SUL	DF	(61) 248-2876
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 248-2876

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

13246/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274). MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:58

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	257.277,50

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DO ITEM 2 - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274). MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA. DESPACHO SEEMP 2245478. PERÍODO 01/08/2025 A 31/12/2025.	257.277,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2025	Inclusão	1,00000	257.277,5000	257.277,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

07/07/2025 14:11:32

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 12:44:15

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:58

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	306

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2025	Global	13246/2024	-	119.975,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTEN	70331-520
Endereço	UF	Telefone
SHCS CR QUADRA 503 BLOC S/N LOJA 5 - PARTE A ASA SUL	DF	(61) 248-2876
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 248-2876

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

13246/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274). SERVIÇOS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:58

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	119.975,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DO ITEM 3 - EVENTUAIS - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274). SERVIÇOS. DESPACHO SEEMP 2245478.	9.975,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2025	Inclusão	1,00000	9.975,0000	9.975,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	SERVIÇOS DO ITEM 4 - EVENTUAIS TABELA DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274). SERVIÇOS. DESPACHO SEEMP 2245478.	110.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2025	Inclusão	1,00000	110.000,0000	110.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

07/07/2025 19:11:03

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 12:44:15

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:59

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	307

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339030	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2025	Global	13246/2024	-	40.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTEN	70331-520
Endereço		
SHCS CR QUADRA 503 BLOC S/N LOJA 5 - PARTE A ASA SUL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 248-2876

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

13246/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274). - MATERIAIS

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:59

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	MATERIAIS DO ITEM 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274). DESPACHO SEEMP 2245478.	40.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2025	Inclusão	1,00000	40.000,0000	40.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

07/07/2025 19:11:24

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 12:44:15

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:59

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	308

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2025	Global	13246/2024	-	3.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTEN	70331-520
Endereço		
SHCS CR QUADRA 503 BLOC S/N LOJA 5 - PARTE A ASA SUL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 248-2876

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

13246/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274) - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:59

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.800,00

Subelemento 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SUBITEM 3.3 - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274). DESPACHO SEEMP 2245478	3.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2025	Inclusão	1,00000	3.800,0000	3.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

07/07/2025 19:11:34

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 12:44:15

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:59

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	309

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	449052	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2025	Global	13246/2024	-	35.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.768.702/0001-70	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTEN	70331-520
Endereço	UF	Telefone
SHCS CR QUADRA 503 BLOC S/N LOJA 5 - PARTE A ASA SUL	DF	(61) 248-2876
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 248-2876

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

13246/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274) - EQUIPAMENTOS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/07/2025 19:11:44	Alteração

Data e hora da consulta: 08/07/2025 10:59

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	EQUIPAMENTOS DO ITEM 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2025 (2165274). DESPACHO SEEMP (2245478).	35.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2025	Inclusão	1,00000	35.000,0000	35.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

07/07/2025 19:11:44

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 12:44:15

CONTRATO

CONTRATO N. 30/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDEIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90018/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13246/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.xxx.xxx-x SSP/SP e CPF n. 00x.xxx.xxx-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDEIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, com sede na CRS 503, Bloco "B", Loja 05, parte "A" superior, Brasília/DF, CEP 70.331-520, telefone (61) 3248-2876, inscrita no CNPJ sob o n. 04.768.702/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, RG n. 2.xxx.xxx e CPF n. 00x.xxx.xxx-02, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90018/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de junho de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2220248 do Processo n. 13246/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato os serviços de gestão integrada de instalações prediais no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília-DF, abrangendo a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, por meio de postos de trabalho, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, a prestação de serviços técnicos especializados e a execução de serviços eventuais, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de agosto de 2025, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro - A subcontratação fica limitada à execução dos serviços especializados e eventuais, quando a empresa não dispuser de mão de obra suficiente para a execução por meios próprios de serviços demandados.

Parágrafo segundo - Será possibilitada a subcontratação de serviços específicos, tais como manutenção de elevadores, geradores, UPS, Chillers, Ares Condicionados, Sistemas de Combate a Incêndio (Centrais de Combate a incêndio: Detectomat, Skyfire e Kidde), etc.

Parágrafo terceiro - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade de todos os serviços contratados.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no início do contrato a relação de empresas subcontratadas para cada tipo de serviço, apresentando:

a) Contrato firmado, que deverá conter todas as obrigações constantes deste Contrato ou anexos em relação ao item em pauta;

b) Anotação de responsabilidade técnica compatível com o objeto;

Parágrafo quinto - A empresa **CONTRATADA** compromete-se a substituir a **SUBCONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo sexto - A(s) **SUBCONTRATADA(s)** também devem comprovar, perante o **CONTRATANTE**, que estão em situação regular, fiscal e trabalhista e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do CNJ.

Parágrafo sétimo - Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de qualificação técnica, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes, conforme item 6 deste Termo de Referência.

Parágrafo oitavo - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo nono - A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo onze - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria n. 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.

v) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência.**

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.999.725,98 (Três milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) O Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento.

c.7.1) Eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

c.7.2) Ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.

c.8) Guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

Parágrafo primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo terceiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Parágrafo quarto - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto - Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que

tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo sétimo - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo oitavo - A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

- a) Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

Parágrafo nono - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo dez - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo onze - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo doze - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo treze - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo quatorze - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo quinze - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo dezesseis - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo dezessete - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezoito - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezenove - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vinte - O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Parágrafo vinte e um - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vinte e dois - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e três - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo vinte e quatro - O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vinte e cinco - Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Parágrafo vinte e seis - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo vinte e sete - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento. **CLÁUSULA NONA** - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

Parágrafo vinte e oito - Os custos relativos aos insumos e serviços que tiveram como referência o valor de mercado para serviços especializados, uniformes, materiais, peças, ferramentas e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

em que:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo vinte e nove - Os custos relativos aos insumos e serviços que tiveram como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice - SINAPI poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo os valores na Tabela SINAPI vigente no momento da prorrogação do contrato, com a incidência do percentual de desconto ofertado na licitação.

Parágrafo trinta - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

Parágrafo trinta e um - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.37, 3.3.90.39, 3.3.90.40 e 4.4.90.52, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2025NE000304, 2025NE000305, 2025NE000306, 2025NE000307, 2025NE000308 e 2025NE000309, datadas de 7 de julho de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 2.2 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 2.2 (a)*(b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%

Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e
- e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](#).

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

Matheus Antônio Militão de Menezes
Sócio Diretor

ANEXO A-I DO CONTRATO N. 30/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDEIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90018/2025 – Processo Administrativo/CNJ n. 13246/2024).

Item 1: Postos de trabalho														
Sub-Item	Posto de Trabalho	Carga horária semanal	Qtde de Postos	MOD1 Remuneração	MOD2 Encargos, Benefícios	MOD3 Rescisão	MOD4 Reposição	MOD 5 Multa FGTS	MOD6 Insumos	Mod 7 BDI	VUM - Valor unitário Mensal	VUA - Valor unitário anual	VTM - Valor total mensal	VTA - Valor total anual
										31,47%				
1.1	Engenheiro	44	1	11.202,84	4.693,34	R\$ -	1.221,01	428,19	148,35	5.567,75	23.261,49	279.137,88	23.261,49	279.137,88
1.2	Encarregado de	44	1	4.220,33	2.421,47	R\$ -	459,98	161,31	257,45	2.366,52	9.887,05	118.644,60	9.887,05	118.644,60
1.3	Assistente Administrativo	44	1	2.574,38	1.916,44	R\$ -	280,58	98,39	141,33	1.576,87	6.587,99	79.055,88	6.587,99	79.055,88
1.4	Automação Predial	44	1	2.968,47	1.941,73	R\$ -	323,54	113,46	423,66	1.815,94	7.586,79	91.041,48	7.586,79	91.041,48
1.5	Técnico Mecânico	44	1	2.968,47	1.941,73	R\$ -	323,54	113,46	466,94	1.829,56	7.643,69	91.724,28	7.643,69	91.724,28
1.6	Técnico de Refrigeração	44	2	2.968,47	1.941,73	R\$ -	323,54	113,46	466,94	1.829,56	7.643,69	91.724,28	15.287,38	183.448,56
1.7	Eletricista	44	3	3.346,68	2.189,31	R\$ -	364,76	127,91	399,75	2.022,85	8.451,26	101.415,12	25.353,78	304.245,36
1.8	Bombeiro hidráulico	44	1	3.181,57	2.130,98	R\$ -	364,76	121,60	271,46	1.904,52	7.974,89	95.698,68	7.974,89	95.698,68
1.9	Marceneiro	44	1	2.574,37	1.916,44	R\$ -	280,58	98,39	352,82	1.643,41	6.866,02	82.392,24	6.866,02	82.392,24
1.10	Auxiliar de manutenção	44	3	1.743,69	1.672,76	R\$ -	190,04	66,64	376,70	1.274,38	5.324,20	63.890,40	15.972,60	191.671,20
1.11	Desenhista	44	1	2.968,47	1.941,73	R\$ -	323,54	113,46	141,33	1.727,10	7.215,62	86.587,44	7.215,62	86.587,44
Total de Postos de Trabalho			16										133.637,30	1.603.647,60
I - Valor estimado para HORA SUPLEMENTAR ¹ - RESSARCIMENTO														80.182,38
II - Valor estimado para Assistência Odontológica ² - RESSARCIMENTO														1.636,80
III - Valor estimado para Auxílio Saúde ² - RESSARCIMENTO														24.000,00
IV- Valor estimado para Assistência Funeral ² - RESSARCIMENTO														433,20
OBS: Os valores previstos para assistência odontológica, auxílio saúde e assistência funeral referem-se aos postos de trabalhos regidos pela CCT SINDSERVIÇOS DF000042/2025 (Encarregado, Assistente Administrativo, Eletricista, Bombeiro hidráulico, Marceneiro e Auxiliar de Manutenção)														
Subtotal Item 1 - Postos de trabalho ³														1.709.899,98

Item 2: Manutenção Especializada					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
2.1	Manutenção Integral Elevadores - TKE (Edifício Sede)	Mês	12	3.803,1730	45.638,08
2.2	Manutenção Integral Elevadores - EGS (514 Norte)	Mês	12	552,9000	6.634,80
2.3	Manutenção dos Chillers, Fancoils e automação do sistema de climatização (Edifício Sede)	Mês	12	3.024,9805	36.299,77
2.4	Tratamento de água condensada	Mês	12	2.660,0000	31.920,00
2.5	Manutenção de Ar condicionado Splits da 514 Norte	Mês	12	2.825,8605	33.910,33
2.6	Manutenção dos Geradores (Edifício Sede)	Mês	12	1.607,4000	19.288,80
2.7	Manutenção dos Geradores 514 Norte	Mês	12	3.128,1600	37.537,92
2.8	Manutenção das UPS Edifício Sede	Mês	12	3.049,1770	36.590,12
2.9	Manutenção das UPS 514 Norte	Mês	12	4.716,1230	56.593,48
2.10	Manutenção dos sistemas de controle de Acesso e CFTV	Mês	12	604,9980	7.259,98
2.11	Manutenção do sistema fotovoltaico (Edifício Sede)	Mês	12	362,9950	4.355,94
2.12	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Detectomat (Edifício Sede)	Mês	12	1.149,4905	13.793,89
2.13	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Skyfire (514 Norte)	Mês	12	1.149,4905	13.793,89
2.14	Manutenção do sistema de combate a incêndio e Detecção e alarme - Central Kidde (514 Norte)	Mês	12	1.149,4905	13.793,89
2.15	Sistema de Monitoramento, Operação e Controles remotos	Mês	12	21.671,2613	260.055,14
Subtotal Item 2 - Manutenção Especializada				51.455,50	617.466,00
Item 3: Eventuais: Materiais, peças e serviços					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
3.1	Troca de baterias No-Break - Edifício Sede	Unidade	160	1.171,94	187.510,00
3.2	Troca de baterias No-Break - 514 Norte	Unidade	40	1.377,50	55.100,00
3.3	Implantação e carga de dados de software de gestão de manutenção predial	Unidade	1	3.800,00	3.800,00
3.4	Análise de Qualidade do Ar	Unidade	2	9.975,00	19.950,00

Subtotal Item 3 - Eventuais: Materiais, peças e serviços					266.360,00
Item 4: Eventuais: Tabelas de Referência					
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
4.1	Estimativa Peças e Materiais (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	285.000,00	285.000,00
4.2	Estimativa Serviços (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	285.000,00	285.000,00
4.3	Estimativa Equipamentos (Tabela SINAPI)	Sob demanda	1	95.000,00	95.000,00
4.4	Engenharia Consultiva (Tabela Engenharia Consultiva DNIT)	Sob Demanda	1	237.500,00	237.500,00
4.5	Serviços Eventuais SEART (Não SINAPI - Divisórias, películas, etc.)	Sob Demanda	1	503.500,00	503.500,00
Subtotal Item 4 - Eventuais: Tabelas de Referência					1.406.000,00
T O T A L - Somatório Subtotais 1, 2, 3 e 4					3.999.725,98

Observações:

- 1 Para fins de previsão do valor global estimado para horas extras considerou-se a incidência do percentual de 5% sobre o valor anual estimado do contrato.
- 2 O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.
- 3 Os serviços de manutenção relativos à mão-de-obra residente serão pagos por mês de execução.

ANEXO A-II DO CONTRATO N. 30/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREEENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90018/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13246/2024).

CÁLCULO BDI CONVENCIONAL

BDI Serviços		
Parcela:	%	Quartil Adotado
AC =	7,04%	médio
DF =	1,23%	médio
R =	1,27%	médio
S + G =	0,80%	médio
I =	9,26%	
COFINS =	3,01%	
PIS =	0,65%	
ISS =	2,00%	
CPRB =	3,60%	
L =	8,00%	médio
BDI =	31,47%	

BDI Materiais e Equipamentos		
Parcela:	%	Quartil Adotado
AC =	3,45%	médio
DF =	0,85%	médio
R =	0,48%	médio
S + G =	0,85%	médio
I =	9,26%	
COFINS =	3,01%	
PIS =	0,65%	
ISS =	2,00%	
CPRB =	3,60%	
L =	5,11%	médio
BDI =	22,41%	

ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Definição do BDI:	
AC =	taxa de rateio da Administração Central
S =	taxa representativa de Seguros
G =	taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
DF =	taxa representativa das despesas financeiras
L =	corresponde ao lucro
I =	taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB)
CPRB =	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (MP 669/26-02-15)

ANEXO A-III DO CONTRATO N. 30/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREEENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90018/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13246/2024).

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Engenheiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2143/2142/2144/2021
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 11.202,84
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro
5	Sindicato	SENGE-DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000372/2023-2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		

						Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					%	VALOR (R\$)
A	Salário Base						R\$ 11.202,84
B	Adicional Periculosidade						R\$ -
C	Adicional Insalubridade						R\$ -
D	Adicional Noturno						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado						R\$ -
G	Outros (especificar)						R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 11.202,84
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
						Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário					8,33%	R\$ 933,57
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$ 311,19
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2					2,42%	R\$ 271,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.1						13,53%	R\$ 1.516,11
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						%	VALOR (R\$)
A	INSS					5,00%	R\$ 560,14
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 280,07
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	1	3,00%	R\$ 336,09
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 168,04
E	SENAI - SENAC					1,00%	R\$ 112,03
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 67,22
G	INCRA					0,20%	R\$ 22,41
H	FGTS					8,00%	R\$ 896,23
TOTAL SUBMÓDULO 2.2						21,80%	R\$ 2.442,23
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte					R\$ 11,00	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT			0,00%	R\$ 35,00	R\$ 735,00
C	Assistência Funeral					R\$ -	R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes					-	R\$ -
E	Plano ambulatorial					-	R\$ -
F	Assistência Odontológica					-	R\$ -
G	Outros (especificar)					-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3							R\$ 735,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
						Onerado	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários						VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias					R\$ 1.516,11	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					R\$ 2.442,23	
2.3	Benefícios Mensais e Diários					R\$ 735,00	
TOTAL DO MÓDULO 2						R\$ 4.693,34	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
						Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado							VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências			0,00%	R\$ -	
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado							R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado							VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5						
Custo do aviso prévio trabalhado							R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
						Onerado	
							VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado						R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador						R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3							R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
						Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						VALOR (R\$)	
A	Férias				8,33%	R\$ 933,57	
B	Ausência por Doença		dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 51,34	
C	Licença Paternidade		% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 4,02	
D	Licença Maternidade		% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 1,02	
E	Ausências Legais		dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 3,10	
F	Acidente Trabalho		% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,09	

G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 9,33
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			1,951%	R\$ 218,54
TOTAL DO MÓDULO 4				10,90%	R\$ 1.221,01
MÓDULO 5 - MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$ 358,49
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 39,83
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 29,87
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 428,19
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43498)			-	R\$ 146,00
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43474)			-	R\$ 2,35
C	Materiais			-	R\$ -
D					
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$ 148,35
				Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$ 17.693,73
MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
6	TOTAL BDI			%	Onerado VALOR (R\$)
A	BDI			31,47%	R\$ 5.567,75
TOTAL DO MÓDULO 7					R\$ 5.567,75
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
					Onerado
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 11.202,84
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				R\$ 4.693,34
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				R\$ 1.221,01
E	MÓDULO 5 - MULTA FGTS				R\$ 428,19
F	MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS				R\$ 148,35
	Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 17.693,73
G	MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				R\$ 5.567,75
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 23.261,49
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Encarregado Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				7102-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional				R\$ 4.220,33
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				Encarregado Geral
5	Sindicato				SINDSERVIÇOS/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE				DF000042/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)				01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	Onerado VALOR (R\$)
A	Salário Base				R\$ 4.220,33
B	Adicional Periculosidade				R\$ -
C	Adicional Insalubridade				R\$ -
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado				R\$ -
G	Outros (especificar)				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1					R\$ 4.220,33
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
				Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário			8,33%	R\$ 351,69
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 117,23
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2			2,42%	R\$ 102,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				13,53%	R\$ 571,14
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições				%	VALOR (R\$)
A	INSS			5,00%	R\$ 211,02
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 105,51
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	1
				3,00%	R\$ 126,61

D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ 63,30
E	SENAI - SENAC			1,00%	R\$ 42,20
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 25,32
G	INCRA			0,20%	R\$ 8,44
H	FGTS			8,00%	R\$ 337,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				21,80%	R\$ 920,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 11,00	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT	0,00%	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral	Valor estimado para ressarcimento		R\$ 3,61	R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes			-	R\$ -
E	Plano ambulatorial	Valor estimado para ressarcimento		R\$ 200,00	R\$ -
F	Assistência Odontológica		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 13,64	R\$ -
G	Total estimado para ressarcimento			R\$ 217,25	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 930,30
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
					Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 571,14
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 920,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 930,30
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 2.421,47
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado				VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		% ocorrências	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado				R\$ -	
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado				VALOR (R\$)	
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado				R\$ -	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
				VALOR (R\$)	
3.1	Aviso prévio indenizado			R\$ -	
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador			R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ -	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$ 351,69
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 19,34
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 1,52
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 0,38
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 1,17
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,03
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 3,52
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			1,951%	R\$ 82,33
TOTAL DO MÓDULO 4				10,90%	R\$ 459,98
MÓDULO 5 - MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$ 135,05
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 15,01
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 11,25
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 161,31
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43499)			-	R\$ 241,99
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43475)			-	R\$ 15,46
C	Materiais			-	
D					
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$ 257,45
				Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$ 7.520,54

MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI						
					Onerado	
6	TOTAL BDI				%	VALOR (R\$)
A	BDI				31,47%	R\$ 2.366,52
TOTAL DO MÓDULO 7						R\$ 2.366,52
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
						Onerado
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$ 4.220,33
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					R\$ 2.421,47
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					R\$ 459,98
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS					R\$ 161,31
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS					R\$ 257,45
	Subtotal (A + B + C + D + E)					R\$ 7.520,54
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					R\$ 2.366,52
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO						R\$ 9.887,05
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					Assistente Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					4110-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional					R\$ 2.574,38
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					Assistente Administrativo
5	Sindicato					SINDSERVIÇOS/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE					DF000042/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)					01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
					Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	VALOR (R\$)
A	Salário Base					R\$ 2.574,38
B	Adicional Periculosidade					R\$ -
C	Adicional Insalubridade					R\$ -
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado					R\$ -
G	Outros (especificar)					R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 2.574,38
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
					Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário				8,33%	R\$ 214,53
B	Adicional de Férias				2,78%	R\$ 71,51
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2				2,42%	R\$ 62,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.1					13,53%	R\$ 348,39
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					%	VALOR (R\$)
A	INSS				5,00%	R\$ 128,72
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 64,36
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	1	R\$ 77,23
D	SESC ou Sesi				1,50%	R\$ 38,62
E	SENAI - SENAC				1,00%	R\$ 25,74
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 15,45
G	INCRA				0,20%	R\$ 5,15
H	FGTS				8,00%	R\$ 205,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.2					21,80%	R\$ 561,22
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte				R\$ 11,00	R\$ 76,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT		0,00%	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral		Valor estimado para ressarcimento		R\$ 3,61	R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes				-	R\$ -
E	Plano ambulatorial		Valor estimado para ressarcimento		R\$ 200,00	R\$ -
F	Assistência Odontológica		Valor estimado para ressarcimento		R\$ 13,64	R\$ -
G	Total estimado para ressarcimento				R\$ 217,25	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3						R\$ 1.006,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
						Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários						VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias					R\$ 348,39

2.2		GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$ 561,22
2.3		Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.006,83
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 1.916,44
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado					VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
					VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado				R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3					R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$ 214,53
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 11,80
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 0,92
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 0,23
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,71
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 2,14
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			1,951%	R\$ 50,22
TOTAL DO MÓDULO 4				10,90%	R\$ 280,58
MÓDULO 5 - MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)
A	Remuneração			3,20%	R\$ 82,38
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 9,15
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 6,87
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 98,39
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43505)			-	R\$ 138,98
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43474)				R\$ 2,35
C	Materiais			-	
D					
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$ 141,33
				Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$ 5.011,12
MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
				Onerado	
6	TOTAL BDI			%	VALOR (R\$)
A	BDI			31,47%	R\$ 1.576,87
TOTAL DO MÓDULO 7					R\$ 1.576,87
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
				Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.574,38
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				R\$ 1.916,44
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				R\$ 280,58
E	MÓDULO 5 - MULTA FGTS				R\$ 98,39
F	MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS				R\$ 141,33
	Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 5.011,12
G	MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				R\$ 1.576,87
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 6.587,99
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Técnico em Automação Predial	

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				4110-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional				R\$ 2.968,47	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				Técnico Industrial	
5	Sindicato				SINTEC/DF	
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE				DF000550/2024	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)				01/05/2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
				Onerado		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				% VALOR (R\$)	
A	Salário Base				R\$ 2.968,47	
B	Adicional Periculosidade				R\$ -	
C	Adicional Insalubridade				R\$ -	
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				R\$ -	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado				R\$ -	
G	Outros (especificar)				R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1					R\$ 2.968,47	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
				Onerado		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário				8,33% R\$ 247,37	
B	Adicional de Férias				2,78% R\$ 82,45	
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2				2,42% R\$ 71,90	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				13,53%	R\$ 401,72	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições				%	VALOR (R\$)	
A	INSS				5,00% R\$ 148,42	
B	Salário Educação				2,50% R\$ 74,21	
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	1	3,00% R\$ 89,05
D	SESC ou Sesi				1,50% R\$ 44,53	
E	SENAI - SENAC				1,00% R\$ 29,68	
F	SEBRAE				0,60% R\$ 17,81	
G	INCRA				0,20% R\$ 5,94	
H	FGTS				8,00% R\$ 237,48	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				21,80%	R\$ 647,12	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Valor unitário	VALOR (R\$)	
A	Transporte				R\$ 11,00 R\$ 52,89	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT	0,00%	R\$ 840,00	
C	Assistência Funeral					
D	Seguro de vida e Acidentes				-	
E	Plano ambulatorial					
F	Assistência Odontológica				-	
G	Outros (especificar)				R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 892,89	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
					Onerado	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 401,72	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 647,12	
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 892,89	
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 1.941,73	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
				Onerado		
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado				VALOR (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado		% ocorrências	0,00%	R\$ -	
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,0000% R\$ -	
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -	
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado				VALOR (R\$)		
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5					
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$ -	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
				Onerado		
				VALOR (R\$)		
3.1	Aviso prévio indenizado				R\$ -	
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador				R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 3					R\$ -	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						

					Onerado
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					VALOR (R\$)
A	Férias			8,33%	R\$ 247,37
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 13,60
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 1,07
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 0,27
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,82
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 2,47
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			1,951%	R\$ 57,91
TOTAL DO MÓDULO 4				10,90%	R\$ 323,54

MÓDULO 5 - MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)
A	Remuneração			3,20%	R\$ 94,99
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 10,55
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 7,92
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 113,46

MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43503)			-	R\$ 261,93
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43479)				R\$ 161,73
C	Materiais			-	
D					
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$ 423,66

				Onerado
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				R\$ 5.770,86

MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
		Onerado	
6	TOTAL BDI	%	VALOR (R\$)
A	BDI	31,47%	R\$ 1.815,94
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$ 1.815,94

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
		Onerado
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.968,47
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.941,73
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 323,54
E	MÓDULO 5 - MULTA FGTS	R\$ 113,46
F	MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 423,66
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.770,86
G	MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.815,94
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.586,79

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Eletrotécnica
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9541-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.968,47
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Industrial
5	Sindicato	SINTEC/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000550/2024
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					Onerado
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base				R\$ 2.968,47
B	Adicional Periculosidade				R\$ -
C	Adicional Insalubridade				R\$ -
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado				R\$ -
G	Outros (especificar)				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1					R\$ 2.968,47

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					Onerado
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário			8,33%	R\$ 247,37

B		Adicional de Férias				2,78%	R\$ 82,45
C		Incidência SUBMÓDULO 2.2				2,42%	R\$ 71,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.1						13,53%	R\$ 401,72
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						%	VALOR (R\$)
A	INSS					5,00%	R\$ 148,42
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 74,21
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	1	3,00%	R\$ 89,05
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 44,53
E	SENAI - SENAC					1,00%	R\$ 29,68
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 17,81
G	INCRA					0,20%	R\$ 5,94
H	FGTS					8,00%	R\$ 237,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2						21,80%	R\$ 647,12
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte					R\$ 11,00	R\$ 52,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT		0,00%	R\$ 40,00	R\$ 840,00
C	Assistência Funeral						
D	Seguro de vida e Acidentes					-	
E	Plano ambulatorial						
F	Assistência Odontológica					-	
G	Outros (especificar)					-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3							R\$ 892,89
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
							Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias						R\$ 401,72
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						R\$ 647,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários						R\$ 892,89
TOTAL DO MÓDULO 2							R\$ 1.941,73
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
						Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado						VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		% ocorrências		0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado							R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado						VALOR (R\$)	
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5						
Custo do aviso prévio trabalhado							R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
						Onerado	
							VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado						R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador						R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3							R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
						Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						VALOR (R\$)	
A	Férias				8,33%		R\$ 247,37
B	Ausência por Doença		dias ausentes	1,65	0,4583%		R\$ 13,60
C	Licença Paternidade		% ocorrências	2,59%	0,0359%		R\$ 1,07
D	Licença Maternidade		% ocorrências	2,94%	0,00907%		R\$ 0,27
E	Ausências Legais		dias ausentes	0,1	0,0277%		R\$ 0,82
F	Acidente Trabalho		% ocorrências	0,02%	0,0008%		R\$ 0,02
G	Indenização Adicional		% ocorrências	1,00%	0,0833%		R\$ 2,47
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2				1,951%		R\$ 57,91
TOTAL DO MÓDULO 4						10,90%	R\$ 323,54
MÓDULO 5 - MULTA FGTS							
5	INSUMOS DIVERSOS					VALOR (R\$)	
A	Remuneração					3,20%	R\$ 94,99
B	Férias + Adicional de Férias					0,3556%	R\$ 10,55
C	13º Salário					0,2667%	R\$ 7,92
TOTAL DO MÓDULO 5						3,82%	R\$ 113,46
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS							
5	INSUMOS DIVERSOS					VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43496)					-	R\$ 238,02
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43480)						R\$ 228,92
C	Materiais					-	

D			
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 466,94
			Onerado
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6			R\$ 5.814,14
MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
			Onerado
6	TOTAL BDI		VALOR (R\$)
A	BDI		R\$ 1.829,56
TOTAL DO MÓDULO 7			R\$ 1.829,56
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
			Onerado
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.968,47
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.941,73
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 323,54
E	MÓDULO 5 – MULTA FGTS		R\$ 113,46
F	MÓDULO 6 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 466,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.814,14
G	MÓDULO 7 – Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		R\$ 1.829,56
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.643,69

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.968,47
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Industrial
5	Sindicato	SINTEC/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000550/2024
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.968,47
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.968,47

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
		Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 247,37
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 82,45
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2	2,42%	R\$ 71,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		13,53%	R\$ 401,72

		%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	5,00%	R\$ 148,42
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,21
C	RAT*FAP	3,00%	R\$ 89,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,81
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,94
H	FGTS	8,00%	R\$ 237,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		21,80%	R\$ 647,12

		Valor unitário	VALOR (R\$)
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	R\$ 11,00	R\$ 52,89
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT	R\$ 40,00
C	Assistência Funeral	0,00%	R\$ 840,00
D	Seguro de vida e Acidentes	-	
E	Plano ambulatorial		
F	Assistência Odontológica	-	

G	Outros (especificar)			-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					R\$ 892,89
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
					Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 401,72
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 647,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 892,89
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 1.941,73
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado				VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado				R\$ -	
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado				R\$ -	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
				VALOR (R\$)	
3.1	Aviso prévio indenizado				R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ -	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$ 247,37
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 13,60
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 1,07
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 0,27
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,82
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 2,47
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			1,951%	R\$ 57,91
TOTAL DO MÓDULO 4				10,90%	R\$ 323,54
MÓDULO 5 - MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$ 94,99
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 10,55
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 7,92
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 113,46
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43496)			-	R\$ 238,02
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43480)				R\$ 228,92
C	Materiais			-	
D					
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$ 466,94
				Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$ 5.814,14
MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
				Onerado	
6	TOTAL BDI			%	VALOR (R\$)
A	BDI			31,47%	R\$ 1.829,56
TOTAL DO MÓDULO 7				R\$ 1.829,56	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
				Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.968,47	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 1.941,73	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ -	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$ 323,54	
E	MÓDULO 5 - MULTA FGTS			R\$ 113,46	

F	MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 466,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.814,14
G	MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.829,56
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.643,69

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.574,37
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista
5	Sindicato	SINDISERVIÇOS/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000042/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Onerado
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.574,37
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 772,31
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.346,68

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
			Onerado
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A		%	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 278,89
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 92,96
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2	2,42%	R\$ 81,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 452,91

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						%	VALOR (R\$)
A	INSS					5,00%	R\$ 167,33
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 83,67
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	1	3,00%	R\$ 100,40
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 50,20
E	SENAI - SENAC					1,00%	R\$ 33,47
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 20,08
G	INCRA					0,20%	R\$ 6,69
H	FGTS					8,00%	R\$ 267,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.2						21,80%	R\$ 729,57

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte				R\$ 11,00	R\$ 76,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT	0,00%	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 3,61		R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes				-	R\$ -
E	Plano ambulatorial		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 200,00		R\$ -
F	Assistência Odontológica		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 13,64	-	R\$ -
G	Outros (especificar)			R\$ 217,25	-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3						R\$ 1.006,83

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
		Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 729,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.006,83
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.189,31

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado					VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado					VALOR (R\$)
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
				VALOR (R\$)	
3.1	Aviso prévio indenizado				R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3					R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Onerado	
				VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$ 278,89
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 15,34
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 1,20
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 0,30
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,93
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,03
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 2,79
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			1,951%	R\$ 65,29
TOTAL DO MÓDULO 4				10,90%	R\$ 364,76
MÓDULO 5 - MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$ 107,09
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 11,90
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 8,92
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 127,91
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43496)			-	R\$ 238,02
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43472)				R\$ 161,73
C	Materiais			-	
D					
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$ 399,75
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$ 6.428,41
MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
6	TOTAL BDI			%	Onerado
A	BDI			31,47%	VALOR (R\$)
TOTAL DO MÓDULO 7					R\$ 2.022,85
TOTAL DO MÓDULO 7					R\$ 2.022,85
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Onerado	
				VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 3.346,68
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				R\$ 2.189,31
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				R\$ 364,76
E	MÓDULO 5 - MULTA FGTS				R\$ 127,91
F	MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS				R\$ 399,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 6.428,41
G	MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				R\$ 2.022,85
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 8.451,26
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Bombeiro Hidráulico	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			7241-10	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R\$ 2.574,37	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Bombeiro Hidráulico	
5	Sindicato			SINDISERVIÇOS/DF	
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE			DF000042/2025	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Onerado	
				%	VALOR (R\$)
A	Salário Base				R\$ 2.574,37
B	Adicional Periculosidade				R\$ -
C	Adicional Insalubridade			40,00%	R\$ 607,20
D	Adicional Noturno				

E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado						R\$ -
G	Outros (especificar)						R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 3.181,57
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
						Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário					8,33%	R\$ 265,13
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$ 88,37
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2					2,42%	R\$ 77,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.1						13,53%	R\$ 430,56
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						%	VALOR (R\$)
A	INSS					5,00%	R\$ 159,08
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 79,54
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	1	3,00%	R\$ 95,45
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 47,72
E	SENAI - SENAC					1,00%	R\$ 31,82
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 19,09
G	INCRA					0,20%	R\$ 6,36
H	FGTS					8,00%	R\$ 254,53
TOTAL SUBMÓDULO 2.2						21,80%	R\$ 693,59
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte					R\$ 11,00	R\$ 76,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			% desconto PAT		0,00%	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral		Valor estimado para ressarcimento		R\$ 3,61	R\$ -	
D	Seguro de vida e Acidentes					-	R\$ -
E	Plano ambulatorial		Valor estimado para ressarcimento		R\$ 200,00	R\$ -	
F	Assistência Odontológica		Valor estimado para ressarcimento		R\$ 13,64	R\$ -	
G	Valor total estimado para ressarcimento				R\$ 217,25	R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3							R\$ 1.006,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
							Onerado
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias						R\$ 430,56
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						R\$ 693,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários						R\$ 1.006,83
TOTAL DO MÓDULO 2							R\$ 2.130,98
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
						Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado						VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado			% ocorrências		0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado							R\$ -
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado						VALOR (R\$)	
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5						
Custo do aviso prévio trabalhado							R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
							Onerado
							VALOR (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado						R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador						R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3							R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
							Onerado
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							VALOR (R\$)
A	Férias					8,33%	R\$ 265,13
B	Ausência por Doença		dias ausentes	1,65		0,4583%	R\$ 14,58
C	Licença Paternidade		% ocorrências	2,59%		0,0359%	R\$ 1,14
D	Licença Maternidade		% ocorrências	2,94%		0,00907%	R\$ 0,29
E	Ausências Legais		dias ausentes	0,1		0,0277%	R\$ 0,88
F	Acidente Trabalho		% ocorrências	0,02%		0,0008%	R\$ 0,03
G	Indenização Adicional		% ocorrências	1,00%		0,0833%	R\$ 2,65
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2					1,951%	R\$ 62,06
TOTAL DO MÓDULO 4							10,90% R\$ 346,76
MÓDULO 5 - MULTA FGTS							

5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)	
A	Remuneração				3,20%	R\$ 101,81
B	Férias + Adicional de Férias				0,3556%	R\$ 11,31
C	13º Salário				0,2667%	R\$ 8,48
TOTAL DO MÓDULO 5					3,82%	R\$ 121,60
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43497)				-	R\$ 212,45
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43473)					R\$ 59,01
C	Materiais				-	
D						
TOTAL DO MÓDULO 6					-	R\$ 271,46
					Onerado	
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6					-	R\$ 6.052,37
MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI						
					Onerado	
6	TOTAL BDI				%	VALOR (R\$)
A	BDI				31,47%	R\$ 1.904,52
TOTAL DO MÓDULO 7						R\$ 1.904,52
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
						Onerado
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.181,57
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					R\$ 2.130,98
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					R\$ 346,76
E	MÓDULO 5 - MULTA FGTS					R\$ 121,60
F	MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS					R\$ 271,46
	Subtotal (A + B + C + D + E)					R\$ 6.052,37
G	MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					R\$ 1.904,52
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO						R\$ 7.956,90
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					Marceneiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					7711-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional					R\$ 2.574,37
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					Marceneiro
5	Sindicato					SINDISERVIÇOS/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE					DF000042/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)					01/01/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
					Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	VALOR (R\$)
A	Salário Base					R\$ 2.574,37
B	Adicional Periculosidade					R\$ -
C	Adicional Insalubridade					R\$ -
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado					R\$ -
G	Outros (especificar)					R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 2.574,37
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
					Onerado	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário				8,33%	R\$ 214,53
B	Adicional de Férias				2,78%	R\$ 71,51
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2				2,42%	R\$ 62,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.1					13,53%	R\$ 348,39
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					%	VALOR (R\$)
A	INSS				5,00%	R\$ 128,72
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 64,36
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	1	R\$ 77,23
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 38,62
E	SENAI - SENAC				1,00%	R\$ 25,74
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 15,45
G	INCRA				0,20%	R\$ 5,15
H	FGTS				8,00%	R\$ 205,95

TOTAL SUBMÓDULO 2.2					21,80%	R\$ 561,22
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 11,00	R\$ 76,54	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT	0,00%	R\$ 930,30	
C	Assistência Funeral		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 3,61	R\$ -	
D	Seguro de vida e Acidentes			-	R\$ -	
E	Plano ambulatorial		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 200,00	R\$ -	
F	Assistência Odontológica		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 13,64	R\$ -	
G	Valor total estimado para ressarcimento			R\$ 217,25	R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3						R\$ 1.006,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
					Onerado	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 348,39	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 561,22	
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.006,83	
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 1.916,44	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
				Onerado		
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado				VALOR (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado		% ocorrências	0,00%	R\$ -	
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -	
Custo do aviso prévio indenizado					R\$ -	
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado				VALOR (R\$)		
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5					
Custo do aviso prévio trabalhado					R\$ -	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
				Onerado		
				VALOR (R\$)		
3.1	Aviso prévio indenizado				R\$ -	
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador				R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 3					R\$ -	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
				Onerado		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)		
A	Férias			8,33%	R\$ 214,53	
B	Ausência por Doença		dias ausentes	1,65	R\$ 11,80	
C	Licença Paternidade		% ocorrências	2,59%	R\$ 0,92	
D	Licença Maternidade		% ocorrências	2,94%	R\$ 0,23	
E	Ausências Legais		dias ausentes	0,1	R\$ 0,71	
F	Acidente Trabalho		% ocorrências	0,02%	R\$ 0,02	
G	Indenização Adicional		% ocorrências	1,00%	R\$ 2,14	
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			1,951%	R\$ 50,22	
TOTAL DO MÓDULO 4				10,90%	R\$ 280,58	
MÓDULO 5 - MULTA FGTS						
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$ 82,38	
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 9,15	
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 6,86	
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 98,39	
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43495)			-	R\$ 270,51	
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43471)				R\$ 82,31	
C	Materiais			-		
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$ 352,82	
				Onerado		
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$ 5.222,60	
MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI						
				Onerado		
6	TOTAL BDI			%	VALOR (R\$)	
A	BDI			31,47%	R\$ 1.643,41	
TOTAL DO MÓDULO 7					R\$ 1.643,41	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Onerado VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.574,37
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.916,44
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 280,58
E	MÓDULO 5 - MULTA FGTS	R\$ 98,39
F	MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 352,82
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.222,60
G	MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.643,41
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.866,02

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.743,69
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante
5	Sindicato	SINDISERVIÇOS/DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE	DF000042/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Onerado	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.743,69
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalho		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.743,69

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Onerado VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		R\$ 145,30
B	Adicional de Férias		R\$ 48,43
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2		R\$ 42,23
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		13,53%	R\$ 235,96

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		R\$ 87,18
B	Salário Educação		R\$ 43,59
C	RAT*FAP	3,00%	R\$ 52,31
D	SESC ou Sesi		R\$ 26,16
E	SENAI - SENAC		R\$ 17,44
F	SEBRAE		R\$ 10,46
G	INCRA		R\$ 3,49
H	FGTS		R\$ 139,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		21,80%	R\$ 380,13

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor unitário	VALOR (R\$)
A	Transporte				R\$ 11,00	R\$ 126,38
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		% desconto PAT	0,00%	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Assistência Funeral		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 3,61		R\$ -
D	Seguro de vida e Acidentes				-	R\$ -
E	Plano ambulatorial		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 200,00		R\$ -
F	Assistência Odontológica		Valor estimado para ressarcimento	R\$ 13,64	-	R\$ -
G	Valor total estimado para ressarcimento				-	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3						R\$ 1.056,67

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Onerado VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 235,96
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 380,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.056,67
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.672,76

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		

				Onerado	
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado				VALOR (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências	0,00%	0,00%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,0000%	R\$ -
Custo do aviso prévio indenizado				R\$ -	
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado				VALOR (R\$)	
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5				
Custo do aviso prévio trabalhado				R\$ -	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Onerado	
				VALOR (R\$)	
3.1	Aviso prévio indenizado				R\$ -
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ -	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Onerado	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
A	Férias			8,33%	R\$ 145,30
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 7,99
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 0,63
D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 0,16
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,48
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,01
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 1,45
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			1,951%	R\$ 34,02
TOTAL DO MÓDULO 4				10,90%	R\$ 190,04
MÓDULO 5 - MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$ 55,80
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 6,20
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 4,65
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 66,64
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43503)			-	R\$ 261,93
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43479)				R\$ 114,77
C	Materiais			-	
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$ 376,70
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$ 4.049,83
MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
6	TOTAL BDI			%	Onerado VALOR (R\$)
A	BDI			31,47%	R\$ 1.274,38
TOTAL DO MÓDULO 7					R\$ 1.274,38
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
				Onerado	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.743,69
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				R\$ 1.672,76
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				R\$ 190,04
E	MÓDULO 5 - MULTA FGTS				R\$ 66,64
F	MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS				R\$ 376,70
	Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.049,83
G	MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				R\$ 1.274,38
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.324,20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Desenhista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				3181-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional				R\$ 2.968,47
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				Ajudante
5	Sindicato				SINTEC-DF
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no MTE				DF000550/2024

7	Data base da categoria (dia/mês/ano)					01/05/2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
					Onerado		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base					R\$ 2.968,47	
B	Adicional Periculosidade					R\$ -	
C	Adicional Insalubridade					R\$ -	
D	Adicional Noturno						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					R\$ -	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado					R\$ -	
G	Outros (especificar)					R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 2.968,47	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
					Onerado		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário				8,33%	R\$ 247,37	
B	Adicional de Férias				2,78%	R\$ 82,45	
C	Incidência SUBMÓDULO 2.2				2,42%	R\$ 71,90	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1					13,53%	R\$ 401,72	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					%	VALOR (R\$)	
A	INSS				5,00%	R\$ 148,42	
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 74,21	
C	RAT*FAP	RAT	3,00%	FAP	1	R\$ 89,05	
D	SESC ou Sesi				1,50%	R\$ 44,53	
E	SENAI - SENAC				1,00%	R\$ 29,68	
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 17,81	
G	INCRA				0,20%	R\$ 5,94	
H	FGTS				8,00%	R\$ 237,48	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2					21,80%	R\$ 647,12	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor unitário	VALOR (R\$)	
A	Transporte				R\$ 11,00	R\$ 52,89	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	% desconto PAT		0,00%	R\$ 40,00	R\$ 840,00	
C	Assistência Funeral						
D	Seguro de vida e Acidentes				-		
E	Plano ambulatorial						
F	Assistência Odontológica				-		
G	Outros (especificar)				-	R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3						R\$ 892,89	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
					Onerado		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					VALOR (R\$)		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 401,72		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 647,12		
2.3	Benefícios Mensais e Diários				R\$ 892,89		
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 1.941,73		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
					Onerado		
Submódulo 3.1 Aviso prévio indenizado					VALOR (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado	% ocorrências		0,00%	0,00%	R\$ -	
B	Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,0000%	R\$ -	
Custo do aviso prévio indenizado						R\$ -	
Submódulo 3.2 Aviso prévio trabalhado						VALOR (R\$)	
A	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado alocado no MÓDULO 5						
Custo do aviso prévio trabalhado						R\$ -	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
					Onerado		
					VALOR (R\$)		
3.1	Aviso prévio indenizado					R\$ -	
3.2	Aviso prévio trabalhado pago pelo Fato Gerador					R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 3						R\$ -	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
					Onerado		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					VALOR (R\$)		
A	Férias				8,33%	R\$ 247,37	
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	R\$ 13,60		
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	R\$ 1,07		

D	Licença Maternidade	% ocorrências	2,94%	0,00907%	R\$ 0,27
E	Ausências Legais	dias ausentes	0,1	0,0277%	R\$ 0,82
F	Acidente Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	R\$ 0,02
G	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	R\$ 2,47
H	Incidência SUBMÓDULO 2.2			1,951%	R\$ 57,91
TOTAL DO MÓDULO 4				10,90%	R\$ 323,54
MÓDULO 5 - MULTA FGTS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Remuneração			3,20%	R\$ 94,99
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	R\$ 10,55
C	13º Salário			0,2667%	R\$ 7,92
TOTAL DO MÓDULO 5				3,82%	R\$ 113,46
MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
A	Uniformes e EPI - Tabela SINAPI (Código: 43505)			-	R\$ 138,98
B	Equipamentos - Tabela SINAPI (Código: 43474)				R\$ 2,35
C	Materiais			-	
TOTAL DO MÓDULO 6				-	R\$ 141,33
SUBTOTAL MÓDULOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6				-	R\$ 5.488,53
MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
6	TOTAL BDI			%	Onerado VALOR (R\$)
A	BDI			31,47%	R\$ 1.727,10
TOTAL DO MÓDULO 7					R\$ 1.727,10
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Onerado VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.968,47
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				R\$ 1.941,73
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				R\$ 323,54
E	MÓDULO 5 - MULTA FGTS				R\$ 113,46
F	MÓDULO 6 - INSUMOS DIVERSOS				R\$ 141,33
	Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 5.488,53
G	MÓDULO 7 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				R\$ 1.727,10
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 7.215,62

ANEXO A-IV DO CONTRATO N. 30/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREEENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90018/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13246/2024).

Anexo D-IV - Eventuais SEART			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário de referência
1.0	Comunicação Visual	Und	
1.1	Placa de Identificação de Compartimento (PIC)	Und	414,55
1.2	Placa Bandeira (PBA)	Und	315,00
1.3	Placa Direcional de Corredor (PDC)	Und	347,34
1.4	Placa de Sinalização Tátil (PST)	Und	64,72
1.5	Placa de Diretório Modulada (PDM)	Und	2.922,00
1.6	Placa de Numeração de Pavimento (PNP)	Und	49,36
1.7	Mapa Tátil (MPT)	Und	1.837,60
2.0	Plantas Ornamentais Artificiais		
2.1	Dracena Média Artificial	Und	1.383,20
2.2	Ficus Artificial	Und	832,00
3.0	Chapas de MDF		
3.1	Chapas de mdf 1850 x 2750 x 15 mm, laminado 2 faces - Ref. Carvalho Hanover (Duratex)	Und	590,39
3.2	Chapas de mdf 1850 x 2750 x 15 mm, laminado 2 faces - Ref. Preto TX(Duratex)	Und	344,03
3.3	Chapas de mdf 1850 x 2750 x 15 mm, laminado 2 faces - Ref. Azul TX (Arauco)	Und	397,47
3.4	Fita de borda 65mm, rolo 20m - Ref. Carvalho Hanover (Duratex)	Und	148,05
3.5	Fita de borda 65mm, rolo 20m - Ref. Preto TX (Duratex)	Und	44,18
3.6	Fita de borda 45mm, rolo 20m - Ref. Azul TX (Arauco)	Und	41,39

3.7	Tapa furo adesivo PVC 12mm, Cartela com 50 unidades, Ref. Carvalho Hanover (Duratex)	Und	6,36
4.0	Persianas Rolô		
4.1	Tipo 1 (Edifício Sede)	Und	380,00
4.2	Tipo 2 (514 Norte)	Und	380,00
5.0	Capacho		
5.1	Tipo 1	Und	1.881,32
6.0	Emolduramento de Quadros		
6.1	Impressão de fotografias em papel fine art com emolduramento, conforme especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.	Und	1.034,00
6.2	Emolduramento de fotografias existentes, com moldura de madeira reta lisa com vidro, conforme especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.	Und	505,43
6.3	Emolduramento de tela em canvas ou painéis existentes, com moldura em madeira tipo canaleta, conforme especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.	Und	160,00
7.0	Fornecimento e aplicação de Películas		
7.1	Película reflexiva metalizada prata fumê. Transmissão 15%, UV 99%.	m²	96,68
7.2	Película pigmentada fumê Transmissão de 5%.	m²	77,16
8.0	Divisórias		
8.1	Instalação com fornecimento de material: Painel divisório cego duplo Cinza Cristal e azul, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável.	m²	589,50
8.2	Instalação com fornecimento de material: Painel divisório cego duplo Carvalho Hanover, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável	m²	705,00
8.3	Instalação com fornecimento de material: Painel de vidro duplo com persiana interna, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m²	1.775,00
8.4	Instalação com fornecimento de material: Painel de vidro duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m²	1.360,00
8.5	Instalação com fornecimento de material: Painel simples de revestimento (Cinza Cristal) de parede ou pilar (lambрил), completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável	m²	445,00
8.6	Instalação com fornecimento de material: Painel simples de revestimento (Carvalho Hanover) de parede ou pilar (lambрил), completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável	m²	495,00
8.7	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta com folha única, cega, completa, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm de largura, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes.	m²	2.406,67
8.8	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta cega folha dupla, completa, com 36 mm de espessura e altura de até 2130 mm, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes. Dimensão de 1200 a 1800 mm largura.	m²	3.274,00
8.9	Instalação com fornecimento de material: Porta de vidro único com requadro de alumínio, completa, com módulo de 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura, incluindo ferragens, portal e batentes.	m²	3.805,00
8.10	Instalação com fornecimento de material extra: Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis, em alumínio extrudado tubular, com liga e tempera de 6063-T5, entre 80 mm a 90 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para encaixe de guias e travessas.	m²	87,00
8.11	Instalação com fornecimento de material extra: Canto especial em 90 graus, em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5, para quinas, sendo boleado ou chanfrado. Unidade com 3m de comprimento.	m²	350,00
8.12	Instalação com fornecimento de material extra: Septo acústico sobre divisórias. Fechamento em gesso acartonado, com espessura de 75mm a 85mm, com altura variável entre forro (sobre divisórias) e laje. Inclui lâ de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m³, desmontagem e montagem do forro em placas existentes.	m²	272,50
8.13	Instalação com fornecimento de material extra: Feltros ou painéis leves e flexíveis em lâ de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m³, a serem instalados em divisórias ou septos novos ou já existentes.	m²	149,50
8.14	Instalação com fornecimento de material extra: Mola hidráulica de porta de pinhão e cremalheira com força de fechamento regulável, tamanhos EN 2, 3 e 4; velocidade de fechamento regulável em duas faixas independentes. Para portas com abertura à esquerda ou à direita. Versão com braço normal ou com braço de parada.	m²	429,33

8.15	Instalação com fornecimento de material sobressalente: Junta acústica externa, para aplicação em frestas verticais ou horizontais de 8 mm a 10 mm de largura, feita em borracha com bordas flexíveis.	m²	14,50
8.16	Remanejamento, retirada e colocação: Retirada e guarda, por área, de qualquer tipo divisórias (painéis cegos, portas, vidros) instalados nos edifícios.	m²	27,50
8.17	Remanejamento, retirada e colocação: Colocação, por área, de qualquer tipo de divisórias (painéis cegos, vidros, portas) instalados nos edifícios.	m²	62,50

ANEXO B DO CONTRATO N. 30/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDEIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90018/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13246/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Matheus Antônio Militão de Menezes, inscrito(a) no CPF sob n. 00x.xxx.xxx-02, neste ato representando o(a) **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDEIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n. 04.768.702/0001-70, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

ANEXO C DO CONTRATO Nº 30/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDEIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90018/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 13246/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDEIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 04.768.702/0001-70, nesse ato representada por Matheus Antônio Militão de Menezes, inscrita (o) no CPF nº 00x.xxx.xxx-02, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Matheus Antônio Militão de Menezes
CONTRATADA

Johaness Eck
CONTRATANTE

ANEXO D DO CONTRATO NO 30/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREEENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 90018/2025 - Processo Administrativo/CNJ no 13246/2024).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	30/2025
Empresa contratada	ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREEENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ	04.768.702/0001-70
Objeto da contratação (resumido)	Serviços de gestão integrada de instalações prediais no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília-DF
Vigência da contratação	01/08/2025 a 01/08/2026
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____/____/____.	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/07/2025, às 17:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 10:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 11/07/2025, às 14:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2255177** e o código CRC **21BB4630**.